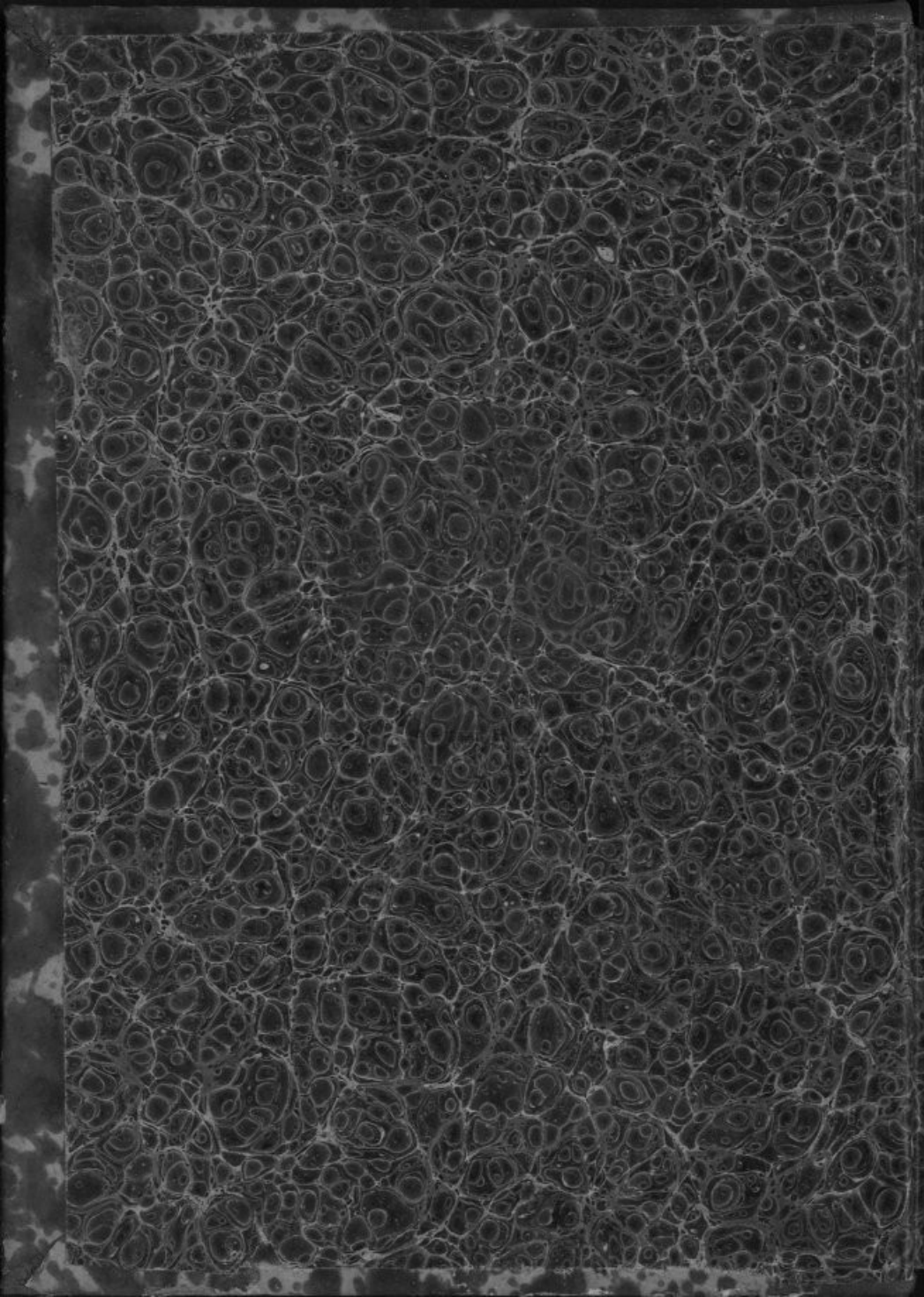
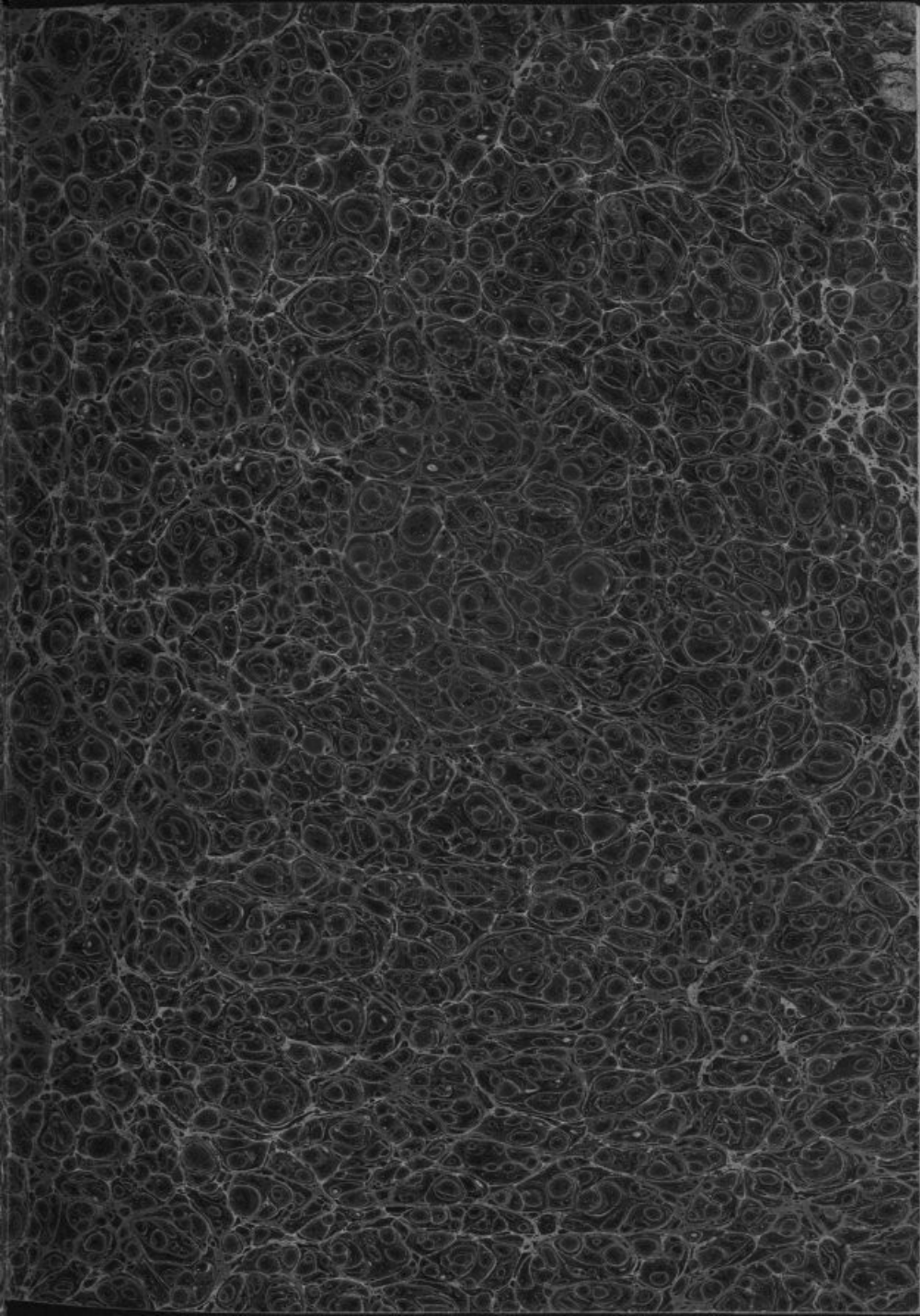




35







Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL
DA
SOCIEDADE PHARMACEUTICA
LUSITANA.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA

BUSIPANA.

Magnum inter ascendo, sed dat mihi gloria vires.
PROP. Lib. 4. Eleg. 10.

Terceira Serie.

TOMO III.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem Farmacêuticos

Lousa Telles

Lisboa.

IMPRENSA SILVIANA.

1857.

JORNAL

DA

SOCIEDADE FARMACÊUTICA



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Lisboa

Lisboa

IMPRESSÃO GERAL

1957

JORNAL

DA

SOCIEDADE PHARMACEUTICA

LUSITANA.

TOXICOLOGIA.

Analyse das visceras do estudante Lazaro Tavares Affonso e Cunha; d'uma porção de terra do sitio em que se achou o cadaver; e d'umas tiras da batina do mesmo estudante.

O estomago e intestinos estavam conservados em alcohol, separados em 2 frascos com os liquidos e outras materias, que estas visceras continham; e achava-se n'outro frasco uma porção de alcohol, irmão do que se tinha empregado nos dous primeiros. N'outro frasco estavam tiras da batina, em agua distillada; e n'outro, mais tiras n'uma dissolução de sulphato de soda. Ainda outra porção de tiras da batina foi guardada n'um embrulho de papel; e n'outro embrulho achava-se uma porção de terra do Choupal, onde o cadaver tinha sido encontrado.

A commissão de peritos foi encarregada de procurar venenos nas visceras, e vestigios de sangue na terra e tiras da batina.

I.

Analyse do estomago e intestinos com as substancias encontradas n'estes orgãos.

Sujeitámos á ebullição em agua distillada, por mais de uma hora, uma porção das paredes do estomago e dos in-

testinos, com uma parte das substancias que continham; filtrámos, e guardámos o liquido com a designação *a*, para o sujeitarmos aos reagentes. Outra porção das mesmas substancias foi carbonisada n'uma capsula de porcelana com acido sulphurico, humedecida com acido azotico, e tornada a seccar pela evaporação, reduzida a po, e sujeito á ebullição em agua distillada por mais d'uma hora. Este liquido, filtrado, guardou-se com a designação *b*. Outra porção das mesmas substancias foi carbonisada pelo mesmo processo; so com a differença de se ter operado n'uma retorta com a extremidade do collo mergulhada em agua distillada, que depois serviu para a ebullição do carvão. Este liquido guardou-se com a designação *c*. Mais duas porções das mesmas substancias foram carbonisadas com o mesmo acido sulphurico, tendo sido previamente tractadas e aquecidas com uma dissolução concentrada de potassa caustica. Uma d'estas porções foi carbonisada em capsula de porcelana, e a outra em retorta; e dos dous liquidos, que resultaram da ebullição e filtração das materias carbonisadas, o 1.^o ficou guardado com a designação *d*. e o 2.^o com a designação *e*.

Preparados os cinco liquidos, passámos a sujeital-os aos reagentes.

No apparelho de Marsh nenhum dos cinco liquidos deu, na porcelana ou no tubo de vidro, o menor indicio de arsenico, nem manchas ou anneis d'outra natureza. So o liquido *c* fez apparecer na porcelana umas manchas amareladas, sem brilho e que desappareciam em grande parte so com o calor que ficava na porcellana, deixando perceber o cheiro do enxofre. Estas manchas, que desappareciam totalmente quando expostas a um calor brando, insoluveis pelo acido azotico a frio e pelo ammoniaco, e não offerecendo os caracteres physicos nem chymicos das manchas de arsenico ou do sulphureto de arsenico, reconhecemos serem manchas de enxofre, como as que se costumam formar, quando tem logar dentro do apparelho a formação do acido sulphuroso, e seguidamente do acido sulphydrico.

Ainda com o fim de descobrirmos o arsenico, sujeitámos estes liquidos aos seguintes reagentes, sem que nos apparecesse o menor indicio d'este veneno. — Azotato de prata, azotato de prata ammoniacal, azotato de chumbo, sulphato de cobre, sulphato de cobre ammoniacal, agua de cal, acido sulphydrico, e sulphidrato ammonico.

Empregámos, além disso, parte d'estes e outros reagentes para o descobrimento dos venenos de antimonio, de chumbo, de cobre, e de mercurio.

Para os venenos de antimonio, empregámos a potassa, o ammoniaco, a agua de cal, o chlorureto de platina, o acido sulphydrico, e o sulphidrato ammonico.

Para os venenos de chumbo empregámos a potassa, o iodureto de potassio, o acido sulphydrico, e o sulphidrato ammonico.

Para os venenos de cobre empregámos o ammoniaco, a potassa, o acido sulphydrico, o sulphidrato ammonico, o cyanureto amarello de potassa e ferro, e o arseniato de potassa. Tambem empregámos nos liquidos previamente acidulados com acido sulphurico, uma lamina de ferro, e uma agulha suspensa n'um cabelo, segundo o processo de Boutigny.

Para os venenos de mercurio empregámos a potassa, iodureto de potassio, cyanureto amarello de potassio e ferro, carbonato potassico, carbonato ammonico, ammoniaco, acido sulphydrico, sulphidrato ammonico, e azotato de prata. Mergulhámos nos liquidos as laminas de cobre e de zinco; e empregámos tambem a pilha de Smithson formada por um anel d'ouro com uma lamina de cobre enrolada em espira.

Nenhum d'estes reagentes e processos descobriram indicios dos venenos, que se procuravam.

Progredindo na mesma investigação, recorreremos ainda ao processo de Malaguti e Sarzeaud, applicando-o não só á investigação do arsenico, a que o destinam estes auctores, mas tornando-o extensivo a todos os venenos metallicos. Para este fim, aproveitámos o que podia considerar-se commum entre este processo de Malaguti, e o processo

aconselhado por Briand, para a investigação simultanea de todos os venenos metallicos, do modo seguinte.

Lançamos uma porção do estomago e intestinos n'uma retorta com egual peso de agua régia nascente, e favorecemos a destruição da materia organica por meio da lampada de alcohol. A retorta communicava com um frasco vasio, constantemente refrigerado com agua; e em seguida havia outro frasco com o fundo coberto de agua distillada, onde mergulhava o tubo de comunicação com o primeiro. Do segundo frasco sahia um tubo de Welter, em cuja curvatura se achava agua distillada. Completada a destruição de todas as materias organicas, menos as gorduras, estas se deixaram coagular pelo arrefecimento; separaram-se do liquido, que se poz de lado; lavaram-se com a agua do apparelho, e fizeram-se fundir na mesma retorta, tendo-se montado o apparelho com outra agua. Coaguladas de novo, separaram-se da agua por meio do filtro e desprezaram-se. Esta agua, com a agua régia que tinha destruido as substancias organicas, misturaram-se e dividiram-se em duas partes, guardando-se uma d'ellas com a designação *a*. A outra parte lançou-se na retorta do mesmo apparelho, e distillou-se até se reduzir á vigesima parte pouco mais ou menos.

Desprezado o residuo da distillação, guardou-se, com a designação *b*, o liquido distillado no primeiro frasco, reunido com a agua do segundo e do tubo de Welter.

Este liquido *b* sujeitou-se a uma corrente de acido sulphydrico durante muitas horas, e deixou-se em repouso por mais de 48 horas, sem que apparecesse turvação do liquido, pellicula, floccos, ou precipitado amarelo, que podesse indicar a formação do sulphureto de arsenico á custa do chlorureto de arsenico, que deveria existir n'este liquido, se houvesse arsenico na materia suspeita.

O liquido *a*, depois de se lhe ter junctado um pouco d'acido chlorhydrico, para o desembaraçar d'algun composto nitroso que podesse ainda ter; e depois se ter aquecido, para lhe expellir algum chloro que ainda houvesse, sujeitou-se tambem a uma corrente de acido sulphydrico,

sem que apparecesse nenhum sulphureto metallico, como deveria apparecer se houvesse na materia suspeita algum dos venenos metallicos.

O mesmo liquido, assim preparado, sujeitou-se á acção da Pilha de Daniel, com 2 placas de platina nos dous pólos, e não mostrou nenhum metal reduzido na superficie da platina.

Para a investigação d'alguns venenos organicos mais estudados na classe dos alcaloides, seguimos o processo de Stas, fundado na solubilidadade, em alcohol e agua, dos saes acidos d'estes alcaloides, e na facilidade de retirar os mesmos alcaloides d'estas dissoluções, tendo decomposto os saes por meio de bicarbonatos alcalinos.

Lavámos uma porção de estomago e intestinos no dobro do seu peso de alcohol absoluto, junctamos-lhe acido tartarico, lançámos tudo n'um matraz, e aquecemos-o a 75° centigrados. Depois de frio filtrámos, lavámos o residuo com alcohol concentrado, fizemos evaporar o liquido n'uma temperatura de 35°. O residuo d'esta evaporação foi tractado pela agua distillada e evaporado.

O novo residuo foi de outra vez tractado com alcohol, e evaporado, e ainda outra vez tractado por agua distillada.

A este ultimo liquido junctou-se, n'um tubo de ensaios, o bicarbonato de potassa até não produzir effervescencia; misturou-se-lhe cinco vezes o seu volume de ether; agitouse muito; e deixou-se ficar em repouso. No dia seguinte, decantou-se uma pequena porção do ether, e deixou-se evaporar espontaneamente n'uma capsula. Appareceu um residuo amarellado, sem a fórma de strias oleosas, nem cheiro apreciavel com o calor da mão. Este residuo não restituiu a côr azul ao papel de tornasol, nem respondeu aos reagentes empregados no descobrimento da strychnina, da morphina e d'outros alcaloides. Por outro lado fomos tractando a dissolução etherea, que se achava no tubo de ensaio, por dissoluções de potassa, alternadas com diluições de acido sulphurico, segundo as indicações de Briand; e, procurando os alcaloides no ultimo residuo, tivemos o mesmo resultado.

Centro de Estudos em Farmacêutica e Toxicologia

Devemos porém advertir que não damos por infallivel o resultado d'este processo, por ser esta a primeira vez que o empregamos, e por que a experiencia que fizemos, a par do mesmo processo, com a strychnina em visceras de boi, não correspondeu em tudo ao que tínhamos de esperar.

De todo este trabalho concluímos que nas materias analysadas não havia arsenico nem venenos metallicos, principalmente os de antimonio, chumbo, cobre, e mercurio; e tambem concluímos, mas só com probabilidade, que não tinham venenos organicos dos mais estudados na classe dos alcaloides.

A. A. da Costa Simões.
(O Instituto de Coimbra.)



PHARMACIA.

Vantagem de fazer intervir o mel como excipiente nas massas pilulares; pelo Sr. C. J. Thirault, Pharmaceutico em Saint-Etienne.

O numero de pilulas officinaes usadas na antiga pharmacia tem diminuido muito nos nossos dias; o emprego das que ainda nos restam tende a cahir cada vez mais em desuso. Entre as que teem gozado de uma certa voga, poucas são as que se acham hoje nas nossas officinas, pois quasi nunca são formuladas pelo Medico.

Não é minha intenção rehabilitar estas velhas panacéas, mas quiz procurar a causa que tem feito cahir em esquecimento muitas, que devem ter uma acção incontestavel; julgo tel-a encontrado em grande parte no modo vicioso de sua preparação. Effectivamente, as pilulas recentemente preparadas são molles, podem dissolver-se nos succos do estomago e produzir a acção que se tem a esperar das substancias que entram na sua composição; mas não conservam estas propriedades, por que são de pouca duração: um mez, e com muita razão um anno depois, vê-se que

se teem tornado inactivas. ; Donde provém pois esta anomalia? Deve consistir inteiramente, segundo julgo, em que estas pilulas não podem dissolver-se nos succos do estomago, e que atravessam o tubo intestinal para serem levadas pelas dejeccões no mesmo estado em que se tomaram.

Examinemos as pilulas de cynoglossa, por exemplo, e veremos se as cousas se devem passar como indico. ; Não achamos nós que n'este pouco tempo, depois da sua preparação, estas pilulas se teem tornado de tal modo duras, que se pode comprehender facilmente que devem necessariamente resistir á acção dissolvente dos succos do estomago? Tambem vemos Medicos gabar sua acção, e outros negal-a; contradicção que tem logar, devendo a acção d'estas pilulas ser subordinada á sua preparação mais ou menos recente.

Achamos no mel um excipiente que faz desaparecer todos estes inconvenientes, e cujo emprego será um progresso na arte de formular. As pilulas, em cuja composição elle se faz entrar, conservam indefinidamente as qualidades que devem ter para se dissolver no estomago, pois ficam sempre molles. Preparei ha dous annos pilulas de cynoglossa contendo o mel por excipiente, e estão hoje no mesmo estado que no momento em que foram preparadas, em uma palavra, conservaram-se molles.

Haveria egual vantagem em fazer entrar o mel nas pilulas magistraes; pois frequentes vezes o Medico formula um numero tal, cujo emprego deve durar muitas vezes um mez e mais. As ultimas teem pois toda a probabilidade de cahir no inconveniente que assignalei, e que uma boa therapeutica tem todo o interesse em evitar, se quer contar com os agentes que emprega.

A revolução a operar não será muito grande attendendo á revisão tão util e tão desejada do *Codex*; não haveria mais que substituir nos formularios o modo *sacramental* de: *Xarope, quantidade sufficiente*, pelo de: *Mel, quantidade sufficiente*. Os medicos farão outro tanto nas suas preparações, e nós teremos cuidado, pela nossa parte, de lembrar o que a alguns poderá esquecer, um verdadei-

ro serviço, prestando-se assim á therapeutica por esta facil modificação. (*Jorn. de Chym. Medica.*)

Joaquim José Alves,

CHYMICA.

Coloração do amydo pelo iodo. — Methodo analytico para fazer reaparecer a fecula, quando a sua presença tenha sido confundida por certas substancias organicas: pelo Sr. A. Béchamp, professor adjuncto á Eschola Superior de Pharmacia de Strasbourg.

A descoberta da propriedade notavel do amydo, qualquer que seja a sua origem, corar em azul pelo iodo (Collin e Gauthier de Claubry. — *Annaes de Chymica*, t. XC, pag. 92) é de summa importancia, por quanto facilita a distincção d'este principio immediato d'entre outras muitas substancias analogas, como a gomma, a dextrina e mesmo a lichenina. Quanto á inulina differe da fecula pela sua solubilidade e pelo modo de rotação, que ella e o seu assucar offerecem no plano de polarisação. A fecula desvia para a direita, bem como a dextrina e a glucosa; a inulina e seu assucar desviam para a esquerda (Bouchardat, *Reportorio de Pharmacia*, t. VIII, pag. 135).

A propriedade descoberta pelo Sr. Gauthier de Claubry perderia a sua importancia analytica, physiologica, e chymica, se se provasse que so dizia respeito a uma materia estranha, que, sendo muito alteravel, acompanha a fecula constantemente.

Segundo o Sr. Bloudlot (*Annaes de Chymica e Physica*, 3.^a serie, t. XLIII, pag. 225. — *Jornal de Pharmacia e Chymica*, t. XXVII, pag. 288) a propriedade de corar em azul pelo iodo de nenhuma sorte pertence á materia amylacea propriamente dita ou antes aos granulos, mas sim a um pequeno vestigio, quasi inaccessible, de materia azotada que os envolve.

Depois de grande numero d'experiências sobre a fecula, eu, ainda que em opposição ás idéas do Sr. Bloudlot, conclui que a *materia amylacea essencial cõra em azul pelo iodo*: esta propriedade porém não é devida á pequena quantidade de materia azotada, que o amydo contém no seu estado normal.

Eis as rasões em que me fundei.

Segundo as analyses do Sr. Jacquelain, a fecula contém 0,31 por 100 d'azoto, do que se deduz, diz o Sr. Dumas, (Tractado de Chymica, t. VI.) que a fecula e os granulos conteem menos de 1,5 a 2 por 100 de uma materia albuminosa que fornece este azoto.

Ora, se vertermos sobre a fecula no estado normal uma dissolução fraca d'iodo, a coloração é so superficial, por quanto os grãos conservam a sua transparencia quando observados com a vista armada. Em maiores proporções a intensidade da coloração augmenta de forma que os grãos, tendo mesmo apenas $\frac{1}{100}$ de millimetro, tornam-se negros e opacos; a combinação e coloração penetram todos os grãos até ao centro. Quando pelo ammoniaco se opera a descoloração, vê-se com o microscopio as camadas exteriores dos grãos perderem a sua cõr; continuando este phenomeno (Dumas, Tractado de Chymica, t. VI, pag. 92) gradualmente até ao centro.

Na verdade não se conhece bem a composição d'aquillo a que se dá o nome de *iodureto d'amydo*; porém por numerosas experiencias d'alguns Chymicos conclue-se que a fecula absorve pouco mais ou menos $\frac{1}{25}$ do seu peso d'iodo; e que, como nós vimos, o producto é tanto mais carregado, quanto maior é a quantidade de iodo absorvido.

Como conciliar estes factos com a hypothese de que so a materia azotada é a causa da coloração, do amydo pelo iodo? Segundo o Sr. Bloudlot « a materia amylacea, a parte mais abundante cõra em amarello, e a parte azotada, a mais imperceptivel, em azul; » a coloração pois deveria ser verde, a não admittir uma fôrça corante immensa na parte azotada da fecula.

Se admittirmos que o peso da parte azotada seja 2 por

100 do peso da fecula, como a coloração augmenta em razão da quantidade d'iodo, é necessario admittir que estes dous centesimos de materia azotada absorvem por si a maior parte do iodo, que forma os 25 centesimos do peso da fecula no iodureto d'amydo.

Diluindo um decigramma de fecula no estado de gomma em 600 centimetros cubicos d'agua, obtem-se um liquor, que, pela addição de uma ou duas gottas de tintura d'iodo, córa intensamente em azul. Ora, um decigramma de fecula contém 2 milligrammas de materia azotada, e esta coloração intensa será devida á pequena quantidade de materia dessiminada em 300,000 vezes o seu peso d'agua.

Por um estudo sobre o amydo solúvel convenci-me de que effectivamente a materia amylacea corava em azul pelo iodo. Não direi que a experiencia, que vou citar e que me parece estar ao abrigo de contestações, seja importante.

Pela acção de uma dissolução concentrada de potassa caustica a quente, a fecula perde todo o seu azoto no estado d'ammoniac, sem que se forme vestigio algum de dextrina.

Passo a relatar a experiencia como a fiz, para que possa verificar-se.

Introduzi em um balão de grande capacidade uma gramma de fecula com dez grammas d'agua, pouco mais ou menos, aqueci e ajunctei successivamente seis grammas de potassa ou soda caustica solida. A mistura tornou-se muito viscosa. Fiz ferver e notei grande desinvolvimento d'ammoniac; a mistura tornou-se então cada vez menos viscosa; a ebullicão deixou de ser tumultuosa e o desinvolvimento d'ammoniac cessou quasi completamente, o que denunciou que a fecula estava quasi totalmente desorganizada. A ebullicão durou o tempo necessario para que pelo resfriamento toda a massa se solidificasse. O producto tinha um pouco escurecido; dissolvi-o na agua; saturei-o pelo acido acetico, e fiz precipitar pelo alcohol concentrado a fecula, que depois lavei em alcohol fraco para lhe separar o acetato de potassa que se houvesse formado. Este precepitado depois de sêcco a 100° pesava quasi uma gramma.

A fecula já então privada da materia azotada e bem dissolvida na agua deu pelo iodo uma bella côr azul. Uma decigramma d'esta fecula diluida em 600 centigrammas d'agua deu pela tintura d'iodo uma coloração mais intensa, que o decigramma de fecula ordinaria da experiencia citada.

Julgo pois que se pode insistir em que a materia amy-lacea, privada de materia azotada, tem a propriedade de corar em azul pelo iodo, e a antiga descoberta do Sr. Gauthier de Claubry conserva por isso toda a sua importancia.

Ha todavia algumas substancias, como o Sr. Bloudlot primeiro observou, que obstem á coloração em azul pelo iodo; contudo presumo que a conclusão, que tirou de suas experiencias foi um tanto exaggerada. Como me tivesse interessado na questão por minhas pesquisas sobre a xiloidina e fecula, diligenciei basear-me em factos, e guiado pelo meu trabalho sobre a fecula soluvel, alcançar um meio analytico para descobrir o amydo, quando misturado com certas substancias organicas, que por sua presença annullam a reacção caracteristica.

Pelo que me diz respeito convencido estou de que o iodo côra em azul o amydo até á sua completa transformação em dextrina.

Eis aqui, segundo o Sr. Bloudlot, em que circumstancias o amydo não dá côr azul pelo iodo.

1.º Os grãos d'amydo abandonados na agua a si mesmo perdem a propriedade d'azular pelo iodo, corando-se apenas em amarello por este reactivo.

2.º Um effeito semelhante pode produzir-se quasi instantaneamente por certas substancias organicas, taes são a saliva, o sôro do sangue, e outros muitos fluidos neutros ou alcalinos.

Repeti todas estas experiencias com o maior cuidado; abandonei na agua ao brigo e em presença do ar, por muitos mezes, os granulos d'amydo desorganizados. Aquelles que previamente tomavam uma bella côr azul so se coravam em amarello. Ainda mais, uma parte d'esses mesmos granulos, que guardei em alcohol fraco, com-

portava-se do mesmo modo. So no fim de muito tempo o phenomeno se produzio em um e outro caso. Contudo o amydo não tinha perdido a propriedade de corar em azul

A gomma d'amydo que tinha sido por muito tempo aquecida, os granulos, a fecula tornada solúvel pelos ácidos ou pelo chlorureto de zinco, a fecula privada do azoto pela potassa caustica, o pão cozido, tudo, em experiencias completamente distinctas, puz em contacto com a saliva, sôro do sangue, clara d'ovo, liquido tirado do estomago de uma vitella, o succo gastrico de um cão que tinha uma fistula, e no fim de pouco tempo foi-me impossivel obter uma coloração manifesta pelo iodo: ou ella se não produzia ás primeiras gottas de tintura d'iodo, ou apparecia fraca e confusa por uma quantidade maior, ou em fim passava toda a amarello por um excesso d'iodo. Todavia em algumas d'estas experiencias o amydo não perdia a propriedade de corar em azul.

Accresce que se depois de haver vertido a tintura d'iodo em uma dissolução d'amydo, se lhe junctar a saliva ou o sôro, etc., a cor azul desaparece, não reaparecendo pela addição de novo reactivo.

O mesmo phenomeno se dá se junctarmos a potassa caustica ou o carbonato de potassa aos liquidos animaes contendo a fecula e o iodo: isto ainda se não tinha previsto. Em alguns casos porém o amydo não perde a propriedade de corar em azul.

Não se pode admittir que a qualidade alcalina da saliva e do sôro de sangue seja a unica causa da inactividade do iodo; pois que sendo assim, logo que este alcali tivesse absorvido o seu equivalente d'iodo, o excesso d'este reactivo deveria corar o amydo; todavia nem sempre assim é. Será por que as materias albuminosas, absorvendo por si aquelle metalloide, confundam a coloração caracteristica do amydo? Seja como for, em me baseando no facto de que os alcalis, longe de transformarem a fecula em dextrina dão estabilidade ás suas moleculas e conservam suas propriedades especificas (Opusculo da Academia das Sciencias de 2 d'Outubro de 1854), tenho o meio

d'achar o amydo entre todas as materias azotadas, precedentemente enumeradas e em todas as experiencias que citei. E' bastante então uma ou duas gottas de tintura d'iodo, depois algumas de potassa caustica, e em fim um ligeiro excesso d'acido nitrico ordinario; havendo fecula a coloração apparece sempre.

Eis consequentemente um pequeno detalhe sobre a maneira d'operar.

Tomo, pouco mais ou menos, tres centimetros cubicos de um liquido em que tenha verificado a existencia da fecula, verto-lhe uma ou duas gottas de tintura d'iodo (não é indifferente usar da tintura alcoolica ou da aquosa; esta como mais fraca não reage tão bem) se apenas se manifesta uma coloração amarella, addiciono-lhe algumas gottas d'uma dissolução de potassa caustica (1 de potassa para 5 d'agua), então o liquor, que é turvo se fôr uma mistura de saliva, torna-se transparente em quanto que á superficie se forma uma pequena quantidade de materia espessa, ajuncto-lhe depois gotta a gotta o acido nitrico do commercio, agitando sempre para evitar a elevação de temperatura, e bem depressa a bella cõr azul apparece. Se acontece ser a dissolução muito diluida e conter pouca fecula, não desisto de a concentrar com algumas gottas de potassa caustica e, depois do resfriamento, ensaiar de novo.

Em todas as circumstancias indicadas observei sempre que o amydo conservava a faculdade de azular pelo iodo.

Por estes trabalhos notei que a fecula resiste por muito tempo á acção da saliva, do soro do sangue, e do succo gastrico, ja se vê que fora da economia animal.

Eis o resultado de tres d'estas experiencias.

Fecula e saliva. — A fecula crúa foi mastigada e conservada na bocca por muito tempo. Para uma gramma de fecula eram quinze de saliva. Depois de doze horas de contacto foi aquecida a mistura por uma hora em um banho de 30° ou 40.° A fecula parecia dissolver-se, e o liquor depois de frio so corava em amarello pelo iodo; porém depois de lhe ajunctar a potassa caustica e o acido nitrico, uma bella cõr azul se produziu.

Algumas centigrammas de grãos de fecula desagregados tinham sido abandonados ao ar por um mez com a saliva. O iodo corou a mistura em amarello; mas, pela acção da potassa caustica e acido nitrico, a coloração azul caracteristica appareceu.

Aqueci por meia hora em um banho de 40° 0^{gr}, 25 de fecula solúvel, fecula mais desagregada, com 10 grammas de saliva. Neste caso então obtive a coloração azul.

Fecula e sôro do sangue. — Em duas experiencias simultaneas dissolvi duas grammas de fecula solúvel ou granulos de sôro em 200 grammas. No fim de uma hora a tinctura d'iodo não corava em azul, e por um excesso de reactivo o liquor tornava-se amarello. Ajuntei pois um excesso de potassa caustica, saturei pelo acido nitrico; formou-se então um abundante precipitado d'albumina, mas por fim toda a massa se tornava de um bello azul.

Para achar vestigios de fecula no sôro é preciso evitar sobre tudo o emprego de grande excesso d'iodo. Não é mais prudente isolar a albumina por meio do calor, porque coagulando-se engrumava uma parte da fecula. Operando com cuidado encontrei a fecula no sôro do sangue existindo na razão de 0^{gr}, 15 para 100 grammas.

Fecula com o succo gastrico. — Uma pequena quantidade de fecula solúvel tinha ficado em contacto com o succo gastrico de um cão, por seis mezes; n'este intervallo a mistura tinha sido aquecida a 40° e a fecula não tinha perdido a propriedade de corar em azul pelo iodo.

Antes de terminar este artigo, citarei uma experiencia curiosa.

A proposito do meu trabalho sobre a fecula fiz absorver uma dissolução da fecula solúvel pelas radículas de muitos bolbos de cebollas, e no fim de tres dias a agua, que não devia conter mais fecula, não azulava effectivamente com a tintura de iodo. Conclui que toda a fecula tinha sido absorvida; mas, guiado pelas experiencias precedentes, submetti o liquor aos processos que indiquei: após a adição da potassa caustica e acido nitrico para a saturação, uma bella coloração azul se manifestou.

¿ Que substancias largariam os bolbos para assim obstar á coloração caracteristica ?

(*Jorn. de Pharm. e Chymica.*)

J. S. Pereira.

Noticia sobre a composição do sumo de rhuibarbo; por M. E. Kopp.

Em muitos logares d'Inglaterra, e principalmente nos districtos os mais fabris, taes como o *Yorkshier*, e o *Lancashire*, cultiva-se muito o rhuibarbo domestico, e constitue um dos alimentos favoritos da população; são principalmente as hastes e grossas nervuras das folhas que se empregam no uso culinario. Sendo o succo da planta caracterisado por um sabor acido muito pronunciado, mas não desagradavel ao gosto, pareceu-me interessante examinar mais attentiosamente os acidos e as bases contidas na planta, depois de feita a separação da raiz que nunca se emprega.

Cem kilogrammas de hastes e folhas de rhuibarbo, depois de separadas grosseiramente as partes verdes, fornecem, quando bem contusas e submettidas a uma forte pressão, proximamente 85 litros de um sumo turvo, deixando depôr pelo repouso uma quantidade assaz consideravel de chlorophila verde. A densidade do sumo clarificado varia entre 0,015 e 0,020 por 100. Um sumo com a densidade de 0,017 exige, para sua exacta saturação, uma quantidade d'alcali equivalente a 8 grammas d'acido sulphurico concentrado por cada litro de sumo.

Para determinar os acidos organicos, submeteram-se alguns litros de sumo á ebullição para fazer cóagular uma quantidade bastante notavel d'albumina vegetal. Depois da filtração e completo resfriamento, o liquor limpo e quasi incolôr foi saturado a frio pelo leite de cal.

Formou-se immediatamente um precepitado muito abundante d'oxalato de cal, no qual foi impossivel descobrir a presença do tartrato da mesma base.

O liquor filtrado exhalava um cheiro ammoniacal mui-

to pronunciado; levado á ebullição deixou um novo deposito calcareo pouco consideravel, formado de citrato de cal, mas que decomposto pelo acido sulphurico, filtrado e concentrado o liquor até á consistencia de xarope, apresentou no fim de algumas semanas crystaes d'acido tartrico.

A solução separada de citrato de cal continha uma proporção notavel de malato de cal, que se apresenta com a forma de um deposito escuro pela concentração.

Este deposito lavado com agua fria, fortemente expremido, e dissolydo pela ebullição no acido azotico diluido em dez vezes o seu peso d'agua, forneceu uma abundante e bella crystallisação de bimalato de cal.

O acido malico foi verificado não so pelas suas propriedades, mas pela analyse do malato de prata, que, secco a 80 grãos centigrados e calcinado, deu como residuo 61 por 100 d'acido malico.

Determinada assim a natureza dos acidos organicos, incineraram-se alguns kilogrammas de hastes e folhas para demonstrar qualitativamente a natureza das cinzas.

Estas continham, além de uma proporção notavel de potassa, pequenas quantidades de soda, cal, magnesia, ferro, silica, acidos chlorhydrico, sulphurico e phosphorico.

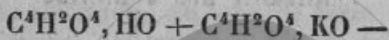
Cincoenta litros de sumo foram evaporados, primeiro a fogo nú e depois a banho-maria até ao estado syroposo, e formarão no fim de alguns dias uma abundante crystallisação granulosa, no meio de um liquido syroposo escuro, de consistencia um pouco gommosa.

Este xarope tinha um sabor muito assucarado; depois de separado dos crystaes por filtração, e expressão, foi facil fazel-o fermentar e extrahir d'elle uma quantidade notavel d'alcohol.

A massa crystallina expremida, e redissolyda na agua fervendo deu uma crystallisação abundante de malato acido de potassa quasi incolor, e a concentração das aguas mães deu, depois por muitas evaporações, novas crystallisações, mas não puras.

Os primeiros crystaes so continham malato acido de potassa sem acido oxalico e sem ammoniaco; mas os ul-

timos productos continham grandes quantidades d'oxalato e de bioxalato d'ammonia. Um litro de sumo de rhuibarbo pode fornecer facilmente 14 a 18 grammas de malato acido de potassa quasi incolor, podendo por tanto esta planta ser empregada com muita vantagem na preparacão do acido malico, pela ausencia da materia corante. O bimalato de potassa obtem-se facilmente em pequenos prismas incoloros e transparentes. E' muito mais soluvel a quente que a frio, e crystallisa com grande facilidade. Quando anhydro a sua composiçãõ exprime-se pela seguinte formula :



Este sal, incinerado, deixa proximamente 40 por 100 de carbonato de potassa. O carvão proveniente da incineraçãõ sendo difficil de se queimar, o carbonato de potassa so foi pesado depois de dissolvido na agua, filtrado, e evaporado até á secco e calcinado, ou antes determinou-se a quantidade pelos meios alcalimetricos.

Reunido ao bimalato de potassa parece existir um quadrimalato; effectivamente ajuntando ao malato neutro de potassa um excesso d'acido malico, ou antes pela evaporaçãõ do sumo de rhuibarbo, obtem-se muitas vezes crystaes, que, perfeitamente sêccos a 100 grãos, não fornecem pela incineraçãõ mais que 28 a 32 por 100 de carbonato de potassa; mas o quadrimalato puro forneceria 25 por 100. Estes crystaes parecem pois ser uma mistura d'acido malico e de bimalato de potassa, ou antes de quadrimalato e bimalato de potassa. Debaxo d'este ponto de vista o acido malico teria analogia com o acido oxalico.

Feitos ensaios de tintura sobre lã, empregando comparativamente o bitartrato e o bimalato de potassa, tem demonstrado que este ultimo poderia no maior numero de casos substituir o cremor de tartaro.

Tem havido comtudo algumas vezes pequenas differenças nas misturas de côres: por exemplo o escarlata obtido com a presença do bimalato, passa um pouco menos a laranja, que o obtido com o bitartrato. Do mesmo modo o acido malico pode ser substituido aos acidos tartri-

co e citrico na preparação dos mordentes empregados em chita.

A vegetação do rhuibarbo sendo muito luxuriante e sua cultura extremamente facil, mesmo nas latitudes mais septentrionaes, não será impossivel que a produção tão facil do bimalato de potassa se torne um dia uma operação industrial.

Joaquim José Alves.

REVISTA DOS JORNAES.

(JANEIRO DE 1857.)

Processo para descorar as resinas: por Losh. — Ninguém ignora a importancia que ha nas artes de obter as resinas no estado mais branco possivel, particularmente para a fabricação dos vernizes, dos quaes se exige que não alterem as côres sobre que se applicam. As resinas naturaes, exceptuando algumas cujo emprego seria muito dispendioso para os usos ordinarios, offerecem raramente este character; o auctor recommenda o processo seguinte, de uma execução facil, pouco custoso, e que permite descorar as resinas naturaes sem alterar suas qualidades.

Tomam-se 5 partes de resina, 1 parte de carbonato de soda ou de potassa, e 20 partes d'agua, e faz-se ferver tudo n'uma caldeira até se obter uma massa perfeitamente homogenia, e deixa-se arrefecer; faz-se-lhe depois dirigir o acido sulphuroso que satura o alcali e precipita a resina debaixo de frocos brancos. Finalmente lava-se bem o producto com agua, secca-se, e conserva-se para o uso.

Solução de lacca no espirito de vinho, podendo substituir o collodio. — O Dr. Moller propoz a preparação seguinte, que segundo elle, pode offerecer todas as vantagens do collodio. Dissolve-se no espirito de vinho muito rectificado a lacca em escamas pulverizada. A solução toma pelo resfriamento uma consistencia meia solida e gelatinosa. Esta mistura é impenetravel á agua, ao ar,

ao oleo e mesmo aos humores e secreções organicas, e sua adherencia é tal, que pode substituir a dextrina em casos de fractura.

Sobre uma decomposição espontanea do chlorureto de cal; pelo Sr. Landerer. — Diz o auctor que, durante o reinado da cholera em Athenas, mandára vir de Trieste para empregar em fumigações uma grande quantidade de chlorureto de cal de consistencia quasi pastosa, mas podendo ainda servir perfeitamente para o uso a que o destinava.

Lançou este chlorureto em vaso de barro fechado por meio d'uma tampa. De tempos a tempos era examinado e achava-o em bom estado; somente pela humidade da casa se tornava cada vez mais liquido, e resolveo para remediar este inconveniente fechar hermeticamente o vaso. Um dia espalhou-se de repente um forte cheiro de chloro, e ao entrar na casa vio o chlorureto de cal espargir-se com abundancia espumando fora do vaso. Que a forte humidade do lugar tinha promovido esta decomposição, não resta duvida; é preciso admittir, que pela decomposição da agua, formou-se acido chlohydrico que decompoz o hypochlorito de cal e determinou o desinvolvimento do chloro.

O phenomeno descripto reproduzio-se ainda duas vezes com o mesmo chlorureto. N'este intervallo tinha-se formado uma nova quantidade de acido chlorhydrico, que sobre o chlorureto de cal reagio, e isto continuou até que todo o chlorureto de cal se converteo em chlorureto de calcio.

Mortandade. — Parece que dos 30 Medicos anglo-americanos, que serviram no exercito Russo na Criméa, morreo uma terça parte; os restantes não querendo tomar parte na saude castrense russa, voltaram sem excepção aos Estados Unidos da America.

Mastic para a conservação das peças anatomicas. — Os mastics que se usam para lotar as rollas dos frascos, que contem peças conservadas em alcohol, so amollecem no fim de algum tempo com os vapôres alcoholicos, deixando evaporar e diminuir-se o liquido contido nos vasos.

Para evitar estes inconvenientes propõe o Sr. Barbet uma mistura de *hidro-fugo Fritz-Sollier* (*caouchouc artificial*) com a quarta parte de seu peso de oxydo de zinco, feita a favor de uma pequena quantidade de essencia de terebinthina. Assim se obtem um mastic impermeavel que endurece promptamente conservando certa flexibilidade.

Processo para reconhecer a quantidade de fecula contida nos chocolates. — O processo mais conhecido consiste em privar successivamente, por meio de reiterados tractamentos pelo ether e agua alcoholizada, o chocolate da parte gorda e do assucar, e fazer depois ferver o residuo em agua que dissolve a fecula. A este meio, o Sr. Barbet, Pharmaceutico em Bordeaux, substitue outro que consiste em tractar por decantação um peso dado de chocolate pelo ether e agua alcoholizada em um tubo muni- do de um obturador.

O residuo secco com cuidado e visto ao microscopio permite avaliar approximadamente o numero de grãos de fecula comparativamente com a massa. Obtem-se assim uma approximação sufficientemente exacta, tanto mais quanto os outros processos não dão resultados rigorosamente exactos.

Envenenamentos em Inglaterra. — Os envenenamentos que se teem dado ultimamente em Inglaterra, teem fixado a attenção publica sobre este genero de crime que parece ser muito commum na Gram-Bretanha. M. Walter Wilson, correspondente do Times, estabelece que morrem annualmente em Inglaterra 536 pessoas envenenadas. Ora admittindo que o numero das que não succumbem ao veneno se acha na proporção de onze para uma, (do que succede em Birmingham) pode concluir-se que cada anno se envenenam ou são envenenadas 6,432 pessoas. Esta estatistica tira o seu interesse da tenção dos espiritos em Inglaterra, sobre a venda das substancias venenosas que promove tantos sinistros.

Dosagem do chloro pelo methodo dos volumes. — Quando se dósa o chloro do acido chlorhydrico ou de um chlorureto soluvel por soluções filtradas de nitrato de

prata, é difficil tocar exactamente o limite em que todo o chloro se acha precipitado. Geralmente lança-se um excesso de nitrato de prata. Para evitar esta causa d'erro, o Sr. Levot aconselhou ajunctar á solução chlorotada uma certa quantidade de phosphato de soda. N'este caso o chlorureto precipita-se primeiro, e logo que a precipitação se completa, o nitrato de prata que se ajuncta em excesso dá logar a um precipitado de phosphato. O phosphato de prata sendo amarello, o termo da operação é observado por uma mudança de côr nos precipitados. Mas sendo o phosphato de prata de um amarello bastante pallido, para que a differença de côr appareça com exactidão, é sempre necessario precipitar um pequeno volume. Eis-aqui uma causa d'erro que M. Molh propõe que se evite, substituindo o phosphato de soda pelo chromato de soda, e melhor ainda pelo chromato de potassa. O segundo precipitado, indicando o ponto em que termina, é então de um vermelho intenso, e não permite a menor incerteza. E' preciso evitar operar em liquores acidos, pois impedem a formação do chromato de prata.

Este processo é applicavel á dosagem do chloro na urina, na agua da fonte, nas aguas mineraes, no nitro, na potassa e soda do commercio, e no chlorato de potassa.

Para dosar o chloro nos chloruretos de baryo, de calcio, de mercurio, e de todos os metaes cujos chromatos são insoluveis, é necessario decompôl-os antes por meio do carbonato de soda; opera-se então sem outra precaução sobre a solução de chlorureto de sodio assim formado depois de ter ajunctado uma pequena quantidade de chromato de potassa. Um ligeiro excesso de carbonato de soda não prejudica esta operação.

Envenenamentos pelas sementes do ricino. — O oleo de ricino é geralmente empregado como purgativo; mas a semente de que nos servimos para fabricar este oleo não pode empregar-se sem perigo. Um serralheiro de Lyão, a quem o Medico havia prescripto uma porção d'este oleo, tendo á sua disposição as sementes, julgou obter os mesmos resultados comendo uma porção; este

infeliz foi immediatamente accommettido de dôres no ventre, e convulsões terriveis, tornando-se-lhe o corpo côr d'açafrão, como se tivesse tido ictericia. Depois declarou-se a gangrena em um pé, e fez-se-lhe amputação. O seu estado offerece grande perigo, não respondendo o Medico pela vida do imprudente operario.

Consumo diario d'agua potavel em Londres.

— Um jornal de medicina allemão diz que Thomaz Clark, professor de chymica da Universidade de Aberdeen na Escocia, em um escripto de summo interesse, faz subir o consumo diario da agua potavel em Londres nada menos que a 40:000,000 de galões (cada gallão corresponde proximamente a oito quartilhos). Esta massa d'agua filtrada não contém 24 tonelladas de cal; de maneira que a população da capital da Gram-Bretanha vem a absorver com a agua de 8,000 toneladas, ou 16,000 quintaes de cal cada anno.

Composição do ursone; pelo Sr. Hlasiwetz. —

O *ursone* é um principio immediato descoberto por Tromsdorff no extracto ethereo das folhas do *Arbutus uva ursi*. O Sr. Hlasiwetz submetteu esta substancia á analyse elemental e achou-a composta da maneira seguinte:

C — 78.35 = 78.45

H — 11.18 11.15

O — 10.47 10.40

donde tira a formula $C^{20}H^{17}O^3$ correspondente a $C = 78,43, H = 11,11$.

Segundo esta composição, e as propriedades reconhecidas por Tromsdorff, o *ursone* pertence á cathegoria das resinas indifferentes. Funde-se a 198 — 200° C. e transforma-se pelo resfriamento em massa crystallina. Aquecido a uma temperatura superior ao seu ponto de fusão torna-se amorpho e fende-se.

Sua composição e principaes propriedades combinam com as da *hartina*, $C^{40}H^{54}O^4$, resina crystallisada que o Sr. Schroetter encontrou na linhitê de Hart.

Notamos além d'isso que a *arctovina* que, como se sabe, deriva da decomposição da *arbutina*, é composta como mostra a formula, de $C^{20}HO^{10}O^7$. Substituindo o *H* pelo *O*, obtem-se $C^{20}H^{17}$, que differe do *ursone* por ter de menos O^2 .

Antídoto do iodureto de potassio. — Segundo o Sr. R. J. Nunn, nos casos de envenenamento pelo iodureto de potassio, accidente dos mais desagradaveis, contra o qual não se tem proposto antidoto algum chymico, poderá empregar-se com proveito o seguinte meio: dê-se a beber ao enfermo alternadamente agua quente acidulada ligeiramente com acido sulphurico, e uma bebida morna contendo uma materia amylacea, como o amydo, farinha de trigo, de batatas, de sagú, d'arrowroot, &c. Tambem pode misturar-se a agua acidulada, e a que contém substancias amylaceas, e administral-as junctas.

Nos dous casos o acido reage sobre o iodureto formando sulphato de potassa, e pondo em liberdade o iodo, que immediatamente se combina com o amydo para formar o iodureto d'amydo. Estes productos da reacção chymica podem evacuar-se por meio de um emetico. Este tractamento deve seguir-se até que as materias vomitadas apresentem a côr azul caracteristica do iodureto d'amydo. Em seguida é preciso tractar os phenomenos subsequentes segundo os principios geraes da therapeutica. Tem-se recommendado o uso do acido nitrico para revelar a presença do iodureto de potassio; por isso se tem empregado de preferencia o acido sulphurico a titulo de antidoto nos casos acima mencionados, porque forma um dos saes mais innocentes por sua combinação com a potassa, ao mesmo tempo que tem para com ella mais afinidade do que a maior parte dos acidos organicos e inorganicos.

Memoria a Gay-Lussac. — Por decreto Imperial é mandada erigir uma estatua a Gay-Lussac, para fazer lembrados os valiosos serviços que este sabio prestou ás sciencias e industria com os seus trabalhos e investigações.

Joaquim José Alves.

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCHOLA POLYTECHNICA.

RESUMO MENSAL.

Epocha.	Barometro.	Thermometro.	Thermometro.	Thermometros das temperaturas limites.	Psychrometro.	Udographo.	Anemographo.	Ozometro.	Serentidade do Ceu.
	$\frac{m}{d}$ Altura correcta.	$\frac{m}{d}$ Thermometro. Exposto. A' sombra.	Thermometro. Media do dia.	Maxima. Minima. diurna.	$\frac{m}{d}$ Grao de humidade do ar.	$\frac{m}{n}$ $\frac{m}{a}$ $\frac{m}{n}$ Altura da agua pluvial.	$\frac{m}{d}$ Rumos do vento.	Medias diurnas.	$\frac{m}{d}$
Decadas.	Millimetros.	Grãos centesimaes.	Grãos centesimaes.	Grãos centesimaes.	100.	Millimetros.	Predominantes.	Grãos medios.	Grãos medios.
da 1. ^a	756,98	14,36	14,29	16,02	9,93	6,09	12,97	78,45	TOTAL. 55,2
Medias.. " 2. ^a	759,41	12,55	12,01	13,12	7,54	5,58	10,33	67,48	q.S.O. q.N.E.
" 3. ^a	757,05	11,15	10,90	11,89	5,57	6,32	8,73	69,25	Vario.
Medias do mez	757,79	12,64	12,10	13,62	7,61	6,01	10,61	71,65	TOTAL. 89,3
								4,4	4,1

Centro de documentação farmacéutica da Ordem dos Farmacêuticos

Pressão.

Extremas do mez. }
Maxima (das 4 }
epochas dis- }
rias) } 769,41 em 30 ás 9 m.

Minima, } 742,92 " 26 " m.
Variação maxima 26,49

Temperatura.

Maxima absoluta. 19,0 em 7

Minima 1,2 " 2

Variação maxima. 17,8

Humidade.

Maxima (das 4 }
epochas dia- }
rias) } 10,0 em 3 e 6 ás 9 m.

Minima, } 30,4 " 31 " 3 t.

Variação maxima 69,6

Dias mais ou menos ventosos : 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 29.
Chuva ou chuveiro em : 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28.
Dias mais ou menos ennevoados : 3, 15, 16, 18, 29, 31.
Nevoeiros em : 4, 6, 11.
Trovões em 9.
Saraiva em : 26.

V. o Quadro das *Observações trihorarias.*

Lisboa — Janeiro de 1857.

O DIRECTOR,

Guilherme J. A. D. Pegado.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza: continuação do tomo 2.º da 3.ª serie, pag. 486.

N.º 141.

Portaria de 16 d'Agosto de 1839, mandando que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana proceda á analyse d'algumas Aguas-Mineraes e Minas do Reino.

Manda a RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana passe a designar quem deva proceder, e que effectivamente proceda á analyse das Aguas-Mineraes do Reino, e bem assim á d'algumas Minas como a de Ouro d'Adissa, de Chumbo em Ventozello, e d'Estanho em Rebordoza, preparando para isso as instrucções necessarias; na intelligencia de que n'esta data se requisita á Fazenda a somma para esse fim votada na Lei do Orçamento de 31 de Julho passado. Paço de Cintra, em 16 d'Agosto de 1839.
= João Cardoso da Cunha Araujo.

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

Centro de Documentação Farmacêutica

N.º 142.

Portaria de 27 d'Agosto de 1839, incumbindo a Sociedade Pharmaceutica Lusitana da analyse de um vegetal.

Sua Magestade a RAINHA, A Quem foi presente a representação de 25 do presente mez, em que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana expoz o inconveniente que tem para proceder immediatamente á analyse de um vegetal, cuja amostra lhe foi remettida pela Commissão Permanen-

te das Pautas : Manda , pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda , declarar á mesma Sociedade que Espera se proceda á analyse exigida logo que seja possivel. Paço de Cintra, em 27 d'Agosto de 1839. = *Manoel Antonio de Carvalho.*

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 143.

Portaria de 17 de Setembro de 1839, communicando á Sociedade Pharmaceutica Lusitana haver-se requisitado a porção de vegetal pedido pela mesma Sociedade.

Sua Magestade a RAINHA Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, communicar á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, para seu devido conhecimento; que, na data de hoje, se requisitou ao Conselheiro Director da Alfandega Grande de Lisboa a porção do vegetal, que solicita na sua representação de 8 do corrente mez; a fim de podêr ser analysado. Paço de Cintra, em 17 de Setembro de 1839. = *Manoel Antonio de Carvalho.*

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 144.

Portaria de 27 de Setembro de 1839, declarando dispensados os Pharmaceuticos da licença para abertura das suas boticas.

Sendo presente a Sua Magestade a RAINHA, o Officio N.º 127, do Administrador Geral de Bragança, pedindo se lhe declare se devem os Pharmaceuticos pagar licença pela abertura de suas boticas; e em tal caso qual é a authoridade a quem compete passar essas licenças: a Mesma Augusta Senhora, Conformando-Se com o parecer do Procurador Geral da Corôa, Manda participar ao referido Administrador Geral, para sua intelligencia e effeitos convenientes, que o Artigo 29 do Decreto de 3 de Janeiro

de 1837, que dispensou os Farmacêuticos habilitados da licença para abertura das boticas, se deve reputar revogado pela Lei de 7 de Abril de 1838, que marcando a quantia do sêlo, a que as mesmas licenças ficavam obrigadas, reconheceu assim a sua existencia; e que sendo este objecto inteiramente ligado com a saúde publica, compete, portanto, a expedição de taes licenças ao Conselho de Saude. Palacio das Necessidades, em 27 de Setembro de 1839. — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

(COLLECÇÃO DE LEIS — 1839, pag. 390.)

N.º 145.

Portaria de 3 d' Outubro de 1839, approvando o programma dos trabalhos analyticos das differentes Aguas-Mineraes do Reino, apresentado pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

Sua Magestade a RAINHA, A Quem foi presente a representação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, datada de 20 de Setembro proximo-passado, em que dá conta dos trabalhos a que intenta proceder, em virtude da Portaria que lhe foi expedida por este Ministerio, em data de 16 d'Agosto ultimo, relativos á analyse das differentes Aguas-Mineraes do Reino, que lhe está commettida: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino declarar á mesma Sociedade, que Ha por bem Approvar o exposto nos Art.ºs 1º, 2º, e 3º da mencionada representação; e, Desejando a Mesma Augusta Senhora que a analyse das referidas aguas se extenda, quanto for possivel, a outras mais, Manda outro sim remetter-lhe a inclusa Portaria, para que as Authoridades Administrativas, a quem for apresentada, prestem todo o auxilio e protecção que se carecer, e para obterem dos donos dos terrenos e aguas a necessaria licença para o dito exame; na intelligencia de que se remetterá á Sociedade a somma por ella pedida, logo que o Ministerio da Fazenda remetta o Credito que noyamente se lhe requisitou. Paço das Necessidades,

em 3 d'Outubro de 1839. — Julio Gomes da Silva Sanchez.
(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 146.

Portaria de 4 d'Outubro de 1839, ordenando a todas as Auctoridades Administrativas, a quem for apresentada, prestem a os Commissionados da Sociedade Pharmaceutica Lusitana os auxilios e protecção que lhes solicitarem, a bem da analyse chymica das diversas Aguas-Mineraes do Reino de que se acha incumbida.

Achando-se a Sociedade Pharmaceutica Lusitana encarregada de proceder á analyse de diversas Aguas e outros productos Mineraes existentes no Reino; e convindo que tão importante serviço não soffra delongas nem estorvos, que embarcem o conhecimento que cumpre haver de taes productos pela summa vantagem que pode provir á Nação do progresso n'este ramo das Sciencias Naturaes, e do uso de muitas das riquezas do solo ainda desconhecidas por falta de assiduas e bem dirigidas indagações: Manda Sua Magestade a RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, que todas as Authoridades a quem esta for apresentada, especialmente as Administrativas de qualquer categoria que sejam, prestem a os Commissionados pela sobredita Sociedade todos os auxilios e protecção que lhes solicitarem a bem dos trabalhos de que se acham incumbidos, e lhes não ponham impedimento algum n'elles, antes lhes deem a coadjuvação que carecerem para o bom exito das suas diligencias, não só indicando-lhes quaesquer Minas que conste existirem em seus Districtos, Concelhos ou Parochias, mas solicitando e obtendo dos donos dos terrenos, em que estiverem situadas, a devida licença e authorisação para se verificar o referido exame; e, para que assim o cumpram, Mandou A Mesma Augusta Senhora expedir a presente Portaria que vai sellada com as Armas Reaes. Palacio das Necessidades, em quatro d'Outubro de

mil oitocentos trinta e nove. (Logar das Armas Reaes) =
Julio Gomes da Silva Sanches.

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 147.

*Aviso do Conselho de Saude Publica do Reino, de 17
d'Outubro de 1839, acerca de licenças d'abertura de
boticas.*

Aviso aos Pharmaceuticos.

O Conselho de Saude Publica do Reino participa a todos os Pharmaceuticos, que não estiverem munidos da licença da abertura de suas Boticas na conformidade da Lei, que cuidem quanto antes de a obter do mesmo Conselho de Saude, que é o competente para as conceder. Lisboa, 17 de Outubro de 1839.

(DIARIO DO GOVERNO n.º 248.)

N.º 148.

*Portaria de 26 d'Outubro de 1839, mandando remetter
á Sociedade Pharmaceutica Lusitana uma porção d'ur-
zella para ser analysada.*

Manda a RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em solução á sua Representação de 8 de Setembro proximo preterito, a porção junta da urzella; a cuja analyse deve proceder, em virtude da Portaria de 27 d'Agosto do corrente anno, para o seu resultado ser presente á Commissão Permanente das Pautas. Paço das Necessidades, em 26 d'Outubro de 1839. = *Manuel Antonio de Carvalho.*

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

Portaria-circular de 6 de Dezembro de 1839, ordenando ás Camaras Municipaes se abstenham de compellir os Pharmaceuticos a impetrarem licenças para as suas boticas.

Constando a Sua Magestade a RAINHA, que algumas Camaras Municipaes se tem arrogado a faculdade de conceder licenças aos Farmaceuticos que estabelecem Boticas nos seus respectivos Concelhos, fundando-se para isso na disposição da Lei de 7 de Abril de 1838, e na Portaria deste Ministerio de 27 de Setembro ultimo; e não sendo os mesmos Farmaceuticos, segundo o Decreto e Regulamento de 3 de Janeiro de 1837 obrigados a munir-se de taes licenças, mas tão sómente a participar ao Conselho de Saude, ou aos seus Delegados, o local em que se estabelecem as ditas Boticas, para com ellas se haver a fiscalisação ordenada no mencionado regulamento: Manda a Mesma Augusta Senhora, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, que o Administrador Geral do Districto de Lisboa ordene ás Camaras Municipaes do seu Districto se abstenham de compellir os Farmaceuticos a impetrarem licenças para o estabelecimento de Boticas até que este objecto seja resolvido pelo Corpo Legislativo ao qual ha de ser presente por importar interpretação de Lei. Palacio das Necessidades, em 6 de Dezembro de 1839. = *Rodri-go da Fonseca Magalhães.*

Identicas se expediram aos mais Administradores Gerais do Continente do Reino, e Ilhas adjacentes.

(COLLEÇÃO DE LEIS — 1839, pag. 539.)

Portaria de 18 de Janeiro de 1840, mandando significar á Sociedade Pharmaceutica Lusitana que será opportunamente attendida acerca dos meios para a continuação da analyse das Aguas-Mineraes do Reino.

Sua Magestade a RAINHA a Quem foi presente a representação que, á Sua Real Presença, dirigiu a Socieda-

de Pharmaceutica Lusitana, expondo a necessidade de ser votada no Orçamento, para o seguinte anno economico, uma quantia, egual áquella que lhe foi concedida pelo actual Orçamento; a fim de poder continuar nos trabalhos que lhe fôram encarregados sobre a analyse de diversas aguas-sulphuricas ainda não examinadas nem conhecidas: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, communicar á mesma Sociedade, que será tomada em consideração a sua dita representação; mas que é necessario, entre tanto, que informe quaes são os trabalhos a que tem procedido, e seu resultado. Paço das Necessidades, em 18 de Janeiro de 1840. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.* (ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 151.

Portaria de 24 de Janeiro de 1840, declarando subsistir em pleno vigor o Decreto de 6 d'Outubro de 1835, que mandou adoptar o Codigo Pharmaceutico Lusitano.

Podendo suscitar-se duvida sobre se o Decreto de 5 d'Outubro de 1838, pelo qual foi nomeada uma Commissão para redigir e propôr uma nova Pharmacologia, prejudicou, ou derogou o de 6 d'Outubro de 1835, que mandou adoptar como Pharmacopêa legal o Codigo Lusitano, co-ordenado pelo Conselheiro Agostinho Albano da Silveira Pinto: Sua Magestade a RAINHA, Tomando em Consideração o que a este respeito Lhe representou o dito Conselheiro; Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, declarar, para conhecimento de quem competir, que havendo o Governo, em virtude da faculdade concedida pelo Art.º 2.º da Carta de Lei de 25 de Abril de 1835, decretado Pharmacopêa legal, o referido Codigo, para ser adoptado como Compendio nas Escolas do Reino, e substituir a que se achava authorisada pelo Alvará de 7 de Janeiro de 1794; e que, competindo somente ao Corpo Legislativo reformar, ou derogar a Lei vigente, subsiste por isso em pleno vigor o citado Decreto de 6 d'Outubro de 1835, em quanto não fôr competentemente alterada,

alterada, ou derogada a sobredita Carta de Lei. Palacio das Necessidades, em 24 de Janeiro de 1840. = *Rodri-go da Fonseca Magalhães.*

(COLLECCÃO DE LEIS — 1840, pag. 5.)

N.º 152.

Portaria de 28 de Janeiro de 1840, mandando remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana uma amostra de vellas de sebo para serem analysadas.

Tendo-se apresentado, a despacho para consumo na Alfandega do Funchal, uma porção de vellas de sebo, para endurecer o qual se empregou um processo chymico em que se diz ter entrado acido arsenioso: Manda a RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, juntamente com esta Portaria, uma amostra das mesmas vellas; e Espera do zelo da referida Sociedade que, procedendo na analyse que julgar conveniente a este respeito, declare se effectivamente entra na preparação das vellas, de que se tracta, o acido arsenioso, e até que ponto é prejudicial á Saude Publica. Paço das Necessidades, em 28 de Janeiro de 1840.

= *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

DIVERSIDADES.

Golpe de vista sobre a Historia da Pharmacia Portugueza. — Continuação da pag. 477 do n.º 10, 2.º tomo da 3.ª serie.

Andámos demasiadamente ligeiros no artigo antecedente; cumpre-nos retrogradar um pouco.

O estado em que descrevemos os pharmaceuticos portuguezes, era tanto mais vantajoso, quanto lhes havia sido sempre desfavoravel a attenção governativa. Entregues á ephemera fiscalisação dos *Fysicos*, e estes mais egoistas do que sabios; mais attentos aos proprios interesses, do

que ao bem estar d'uma classe, aliás tam necessaria, geraram os Pharmaceuticos por muito tempo sob uma dominação e influencia retroactiva.

Examinando a Legislação das differentes epochas relativa aos Pharmaceuticos, não encontramos senão disposições coercivas, e quasi sempre era razão inversa do adiantamento da sciencia, e dos interesses da classe; anomalia que a pesar de tam vetusta, ainda hoje continua a exercer o seu poderio com todo o vigor e robustez da mocidade. E' verdade que, no Alvará de D. Alfonso quinto, promulgado em 1449, se concedem muitos privilegios ao Mestre Ananias, mandado vir de Ceuta, e aos mais Pharmaceuticos que assentassem suas boticas n'este Reino, e cujos privilegios foram transmittidos aos que se lhes seguissem. Porém este favor foi filho das circumstancias pela escassez que havia de Pharmaceuticos, e a sciencia nada lucrou com elle; nem encontramos a par d'estas medidas algum regulamento ácerca da policia medica, nem a favor do progresso scientifico da classe. Vemos apenas no reinado de D. João 3.^o um *Juiz de Fora* visitando as boticas de Tavira, e dando conta a *El-Rei* do pessimo estado em que as achou. Foi esta mesma necessidade, que obrigou o Governo a conceder-lhes algumas quantias e bem pequenas pelos rendimentos das Camaras ou dos Concelhos, para os chamar e conservar em diversas terras pela mingoa d'elles, e falta que faziam á saude dos povos, que se viam privados dos soccorros necessarios por falta de boticas.

Foi por semelhantes motivos que encontramos na Legislação do tempo de D. João 3.^o, de D. Sebastião, e dos Philippes, varias providencias analogas áquellas, e mais nada. E é certo que em todos os tempos se tem seguido a mesma praxe. Sempre desconceituada e depreciada a nossa classe, apenas quando se apresentam perigosas crises, se lembram da sua utilidade e precisão; e casos se teem dado, em que n'essas mesmas occasiões se vexam e estimulam aquelles que se desvelam em cumprir com os seus deveres, e a quem se devia prestar toda a consideração.

Naquelles tempos de que acabamos de fallar, e que nós deveremos chamar = *tempos obscuros da Pharmacia* = encarava-se esta classe, quasi que de baixo do ponto de vista commercial. Nada se encontra, que diga respeito á sua instrucção scientifica, nem ao regulamento de sua aprendizagem. Nada encontramos que nos oriente ácerca da pratica e regulamentos de suas officinas. Com a denominação de *boticarios*, denominação ainda hoje adoptada, até nas *peças officiaes*, eram mais desconceituados de que hoje são os nossos tendeiros. As prescripções medicas eram limitadas, e dos *Doutores Physicos* tambem não achamos documentos que lhes abonem um saber profundo.

Os tempos foram-se succedendo uns a outros, e as cousas tomando um novo aspecto. A illustração foi caminhando, se bem que a passo lento, porém caminhava, e isto era já alguma cousa. A classe pharmaceutica não deixou de tomar parte n'esse pequeno movimento que se ia manifestando de dia para dia.

Aquelle melhoramento, se bem utilissimo, era tão pouco sensivel aos interesses da classe, que pouco avultava no seu progresso scientifico. E na verdade, um Juiz de Fóra visitando boticas, apresenta um testemunho indelevel do interesse que se tomava pelo bem estar da saude dos povos. Dirão que tudo isto ia d'accordo com a sciencia do dia; concordamos, e até concedemos que isto assim fosse, mas é certo que a outros respeito as cousas caminhavam mais illustradamente.

Conhecemos tambem, que n'essas epochas o resto da Europa apresentava n'este ramo pouco desinvolvimento, e foi mais para diante, que um progresso rapido e rigoroso principiou a espalhar por toda a parte o seu influxo, e a sua luz brilhou tambem entre nós. Se Dioscorides era até então lido e estudado, tambem o foram logo que se publicaram em França as obras do celebre Tournefort: leram-se e estudaram-se as de Zinani, de Pinton, e logo em seguida as de Linneo.

Surgiram em fim grandes Chymicos, Pharmaceuticos, e Naturalistas, na França, Alemanha, Suecia, Italia, e Ingla-

terra; e nós tivemos tambem os nossos auctores, Garcia de Orta, e depois varios Pharmacologistas, cujas obras ainda hoje occupam um logar distincto em as nossas livrarias.

Tudo isto porém, eram esforços peculiares, em que não tinha entrada alguma disposição legislativa, ou favor dos Governos, até chegarmos á epocha em que teve logar a reforma dos estudos pelo Marquez de Pombal. No artigo seguinte continuaremos esta materia.

H. J. de Sousa Telles.

Perigos que apresenta o manejo das substancias inflammaveis.

O seguinte accidente mostra as precauções que deve haver no emprego de liquidos inflammaveis, quando se approximam da luz.

Teve logar em Montmartre uma forte detonação, de que resultou haver algumas victimas, sendo estas uma mulher, quatro creanças de nove a doze annos, o tendeiro em cuja casa esta catastrophe teve logar, e seu caixeiro.

Eis o facto:

Estava-se tirando d'um barril, por meio d'uma bomba, uma porção d'alcohol pertencente ao tendeiro. Este, vendo alguns rapazes da visinhança assistir como curiosos á operação, chamou um d'elles para lhe segurar no candieiro e poder assim observar quando o vaso se enchia; o rapaz obedeceu, porém fez um movimento brusco de que resultou haver uma inflammção, estalar o barril, e despedaçarem-se os caixilhos das lojas proximas. O tendeiro foi arremeçado d'encontro aos vidros de um padeiro, assim como o caixeiro, que ficou com as pernas queimadas; e os quatro rapazes ficáram muito maltractados.

A infeliz mulher, que sahia da loja do tendeiro de fazer as suas compras, ficou igualmente maltractada, e bem assim quatro pessoas que passavam, não so pelo liquido inflammado mas pelos estilhaços dos vidros.

(Jorn. de Pharm. e Toxicologia.)

Joaquim José Alves.

PHARMACIA.

Sobre a promptia extincção do mercúrio na preparação da pomada mercurial; pelo Sr. Emilio Mouchon, Pharmaceutico em Lyão.

Os pharmacologistas tem tido em pouca consideração o modo operatorio que propuz ha tempo, e que faz ainda hoje objecto de questão; no entanto os numerosos discipulos que tem podido apreciar-o no meu laboratorio, sabem convenientemente, que não ha processo algum, d'entre os de certo valor, que possa ser-lhe comparado. Estão d'isso tão certos, que não necessitarão fazer outro ensaio; e com quanto estime e respeite estas grandes auctoridades, não deixarei de censurar o juizo que formaram tão pouco em harmonia com a excellencia d'este meio d'extincção.

Passando em revista estes differentes processos com aquelle espirito de franca e leal independencia que preside a todos os seus juizos, o Sr. Guibourt emitta, entre outras, uma opinião que devia supplantar a minha.

Usando da mesma franqueza, direi ao honrado Pharmacologista que não posso acceptar o seu juizo.

Que o Sr. Guibourt aprecie pouco o pretendido auxiliar que vio por muito tempo empregar na pharmacia central (o sebo que so fracamente ajudava a extincção do mercurio), intendo; mas que o compare benevolamente com o que vinte annos d'experiencias me auctorizam a collocar superior a todos os outros, é o que não posso comprehender; se algum ha, que possa até certo ponto ser-lhe comparado, é aquelle cuja utilidade reconheceu Baumé, e cuja reproducção se acha na excellente Pharmacopéa dos Srs. Henry e Guibouri; tenha a pomada mercurial de uma precedente preparação a proporção de um quinto proximamente do mercurio a extinguir; ha ahi o inconveniente no emprego d'um corpo gordo oxygenado, embora se addicione uma gordura já rançosa a uma gordura que por sua propria natureza tende muito a rançar,

em quanto que com a cêra tem-se no unguento napolitano um elemento de conservação, que permite a este liparolado permanecer muito tempo no seu estado de integridade. Além disso, empregando-se uma gordura populinada ou benzinada, pode-se, sem de algum modo prejudicar a extincção do mercurio, nem tão pouco as propriedades da pomada, evitar toda a especie d'alteração.

Depois da publicação do meu segundo trabalho sobre o unguento napolitano, a minha opinião tem sido sensivelmente modificada relativamente a certas condições a preencher; a experiencia consumada que adquiri sobre esta materia, tendo-me revelado toda a verdade, e permittindo-me hoje reconhecer, que se então estava auctorisado a considerar a cêra branca como um poderoso meio d'extincção do mercurio na gordura, não me tinha todavia fundado na apreciação dos outros meios. Demais adquiri a certeza que, substituindo a estearina pela cêra, alcançam-se condições bem favoraveis para a attenuação do metal; tornando ambos os auxiliares esta attenuação completa no mesmo espaço de tempo, menos de uma hora por exemplo, quer se opère n'um almofariz de pedra ou de metal, em tempo secco ou humido, frio ou quente; quer a gordura seja fresca ou rançosa, benzinada, populinada ou sem addição; quer finalmente resulte da banha ou de todas as partes adiposas do porco, etc. Se a estearina era já conhecida na epocha d'esta publicação, como actualmente, é mais provavel, guiado pela especie d'analogia existente entre ella e a cêra branca, que eu tivesse ensaiado o emprego a titulo d'attenuante. Effectivamente, desde que estudei este corpo lipylico, o juizo que d'elle formei a este respeito, foi em tudo conforme ao que a experiencia depois confirmou. Tive tambem em vista o preço commercial d'este producto, comparado com o da cêra branca; em presença das especies de sophisticação que pode fazer receiar o uso d'este ultimo auxiliar, ainda que os meios d'ensaio que hoje possuímos nos tornam mais ou menos facil a comprovação de qualquer fraude, sophisticação que nada tem de importuno para o operador, por isso que o acido estearico constitue por

si so a adulteração, estimo que a preferencia que podesse dar-se a este acido não fosse sem algum fundamento.

E não se deve arguir da consistencia mais forte que a addição d'um dos dous corpos em questão communica ao liparolado, visto que o argumento é inteiramente em favor d'esta addição. Com effeito, se a pomada mercurial adquire por isso um grau de consistencia mais notavel, sem ser menos propria aos usos que lhe dizem respeito, está em condições de conservação muito mais favoraveis, ainda que a banha empregada se tenha ou não tornado previamente officinal por uma substancia balsamica. Aliás se, por impossivel, esta pomada se prestasse mal a certas applicações, seria muito facil tornal-a mais molle substituindo 30 grammas de banha por uma igual quantidade de azeite ou oleo d'amendoas para 500 grammas de producto. Mas, repito, esta consistencia mais firme não apresenta inconveniente algum.

Vinte annos d'experiencia me auctorizam a formular corajosamente esta opinião.

Eis aqui finalmente o meu modo operatorio com as condições que asseguram o bom resultado:

Tome-se: Mercurio metallico puro.....	750 gram.
Banha benzinada.....	625 „
Cêra virgem ou estearina....	125 „

Funda-se junctamente a banha e a estearina ou a cêra, lance-se em um almofariz grande de ferro *aquecido pela agua fervendo* o mercurio e a metade do corpo gordo liquido; agite tudo por meia hora, ajuncte depois o resto do corpo gordo, que se deve conservar fundido, e triture ainda por meia hora até á completa extincção do metal.

Depois de um quarto d'hora de trituração, o mercurio está já de tal modo dividido, que deixou de ser visivel a olho nú; e passada meia hora a divisão é tal, que é necessario todo o poder de uma forte lente para perceber na massa alguns globulos extremamente tenues. Ora, é evidente que uma hora de trabalho não interrompido deve

fazer desaparecer completamente o metal, e tornal-o imperceptivel á leute ainda a mais forte.

Para alcançar mais rapidamente este fim, é conveniente que a cêra ou a estearina seja dividida ou granulada depois de algum tempo (alguns dias pelo menos), pois devemos intender que estes dous corpos obram alli como oxygenados, e tanto mais energicamente, quanto suas partes teem sido expostas á acção oxygenante do ar atmospherico.

Finalmente, que tenha ou não sido dividido antes da epocha da operação, esta satisfaz ao desejo do operador: não excedendo nunca de uma hora, quando a trituração se tem vigorosamente conservado sem interrupção até ao fim. Ora, como nada ha mais simples e mais facil que este processo, como o producto se acha nas condições de conservação as mais favoraveis, não poderei induzir os meus collegas a seguirem este exemplo, bem persuadido que estou da excellencia d'este conselho, e da satisfação que lhes dará o bom acolhimento que sollicito.

Vêr-se-ha finalmente a solução de um problema, em que se tem empregado louvaveis e legitimos esforços.

(Jorn. de Ph. e Toxicologia.)

Joaquim José Alves.

CHYMICA.

Observações sobre o acido arsenioso e liquor de Fowler; pelo Sr. H. Baiguet.

E' raro que o acido arsenioso que se encontra no commercio reduzido a po tenha o grau de pureza que o seu emprego medico exige. Além das substancias que pode conter em consequencia d'um processo imperfeito de preparação, ha outras que n'elle se acham misturadas por fraude, e cujo effeito, ainda que insignificante em apparencia, não deixa de ter as mais graves consequencias para os usos therapeuticos a que se destina.

Tive ultimamente occasião, preparando o liquor de Fowler com um acido arsenioso que tinha toda a razão de considerar puro, de lhe achar até 25 por 100 d'uma materia completamente insolúvel mesmo pela acção prolongada da agua fervendo, e completamente fixa, ainda que exposta a uma temperatura excessivamente elevada. A analyse chymica d'esta materia estranha fez-me conhecer que era constituída pela cal intimamente combinada com o acido arsenioso, no estado por consequencia d'arsenito calcaréo.

Não é a primeira vez que a cal se encontra assim no acido arsenioso que os fabricantes de productos chymicos preparam para a pharmacia; mas nunca até aqui se tinha verificado a sua presença debaixo d'uma tal forma e sobre tudo em proporção tão consideravel. E' inutil insistir sobre os inconvenientes, direi mesmo sobre os perigos que pode ter uma tal fraude fazendo variar medicamentos que, mesmo em razão de sua energia, deveriam sempre ter uma acção idêntica e regular; e basta indicá-la para fazer vêr quanto convém que os Pharmaceuticos pulverisem o acido arsenioso, que houverem de empregar em suas preparações.

Vendo, no caso particular do liquor de Fowler, quanto elle differia do que costumava obter, fiz algumas experiencias sobre este liquido, com o fim de determinar a sua natureza, e sobre tudo de apreciar a acção que se estabelece entre os dous elementos de sua preparação. Quando se dissolve separadamente o acido arsenioso e o carbonato de potassa, e se misturam depois as duas soluções nas condições ordinarias de temperatura e de pressão, não se observa nenhuma decomposição sensivel, nem movimento de gaz apparente. Acontece ainda o mesmo quando se substitue o bicarbonato de potassa ao carbonato neutro; de tal sorte que um liquor de Fowler assim preparado não representa uma solução d'arsenito de potassa, como se poderia acreditar, mas uma simples mistura em que todo o carbonato alcalino se torna a encontrar não decomposto. Se a pressão atmospherica é supprimida, e se esta mistura é exposta por exemplo no vacuo, vê-se desinvolver instantaneamente uma grande quantidade d'acido carbonico. Pa-

rece então que a decomposição se effeituou, e que toda a potassa se transformou em arsenito; e contudo, medindo-se com cuidado o gaz desinvolvido, reconhece-se que elle não representa mais do que uma fracção muito pequena do que existia no bicarbonato. E' por tanto uma decomposição parcial que se produz n'esta circumstancia, e, como o volume do gaz não augmenta por uma nova addição de acido, deve admittir-se que a sua quantidade se acha limitada pela formação d'um novo estado d'equilibrio ou d'um novo composto. Um phenomeno analogo se produz entre os elementos do liquor de Fowler, quando em lugar de reduzir a pressão que supportam, se opera sobre elles por elevação de temperatura. Submettendo á ebullição uma mistura d'acido arsenioso e de carbonato de potassa, ainda se vê desinvolver grande quantidade d'acido carbonico; mas esta quantidade está longe de representar todo o gaz que existia em combinação no sal alcalino: a decomposição continúa, é verdade, á medida que a ebullição se prolonga; mas so se completa passado um tempo consideravel. Eis aqui as quantidades d'acido carbonico retidas por 20 grammas de liquor de Fowler nos diversos periodos de sua ebullição.

Antes da ebullição 32 centimetros cubicos.

	Centimetros cubicos.
5 minutos depois d'ebullição	28,00
15 minutos „	24,30
2 horas „	8,27
4 horas „	5,60

Vendo quão lentamente o acido arsenioso desinvolve o acido carbonico da sua combinação, pensei que o arsenito de potassa, descripto até aqui como um sal deliquescente e incristallisavel, podia muito bem dever esta propriedade a vestigios de carbonato alcalino que teriam persistido mesmo depois da evaporação.

Para me esclarecer sobre este ponto, ajunctei á mistura precedente um excesso d'acido arsenioso, conservando-a em ebullição por mais de dous dias; e pode convencer-me

que, no fim d'este tempo o carbonato de potassa estava completa e radicalmente decomposto, por que tratando-o pelo acido sulphurico em um tubo graduado sobre o mercúrio, ja não manifestava desinvolvimento de gaz apreciavel. Submetti então este liquido á evaporação; mas não obstante todas as precauções empregadas, não poude observar no residuo o mais pequeno signal de crytallisação. E' por tanto á propria natureza dos seus elementos e não ao carbonato que pode reter, que o arsenito de potassa deve as propriedades que apresenta: resultando d'aqui o não poder empregar-se directamente na preparação do liquor de Fowler, ou pelo menos que o seu emprego n'esta circumstancia não possa ter as mesmas vantagens que o do arseniato de soda, que serve frequentemente á preparação do liquor de Pearson.

■ Duas circumstancias fazem sentir que assim não possa ser: a primeira é que o liquor de Fowler, preparado pelo processo do Codex, não tem, propriamente fallando, uma composição constante, e que se contém sempre a mesma proporção d'acido arsenioso, não existe sempre no mesmo estado de liberdade ou de combinação. A segunda é, que depois d'uma observação recente de Fresenius, o arsenito de potassa é realmente alteravel ao contacto do ar: absorve pouco a pouco o oxygenio, de tal modo que o precipitado por elle formado com os saes de prata passa por todas as gradações de côr comprehendidas entre o amarello canario, que corresponde ao arsenito puro, e o vermelho tijolo que corresponde ao arseniato. Nas experiencias que tenho feito sobre o liquor de Fowler, tem-me acontecido frequentemente preparar dissoluções simples d'acido arsenioso, e conserval-as em ebullicão durante dias inteiros. Tenho pretendido saber se o vapôr que sahia do vaso era constituido pela agua exclusivamente pura, ou se elle arrastava algum vestigiô d'acido arsenioso susceptivel de viciar o ar em que se espalhava. O exemplo do acido borico, que é fixo por si mesmo, e que passa com tudo na distillação com a agua, fazia pensar que aconteceria o mesino ao acido arsenioso; mas faltava verificar o facto por experiencia.

Tomei para esse fim um balão ordinario, ao qual adaptei um tubo estreito destinado a conduzir o vapor para um recipiente convenientemente resfriado. Para evitar toda a projecção mechanica da solução, tomei o cuidado de dispôr o tubo conductor de modo que se elevava primeiro verticalmente e a uma grande altura, antes de se recurvar para ser introduzido no recipiente. Estava por isto seguro que o acido arsenioso não poderia encontrar-se no producto distillado se não no caso d'elle mesmo ter tomado o estado de fluido elastico, e de se ter misturado debaixo d'esta forma ao vapor aquoso.

Continuando a ebullicão por um dia inteiro, e condensando com o maior cuidado o vapor que se havia formado, achei que o producto da distillação não continha o menor indício d'acido arsenioso. Uma corrente de hydrogenio sulphurado não produzia precipitado algum, nem mesmo coloração apparente; mas misturando a este liquido um centesimo-millesimo d'acido arsenioso em dissolução, apparecia immediatamente uma reacção das mais assignaladas e manifestas.

Ha ainda uma outra observação que pode fazer durante estas experiencias: quando se introduz uma solução d'acido arsenioso no vacuo do barometro, vê-se que a superficie do mercurio toma logo uma côr escura, ao mesmo tempo que se fórma uma pequena quantidade d'um pó negro que se deposita sobre ella, não havendo desinvolvimento algum de gaz que acompanhe a formação d'este po.

; Será ella o resultado d'uma reacção parcial do acido arsenioso, e a causa que a produz terá sua origem na affinidade particular do mercurio para um ou outro dos seus elementos? E' esta uma questão que ainda não posso resolver, por causa da pequena quantidade de po de que por em quanto posso dispôr. Mas um facto sobre que de-sejo desde ja chamar a attenção dos Chymicos, é que certas aguas mineraes, aquellas justamente em que se teem verificado a presença do arsenico, parecem dar logar ao mesmo phenomeno, quando collocadas nas mesmas condições.

Por este principio a reacção por mim indicada, seria de dobrado interesse, e proponho-me a estudar brevemente sua natureza, logo que possa recolher uma quantidade sufficiente do producto a que ella dá logar.

Em resumo, a nota que hoje apresento, tem por fim mostrar :

1.º Que o acido arsenioso que se encontra no commercio todo reduzido a po., pode conter até 25 por 100 d'arsenito de cal.

2.º Que esta fraude pode ter as mais funestas consequencias, fazendo variar em limites consideraveis a acção excessivamente energica dos medicamentos de que elle é a base; e que é por tanto de necessidade absoluta para o Pharmaceutico, pulverisar elle mesmo o acido arsenioso que emprega em suas preparações.

3.º Que o liquor de Fowler, preparado segundo a formula do codex, não tem uma composição regular e constante, porque o acido arsenioso n'elle contido se acha, parte no estado de mistura, e parte no estado de combinação; e que sua proporção debaixo d'esta ultima fórma é tanto mais consideravel quanto a ebullicão tem sido mais prolongada.

4.º Que não se pode comtudo preparar este liquido por simples dissolução, porque o arsenito de potassa é, por sua propria natureza, deliquescente e incrySTALLISAVEL.

5.º Que o acido arsenioso não passa na distillação, ou pelo menos que o vapôr que sahe d'uma dissolução fervente d'acido arsenioso não contém vestigio algum sensivel d'este acido no estado de fluido elastico propriamente dito.

6.º Que a solução d'acido arsenioso, introduzida no vacuo do barometro, experimenta uma acção particular de que resulta a formação d'um po negro que se deposita na superficie do mercurio.

(Jorn. de Pharm. e Chymica.)

Manuel Vicente de Jesus.

Estudo sobre a strychnina; pelo sr. Stevenson Macadam.

As numerosas e diferentes opiniões ultimamente emitidas pelos homens da sciencia, sobre a possibilidade de reconhecer a presença da strychnina na economia animal, tendo dado logar a muitas incertezas e apprehensões no espirito publico, julguei do meu dever, como Chymico, fazer minuciosas investigações sobre este assumpto.

N'esta intenção emprehendi recentemente uma longa serie d'experiencias; e como me levaram a uma conclusão positiva ácerca do envenenamento pela strychnina, julguei dever communcial-as sem demora áquelles que, pela sua profissão, são interessados n'este objecto, que attrahe a attenção geral.

A strychnina é principalmente extrahida do *strychnos nux vomica*, arvore que cresce abundantemente nas regiões meridionaes da India, sobre as costas do Malabar, Comandel e Ilha de Ceylão. — Esta arvore é de grandeza mediana, o caule é tortuoso, as folhas largas e arredondadas, unidas e brilhantes á superficie; as flores são pequenas, brancas esverdeadas, e o fructo é uma baga pouco mais ou menos do tamanho e côr d'uma laranja.

Este fructo é coberto de um involucro duro, unido e quebradiço, contendo uma polpa branca, molle e gelatinosa, no meio da qual estão espalhadas as sementes. Esta polpa, que muitas especies de passaros comem com avides não é venenosa, perfeitamente inerte, em quanto que as sementes contem strychnina, e são por consequencia toxicas.

As sementes do *strychnos nux vomica* são redondas, tendo uma pollegada de diametro e um quarto de pollegada de espessura; a sua forma é proximamente a d'um broquel, ligeiramente convexo de um lado e concavo do outro.

Pela similhaça que teem com os olhos, e por exercerem uma acção toxica sobre as gralhas, os Allemães lhes chamam *olhos de gralhas*.

O involucro exterior da semente é de uma côr pardo cinzento ou amarello, coberto de pellos curtos e macios,

contendo uma substancia cornea de côr esbranquiçada e de gosto muito amargo. A semente consta de tres alcaloidos: *strychnina*, *brucina*, e *igazurina*, combinados com o acido igazurico, e tendo uma proporção maior ou menor de gomma, cera, amydo, bassorina, lenhoso, oleo concreto, materia corante amarella e saes ferrosos.

A casca do *strychnos nux vomica* é pardo cinzenta; a arvore quando nova e á medida que cresce, toma uma côr de ferrugem. Contém brucina unida ao acido galhico, acompanhada de lenhoso, gomma, assucar, materia corante amarella, e saes terrosos.

A strychnina não existe por tanto na casca, comtudo a brucina dá-lhe propriedades toxicas, e quando se administra aos animaes inferiores, produz rapidamente a morte.

Uma grande quantidade d'esta casca se levou a Hamburgo em 1804, e por sua simillhança com a d'angustura, foi usada em Medicina como tal.

Mas logo que se lhe descobriram propriedades venenosas, o seu uso foi prohibido e deu-se-lhe o nome de *casca de falsa angustura*.

As sementes pulverisadas dão o pó chamado de *noz vomica*, de côr amarello-pardo, e de gosto amargo pronunciado; submettido á acção do acido sulphurico carbonisa-se, e tractado pelo acido azotico concentrado toma uma côr vermelho-alaranjada.

A separação da strychnina consiste em fazer digerir por vinte e quatro horas o pó de noz vomica no acido sulphurico diluido, ferver por meia hora, e decantar depois o liquor, repetindo-se esta operação até que se tenha extrahido toda a parte soluvel.

O acido sulphurico separa a strychnina e a brucina de suas combinações com o acido igazurico, transformando-as em sulphatos, e o liquor é separado das partes insolueis por filtração, e evaporado até á consistencia de xarope. Ajuneta-se-lhe alcohol, e submete-se á acção do calor. Durante a ebulição lança-se na solução alcoholica cal extinta por pequenas quantidades; ha uma combinação, precipita-se o sulphato de cal, e a strychnina e brucina, pos-

tas em liberdade, ficam em dissolução no alcohol quente. Separa-se depois o alcohol por distillação, e os alcaloides que se depõem redissolvem-se no acido sulphurico, e precipitam-se de novo pela ammonia caustica.

O precipitado formado da strychnina e brucina torna-se a dissolver no alcohol quente, ajuncta-se-lhe carvão animal e pouco tempo depois filtra-se. O liquor deixa pelo resfriamento crystallisar a strychnina, e retém em dissolução a brucina. O aperfeiçoamento d'este processo proposto por *Molin* consiste em humedecer com agua a noz vomica pulverisada, e deixal-a fermentar antes de a submeter aos diversos tractamentos.

A strychnina pura é uma substancia branca que pode ser comprada em pó ou em crystaes; é inodora, mas d'um sabor muito amargo, que constitue um dos seus bons reactivos, visto que é perceptivel na agua quasi em uma milionesima parte; é muito pouco solúvel na agua, e são necessarias 2,500 partes d'agua quente, e 6,667 d'agua fria para dissolver uma parte de strychnina. Esta ultima proporção equivale a um grão em duas libras d'agua.

É facilmente solúvel no ether, no chloroformio, e no alcohol quente; porém o alcohol frio só dissolve uma pequena quantidade. Os acidos chlorhydrico, sulphurico, oxalico, tarttrico, e acetico, combinam-se rapidamente com a strychnina e formam saes todos muito soluveis na agua. Esta substancia submettida á acção do calor, funde-se, volatilisa-se, e é em parte decomposta. Aquecida ao rubro com as bases, dá um alcali volatil representado pela formula $C^{43}NH^B$.

A strychnina pertence a uma classe numerosa de corpos chamados alcaloides, apresentando todos uma reacção alcalina com os reactivos corados, e de que o maior numero é dotado de propriedades venenosas.

A strychnina é pois de todos estes corpos, o que tem acção mais toxica.

Os reactivos para reconhecer a strychnina são numerosos e alguns inteiramente característicos. (Continúa.)

L. J. de Sousa Pereira.

REVISTA DOS JORNAES.

(FEBREIRO DE 1857.)

Multiplicação das sanguessugas. — De todos os meios empregados para a multiplicação d'estas annélides, nenhum, em respeito á variedade, pode ser comparado com o que se acha descripto nos jornaes Allemães. Este processo practica-se em Sind (*Indias-Orientaes*).

Applicam-se doze sanguessugas sãs, não a um doente, mas a uma pessoa em perfeito estado de saude. Quando estas annélides cahem, lançam-se em um vaso d'argilla de grande capacidade, e deitam-se-lhe 10 kilogrammas d'agua; a columna d'agua devendo ir so até aos dous terços de volume, o restante enche-se com argilla, quatro mãos cheias de estrume de boi hém secco, duas de canhamo também secco, 60 grammas d'assafetida, e bastante agua para não deixar mais que 3 pollegadas de libra no bordo superior do vaso. Ajusta-se uma tampa, lutam-se as juntas com terra amassada, e estrume de boi, e o vaso n'este estado é depois exposto á sombra. No fim de um mez quebra-se, e encontram-se 30 casulos, contendo cada um 10 a 15 pequenas sanguessugas, que se põem em um vaso com agua e assucar. Deixam-se assim por dez dias, e é então que se começam a nutrir com o sangue. No fim de dous a tres mezes, estas sanguessugas estão muito grandes e podem ser empregadas nos hospitaes.

As doze sanguessugas, que serviram á multiplicação, são depois lançadas em agua fria, e podem servir novamente.

Envenenamento pelos palitos phosphoricos. — Diz-se que a mulher d'um coronel inglez, seu filho, e a cozinheira foram accomettidas de dores vivas de entranhas depois de terem soffrido, dias anteriores, dores d'estomago. Chamou-se um Medico, que suspeitando logo um envenenamento, se dirigio á cosinha para saber as causas. Ao entrar, uma columna de vento apagou a luz; foi isto um fe-

liz acaso, pois a obscuridade permittio ao doutor observar clarões phosphorescentes.

Depois de acceza a luz, poude convencer-se que estes clarões provinham de uma mesa de cosinha, sobre a qual as criadas tinham o mau habito de esfregar os phosphoros para obter fogo. Uma pequena quantidade de carne que se tinha demorado sobre esta banca bastou para occasionar tal accidente, que felizmente não teve resultados assustadores.

Presença do fluor no sangue. — Em um communiado que o Sr. Nicklès apresentou á Academia das Sciencias, declara ter verificado, por experiencias, a presença do fluor nos ossos, e depois no sangue, unica via por onde podia chegar ao tecido osseo. Diz este auctor ter encontrado o fluor em grande porção, não so no sangue humano mas tambem no de muitos mammiferos, por exemplo: no porco, carneiro, boi, e cão, e no de muitas aves como perú, ganço, pato, frangão. O Sr. Nicklès julga que estes resultados fazem ligar ao fluor uma importancia, cuja existencia é segundo Berzelius puramente accidental e desnecessaria. Porém outras provas demonstram, que o fluor existe na bilis, na albumina do ovo, na gelatina, na saliva, na urina, nos cabellos, nos pellos de boi, da vacca e vitella; em uma palavra o organismo acha-se penetrado de fluor, e é provavel que se encontre em todos os liquidos que o impregnam.

O Sr. Nicklès promette em breve apresentar os processos para se reconhecer a presença do fluor em todas estas materias, de cuja publicação se dará conta.

Propriedade particular do bismutho. — Para provar o augmento de volume que o bismutho experimenta pelo resfriamento, cita-se ordinariamente que este, quando fundido, e espalhado sobre uma superficie fria, deixa, pelo arrefecimento, escapar atravez dos seus intersticios uma grande quantidade de pequenas gottas metallicas. O factio existe sem contradicção, mas so se produz quando o bismutho empregado é impuro. Além disso o bismutho, que mana assim pelos póros d'um metal impuro, é d'uma gran-

de pureza, mesmo quando o metal empregado contém grandes proporções de substancias estranhas, taes como o enxofre, o arsenico, o ferro, o nickel, o cobre e a prata.

Um metal assim cheio d'impurezas fornece até 50 por 100 de bismutho puro, contendo apenas 0,50 por 100 de substancias estranhas.

Quando o bismutho contém prata, esta é arrastada com elle, ficando o chumbo e o cobre na barra.

Esta passagem do bismutho puro atravez dos póros do metal que se contrahe, é provavelmente devida a uma differença nos pontos de fusão. A liga do bismutho solidificando-se mais depressa que o metal puro, concebe-se como este pela sua fluidez, pode ser expellido atravez dos póros no momento da dilatação, o que não podem as outras materias, já solidificadas, quando este phenomeno tem lugar.

O Sr. Schneider pensa que esta propriedade pode utilisar na purificação do bismutho do commercio.

Commissão. — A commissão que ha de examinar as descobertas relativas á acção da electricidade, que se apresentam para os aspirantes aos premios offerecidos pelo Imperador dos Francezes, consta dos Srs. Dumas, Chevreul, Pelouze, Regnault, Desprets, Rayer, Serres, Dupin, Lequir, Poncelet, e Morin, membros do Instituto, e os Srs. Raynard e Deville. Cada um dos premios offerecidos é de 50,000 francos.

Joaquim José Alves,

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCHOLA POLYTECHNICA.

RESUMO MENSAL.

Epocha.	Borome- tro.	Thermometro. $\frac{m}{d}$	Thermometros das temperaturas humides. Variacio Maxima. Minima. diurna.	Thermometro. Exposio. A' sombra.	Thermometros das temperaturas humides. Variacio Maxima. Minima. diurna.	Psichro- metro.	Udogra- pho.	Anemogra- pho.	Ozonomo- tro.	Servai- dade do-Coo.
	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$		$\frac{m}{d}$		$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{n} \frac{m}{n} \frac{m}{n}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$
	Altura correcta.	Thermometro. Exposio. A' sombra.	Thermometros das temperaturas humides. Variacio Maxima. Minima. diurna.	Thermometro. Exposio. A' sombra.	Thermometros das temperaturas humides. Variacio Maxima. Minima. diurna.	Grão de humidade do ar.	Altura da agua pluvial.	Ramos do vento.	Grãos diurnos.	Grãos médios.
	Millime- tros.	Grãos centesimaeas.	Grãos centesimaeas.	Grãos centesimaeas.	Grãos centesimaeas.	100.	Millime- tros.	Predomina- tes.	Grãos médios.	Grãos médios.
da 1. ^a	762,10	12,97	12,20	12,97	13,54	74,86	TOTAL 10,6	q. N.	5,4	3,5
Medias. n 2. ^a	760,85	12,45	11,69	12,91	12,91	68,09	13,0	N. N. E.	3,8	5,9
" 3. ^a	750,79	8,92	8,21	9,31	3,76	68,12	31,8	q. N.	4,3	5,6
Medias do mez	757,68	11,36	10,59	11,84	6,94	70,28	TOTAL 55,4	q. N.	4,5	5,0

Pressão.

Extremas do mez, }
 Maxima (das 4 } 766,86 em 1 ás 9 m.
 epochas dia- }
 rias)..... }
 Minima..... } 743,85 " 25 " 9 n.
 Variação maxima 33,01

Temperatura.

Maxima absoluta... 15,4 em 10
 Minima..... 0,9 " 39
 Variação maxima... 14,5

Humidade.

Maxima (das 4 }
 epochas dia- } 97,8 em 4 ás 3 t.
 rias)..... }
 Minima..... } 41,2 " 29 " 31.
 Variação maxima 56,6

Irradiação nocturna. Diferença *media mensal* do thermometro de minimo habitual ao do espelho parabolico. O espelho está voltado ao zenith, toda a noite, do terraço do Observatorio.

Dias mais ou menos ventosos: 1, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 31.
 Chuva ou chuvisco em: 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 31.
 Dias mais ou menos ennevoados: 1, 4, 5, 9, 16, 18, 20, 27.
 Nevoeiros em: 3, 5.
 Geadas em: 28, 29, 30.
 Trovões em: 24, 25.
 Saraiva em: 13, 21, 24, 25.

V. o Quadro das *Observações tritorarias.*

Lisboa — Fevereiro de 1857.

O DIRECTOR,
 Guilherme J. A. D. Pegado.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 37.

N.º 153.

Decreto de 23 d'Abril de 1840, contendo o Regulamento para as Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto.

Sendo necessario regular a execução das Leis, que regem as Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto, a fim de que mais facilmente se possam alcançar todas as vantagens da instituição de tão uteis Estabelecimentos: Hei por bem Decretar o seguinte

REGULAMENTO.

SECÇÃO I.

.....

TITULO IV.

Dos Estabelecimentos particulares de cada Eschola.

.....

CAPITULO IV.

Do Gabinete de Materia Medica, e Pharmacia.

Artigo 46.º O Gabinete de Materia Medica, e Pharmacia serve de conter, em vidros apropriados, e dentro em armarios, as substancias Medicinaes, que fazem o objecto da Materia Medica, assim como os modêlos de diferentes apparelhos usados em Pharmacia.

Art. 47.º Todos estes objectos devem ser numerados, e classificados segundo a ordem adoptada nas Lições de Materia Medica, e de Pharmacia; e dahi poderão sair sómente para as diversas demonstrações, que d'elles se houverem de fazer nas aulas respectivas, guardando em tudo

o mais o que fica disposto ácerca dos objectos contidos no Gabinete Anatomico.

Art. 48.º Cumpre ao Demonstrador de Medicina o ir formando para este Gabinete um Herbario das Plantas do Paiz, o mais completo que seja possivel, ao qual ajuntará todas as Plantas exóticas, que possa alcançar, ou por compra, ou por outra qualquer maneira.

Art. 49.º A arrecadação, e boa conservação de todos estes objectos será confiada ao Empregado da Eschola, que o Conselho Escholar nomear, e sempre debaixo da intendencia do respectivo Professor, ou Demonstrador.

CAPITULO V.

Do Laboratorio Pharmaceutico.

Artigo 50.º Haverá proximo á aula de Materia Medica um Laboratorio com as necessarias disposições, e apperellos precisos para se executarem as diversas operações Chímicas, e Pharmaceuticas, de que carecerem as demonstrações, e mais exercicios praticos, o qual será confiado ao Pharmaceutico da Eschola debaixo da inspecção do Professor respectivo.

§ unico. Em quanto não houver Laboratorio Pharmaceutico na Eschola servirá para o objecto, a que este é destinado, na Eschola de Lisboa, a Botica do Hospital de S. José, e na do Porto a Botica do Hospital de Santo Antonio; e o Administrador de cada uma destas Boticas fará as vezes do Pharmaceutico da Eschola.

Art. 51.º As despesas feitas no Laboratorio Pharmaceutico com a compra de drogas, e outros objectos, que hajam de ser consumidos nos exercicios operatorios, são comprehendidos na classe das despesas avulsas, e eventuaes.

CAPITULO VI.

Do Horto Botanico.

Artigo 52.º Em cada uma das Escholas haverá um Horto Botanico, no qual deverão cultivar-se aquellas plantas, que se julgarem importantes para o estudo da Bota-

nica-Médica, e Toxicologia; e serão dispostas, e classificadas segundo o methodo Natural, ou systema Sexual, tendo cada uma o respectivo rotulo com o nome Botânico, e trivial, e o de classe, genero, especie, e familia Natural, a que pertence.

§ unico. Em quanto na Eschola do Porto não houver Horto Botanico proprio, servirá para o objecto do ensino o Jardim Botanico da Academia Polytechnica (Decreto de 13 de Janeiro de 1837 Artigo 165).

Art. 53.º Este Horto deve estar patente para nelle se estudar todos os dias, que não forem sanctificados, tanto de manhã como de tarde. Sua conservação, e guarda será confiada a um Jardineiro debaixo da inspecção do Demonstrador de Medicina.

.....
SECÇÃO II.

Do Curso Medico-Cirurgico, e das Aulas.

TITULO I.

.....
CAPITULO II.

Do Curso da Eschola, e do modo do ensino.

.....
Art. 83.º O Curso da terceira Cadeira será tambem dividido em duas partes. Na primeira tractar-se-ha da Historia Natural, dos medicamentos, suas alterações, e falsificações, sua acção na economia, virtudes therapeuticas, e forma de administração. O Professor mostrará as diversas substancias Medicinaes nos seus diferentes estados, empregando tudo o que lhe possão subministrar o Gabinete de Materia Médica, e Laboratorio Pharmaceutico, o Horto Botanico, os Herbarios, e as Estampas; e reclamará, com antecipação, das Estações competentes tudo o que lhe fór para estas Demonstrações preciso.

Art. 84.º Nesta primeira parte tractar-se-ha tambem pela mesma maneira de todas as substancias venenosas,

ajuntando-lhes o conhecimento de seus contra-venenos, e seus effeitos na economia.

Art. 85.º Na segunda parte deste Curso ensinar-se-ha a Pharmacia. As lições serão acompanhadas com a parte pratica, mostrando-se, e explicando-se todos os instrumentos, e apparatus, e praticando na aula as differentes operações Pharmaceuticas, que ahi possam ser executadas.

Art. 86.º Ao Pharmaceutico da Eschola, debaixo da inspecção do Demonstrador de Medicina, pertence o dispôr todos os objectos, que neste Curso forem necessarios para se fazerem as demonstrações, e experiencias; tanto um como outro auxiliarão o Professor nas demonstrações na aula, e o mesmo farão os estudantes, que para isso forem nomeados.

Art. 87.º Os estudantes terão tambem exercicios praticos, feitos no Laboratorio Pharmaceutico, e dirigidos pelo Pharmaceutico da Eschola, debaixo da inspecção do Demonstrador de Medicina. — Estes exercicios terão logar de tarde por turmas de estudantes, distribuidos na ordem, que parecer mais conveniente.

.....
CAPITULO IV.

Da Policia das Aulas.

Art. 113.º O aceio, e limpeza das aulas, e do Estabelecimento são especialmente encarregados ao Guarda, que para isso se fará ajudar pelos Serventes da Eschola.

Art. 114.º As aulas, nos dias lectivos, devem estar abertas todo o tempo necessario para nellas se fazerem as differentes lições — as horas, em que cada uma destas lições deve começar, serão determinadas em Conselho, e marcadas no Programma determinado no Artigo 6.º deste Regulamento.

Art. 115.º As aulas são publicas, e nellas poderão entrar não só os estudantes, mas todas as pessoas decentes, que pertenderem ser onvintes.

Art. 116.º Estará á porta do Estabelecimento um Empregado para isso nomeado, que vigiará não entrem;

além dos Professores, Empregados, e estudantes, pessoas, que se não apresentem com a decencia devida — impedirá tambem que junto ao Estabelecimento se faça tumulto, motim, ou conversação em voz alta, que perturbe as Lições, e mais exercicios.

Art. 117.º Durante as Lições achar-se-hão sempre proximos das aulas os Serventes necessarios para executar qualquer serviço, que dentro, ou fóra dellas lhes fôr ordenado pelos Professores.

Art. 118.º Os logares nas aulas serão numerados, e os estudantes os occuparão na ordem de suas matriculas. Na aula de Materia Medica, e de Pharmacia não se fará distincção de logares entre os estudantes das duas Escolas Medico-Cirurgica, e Pharmaceutica, occupando-os indistinctamente uns, ou outros, segundo a ordem da matricula particular de cada Eschola.

.....
Art. 122.º Se alguns estudantes, ou quaesquer outros individuos, durante os exercicios litterarios, perturbarem a ordem, o decoro, e profundo socego, que deve haver nas aulas da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, serão admoestados em termos comedidos, e decentes pelos Lentes, que presidirem ás prelecções.

§ unico. Quando os perturbadores, assim advertidos, continuarem a praticar factos, offensivos da disciplina litteraria, os Lentes os intimarão para sairem immediatamente das aulas, ou do Edificio da Eschola, como o exigirem as circumstancias; e, no caso de repugnancia, deverão os mesmos Lentes fazer cumprir esta providencia pelo Porteiro, e mais Empregados do Estabelecimento.

Art. 123.º Se os actos de insubordinação, de desobediencia, ou de violencia provocarem, por sua natureza, maiores demonstrações, os autores d'elles, que forem estudantes, serão reprehendidos perante o Conselho Escholar, ou expulsos da Eschola por um, ou dous annos, segundo a maior, ou menor gravidade dos factos, devendo os arguidos, neste ultimo caso, ser ouvidos sobre a sua defesa com recurso para o Governo.

§ unico. Se os amotinadores forem estranhos á Eschola, o Director d'ella dará parte ao Administrador do Julgado para proceder na conformidade da Lei contra os culpados.

.....

CAPITULO V.

Dos Exames.

Artigo 127.º As materias, que compoem o ensino de cada uma das Cadeiras da Eschola farão o objecto d'um exame, sendo por conseguinte tantos os exames quantas as ditas Cadeiras.

Art. 128.º Os exames começarão no primeiro dia do mez de Julho, e continuarão todos os dias, que não forem Sanctificados, ou Festividade Nacional; distribuir-se-ha porém este serviço de modo que todos os exames se achem concluidos no fim do sobredito mez.

Art. 129.º Formar-se-hão tantas listas, ou pautas quantas são as Cadeiras do Curso Medico-Cirurgico, em cada uma das quaes serão inscriptos os nomes de todos os estudantes, que foram alumnos da referida aula, e que fecharam a matricula, segundo a ordem de sua habilitação (Artigo 106). — Seis dias antes de começarem os exames serão postas estas listas em pautas á porta das aulas; os alumnos, durante este tempo, farão por escripto as reclamações, a que julgarem ter direito; e, no ultimo dia, o Conselho Escholar se reunirá para decidir sobre estas reclamações. — Nas mesmas listas, e adiante de cada um dos nomes se irão marcando os dias, em que os alumnos devem fazer os exames.

§ unico. Os exames serão feitos por turmas de quatro, e só serão de menos, quando o Director, por motivos attendiveis, expressos no despacho, assim o julgar conveniente.

Art. 130.º Os pontos para os exames devem ser feitos pelos Professores das Cadeiras respectivas sobre todas as doutrinas, que serviram d'objecto ao ensino, e serão submittidas á approvação do Conselho.

Art. 131.º Um d'estes pontos, tirado á sorte vinte e quatro horas antes do exame, fará o objecto especial, em que os Examinadores interrogarão os estudantes, mas poderão aquelles vagamente perguntar nas generalidades da Cadeira.

Art. 132.º O Secretario assistirá ao tirar os pontos, e remetterá no mesmo dia cópias ao Presidente, e aos Examinadores. O primeiro estudante da turma tirará a sorte; mas os outros devem tambem achar-se presentes.

Art. 133.º Quando algum ou alguns dos estudantes marcados faltarem a tirar o ponto serão admittidos em seu logar outros, cu: se achem presentes, regulando a preferencia o numero da matricula.

Art. 134.º O estudante, que não comparecer a tirar o ponto quando lhe competir, só poderá fazer exame d'essas disciplinas no mez de Julho dos annos seguintes, precedendo requerimento ao Director; justificando porém esta falta, perante o Conselho, será admittido a exame nesse mesmo anno, no fim de todos, ou nos annos seguintes no dia, que para isso lhe fôr designado pelo mesmo Conselho.

Art. 135.º O estudante, que, tendo tirado o ponto, não comparecer ao exame, o não poderá fazer sem nova frequencia das mesmas disciplinas; justificando porém a falta, perante o Conselho, será admittido a exame do mesmo modo, e no mesmo tempo, que fica disposto no Artigo antecedente.

Art. 136.º O Professor proprietario da Cadeira respectiva, ou o Substituto, a quem competir, será o Presidente do exame — os Examinadores serão dous Professores Proprietarios, ou Substitutos, a quem por turno tocar este serviço, o qual deve ser distribuido pelo Secretario com a maior igualdade possivel. — Cada um dos Examinadores interrogará cada estudante da turma por espaço d'um quarto de hora.

.....
Art. 138.º Nos exames de Materia Medica, e de Pharmacia haverão tambem provas praticas, que serão feitas

sobre doze Substancias Medicamentosas, escolhidas pelo Presidente na mesma occasião, e que devem estar postas sobre a mesa. — Os estudantes serão tambem obrigados a apresentar uma preparação Pharmaceutica, feita por elles, tirada á sorte vinte e quatro horas antes.

.....

Art. 142.º Os exames serão públicos, mas a votação será secreta, e passada entre o Presidente e os Examinadores, que hão de votar, e o Secretario, que recolherá os votos. (Regulamento de 25 de Junho de 1825, Tit. 2.º Art. 14.º)

Art. 143.º Os Examinadores antes da votação se informarão do Professor respectivo sobre o merecimento do estudante, a fim de melhor formarem o seu juizo (Regulamento de 25 de Junho de 1825 Art. 15.º).

Art. 144.º A votação, nos exames, será feita por AA, e RR; ou por esferas brancas e pretas. Tres AAA, ou tres esferas brancas são a approvação; dois AA, e um R, ou duas esferas brancas e uma preta são a approvação pela maior parte; dois RR, ou duas esferas pretas bastam para reprovar.

§ unico. Na approvação plena poderá ajuntar-se — *com louvor* — se o Presidente, e os Examinadores julgarem unanimemente que o estudante é digno desta distincção.

Art. 145.º O Secretario, que deve assistir á votação, lavrará os termos, que serão assignados pelo Presidente, Examinadores, e por elle Secretario; estes termos devem ser lavrados em um Livro proprio conforme o modelo N.º 9.

Art. 146.º Todo o alumno, que em uma das Escolas Medico-Cirurgicas houver sido habilitado para fazer exame das disciplinas de um anno qualquer poderá fazer esse exame na outra Eschola com as mesmas formalidades, com que são feitos nella os exames de seus proprios alumnos.

.....

SECÇÃO IV.

Dos Cursos annexos á Eschola Medico-Cirurgica.

TITULO I.

Do Curso Pharmaceutico.

Art. 170.º O Curso da Eschola Pharmaceutica começa ao mesmo tempo que o Curso das Escolas Medico-Cirurgicas, a que aquella é annexa.

Art. 171.º A matricula dos alumnos Pharmaceuticos abrir-se-ha em Livro proprio, que deve tambem servir para inscrever os nomes, e qualificações dos Praticantes do Continente do Reino.

Art. 172.º Estas matriculas far-se-hão no mesmo tempo designado para os alumnos da Eschola Medico-Cirurgica, e pela forma para estes determinada no Art. 74.º deste Regulamento.

Art. 173.º Passados cinco annos depois do estabelecimento regular dos Lyceos, são preparatorios essenciaes para a matricula no Curso Pharmaceutico as disciplinas das Cadeiras primeira, segunda, terceira, quarta, setima, oitava, dos Lyceos Nacionaes (Decreto de 29 de Dezembro de 1836 Art. 132.º). Além disso Certidão de exame de Chimica, e de Botanica (Decreto de 29 de Dezembro de 1836 Art. 133.º).

§ unico. Em quanto não estiver em vigor a disposição do Artigo antecedente, serão preparatorios para esta matricula os mesmos, que foram exigidos para os alumnos da Eschola Medico-Cirurgica no Art. 75.º, § unico deste Regulamento, accrescentando mais, Certidão de exame da Lingua Franceza, ou Ingleza, e as de Chimica, e Botanica.

Art. 174.º A propina, que o alumno Pharmaceutico tem de pagar para se lhe abrir matricula, é de nove mil e seiscientos réis, e outro tanto no encerramento no fim do Curso bienal (Decreto de 29 de Dezembro de 1836 Art. 134.º).

Art. 175.º Basta provar pela frequencia o primeiro anno deste Curso para poder passar ao segundo anno, no fim do qual terá logar o encerramento da matricula.

Art. 176.º Os alumnos Pharmaceuticos, tanto os do primeiro anno, como os do segundo anno, são obrigados a frequentar a aula da terceira Cadeira do Curso Medico-Cirurgico, sendo obrigados ás lições quando o Professor lhas exigir, do mesmo modo que os outros alumnos da Eschola.

Art. 177.º Em quanto em cada uma das Escolas Medico-Cirurgicas não houver Dispensatorio Pharmaceutico proprio, ou em quanto em alguns dos respectivos Hospitaes não houver Botica com a capacidade sufficiente, serão os alumnos obrigados a praticar por espaço de dous annos em Officina approvada e acreditada (Decreto de 29 de Dezembro de 1836 Art. 129.º).

Art. 178.º Os alumnos serão obrigados a ajudar os trabalhos nas Aulas, Botica, e Laboratorio, sempre que assim lhes fôr ordenado pelo Professor respectivo; o que será feito com a maior igualdade possivel.

Art. 179.º As faltas serão contadas, e julgadas pelo Conselho Escholar pela mesma fórma, que está regulado no Capitulo 13.º deste Regulamento sobre as dos alumnos da Eschola.

Art. 180.º Os Pharmaceuticos approvados, que tiverem Botica aberta em qualquer parte do Continente do Reino, enviarão annualmente á Eschola um Registo dos Praticantes, que trabalham nas suas Officinas, contendo o nome, patria, filiação, tempo de pratica, e progresso de cada um dos alumnos. Este Registo será lançado no Livro das matriculas da Eschola Pharmaceutica, e consultado quando os alumnos Praticantes se apresentarem para exame. A Eschola não conferirá Carta Pharmaceutica, sem constar por este modo o tempo de pratica estabelecida (Decreto de 29 de Dezembro de 1836 Artigo 131.º).

Art. 181.º O alumno Pharmaceutico, para ser admitido a fazer exame, deverá ter provado os dous annos, primeiro, e segundo do Curso Pharmaceutico, e juntar Certidão de boa pratica passada pelo Pharmaceutico Proprietario da Officina, em que se exercitou, conferindo-se o tempo declarado na Certidão, com o que se achar no Livro

das matriculas, e depositará, além de tudo isto, na mão do Thesoureiro, a quantia de sete mil e duzentos réis para o Presidente, Examinadores, e o mais, que fôr necessario para a despeza de manipulações (Decreto de 29 de Dezembro de 1836 Artigos 135.º, e 137.º).

Art. 182.º Estes exames poderão fazer-se no tempo lectivo, não prejudicando os outros exercícios escolares quando houverem quatro habilitados, que o requeiram, ou quando, não havendo os quatro, o Director assim o determinar por despacho, em que declare os motivos attendiveis para proceder-se deste modo.

Art. 183.º Os exames serão feitos por turmas de quatro estudantes; e deve durar cada um, pelo menos, tres horas, perguntando cada Examinador um quarto de hora a cada um dos examinados.

Art. 184.º O Jury especial destes exames é actualmente composto de tres Examinadores — do Professor da terceira Cadeira da Eschola Medico-Cirurgica, que deve tambem ser o Presidente — do Demonstrador de Medicina, e do Administrador da Botica do respectivo Hospital. Os Substitutos correspondentes suprirão as faltas do Professor, e do Demonstrador; e outro Boticario qualquer, nomeado pelo Conselho Escholar, será o Supplente do Administrador da Botica do Hospital. Os Supplentes vencerão a quantia respectiva quando tiverem exercicio.

Art. 185.º Cada um dos alumnos, quatro horas antes do exame, tirará um ponto differente, que deve conter tres preparações Pharmaceuticas, que possam ser executadas dentro do sobredito tempo. Estas preparações serão apresentadas no acto do exame, e servirão de seu objecto principal. Além disso os Examinadores procurarão vér se os Candidatos possuem os conhecimentos precisos ao exercicio de sua arte.

Art. 186.º O Administrador da Botica do Hospital prestará todos os utensilios, e objectos necessarios á pratica destas operações; incumbelhe tambem vigiar que os alumnos as pratiquem, e preparem pelas suas proprias mãos.

Art. 187.º A votação será feita pela mesma fórmula,

que fica regulada para os alumnos da Eschola, declarando-se tambem nas Cartas o resultado. Os alumnos reprovados não poderão fazer novo exame sem frequencia de mais um anno; e, sendo reprovados duas vezes, não poderão mais ser admittidos á matricula; aquelles, que foram reprovados a primeira vez, para de novo frequentarem, pagarão novas propinas.

Art. 188.º Ao alumno approvedo mandará o Conselho Escholar passar uma Carta, pela qual pagará a quantia de quatorze mil e quatro centos réis, além de quinhentos réis para o Secretario. Esta Carta será assignada pelo Director, e Secretario, e pelo impetrante, e sellada com o sello grande da Eschola, e conforme ao modelo N.º 11.

Art. 189.º O aspirante Pharmaceutico, que não tiver frequentado o Curso da Eschola, poderá todavia ser admittido a fazer exame perante o Jury nomeado. Para isso precisa apresentar ao Director Certidão de idade de 25 annos, Documentos dos estudos, que tiver, attestação de 8 annos de boa pratica, passada pelo respectivo Pharmaceutico, e conferida com o Livro das matrículas, e attestado de bons costumes passado por alguma authority administrativa do lugar, onde tem residido; fazendo depois o deposito determinado no Artigo 181.º deste Regulamento, e com o despacho do Director será admittido a fazer exame pela mesma maneira, que está disposto para os alumnos da Eschola. Os Examinadores lhe farão algumas perguntas em Chimica, e Botanica para ajuizarem se possui os conhecimentos indispensaveis para o exercicio da sua arte (Decreto de 29 de Dezembro de 1836 Artigos 136.º, e 138.º).

Art. 190.º O aspirante, que ficar reprovado neste exame, só poderá fazê-lo de novo frequentando de novo um anno do Curso Pharmaceutico, ou ajuntando Certidão de boa pratica por mais de dous annos em Officina approvada, e acreditada. Ao approvedo mandará o Conselho passar uma Carta sellada com o sello grande da Eschola, e conforme o modelo N.º 12. As propinas desta Carta são as mesmas que as dos Pharmaceuticos filhos da Eschola.

.....

SECÇÃO V.

Dos Exames dos Medicos, Cirurgiões, e Pharmaceuticos, habilitados em Paizes Estrangeiros, e dos Cirurgiões para curarem de Medicina.

TITULO II.

Dos Pharmaceuticos habilitados em Paizes Estrangeiros.

Artigo 217.º Os Pharmaceuticos habilitados em Paizes Estrangeiros, que pertenderem examinar-se perante a Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, o poderão fazer, requerendo ao Director, e instruindo os seus Requerimentos: = 1.º com Documentos authenticos, que mostrem acharem-se elles nesses Paizes legalmente habilitados para exercerem a Arte de Pharmacia = 2.º com um Attestado de identidade de pessoa passado pelo Consul, ou Authoridade respectiva; = 3.º com um Documento, que prove ter depositado na mão do Thesoureiro a quantia de vinte e quatro mil réis (Decreto de 3 de Janeiro de 1837 Tabella dos emolumentos).

Art. 218.º O modo, e forma d'estes exames, o Jury especial, que os deve julgar, as materias, que os devem constituir, e a maneira da votação, e seu resultado será feito pelo mesmo modo, e guardando tudo que se acha disposto para os exames dos Pharmaceuticos do Reino, que não estudaram na Eschola.

Art. 219.º Ao approvado se passará uma Carta assignada pelo Director, Secretario, e pelo Impetrante, sellada com o sello grande da Eschola, e conforme ao modelo N.º 16 = o feito desta Carta, e mais despezas na Eschola serão deduzidas do Deposito, o qual será feito pelo mesmo modo, que fica disposto no Artigo 216.º deste Regulamento, e levantado pelo examinando no caso de reprovação.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em vinte e tres de Abril de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

(COLLECCÃO DE LEIS — 1840, pag. 104.)

Modêlos a que se refere o Regulamento supra.



Eschola Medico-Cirurgica d

Nós Director e Conselho da Eschola Medico-Cirurgica de natural de depois de ter frequentado o Curso pharmaceutico na Eschola annexa de Pharmacia, e tendo apresentado Certidão de curso práctico na conformidade do que determina o Artigo 129 do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, fez exame na forma do Regulamento, e foi approvedo. Pelo que o declaramos habilitado para exercitar a Pharmacia com todas as prerogativas que as Leis lhe concedem; e pedimos a todas as Authoridades e Corpos scientificos, tanto nacionaes como estrangeiros, que assim o entendam. E para constar lhe mandámos passar a presente. Dada

aos de 18

O Secretario

O Director

(Sello grande).

(Assignatura do impetrante).



Eschola Medico-Cirurgica d

Nos, Director e Conselho da Eschola Medico-Cirurgica d

natural de

exigidos no Artigo 138 do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, e tendo feito constar oito annos de boa pratica na conformidade do Artigo 136 do citado Decreto fez exame na Eschola annexa de Pharmacia na forma do Regulamento, e foi approvado

Pelo que o declaramos habilitado para exercer a Pharmacia com todas as prerogativas que as Leis lhe concedem ; e pedimos a todas as Authoridades e Corpos scientificos, tanto nacionaes como estrangeiros, que assim o entendam. E para constar the mandámos passar a presente. Dada

aos

de

de 18

O Secretario

O Director

(Sello grande).

(Assignatura do imperante).



Eschola Medico-Cirurgica d

Nós Director e Conselho da Eschola Medico-Cirurgica d
filho de

documentos de sua habilitação, pelos quaes mostrou ser
devidos exames d
foi approvado

exercer a

as Authoridades e Corpos scientificos que assim o entendam. E para constar lhe passamos esta Carta,
que vai assignada pelo Director e Secretario d'esta Eschola.

fazemos saber que
depois de nos ter apresentado os
e haver feito os

n'esta Eschola, segundo o Regulamento, no dia

Pelo que, em conformidade das Leis, o julgamos habilitado para
com todas as prerogativas que as Leis lhe concedem; e pedimos a todas
as Authoridades e Corpos scientificos que assim o entendam. E para constar lhe passamos esta Carta,
aos

de 18

O Secretario

(Sello grande).

O Director

(Assignatura do impetrante).

(Continúa.)

PEÇAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 527 da Sessão de 11 de Fevereiro de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Pelas 7 horas e meia da tarde abriu o Sr. Presidente a sessão.

Leu-se e foi approvada a acta da sessão antecedente.

Entre a correspondencia foram presentes á Sociedade os seguintes officios :

Do Ill.^{mo} Sr. Juiz do 2.º Districto Criminal pedindo á Sociedade lhe concedesse o fazer-se no seu Laboratorio a analyse d'um pouco de vinho e vinagre.

A Sociedade confirmou a resposta affirmativa que o Sr. 1.º Secretario havia já enviado a S. S.^a

Do Ill.^{mo} Sr. Delegado da 2.^a Vara dous officios ; um sobre objectos d'expediente , e outro pedindo para que a Sociedade lhe concedesse fazer-se no seu Laboratorio a analyse d'um pouco de vinagre, e para que lhe indicasse quaes deveriam ser os Peritos.

A Sociedade approvou a resposta affirmativa que lhe dera o Sr. 1.º Secretario.

Dos Srs., Sabino Antonio do Nascimento, do Funchal, e Francisco Pereira d'Amorim e Vasconcellos, 2.º Sub-Delegado no Porto, agradecendo as suas nomeações.

Do Sr. Agustinho da Silva Vieira, pedindo a sua exoneração de Socio.

O Sr. José Alexandre Rodrigues, mandou para a Mesa uma proposta para Membro Effectivo, a qual declarou urgente. Approvada a urgencia e corrido o escrutinio, foi approvado plenamente e proclamado Membro Effectivo o Sr. José Nicolau d'Azêvedo.

O mesmo Sr. mandou para a Mesa outra proposta, em nome da Commissão *ad hoc*, encarregada das reformas da Sociedade, e assignada tambem pela Mesa, para que o nu-

mero dos Membros Benemeritos se elevasse a vinte e quatro, a fim de se poder galardoar os serviços prestados a esta Sociedade por differentes Membros Effectivos e Correspondentes Nacionaes. Requereu a urgencia.

Posta á votação a urgencia foi approvada; e em seguida foi tambem approvada a proposta da Commissão *ad hoc*.

O Sr. José Alexandre Rodrigues, por parte da mesma Commissão, apresentou uma proposta para serem elevados á cathegoria de Membros Benemeritos dous dos Effectivos.

O 2.º Secretario, em nome da Mesa, propoz tres dos Effectivos para Membros Benemeritos.

O Sr. Corrêa propoz tambem alguns Membros Benemeritos.

Estas propostas, julgadas urgentes, foram dadas para ordem do dia da sessão seguinte.

O Sr. Corrêa disse que desejava se mencionasse na acta a satisfação que a Sociedade sentia em ter assistido á sua sessão o Sr. Felix da Fonseca Moura; e que propunha que a Mesa significasse a S. S.^a o quanto a Sociedade estava penhorada pelos serviços a ella prestados por aquelle nosso Delegado; e que pedisse a S. S.^a quizesse ser interprete dos agradecimentos da Sociedade para com os nossos Sub-Delegados e mais dignos Consocios do Porto, que se teem prestado a coadjuval-o.

A Sociedade approvou esta proposta.

O Sr. Moura agradeceu ao Sr. Corrêa a sua proposta, e á Sociedade, o tel-a aprovado. Reiterou os votos de dedicação á Sociedade, e prometeu fazer scientes do que se passara os Consocios do Porto.

Pelas 10 horas fechou-se a sessão.

Acta n.º 528 da Sessão de 25 de Fevereiro de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Abrio-se a sessão ás 7 horas e meia da tarde.

Lêo-se e foi approvada a acta da sessão passada.

Lêo-se a correspondencia e a relação dos objectos dados, que a Sociedade recebeu com especial agrado.

Passando-se á ordem do dia, annunciou o Sr. Presiden-

te que se ia proceder ás votações de oito candidatos a Membros Benemeritos. D'estas votações resultou serem plenamente approvados para aquella classe, os Srs., José Tedeschi, José Pereira d'Azevedo, José Ferreira da Silva, Felix da Fonseca Moura, Antonio Joaquim d'Araujo, Francisco Pereira d'Amorim e Vasconcellos, Lazaro Joaquim de Sousa Pereira, e Joaquim Nunes Barbosa.

Os Srs., Barbosa, Fonseca Moura, e Pereira d'Azevedo que, na occasião de serem votados, haviam pedido á Sociedade lhes concedesse o retirarem-se da sala, agradeceram á Sociedade a honra que lhes fizera.

O Sr. A. G. Roberto participou á Sociedade que havia sido nomeado Primeiro Pharmaceutico da Provincia de S. Thomé, para onde partiria brevemente, e que offerecia á Sociedade o seu prestimo para tudo e em que lhe fosse util n'aquella paragem.

O Sr. Sousa Telles Junior mandou para a Mesa uma substancia que á Sociedade remettera o Sr. Alves Leitão, da Covilhã, e declarou ser uma porção de mica desagregada ou reduzida a po. O mesmo Sr. declarou que o exemplar que outro nosso Consocio mandára á Sociedade conjunctamente com um calculo, achado na bexiga d'um porco, era formado de mica foliacea misturada com algum sesquioxido de ferro.

O mesmo Sr. mandou para a Mesa duas propostas, que ficaram para segunda leitura; e uma terceira, que foi approvada sem discussão, para que a Sociedade sollicite novamente do Governo de Sua Magestade a creação d'uma Eschola especial de Pharmacia, e a substituição do Codiço Pharmaceutico do Dr. Albano.

Entrou em discussão um Parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico ácerca d'uma proposta para Membro Correspondente Estrangeiro. Tiveram a palavra e usaram d'ella largamente a favor do Parecer e contra a proposta os Srs. Nunes Barbosa, por parte da Commissão, e José Alexandre Rodrigues; a favor da proposta os Srs. Pereira d'Azevedo e Telles Senior.

Por indicação do Sr. Sousa Telles Junior votou-se o Pa-

recer, sem prejudicar a proposta que deve ser novamente apresentada.

Pelas 9 horas e meia fechou o Sr. Presidente a sessão.

José Pereira d'Azevedo,

2.º Secretario.

DIVERSIDADES.

Julgamento. — Papel Episcopatico d'Albespeyres. — Usurpação de Nome. — Julgamento e Sentença.

Entre o Sr. Fumouse-Albespeyres, Pharmaceutico em Saint-Denis.

E 1.º O Sr. Hureaux, Pharmaceutico da rua de Fauburg ;

2.º Os Srs. Charpentier e companhia, Pharmaceuticos, na rua do Hauteville.

Julgamento do Tribunal do Commercio de Paris em 17 de Março de 1856.

Depois de ter deliberado conforme a lei, no que diz respeito a Hureaux sobre a demanda em questão ;

Attendendo a que os productos pharmaceuticos, objectos do processo, tem sido vendidos nos estabelecimentos onde estavam depositados por Hureaux ;

Que não se poderia pois com justiça pedir esta questão ; o tribunal regeita o meio invocado por Hureaux, deliberando tanto a seu respeito como de Charpentier e Companhia ; attendendo que Hureaux e Charpentier, sustentam e provam, que nos termos da lei de 18 d'Agosto de 1810, que regula as pharmacias, nenhum Pharmaceutico pode revindicar o monopolio de um remedio ou de uma substancia pharmaceutica, e pertendem por consequencia attribuir a si o uso commercial do papel episcopatico d'Al-

bespeyres, annunciando-o como preparado segundo a formula d'Albespeyres; attendendo que a pomada epispastica vem no Codex; e que não se poderia achar no papel d'Albespeyres um remedio propriamente dito, mas sim uma preparação para a cura das chagas artificiaes; attendendo que esta preparação especial, que tem para signal de circulação o nome do auctor, constitue, n'este estado, em proveito dos que tiverem direito ultimo, uma propriedade sagrada inalteravel, tal como a que resulta do uso do nome; attendendo que o direito d'este uso privativo reconhecido não poderia com tudo prohibir a Hureaux e Charpentier, conforme o espirito da lei de 1810, o pôr em practica os preparados d'Albespeyres, que fazem objecto d'este processo, mas debaixo de condição de as vender com o seu proprio e privado nome, ou com uma denominação ou qualificação particular; attendendo que Fumouse, genro e successor d'Albespeyres se queixa com justiça do prejuizo feito por Hureaux e Charpentier, fazendo circular debaixo do nome d'Albespeyres n'uma intenção de concorrência criminosa, productos semelhantes; que elle julga em ultima instancia, que tem logar conforme o pedido, prohibir o uso do nome d'Albespeyres nas circulares e prospectos de Hureaux e Charpentier, e fixar a reparação do prejuizo causado, cuja importancia o tribunal, segundo os elementos de apreciação que possui, fixa na somma de 500 fr. (réis 90\$000.)

Por estes motivos:

O Tribunal julgando em primeira instancia; prohibe a Hureaux e Charpentier de usar no futuro nos seus prospectos, preços correntes e annuncios, o nome d'Albespeyres sob pena de se fazer justiça; e os condemna solidariamente Hureaux e Charpentier, por todas as vias de direito e mesmo conforme a lei de 17 d'Abril de 1832, e de 13 de Dezembro de 1848, a pagarem a Fumouse Albespeyres a quantia de 500 francos a titulo de prejuizos causados; e bem assim a pagarem as custas.

SENTENÇA.

Do primeiro Tribunal da Corte Imperial de Paris no dia 12 de Janeiro de 1857 :

Attendendo á connexão, junto ás appellações feitas por Hureaux e Charpentier do Julgamento do Tribunal do Commercio de Paris de 17 de Março ultimo, e fazendo justiça á demanda em questão de Hureaux : adoptando o motivo dos primeiros juizes : Considerando que, por uma consequencia das disposições da lei, negando todo o Alvará para a invenção ou aperfeiçoamento das composições pharmaceuticas, Charpentier e companhia, no annuncio e venda de um producto pharmaceutico entregue anteriormente ao commercio por Albespeyres, debaixo da denominação de papeis epispasticos, se tem servido d'esta denominação, a junção do nome d'Albespeyres não era necessario para o exercicio d'este direito ; e além d'isso que resulta das diversas enunciações, annuncios, e tarjas de Charpentier, que o emprego do nome d'Albespeyres tem servido somente para enganar o publico sobre a origem dos productos por elle postos á venda, attribuindo-os á fabricação d'Albespeyres ou de seu successor, e que o prejuizo causado a este ultimo tem sido convenientemente apreciado ; tem escusado e escusam a appellação ; ordena que o julgamento fique em effeito, e além d'isso que á inserção ordenada pelos primeiros juizes seja substituida a inserção com um exemplar em cinco jornaes da escolha de Fumouse-Albespeyres e á custa de Hureaux e Charpentier, motivos do disposto na presente sentença e disposições do julgamento até que seja cumprida a que ordena a inserção.

E' pois condemnado Hureaux e Charpentier ás multas da lei e ás custas de todo o processo de suas appellações.

(Presse de 14 de Março de 1857.)

L. J. de Sousa Pereira.

Efeitos da aspiração do algodão dividido.

Segundo um Jornal de Lyão, uma joven obreira d'uma fabrica d'algodão d'aquella cidade, queixava-se por muito tempo d'um incommodo que não sabia definir. Devorada por uma sede inextinguível, acontecia-lhe ás vezes beber tres a quatro litros d'agua por dia. Não tardou muito tempo em se agravar este estado, passando por soffrimentos agudos, e sendo a final accomettida de vomitos abundantes. Chamou-se immediatamente um Medico, o qual examinando as materias rejeitadas pela doente, ficou muito surprehendido de vêr a presença de corpos floccosos, cuja natureza logo reconheceu. Eram estes parcelas d'algodão, que aspiradas constantemente pela obreira no estado d'atomos, se tinham aggregado insensivelmente, terminando por causar no organismo accidentes graves, de que uma habil medicação promptamente triumphou.

Subscrição a favor da Viuva Gerhardt.

Tendo fallecido o eminente Chymico Gerhardt, ainda na flor da idade, e seus interessantes trabalhos produzindo-lhe mais gloria do que bens de fortuna, ficou sua familia com escassimos recursos. Para prover ás necessidades da vida, abriu-se em Paris, Londres, Edimburgo, e outras capitaes da Suecia e Alemanha, uma subscrição para o *Tractado de Chymica Organica*, em 4 volumes, que o dito Professor deixou manuscrito, marcando 100 francos por cada exemplar. O Imperador dos Francezes subscreveu com 20 exemplares.

Joaquim José Alves.

TOXICOLOGIA.

Analyse chymico-legal.

Nós abaixo assignados, Joaquim José Alves, Segundo Pharmaceutico do Hospital da Marinha, e Manuel Vicente de Jesus, Pharmaceutico estabelecido no largo do Rato, tendo sido encarregados pelo Meritissimo Sr. Juiz de Direito do Terceiro Districto Criminal d'esta Cidade de proceder ao exame chymico das visceras extrahidas do cadaver exhumado de Luiza de Jesus, a fim de que declarassem se n'ellas existia alguma substancia toxica, e depois de prestado o juramento da lei, procedemos do modo seguinte:

Exame do estomago e figado.

O estomago vinha dentro de uma garrafa de vidro de bocca larga e immergido em um liquido alcoholisado, e o figado em um frasco de vidro contendo egualmente um liquido alcoholisado, apresentando um aspecto sanguineo e espesso. Tomámos d'elles uma pequena porção, e depois de convenientemente cortada e dessecada, reunimol-a em uma retorta de vidro a uma porção do liquido, que tambem se tinha feito evaporar até á consistencia de extracto, e fizemos carbonisar tudo com o acido sulphurico puro; pulverisámos o carvão resultante, e tractamol-o pelo acido azotico adicionado de algumas gottas de chlorhydrico tambem puro, a fim de que existindo arsenico este fosse transformado em acido arsenico; depois de evaporado o excesso d'acido azotico fervemos o residuo com agua distillada e filtrámos.

Armámos o apparelho de Marsh, e fazendo-o funcionar repetidas vezes, podémos verificar que nenhum dos seus elementos continha arsenico; ou corpo que pudesse apparecer em manchas; introduzimos-lhe depois uma porção do liquido filtrado e cortámos a chamma do hydrogenio com uma capsula de porcellana, sobre a qual se deposeram immediatamente grande numero de manchas pardas com brilho espelhento.

Reconhecemos que estas manchas eram de arsenico reduzido, pelos seguintes caracteres:

1.º Pelo seu brilho espelhento, e por que desappareciam rapidamente á chamma da oxydação, produzindo algum cheiro alliaceo.

2.º Eram rapidamente dissolvidas pelo contacto de algumas gottas de hypochlorito de soda.

3.º Dissolviam-se completamente no acido azotico a frio; e depois de evaporado o excesso d'acido, e tractado o residuo por algumas gottas de uma solução de azotato de prata, teve logar a formação de um precipitado côr de tijôlo d'arseniato de prata.

Declarâmos por tanto, em consequencia d'estas experiencias assás comprovativas:

Que as visceras, que nos foram apresentadas como extrahidas do cadaver exhumado de Luiza de Jesus, contem arsenico em quantidade, que nos permittio fazer as experiencias citadas em uma pequena porção do estomago e figado, que faziam parte das referidas visceras.

Lisboa 11 de Abril de 1857.

Joaquim José Alves.

Manuel Vicente de Jesus.

PHARMACIA.

Formulas das preparações empregadas no tractamento da gotta; pelos Srs. Dr. Socquet, e Pharmaceutico Bonjean.

Pilulas dialyticas.

Silicato de soda (1) 6 oitavas e 18 gr. = 25 gram.

(1) O *silicato de soda* que entra na preparação destas pilulas obtem-se do modo seguinte:

Toma-se: Silica pura 1 parte.
Carbonato de soda secco 2 „

Depois de misturadas estas substancias intimamente, introduzem-se em um cadinho de grès refractario, devendo so carregar-se até ao meio, e sub-

Extracto hydro-alcoholi-

co de colchico..... 3 oitavas e 54 gr. = 15 gram.

— d'aconito napellus 7 1/2 " = 30 "

Benzoato de soda..... 1 onça, 4 oitav. 1/2 = 50 "

Sabão medicinal..... 7 oitavas 1/2 = 30 "

Faça uma massa hem homogenia, para se dividir em mil pilulas, e reduzem-se a confeitos depois de completa desecção. A dose é de 1 a 4 por dia.

Xarope dialytico.

Silicato de soda.... 19 onças e 1 oitava = 600 gram.

Benzoato de soda (2). 9 " 4 1/2 " = 300 "

Xarope de gomma.. 26 libras e 8 onças = 10 kilogr.

Faz-se dissolver em separado o benzoato e o silicato de soda, filtra-se e misturam-se as duas dissoluções ou xaropes, e deixa-se coser até 30º fervendo.

Linimento dialytico bituminoso.

Napha pura..... 2 1/2 onças = 80 gram.

Oleo narcotico (3)..... 3 oit. 54 gr. = 15 "

„ volatil de terebinthina... 1 „ 18 „ = 5 "

Misture, deixe em repouso por 24 horas, e depois filtre.

mette-se a um forte calor de um forno de vento. Quando a materia se acha fundida, lança-se sobre uma pedra polida, e deixa-se resfriar; obtem-se assim uma massa amorpha cinzenta, com sabor alcalino decidido. Pulverisa-se depois e tracta-se pela agua fervendo, que apenas dissolve uma parte; os liquores filtrados e concentrados deixam depositar um sal, que se purifica por uma nova crystallisação. Este sal dissolve-se facilmente na agua, e a solução tractada por um acido fraco deixa precipitar a silica branca e gelatinosa.

(2) O benzoato de soda, que se faz entrar n'este xarope, prepara-se facilmente saturando o acido benzoico pelo carbonato de soda crystallisado, ambos dissolvidos em q. b. d'agua. O liquor depois de filtrado faz-se concentrar pela evaporação a um brando calor, e deixa-se crystallisar.

(3) O oleo narcotico prepara-se como o balsamo tranquillo, fazendo entrar na sua composição o seguinte:

Folhas secas de belladona.....	} ãa 3 onças, 1 oit. = 100 gram.
„ „ d'aconito napellus.....	
„ „ de nicociana.....	
„ „ d'estramonio.....	
„ „ de cicuta.....	
„ „ de meimendro.....	
Azeite.....	para 13 libras e 4 onças = 5 kilogr.

acêutica
cos

Linimento dialytico-ethereo.

Ether acetico 2 $\frac{1}{2}$ onças = 80 gram.
Tintura alcoolica d'aconito napel-
lus 3 oit. 54 gr. = 15 ,,
,, de raizes d'arnica 1 ,, 18 ,, = 5 ,,

Misture e filtre. Estes linimentos empregam-se em fricções; porém em certos casos pode usar-se em compresas ou banhos locais com auxilio de um involucre de caoutchouc ou de taffetà gommado.

(*Jorn. de Pharm. e Chymica.*)
Joaquim José Alves.



Estudo sobre a strychnina; pelo Sr. Stevenson Macadam; continuação da pag. 52.

Reactivos da strychnina.

- a. Potassa: precipitado branco insolúvel n'um excesso.
- b. Bicarbonato de soda; (em um liquor ácido) não dá precipitado.
- c. Sulpho-cyanureto de potassio: precipitado branco.
- d. Per-chlorureto de mercurio: precipitado branco.
- e. Per-chlorureto de ouro: precipitado amarello de limão.
- f. Solução de chloro: precipitado branco, solúvel no amoníaco dando um liquido incolor.
- g. Acido nítrico: (a frio) não dá coloração; (a quente) dá coloração amarella.
- h. Acido sulphurico (com algumas gottas d'acido nítrico e bioxydo de chumbo): coloração violeta-vermelha.
- i. Acido sulphurico e bioxydo de manganéz; coloração violeta-vermelha.
- j. Acido sulphurico e bichromato de potassa; coloração violeta-vermelha.

Os reactivos *a* e *g* não podem ser empregados, se não quando o operador dispõe d'uma quantidade consideravel de strychnina, porque não dão bom resultado nas soluções diluidas.

Os outros *h* e *i* são todavia mais delicados, e farão reconhecer a menor quantidade de strychnina. Segundo as minhas experiencias prefiro o reactivo (acido sulphurico e bichromato de potassa), que tem uma acção mais positiva, que nenhum dos outros. As reacções coradas observam-se melhor em uma solução pura de strychnina. A presença de materias organicas impede a acção do reactivo, e o alcohol, acido acetico, e outros corpos, destroem a cor característica.

Para evitar estas causas d'erro, o Dr. Letheby propoz ultimamente tractar pelo acido sulphurico a substancia que se quer experimentar, e collocar-a sobre uma lamina de platina communicando com o pólo positivo d'uma bateria galvanica; então, pondo em contacto o liquido com o pólo negativo da bateria, que deve terminar por um fio de platina, vê-se immediatamente apparecer a cor violeta característica. Por este processo reconheceu-se uma decimamillesima parte de strychnina na agua pura. Ensaiei-o muitas vezes, e posso certificar a exactidão d'este reactivo; mas na practica achei que o acido sulphurico e o bichromato de potassa constituiam um reactivo mais delicado, posto que muito mais difficil d'empregar.

Tem-se dito e escripto muito ultimamente contra o valor dos reactivos corados pela strychnina, e duvidou-se muito do merito de confiança dos reactivos corados em geral.

Os reactivos de precipitado são certamente mais satisfactorios, porque indicam a presença de uma maior quantidade da substancia que se examina; mas em geral os reactivos corados são muito mais delicados na sua acção, que os reactivos de precipitado.

Temos um bom exemplo nas analyses dos ioduretos. Quando estes são abundantes, obteem-se facilmente precipitados como reacções com os saes soluveis de chumbo e de mercurio; mas pela diluição chega-se finalmente a um

ponto, em que as soluções de chumbo e de mercúrio deixam de ser precipitadas pelo liquido iodurado.

E' n'este ponto que o amydo, sendo um reactivo corado essencial n'uma dissolução muito diluida d'um iodureto, mostra a sua acção, e indica a presença d'este composto com uma evidencia, que não produz engano depois que os reactivos de precipitado deixam d'obrar.

A mesma observação se applica á pesquisa das soluções de persaes de ferro e cobre, pelo ferro-cyanureto de potassio: Nas dissoluções concentradas, um precipitado azul indica a presença do ferro, e um precipitado vermelho-pardo a do cobre. Mas experimentando em soluções diluidas, não se obtem mais que uma coloração azul d'um lado, e vermelho-parda do outro.

Por consequencia os reactivos corados são os mais delicados, pois indicam a presença d'um corpo, quando o reactivo de precipitado não preenche; e não vejo razão alguma para que, manipulando no meu laboratorio, deixe de confiar na minha opinião sobre as colorações, e confie em outras circumstancias.

Passo agora a tractar da acção da strychnina nos animaes, e principalmente das observações consecutivas d'esta substancia na economia animal. Devo aos Srs. Hislop e Prestompans ter tido á minha disposição um cavallo, da idade de dous annos. O animal estava em boas condições e a todos os respeitos em muito bom estado, á excepção de um achaque de pulmoeira.

Deram-se-lhe primeiro pequenas quantidades de strychnina d'uma vez, porque se entendeu não matar o animal, antes que se podesse presumir que uma parte do veneno tinha sido absorvida pela economia geral.

Eis em seguida as doses de strychnina administradas, e os symptomas apresentados pelo

Cavallo.

0 minutos. 3 grãos de strychnina em farinha e agua.
25 " 3 " " em " e "

45 minutos 6 grãos de strychnina n'um bólo de farinha de cevada.

1 hora				Primeiro tremor: contracções dos musculos da face.
1	2	2		Tremores.
1	20	6	6	de strychnina n'um bólo de gordura e farinha, contracções e tremores.
1	45	6	6	de strychnina n'uma mistura de sementes, avêa, e favas moidas.
1	50	12	6	de strychnina no mesmo vehiculo.
2				Movimentos vivos e alternativos dos musculos; gritos convulsivos, ataque de tetanos; o cavallo cahê para o lado.
2	1			Morre.

A morte subita do cavallo, depois da apparição dos symptomas tetanicos, pode ser attribuida á sua antiga affecção, a polmoeira. E' verdade que os effeitos physiologicos da strychnina não foram bem observados n'esta circumstancia; mas por outro lado o caso foi muito interessante, como em pouco se verá.

Na noite do mesmo dia levei á cidade o estomago, bexiga e seus conteudos, a metade do baço, o figado, os pulmões, o coração e rins, e uma grande quantidade de sangue e de musculos. Os restos do cavallo foram enterrados em logar onde podiam facilmente exhumar-se.

Procurando a strychnina nas materias animaes, achei o processo seguinte eminentemente commodo, e recommendo-o de confiança á attenção dos que se occupam d'analyses como um processo seguro.

Cortam-se as materias animaes solidas em pequenos fragmentos, e tratam-se por uma solução diluida d'acido oxalico. Depois de uma maceração de 24 horas, durante cujo tempo se tem agitado muitas vezes a massa, passa-se por um panno.

Submette-se a materia a uma lavagem perfeita em agua, e as aguas de lavagem juntam-se ao liquor filtrado.

O liquido assim obtido leva-se á ebullição, durante a qual as materias albuminosas se separam, e depois filtra-se em quanto quente por papel. Ao producto da operação junta-se carvão animal; continua-se a agital-o muitas vezes durante vinte e quatro horas, e depois de decantar o liquido que sobrenada, deita-se carvão n'um filtro de papel, e ali se faz a lavagem com agua fria.

O carvão, que assim contém a strychnina, secca-se livremente, introduz-se n'um frasco com alcohol, e submette-se tudo por duas horas a uma temperatura proxima da ebullição.

O extracto alcoholico separado do carvão pela filtração é evaporado á seccura em um vaso de porcellana a banho-maria. Achar-se-ha em geral o residuo assim obtido nas condições convenientes para ser submettido aos reactivos da strychnina; mas se assim não fôr, ajunctar-se-hão ainda algumas gottas de solução d'acido oxalico, e tornar-se-ha a começar a operação depois da acção do carvão.

Por este processo reconheci de uma maneira clara e evidente a presença da strychnina; 1.º no conteúdo do estomago, 2.º no tecido muscular, 3.º no sangue, 4.º na urina. Esta tinha-se recolhido em circumstancias muito favoraveis, tendo o cavallo urinado immediatamente, antes que se tivessem administrado as doses de strychnina, e que o conteúdo da bexiga, sobre que fiz a experiencia, tinha sido inteiramente segregado em quanto o animal estava sujeito ao tractamento da strychnina.

Tendo chegado a reconhecer a presença da strychnina no conteúdo do estomago, no sangue, nos musculos e urina do cavallo, direi, que não a encontrei no figado, no baço, nos pulmões, nos rins, e no coração.

A ausencia apparente do veneno n'estes órgãos pode ser attribuida ao processo que foi seguido no seu tractamento.

Em logar de empregar o acido oxalico na primeira parte do processo, substitui-lhe o acido chlorhydrico diluido.

Isto parecerá não ser mais que uma ligeira modificação do processo empregado; comtudo julgo ser sufficiente para explicar a ausencia das reacções indicando a presença

da strychnina. Effectivamente ás experiencias feitas sobre as partes do conteúdo do estomago, dos musculos e do sangue, tem demonstrado, que tractados pelo acido oxalico, davam as indicações precisas da strychnina; em quanto que outras porções tractadas pelo acido chlorhydrico não indicavam senão o mais leve signal de sua existencia.

Parece certo que a strychnina estava contida nas partes do figado, do baço, dos pulmões, dos rins e do coração, sobre que se experimentava; com effeito, um mez depois, seguindo o processo pelo acido oxalico, reconheci a presença do veneno nas porções que tinham sido enterradas.

Por tanto o acido chlorhydrico não pode ser empregado para a investigação da strychnina na economia animal.

O acido tartrico dá tão bons resultados como o oxalico, em quanto que o acido acetico tem-me sempre parecido incommodo na applicação dos reactivos corados.

Nas seguintes experiencias puz exactamente em practica o processo pelo acido oxalico.

Devo ao Dr. Littlejohn, professor de jurisprudencia medica (provavelmente medicina-legal) a bondade de tomar parte no exame e nas experiencias feitas em um cão corpulento, que tinha sido agarrado pela policia d'Edimbourg.

Eis aqui as doses administradas, e os symptomas observados no referido

Cão.

0 minutos	$\frac{1}{12}$	de gr. de strych.	em 1 bólo de miolo de pão.
15	"	$\frac{1}{12}$ de "	de " em " de "
35	"	$\frac{1}{12}$ de "	de " em " de "
45	"	$\frac{1}{12}$ de "	de " em " de "
1 hora 15	"	3 de "	de " em figado.
1 " 30	"	3 " de "	de " em "
1 " 40	"		Symptomas de incommodo.
1 " 43	"		Movimento vivo de carreira; o animal cabe para o lado, spasmos tetanicos muito violentos, acompanhados d'uma respiração penosa.
1 " 35	"		Reposo.
1 " 58	"		Morte.

O exame depois da morte foi feito debaixo da direcção do Dr. Littlejohn, cujos resultados se me enviaram. A stry-

chquina foi encontrada, 1.º nos intestinos, 2.º no sangue, 3.º na urina, 4.º nos musculos. N'esta circumstancia as reacções da strychnina foram distinctamente observadas, e devo particularmente fazer observar que o estomago e seu conteúdo, bem como os pulmões, o bofe, o coração e os rins não me foram mandados.

As experiencias no cavallo, e no cão da policia satisfizeram-me, porque em um animal envenenado pela strychnina nas circumstancias ordinarias, achar-se-ha a presença evidente do veneno nos conteúdos do estomago, e intestinos, no sangue, na urina e nos musculos.

Todavia tem-se avançado ultimamente que o antimonio no estado de tartrato duplo ou emetico, tem a propriedade de destruir, reter ou occultar a strychnina de tal modo que mesmo nos casos em que esta substancia tem sido dada como veneno, se a sua administração tem sido precedida ou acompanhada do tartrato duplo d'antimonio e de potassa, o veneno organico escapa ás analyses.

Fiz experiencias sobre este assumpto. Dous cães em perfeita saude foram sujeitos durante quatro dias ao tractamento pelo emetico na dose de um quarto de grão, quatro vezes por dia. No quinto dia administrou-se simultaneamente a strychnina a dous cães. Para melhor me explicar, designarei estes dous animaes pela sua cor dominante: o cão branco e o cão preto.

O cão branco.

0 minutos $\frac{1}{2}$ grão de strychnina, em figado.
9 „ „ o cão urinou. (Esta urina foi guardada.)
17 „ „ $\frac{1}{2}$ grãos de strychnina, em figado.

O cão pertende apanhar o bocado de figado; mas deixa-o cabir; lambe-o, tira uma parte da strychnina, e desejando muitas vezes apanhal-o, mas não pode.

18 minutos. Tremores, movimentos vivos de carreira; spasmos tetanicos, e respiração penosa.

31 „ „ Repouso.

40 „ „ Morte.

As investigações da strychnina deixaram conhecê-la distinctamente nos conteúdos do estomago, e intestinos, no sangue, na urina, nos pulmões, no figado, no bazo, nos rins e tecidos tractados junctamente.

A presença da strychnina na urina, expellida nove minutos somente depois da administração da 1.^a dose do alcaloide, merece uma attenção especial.

Esta experiencia demonstra, que um tractamento preliminar pelo antimonio, não se oppõe de modo algum á descoberta da strychnina nas materias animaes.

O cão preto que tambem se tinha submettido ao tractamento do antimonio durante quatro dias, recebeu as suas doses de strychnina, acompanhadas d'extracto de cicuta.

O emprego d'esta ultima substancia tinha por fim observar, quanto a *conicina* retardava os spasmos ou se os acalmava.

(Continúa.)

(Jorn. de Pharm. e Toxicologia)

L. J. de Sousa Pereira.

Amylena; pelo Sr. Louis Figuier.

Resultados obtidos em Inglaterra e França pelo emprego cirurgico d'este producto.

Ha algum tempo que os Cirurgiões se occupam muito em Inglaterra e França, da descoberta e do emprego de *novos agentes anesthesicos*, isto é, de substancias que, inspiradas no estado de vapor tem a propriedade de aniquilar ou attenuar a impressão da dôr durante as operações. O methodo anesthesico tem sido uma das magnificas descobertas da sciencia moderna; mas seus beneficios são contrabalançados por certos perigos. O chloroformio ou o ether, administrados cirurgicamente, tem algumas vezes causado a morte, sem que a sciencia possa fornecer meio algum de prever ou remediar este successo fatal. Sem duvida, os perigos que se seguem ás inhalações do chloroformio, são numerica e excessivamente fracos; mas a sorte fatal, posto que minima, sempre existe, e pesa sobre ca-

da operação, deixando o Cirurgião e o doente em absorto às preocupações, que são por si mesmo uma condição muito penosa, e que importaria muito ver desaparecer. O desejo de ver o chloroformio substituído por uma substancia menos activa, e que apresente por consequencia menos perigos, é tambem o pensamento de todos os espiritos, depois que a practica poz em evidencia os perigos que podem resultar das inhalações do chloroformio.

E' este desejo, que, excitando o zêlo dos Cirurgiões de todos os paizes, tem promovido depois de 4 annos um grande numero de trabalhos, tendentes á descoberta de novos compostos anesthesicos, ou á de um methodo particular para a sua administração.

A *anesthesia local*, a que o Sr. Simpson d'Edimburgo teve a honra de ligar o seu nome, marcou o primeiro passo dado n'esta direcção util. Mas depois de algumas esperanças esse methodo deve ser abandonado.

A *anesthesia* por meio de refrigeração, que todavia tinha dado no Hôtel-Dieu de Paris, resultados animadores, teve bem depressa a mesma sorte.

Ha seis mezes que os jornaes de Medicina annunciaram diversos resultados obtidos pelo emprego de novos anesthesicos. Tem-se feito conhecer as propriedades que possuem n'este ponto de vista, o oxydo de carbonio, o acido carbonico, os etheres nitroso, formico, a aldehyde, etc. Mas ha uma observação importante a fazer a respeito do emprego d'estes diversos productos como agentes anesthesicos. A maior parte d'estas substancias são venenos activos, e seria imprudencia grave introduzil-os na practica cirurgica. O gaz oxydo de carbonio, sobre o que mais se tem insistido, determina a morte dos animaes quando misturado, na proporção de dous a tres centesimos, com o ar respirado.

O gaz acido carbonico, como todos sabem, asphixia rapidamente; e a administração das outras substancias anesthesicas, que tem sido propostas, seriam acompanhadas dos mesmos perigos.

Os etheres nitroso e formico produzem uma rigidez

persistente dos musculos do pescoco; a aldehyde ensaiada pelo Sr. Simpson, ainda que so tenha produzido raramente uma insensibilidade completa, dá lugar a uma tosse fatigante. Os gazes hydrogenio bicarbonado e chloroxycarbonico, cuja acção não parece differir muito da do oxydo de carbonio, exporiam provavelmente aos mesmos perigos; e outro tanto se pode dizer dos ethers sulphydrico, tellurhydrico, cyanhydrico, do sulphureto de carbonio, e do oleo de naphtha, que tem sido successivamente indicados como proprios a produzir a insensibilidade nas operações cirurgicas (*).

E' pois uma regra dictada pela prudencia, conservar para o uso da *anesthesia* local, a serie dos diversos compostos que acabámos d'enumerar, e que tem por caracter exercer uma acção toxica sobre a economia. O gaz oxydo de carbonio e acido carbonico poderão ser adoptados sem inconvenientes, e mesmo com grande vantagem no estado de emborcações gazosas, para um emprego topico, por exemplo sobre chagas dolorosas situadas em diversas regiões do corpo; mas administrar estes novos agentes segundo o methodo usual, isto é pela inalação pulmonar, de maneira que produza insensibilidade de toda a economia, seria para o Cirurgião, incorrer na responsabilidade de graves accidentes. Uma substancia nova, cuja propriedade *anesthetica* acaba de ser descoberta em Inglaterra, parece ser isempta dos inconvenientes que acabamos de mostrar; não é toxica por si mesma, e produz rapidamente um estado de insensibilidade geral, sem que se possa duvidar da sua acção prolongada sobre a economia vivente. Esta substancia é a amylena, liquido muito volatil, e penetrante, gozando as mesmas propriedades que o chloroformio e o ether; isto é põe o individuo, que respira seus vapores, n'um estado d'insensibilidade completa, sem attacar as outras funcções da economia, e sem deixar persistir vestigios

(*) Os unicos agentes *anestheticos* que não podem dar lugar a perigos reaes, por que não obram se não como simples venenos, são o chloroformio, os ethers sulphurico, chlorhydrico, bromhydrico, chlorhydrico-chlorado, acetico, o aldehyde, o chloroformio-metylal, e o oleo de naphtha.

duraveis da sua acção benéfica e passageira sobre o systema nervoso.

A amylena, que foi descoberta em 1844 pelo Sr. Ballard, Professor de Chymica na Faculdade das Sciencias de Paris, é um carbureto de hydrogenio liquido, incolor, com cheiro analogo ao do oleo de naphta, entrando em ebullicão á temperatura de 35.º, e cujo vapor tem o peso especifico de 2,45. Obtem-se fazendo actuar com auxilio do calor, o acido sulphurico, ou ainda melhor o chlorureto de zinco em soluçáo concentrada sobre a essencia de batatas ou oleo volatil, que dá a distillaçáo do bagaço de uva. As aguas ardentes de bagaço, e os liquores resultantes da acção do fermento sobre a fecula da batata, possuem um sabor muito desagradavel, que provém de conterem em grandes proporções, uma materia oleosa, chymicamente analoga ao alcohol de vinho, e que recebeu dos Chymicos o nome de alcohol amylico, para lembrar esta comunidade de natureza.

Sabe-se que quando se põe em contacto com o alcohol ordinario certos agentes chymicos avidos d'agua, como os acidos sulphurico e phosphorico concentrado, o gaz fluorico e fluo-silicico e o chlorureto de zinco em soluçáo concentrada, obtem-se o gaz oleificante ou hydrogenio bi-carbonado, isto é o carbureto de hydrogenio proprio ao alcohol ordinario. Eguamente quando se faz actuar sobre o alcohol amylico os agentes de deshydrataçáo acima mencionados, os acidos sulphurico, phosphorico, o chlorureto de zinco, etc., obtem-se o carbureto de hydrogenio proprio para o alcohol amylico; este carbureto é a amylena, analoga ou como se diz em Chymica o *homologo* do gaz oleificante, e que faz na constituçáo do alcohol amylico o mesmo papel que o gaz oleificante na constituçáo do alcohol de vinho.

O auctor da descoberta das propriedades anesthesicas da amylena é o Sr. John Snow, dispensador moderno dos agentes anesthesicos em Londres. Este Practico occupa-se com grande ardor da administraçáo d'estes preciosos agentes; formulou leis para o emprego do chloroformio, e ima-

ginou para a inalação d'estes vapôres um instrumento *ad hoc*, que tendo sido applicado a uma bocca real, tornou-se promptamente popular em Inglaterra. Investigando constantemente novos meios de aniquillar a sensibilidade, vio seus esforços coroados d'um feliz resultado pela descoberta das propriedades da amylena.

O Sr. Snow procede com muita prudencia nos ensaios d'este producto. Depois de o ter experimentado nos animaes e em si proprio, no dia 10 de Novembro de 1856 applicou-o a 2 crianças para a extracção de dentes. N'este primeiro ensaio o exito foi incompleto, mas a 4 e 5 de Dezembro obteve um exito notavel nas operações ligeiras. No dia 13 do mesmo mez, emprehenderam-se operações mais graves. O Sr. Fergusson, Cirurgião d'um dos grandes hospitaes de Londres, practicou com successo a amputação da coxa, e a operação da pedra. O Sr. Snow firmado n'estes resultados fez conhecer no dia 10 de Janeiro de 1857 sua descoberta á Sociedade Real de Londres, contando-se então as operações no numero de vinte e duas. Eis aqui os principaes factos que o Sr. Snow tinha certificado.

O tempo necessario para produzir a *anesthesia* variou de 2 a 6 minutos; as doses empregadas eram de meia onça a tres onças d'amylena, na qual se immergia uma esponja para a fazer respirar ao doente. Não se observou nem salivação nem nauseas; a somnolencia era menos profunda que com o chloroformio; a intelligencia pareceu persistir entre dous doentes, posto que a sensibilidade fosse extincta; a respiração e a circulação apressavam-se, e a face tornava-se turgida.

O Sr. Smith, Medico-Parteiro em Londres, tem tido bom exito em tirar, pela amylena, as dôres que acompanham as contracções uterinas, determinando uma *anesthesia* passageira, mas completa.

As contracções conservavam toda a sua força, produzindo-se sem symptoma algum assustador, a insensibilidade e o adormecimento durante as ultimas dôres do parto.

O emprego da amylena parece offerecer uma superioridade manifesta sobre a do chloroformio, considerando-se

a differença que existe entre os phenomenos apresentados pelo doente, collocado debaixo da influencia d'ambos estes agentes. O individuo anesthesiado pelo chloroformio é agitado por movimentos convulsivos, e não tem consciencia alguma de seus actos.

Pelo contrario na anesthesia obtida por meio da amylena o doente começa a fallar, e a olhar em torno de si, tendo a consciencia de suas acções. Tem-se notado, em um pequeno numero de doentes, alguma rigidez ou algumas convulsões musculares; muitos d'estes operados eram homens vigorosos e robustos; a anesthesia pelo chloroformio teria certamente produzido n'elles maior agitação exterior.

A amylena tem a vantagem de determinar a *anesthesia* sem occasionar este estado de somnolencia, que se observa algumas vezes em seguida ao emprego do ether e do chloroformio; e os doentes acordam facilmente.

A ausencia de extensão muscular, de contracções convulsivas, de vomitos e nauseas, parece dever dar á amylena uma superioridade á do chloroformio para o uso cirurgico.

Os Practicos de Paris apressaram-se, logo que tiveram conhecimento d'isto, em submeter a uma verificação attenta os factos annunciados pelo Cirurgião de Londres.

Depois de algumas hesitações que são inevitaveis em uma questão nova, a observação parece ter confirmado as asserções do Cirurgião inglez.

Na ultima sessão da Academia das Sciencias, o Sr. Giraldes, aggregado da Faculdade de Medicina de Paris e Cirurgião do Hospital des Enfants-Trouvés, deu conhecimento dos resultados por elle obtidos no emprego anesthesico da amylena em vinte e cinco crianças de differentes edades; resultados que são muito favoraveis ao novo agente. Eis aqui a nota que se acha sobre este assumpto no caderno das *Contas dadas á Academia das Sciencias*:

« Depois dos ensaios tentados n'um dos hospitaes de Londres pelo Sr. John Snow, debaixo do exame dos Cirurgiões do estabelecimento, achei-me, disse o Sr. Giraldes,

bastante auctorizado para ensaiar este novo agente nos casos em que era necessario produzir a *anesthesia*.

Desde 14 de Janeiro que me tenho servido d'elle em logar do chloroformio em 25 crianças de differentes edades, e do que observei, julgo poder deduzir as consequencias seguintes:

1.^a A *amylena* é respirada mais facilmente, com mais tranquillidade e menos esforço do que o chloroformio.

2.^a A *anesthesia* obtem-se rapidamente.

3.^a O somno anesthesico é mais tranquillo, mais natural e sem estoror.

4.^a Os doentes anestesiados tornam depressa ao estado normal.

5.^a A inalação amylenica não provoca nauseas, vomitos ou congestões de cabeça.

6.^a Os doentes não soffrem; depois da *anesthesia* recobram sua alegria; e se a experiencia ulterior não vier contradizer o que ja se tem observado, a *amylena* poderá supprir com muita vantagem o chloroformio.

O Sr. Tourdes, Professor na Faculdade de Medicina de Strasbourg, apresentou na sessão da Academia uma Memoria que acaba de ser publicada na *Gazette hebdomadaire de Médecine*, e cujas conclusões são inteiramente em favor da *amylena*. O Sr. Tourdes propoz-se sobre tudo a estabelecer, por experiencias feitas em animaes, a completa innocencia da *amylena*. Este experimentador pode anestesiar o mesmo animal grande numero de vezes sem lhe comprometter a vida. O restabelecimento foi rapido depois das experiencias as mais multiplicadas. Ponde assim o Sr. Tourdes obter n'um coelho os effeitos de 2, 4, e 6 grammas d'*amylena* e ainda mais; o animal dorme tanto quanto o agente anesthesico se tem administrado em quantidade bastante; accorda logo que os vapores diminuem, e torna completamente a si, não obstante as condições desfavoraveis em que está collocado (a cabeça mettida n'uma bolsa de caoutchouc) condições em que a morte é infallivel com o chloroformio.

N'estas experiencias nenhum animal morreu pelos uni-

cos effeitos da amylena, posto que esta substancia tenha sido empregada em alta dose, e que a sua acção tenha sido prolongada.

As experiencias feitas pelo Sr. Tourdes sobre os animaes, assim como duas observações clinicas feitas no Hospital de Strasbourg, são em abono dos resultados contestados em Inglaterra e em Paris para estabelecer estes dous factos importantes: a efficacia da amylena como agente anestesico e sua completa innocencia. Está pois a questão bastante avançada, para que todos os Cirurgiões possam entregar-se com confiança ao ensaio d'este meio. E so depois dos resultados obtidos por um grande numero de Practicos, será permittido pronunciar d'uma maneira definitiva sobre as consequencias dos factos que acabamos d'expor, e sobre o grau que convém assignar á amylena entre os agentes anestesicos actualmente conhecidos.

L. J. de Sousa Pereira.

REVISTA DOS JORNAES.

(MARÇO DE 1857.)

Presença de alguns acidos organicos em uma agua mineral. — O Sr. Scherer, analysando a agua mineral de Bruckneau (Baviéra), reconheceu n'ella a presença dos acidos formico, acetico, butyrico, e butyrico-acetico, presença que attribue á decomposição de uma materia organica cedida ao humus pelas aguas das chuvas.

Uma das fontes de Bruckneau, tem, no paiz, o nome d'agua doce; duas outras são ricas em acidos organicos, e como contem ao mesmo tempo carbonatos alcalinos, pensa o auctor que estes carbonatos fazem um papel na producção d'estes acidos, que seriam assim derivados da decomposição de materias organicas por uma acção oxydante exercida pelos oxydos de ferro ou de manganez.

Mais recentemente o Sr. Lehmann encontrou tambem

nos limos das aguas de Marienbad, os acidos acetico, formico, benzoico, oleico, e estearico.

Processo rapido para purificar o acido sulphurico arsenifero: pelos Srs. Buchner e Loewe. — Para privar promptamente o acido sulphurico do commercio do arsenico que pode conter, o Sr. Buchner propõe submeter este acido quente a uma corrente de gaz chlorhydrico, que forma com o arsenico o chlorydo arsenioso, volatil a uma temperatura pouco elevada. O Sr. Loewe, que se occupou d'esta questão independente do Sr. Buchner, alcançou o mesmo resultado por um processo mais pratico e mais expedito. Este processo mui simples consiste em lançar no acido quente o sal marinho em po fino. O acido chlorhydrico, que se liberta, apodera-se facilmente do acido arsenioso para formar com elle a agua e o chlorido arsenioso, que immediatamente se volatilisa.

Solubilidade do oxalato de cal no acido phosphorico: pelo Sr. Neubauer. — O oxalato de cal dissolve-se muito bem no acido phosphorico puro e quente, e a dissolução pode ser diluida em muita agua distillada sem se perturbar, logo que contenha acido phosphorico em quantidade sufficiente. Se, em uma igual dissolução, contendo 1 a 2 decigrammas de oxalato, e 600^{cc} d'agua, se ajuncta gotta a gotta uma lixivia de soda caustica, chega um momento em que o precipitado formado não se redissolve senão mui lentamente. Abandonado o liquido a si mesmo, deixa no fim de vinte e quatro horas depôr crystaes de oxalato de cal. As aguas mães muito acidas podem fornecer uma nova quantidade adicionando-lhes, como se disse, uma porção de lixivia de soda.

Dosagem do cobre, pelo Sr. Fleitmann. — Se a dissolução cuprica é isempta d'acido azotico, d'arsenico e d'antimonio, tracta-se pelo zinco metallico puro, que desloca o cobre, faz-se digerir o precipitado no acido sulphurico fraco, e lava-se com agua fervida sobre o ferro; o cobre separado é depois dissolvido no sesqui-chlorureto de ferro acido, e o ferro que tem sido reduzido ao estado de proto-chlorureto é dosado com um liquor graduado de per-

manganato de potassa. Dous equivalentes de ferro correspondem a um equivalente de cobre.

Se a dissolução contém chumbo, bismutho, ferro, ou arsenico, faz-se primeiro passar o ferro a peroxydo, e o arsenico a acido arsenico; depois eliminam-se os tres primeiros pelo ammoniaco, e precipita-se o acido arsenico por meio de um sal de magnesia formando-se o arseniato duplo de magnesia, e d'ammonia pouco solúvel. Quando o chumbo, o bismutho, o ferro ou o arsenico se tem eliminado, basta aquecer a dissolução com o zinco para deslocar o cobre; e a dosagem faz-se pelo modo acima indicado.

Envenenamento pelas picadas das abelhas.—

Lê-se na *Iberia Medica* o seguinte: Um homem de 36 annos de idade, de um temperamento sanguineo, de formas athleticas e dotado de grande força, quiz colher, como vulgarmente se faz, um enxame d'abelhas. Tres ou quatro d'estas picaram-lhe o dorso da mão direita, e no mesmo instante se lhe obscureceu a vista, perdendo as forças, e cobrindo-se o corpo de suores abundantes; a cara fez-se muito abrasada, havendo grande dôr de cabeça, oppressão, inquietação e receio de morte. Levado para uma cama, appareceu-lhe uma erupção composta de pequenas vesiculas semelhantes ás que produz a ortiga, em toda a extensão das extremidades inferiores, com grande inchação, apresentando ao mesmo tempo a parte picada ligeiramente rôxa. A febre era muito intensa, porém uma hora depois todo este formidavel apparatus nervoso desapareceu como por encanto, não tomando o enfermo outro remedio mais que uma tisana tartarisada.

Preparação facil e economica do nitrato de prata, pelo Sr. Van Aremberg.— Este Pharmaceutico prepara o nitrato de prata puro com a prata do commercio. Toma-se uma dissolução fria de nitrato impuro (de prata e de cobre) e verte-se-lhe, até que não se produza mais precipitado, uma dissolução concentrada de sulphato de soda, e obtem-se assim o sulphato de prata, que se lava sobre um filtro com agua distillada ficando perfeitamente puro. Diluido este sal em suspensão e tractado pelo nitrato

de baryta, resulta formar-se sulphato de baryta, que se separa filtrando-o pelo amiantho, e a dissolução lentamente evaporada deixa crystallisar o nitrato de prata.

Sociedade de socorros dos amigos das sciencias.

— O Barão Thenard, membro do Instituto, e muitos dos seus collegas fundaram com esta denominação uma Sociedade, cujo titulo indica sufficientemente um objecto util e honroso. Este projecto tem encontrado em seguida numerosas adhesões, e no dia em que teve logar a inauguração, leu o Sr. Thenard, presidente, um discurso em que explicou o objecto da fundação. A subscrição annual é de 10 francos, e a mesa acha-se constituida pelos Srs. Dumas, Flourens, Geoffroy, Saint-Hilaire, Moquin-Tandon, de Senarmont, Barreswil e F. Boudet.

Processo analytico para separar o zinco do chromio. — Segundo algumas obras de chymica, o oxydo de zinco pode ser separado do oxydo de chromio pela potassa, porém o Sr. Chancel, observando com razão ser este modo de separação mais filho da analogia que da experiencia, mostra que o oxydo de zinco se une, mesmo em presença d'um excesso d'alcali, ao oxydo de chromio para formar um composto C^2O^5ZnO , semelhante ao ferro chromado.

Para separar os dous metaes é necessario, segundo o Sr. Chancel, converter o chromio em chromato, ajunctando á solução ou á mistura alcalina o *oxydo pulga*. Debaxo da influencia oxydante d'este corpo (*poderia bem empregar-se a agua de javel, ou chlorureto de soda*), forma-se acido chromico, que se separa no estado de chromato de chumbo saturando o liquor filtrado pelo acido acetico.

Valor nutritivo de algumas folhas. — O Sr. Izidoro Pierre, procurando apreciar o valor nutritivo das folhas do ulmeiro, do choupo, e da vide, empregadas muitas vezes como forragem, achou que continham em grammas d'azoto, por kilogramma: as folhas do ulmeiro frescas 10,1, seccas 42; as folhas do choupo do Canadá, frescas 9,5, seccas 30,8; as folhas da vide, frescas 9, seccas 32.

—••••• Joaquim José Alves.

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCHOLA POLYTECHNICA.

RESUMO MENSAL.

Epocha.	Barometro.	Thermometro.	Thermometro.	Thermometro.	Psychrometro.	Udigrapho.	Anemigrapho.	Ozometro.	Serenidade do Ceu.
	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{n}$ $\frac{m}{a}$ $\frac{m}{n}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$
	Altura correcta.	Thermometro. Exposto. A sombra.	Thermometro. Exposto. A sombra.	Thermometro. Exposto. A sombra.	Grão de humidade do ar.	Altura da agua pluvial.	Rumos do vento.	Medias diurnas.	
	Millimetros.	Grãos centesimacs.	Grãos centesimacs.	Grãos centesimacs.	100.	Millimetros.	Predominantes.	Grãos medios.	Grãos medios.
1857									
Fevereiro.									
Decadas.									
da 1. ^a	751,70	9,95	9,43	4,82	70,42	TOTAL.	Vario.	4,5	4,0
Medias., " 2. ^a	754,96	13,32	13,41	7,76	74,32	89,7	Vario.	5,6	5,0
" 3. ^a	756,88	14,87	14,07	9,49	64,02	32,5	Vario.	3,8	5,7
Medias do mez	754,34	12,56	11,82	7,20	69,99	0,9	N. N. E.	4,7	4,9
						TOTAL.	q. N. E.		
						12,31			

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

Pressão.	Temperatura.	Humidade.
Extremas do mez. } Maxima (das 4 } epochas dia- } rias) } 762,26 em 27 ás 9 m. Minima..... } 744,67 " 3 " 3 t. Variação maxima 17,59	Maxima absoluta. . . . 18,0 em 27 Minima 1,2 " 6 Variação maxima. . . . 16,8	Maxima (das 4 } epochas dia- } rias)..... } 97,5 em 20 ás 9 m. Minima..... } 42,8 " 5 " 3 t. Variação maxima 54,7

Irradiação nocturna. Diferença media mensal do thermometro de minimo habitual ao do espelho parabolico 2,95. O espelho está voltado ao zenith, toda a noite, do terraco do Observatorio.

Dias mais ou menos ventosos: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 13, 21, 22, 23, 24, 28.
 Chuva ou chuveco em: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24.
 Dias mais ou menos ennevoados: 1, 7, 15, 16, 18.
 Nevoeiros em: 8, 17, 20.
 Trovões em: 9.
 Saraiva em: 16.

V. o Quadro das Observações trihorarias.

Lisboa — Março de 1857.

O DIRECTOR,
Guilherme J. A. D. Pegado.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 73.

N.º 154.

Portaria de 14 de Janeiro de 1841, mandando remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana uma porção de musgo para ser examinado.

Manda a RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana a porção de um musgo que acompanha esta Portaria, o qual o Conselheiro Director da Alfandega Grande de Lisboa participou ter sido mandado apanhar, como urzella, do Norte do Cabo de S. Vicente, por um especulador; para que a Sociedade, procedendo ao exame do referido musgo, informe, com o seu parecer, declarando se elle pode ser com proveito applicado ás Artes. Paço das Necessidades, em 14 de Janeiro de 1841. = *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 155.

Codigo Administrativo Portuguez, de 18 de Março de 1842.

Hei por bem, em virtude do artigo quarenta e cinco da Lei de vinte e nove de Outubro de mil oitocentos e quarenta, e em conformidade com a mesma Lei, com a de vinte e sete de Outubro de mil oitocentos e quarenta um, e com as duas Leis de dezeseis de Novembro do referido anno, Decretar o seguinte:

.....

TITULO SEGUNDO.

Da formação e attribuições dos corpos administrativos.

CAPITULO I.

Das Camaras Municipaes.

SECÇÃO VI.

Artigo 123.

A Camara delibera nos termos das Leis, e regulamentos :

XI. sobre a criação, ou suppressão de partidos para medicos, cirurgiões, e boticarios, e estabelecer-lhes ordenados.

Artigo 127.

Compete á Camara Municipal :

VI. nomear os medicos, cirurgiões, e boticarios de partido ; mas não poderá suspendel-os nem demittil-os, sem proceder a approvação do Conselho de Districto, ouyidos os interessados.

CAPITULO II.

Do Administrador de Concelho, e seus Officiaes.

SECÇÃO I.

Administrador de Concelho.

Artigo 249.

O Administrador do Concelho é, do mesmo modo, encarregado da execução das leis, e regulamentos de policia geral ; e assim pertence-lhe :

III. a inspecção das casas de venda de comidas, bebidas, drogas, e medicamentos;

IX. a policia sanitaria;

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido, e o faça executar. Paço das Necessidades, em 18 de Março de 1842. = RAINHA. = Antonio Bernardo da Costa Cabral.

(COLLEÇÃO DE LEIS — 1842, pag. 108.)

N.º 156.

Decreto de 20. de Dezembro de 1842, concedendo aos Pharmaceuticos do Hospital da Marinha as graduações de primeiro e segundo Tenentes da Armada.

Attendendo ao que em seu requerimento Me representaram os pharmaceuticos do hospital da Marinha; e Conformando-Me com a informação, que a seu respeito Me foi presente, do presidente do conselho de saude naval de vinte e dous de abril do corrente anno: Hei por bem Conceder ao primeiro pharmaceutico Bernardo José dos Reis a graduação de primeiro tenente da armada; e ao primeiro ajudante, Calisto Gaudencio Feyo, a graduação de segundo tenente da mesma armada. O ministro e secretario d'Estado interino dos negocios da marinha e do ultramar o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte de dezembro de mil oitocentos quarenta e dous. = RAINHA. = Joaquim José Falcão.

(DIARIO DO GOVERNO, n.º 36.)

N.º 157.

Portaria de 13 de Fevereiro de 1843, louvando o desempenho da Comissão especial que fôra examinar o estado da Botica da Casa Pia em Belém.

Elevei ao conhecimento de Sua Magestade a RAINHA as informações que o lente da eschola medico-cirurgica de Lisboa, José Lourenço da Luz, enviára a este ministerio

na sua conta do 1.º do corrente mez de fevereiro sobre o resultado da diligencia, que, nos termos da portaria de 27 de janeiro ultimo, havia feito na botica estabelecida no edificio da casa pia desta cidade. E vendo a Mesma Augusta Senhora o lastimoso estado, em que se acha aquella botica, e os abusos que alli se commettem com manifesto prejuizo da saude publica: Houve por bem fazer expedir, na data de hoje, á commissão administrativa da casa pia, e ao conselho de saude publica do reino, as ordens necessarias para se darem promptas providencias, que atalhem tão grave mal. E ordena, que, no Seu Real Nome, seja louvado não só o zêlo e intelligencia, com que o mencionado lente desempenhou a commissão, que se lhe encarregara, senão tambem a cooperação e bons officios, que nella lhe prestaram o lente substituto da eschola medico-cirurgica, Joaquim Pedro d'Abranches Bizarro, e o pharmaceutico administrador da botica do hospital dos enfermos, José Dionysio Corrêa. O que assim se participa ao lente José Lourenço da Luz para satisfação de todos. Paço das Necessidades, em 13 de fevereiro de 1843. — Antonio Bernardo da Costa Cabral.

(DIARIO DO GOVERNO, n.º 39.)

N.º 158.

Portaria de 13 de Fevereiro de 1843, ordenando providencias ácerca da Botica da Casa-Pia em Belém.

Foi presente a Sua Magestade a RAINHA a informação da cópia inclusa, dada pela commissão especial, incumbida de examinar o estado da botica da casa pia de Lisboa, pela qual se mostra, que o denominado pharmaceutico, encarregado daquella botica, não tem habilitação legal, nem os conhecimentos indispensaveis da profissão que exerce; que omitta as substancias, indicadas no receituário, ou as substitue por outras da sua escolha; que está falho de grande numero de medicamentos, simples e compostos, do uso mais trivial; e que muitos dos medicamentos existentes se acham tão velhos e deteriorados que são incapazes

zes de uso proveitoso. E considerando a Mesma Augusta Senhora quanto são merecedores de promptissimo remedio os indicados abusos, assim pelo compromettimento da sciencia, como pelos males, que podem resultar aos alumnos daquelle pio estabelecimento e ao publico, que da mesma botica se fornece: Ha por bem ordenar o seguinte:

1.º Que a botica seja desde logo entregue a um pharmaceutico legalmente habilitado, e que possua, na conformidade da lei, as demais qualidades necessarias para bom e fiel desempenho das obrigações do seu cargo.

2.º Que se proceda o mais breve possivel á substituição dos medicamentos deteriorados e incapazes de uso, e á compra dos que faltam para fornecimento regular da botica.

3.º Que se tenha em vista a legislação vigente, e o melhor serviço do estabelecimento e do publico, em qualquer contracto ou ajuste a que haja de proceder-se para fornecimento da botica; devendo estipular-se a condição, de que elle ficará quebrado e nullo se as substancias fornecidas não estiverem em bom estado, ou não forem approvadas pela authority competente.

O que Sua Magestade Manda, pela secretaria d'Estado dos negocios do reino, declarar á commissão administrativa da casa pia de Lisboa para sua intelligencia e devido cumprimento. Paço das Necessidades, em 13 de fevereiro de 1843. — *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

(DIARIO DO GOVERNO, n.º 39.)

N.º 159.

da *Portaria de 13 de Fevereiro de 1843, mandando que o Conselho de Saude Publica do Reino informe acerca do mau estado da Botica da Casa-Pia em Belém.*

Mostrando a informação inclusa, dada pela commissão especial, que no dia primeiro do corrente passou a examinar o estado actual da botica da casa pia de Lisboa, os escandalosos abusos, que alli se tem commettido, com manifesta infracção de lei, e evidente risco da saude publi-

ca; chegando a prevaricação a tal ponto que se acha encarregado da botica um denominado pharmaceutico sem habilitação legal, nem conhecimentos indispensaveis da profissão, que indevidamente exerce: Manda Sua Magestade a RAINHA que o conselho de saude publica do reino informe sem perda de tempo, por este ministerio, interpondo o seu parecer, sobre o modo de proceder contra os culpados dessas prevaricações e abusos, que cumpre fazer cessar e punir; e devolvendo a dita informação. Paço das Necessidades, em 13 de fevereiro de 1843. = Antonio Bernardo da Costa Cabral.

(DIARIO DO GOVERNO, n.º 39.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

PEÇAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 529 da Sessão de 11 de Março de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

As sete horas e meia da noite abriu-se a sessão; e em seguida leu-se a acta da ultima sessão que foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario deu conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. Telles Junior interpellou a Mesa ácerca do atraso do nosso Jornal.

O 2.º Secretario e o Sr. Thesoureiro deram os precisos esclarecimentos.

O Sr. Director da Commissão de Redacção expoz os motivos que deram causa á demora que tem havido na publicação do Jornal.

O Sr. Telles Junior fez uma proposta de candidato para Socio, a qual declarou urgente. Depois d'approvada a urgencia, e seguir as formalidades do Regimento, foi approvedo e proclamado Membro Effectivo o Sr. Francisco José Cabral de Quadros.

Teve segunda leitura, e discussão na generalidade a se-

guinte proposta do mesmo Sr. Telles Junior, apresentada na ultima sessão.

« Proponho que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana discuta as seguintes questões :

¿ E' conveniente ou prejudicial aos interesses moraes e scientificos dos Pharmaceuticos Portuguezes a importação de pós simples e compostos, d'hydrolatos, alcoholatos, pilulas, confeitos, pastas, pastilhas, xaropes, unguentos, e mil outros medicamentos compostos, que todos os dias nos são mandados dos paizes estrangeiros, e principalmente de França ?

¿ Se a Sociedade decidir que tal importação é inconveniente, qual será o meio mais racional e proficuo d'evital-a ou regularisal-a ?

¿ A saude publica, em geral, utiliza ou periga com o emprego dos remedios acima indicados ? »

O Sr. Telles Junior explicou os motivos que teve para fazer esta proposta.

Depois de pequena discussão d'ordem, deliberou a Sociedade que a proposta fosse a uma Commissão de tres Membros nomeados pela Mesa; e esta nomeou os Srs., J. J. de Sousa Telles, F. F. d'Assis, e L. J. de Sousa Pereira.

Em seguida tambem se procedeu á segunda leitura e discussão na generalidade de outra proposta do Sr. Telles Junior, apresentada na antecedente sessão; a qual é como se segue :

« Proponho que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana discuta os seguintes quesitos :

¿ Ha ou não inconveniente em se admittirem a praticar nas boticas creanças de pouquissima edade, a fim de terem completado os annos de pratica ainda em verdes annos ?

¿ Será ou não util fixar-se a edade em que os Aspirantes devem começar o seu tirocinio pratico ?

¿ Que edade deverão ter ?

¿ Será ou não conveniente fazer depender a admissão dos Aspirantes nas boticas d'um exame previo de certas disciplinas, ou da exhibição d'attestados legaes d'exame das mesmas ?

¿Quaes devem ser as disciplinas em que o Aspirante deve estar versado para ser admittido a praticar nas boticas?

¿Havendo de se proceder a um exame previo, como deverá ser constituido o Jury para que na sua decisão não possa influir o patronato, o egoismo, ou a malevolencia?»

O Sr. Telles Junior desinvolveu largamente esta proposta e respondeu a diversas observações apresentadas por alguns Socios.

Estando a hora um pouco adiantada, ficou adiada esta discussão para a sessão seguinte.

Pelas dez horas declarou o Sr. Presidente fechada a sessão.

Acta n.º 530 da Sessão de 26 de Março de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Foi aberta a sessão ás sete horas e meia da noite, lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. Alves participou á Sociedade que a Commissão de Redacção se achava installada, e era composta d'elle Director; do Sr. L. J. de Sousa Pereira, Vice-Director; e dos Vogaes os Srs., H. J. de Sousa Telles, J. D. Corrêa, e J. Nunes Barbosa.

O Sr. 1.º Secretario declarou que tendo o Sr. J. A. Rodrigues dado a sua dimissão de 1.º Operador, a Mesa deliberara fazer avisos para se proceder á eleição d'este lugar.

Procedendo-se á eleição, foi eleito para 1.º Operador o Sr. Joaquim José Alves, 2.º Operador; e, vagando este lugar, procedeu-se a novo escrutinio, e ficou eleito o Sr. M. V. de Jesus, 3.º Operador. Como vagasse o lugar de 3.º Operador, continuou a eleição e ficou votado o Sr. J. J. de Sousa Telles.

Ás nove horas fechou-se a sessão.

José Pereira d'Azevedo,

2.º Secretario.



DIVERSIDADES.

Efeitos do chloroformio.

O Dr. Landeser, Medico de Athenas, descobrio que 10 ou 12 gottas de chloroformio, administradas em um copo d'agua aos que enjoam no mar quando embarcam, cortam instantaneamente as nauseas; e as pessoas que o usarem ficam perfeitamente boas e em disposição de se sustentarem em pé, sem que lhes cause o mais ligeiro incommodo, os balanços do navio por violentos e continuados que sejam.

O enjão do mar não é uma enfermidade perigosa, mas muito incommoda, sensivel e indesivel, e que so pode comprehendel-a, o que a tem experimentado. E a ser certa a descoberta do Dr. Atheniense, presagiamos-lhe um exito feliz.

L. J. de Sousa Pereira.

Novos modos da formação da uréa; pelo Sr. Natanson.

O ether carbonico, aquecido a 100° com o ammoniaco, dá o urethano; mas elevando a temperatura a 180°, e não fervendo o urethano, este é transformado em uréa; evapora-se a solução á secura, e conserva-se o residuo a 100° até o urethano se ter inteiramente volatilizado. Tiram-se á uréa os vestigios d'urethano esgotando-a pelo ether.

O gaz chloroxycarbonico, reagindo sobre o ammoniaco, dá, segundo o Sr. Regnault, uma mistura de carbamide e de sal ammoniaco. Seccando-se bem o gaz, forma-se além d'isso, segundo Natanson, uma certa quantidade d'uréa, que se pode extrahir da mistura. Para isto tracta-se por um excesso d'agua de baryta, que decompõe o sal ammoniaco; evapora-se á secura no vacuo, e tracta-se de novo o residuo pelo alcohol absoluto. A solução alcoholica evaporada deixa um residuo que se redissolve n'agua; o liquor precipitado pelo carbonato d'ammoniaco, concentrado por nova evaporação, e tractado pelo acido nitrico, dá crystaes de nitrato d'uréa.

Joaquim José Alves.

PHARMACIA.

Xaropes em que entra o alcohol, extrahidos da ultima edição da Pharmacopœa de Londres de 1851.

Xarope commum.

Assucar.....	3 libras.
Agua distillada.....	20 onças.

Dissolva com auxilio do calor.

Xarope d'althea.

Althea contusa.....	1 $\frac{1}{2}$ onça.
Assucar.....	3 libras ou q. b.
Agua distillada.....	20 onças.
Alcohol.....	2 $\frac{1}{2}$ onças, ou quanto seja sufficiente.

Macere a althea n'agua por 12 horas, esprema o liquor e cõe por coador de linho. Depois ajuncte o peso d'assucar ao liquor coado, pesando duas vezes mais d'assucar e dissolva a calor brando. Finalmente juncte ao xarope depois de frio meia oitava d'alcohol por onça.

Xarope de casca de laranja.

Casca de laranja.....	2 $\frac{1}{2}$ onças.
Agua distillada fervendo.....	20 „
Assucar.....	3 lib. ou q. b.
Alcohol.....	2 $\frac{1}{2}$ onç. „

Macere a casca na agua por dose horas em vaso fechado, esprema o liquor, e digira uma parte por 6 horas. Cõe, e o mais como no xarope d'althea.

Xarope de cochonilha.

Cochonilha contusa.....	1 oitava e 8 grãos.
Agua distillada fervendo.....	20 onças.
Assucar.....	3 libras ou q. b.
Alcohol.....	2 $\frac{1}{2}$ onças

Digira a cochonilha n'agua por 4 horas em va-

so tapado, mecha, cõe, e o mais como se disse para o xarope d'althea.

Xarope d'açafão.

Açafão	15	oitavas.
Água distillada fervendo	20	onças.
Assucar	3	libras ou q. b.
Alcohol rectificado	2 $\frac{1}{2}$	onças „

Macere o açafão na água por 12 horas em vaso tapado, depois cõe o liquor, e o mais como no xarope d'althea.

Xarope de limão.

Sumo de limão coado	20	onças.
Assucar	2 $\frac{1}{2}$	libras.
Alcohol rectificado	2 $\frac{1}{2}$	onças.

Digira o sumo por 6 horas e cõe. Ajunte-lhe assucar, dissolva, e depois de frio addicione o alcohol.

Xarope d'amoras.

Sumo d'amoras coado	2	onças.
Assucar	2 $\frac{1}{2}$	libras.
Alcohol rectificado	2 $\frac{1}{2}$	onças.

Dissolva o assucar no sumo ao calor, e ponha de parte por 24 horas; tire a espuma, e ao residuo infunda o liquor puro, depois ajunte o alcohol rectificado.

Xarope de dormideiras.

Dormideiras contusas sem sementes, . . .	3	libras.
Assucar	15	„
Água distillada fervendo	195	„ 48 canadas e 3 quartilhos.
Alcohol rectificado. . .	15	onças.

Evapore a água com as dormideiras até 2 congios e cõe com expressão. Cõe o liquor segunda vez, e evapore até 4 octarios ainda servendo. Ponha de parte por 12

horas para decantar, evapore então o liquor decantado até 2 octarios, dissolva-se-lhe o assucar, e depois ajunte o alcohol.

Xarope d'espinha cervina.

Sumo d'espinha cervina.....	6 libras.
Gingibre contusa } Pimenta ,, }	aã 6 oitavas.
Assucar.....	6 ,,
Alcohol.....	6 onças.

Ponha o sumo de parte por 3 dias para decantar, cõe e ajunte ao sumo coado a pimenta e a gengibre, funda a calor brando por 4 horas e cõe. Evapore o excedente da medida de libra e meia. Misture os liquores, dissolva o assucar, e depois ajunte o alcohol.

Xarope de papoulas.

Papoulas	1 libra.
Agua distillada fervendo	20 onças.
Assucar	3 lib. ou q. b.
Alcohol	2½ onças ,,

Aqueça a agua a banho-maria, ajunte pouco a pouco as papoulas, e agite; ponha então de parte o vaso, macere por 12 horas, esprema o liquor, cõe e o mais como para o xarope d'althea.

Xarope de rosas.

Rosas de cem folhas.....	7 onças.
Assucar.....	6 libras.
Agua distillada fervendo.....	8 ,,
Alcohol.....	15½ onças.

Macere as rosas na agua por 12 horas, e cõe. Consuma o liquor até 3 canadas a banho-maria, ajunte-lhe o assucar, e no fim o alcohol.

Xarope de salsa parrilha.

Salsa parrilha.....	13½ libras.
Agua distillada.....	40 ,, (10 canadas.)

Assucar. 18 onças.

Alcohol. 2 ”

Cosa a salsa em 3 canadas d'agua para ficar n'uma; infunda o liquor e ainda quente cõe. Cosa segunda vez em metade do resto da agua, e cõe. Consuma os liquores misturados n'um so até 3 canadas, funda o assucar, e depois de frio ajuncte o alcohol.

Xarope de senne.

Senne. $3\frac{1}{2}$ onças.

Funcho contuso 10 oitavas.

Manná 3 onças.

Agua distillada fervendo. 20

Fezes d'assucar. 3 libras.

Macere o senne e o funcho na agua por 6 horas a calor brando; esprema o liquor, e cõe por panno de linho com expressão forte; ajuncte-lhe o manná, funda as fezes d'assucar a banho-maria, agitando continuamente até que se tenha misturado.

Xarope de violas.

Violas 9 onças.

Agua distillada a ferver 20 ”

Assucar 3 libras ou q. b.

Alcohol $2\frac{1}{2}$ onças ”

Macere as violas na agua por 12 horas, depois esprema e cõe; deixe em repouso para decantar, e o mais como para o xarope d'althea.

Xarope de gengibre.

Gengibre contusa $2\frac{1}{2}$ onças.

Agua distillada fervendo. 20 ”

Assucar $2\frac{1}{2}$ lib. ou q. b.

Alcohol ”

Macere a gengibre na agua por 4 horas, e esprema o liquor, cõe, e o mais como para o xarope d'althea.

CHYMICA.

Estudo sobre a strychnina; pelo Sr. Stevenson Macadam; continuação da pag. 91.

Cão negro.

0 minutos	$\frac{1}{2}$ gr. de strychn. e 4 gr. d'extr. de cicuta em figado.
17 "	" " " " " "
30 "	" " " " " "
33 "	Estremecimentos: spasmos tetanicos, e respiração penosa.
1 h. 2 "	Morte.

Examinando as diferentes partes d'este animal, reconheceu-se a presença da strychnina: 1.º no conteúdo do estomago; 2.º no dos intestinos; 3.º no sangue; 4.º na urina; 5.º nos pulmões, no coração, no baço, nos rins, e nos tecidos tractados junctamente.

A experiencia deu uma segunda prova de que o antimonio não torna difficil o reconhecimento da strychnina na economia animal.

Na verdade, depois das indicações da strychnina obtidas de todas as partes do cão branco e do cão negro, e comparadas com as obtidas do cavallo e do cão da policia, fui obrigado a considerar a administração preliminar do antimonio, como favorecendo a descoberta da strychnina depois da morte.

Posto que não seja judicioso deduzir uma conclusão positiva de uma só experiencia, comtudo ser-me-ha permitido chamar a attenção sobre a influencia, que parece exercer a conicina na acção da strychnina.

O cão branco tomou menos d'um grão de strychnina, foi attacado de tetano 18 minutos depois do principio da experiencia, e morreu 20 minutos depois da apparição dos symptomas tetanicos. Em quanto o cão negro, que tinha tomado pelo menos grão e meio de strychnina ao mesmo tempo que o extracto de cicuta, não foi accomettido do tetano senão 33 minutos depois da administração da

primeira dose, e viveu 29 minutos depois da apparição dos spasmos.

Por outras palavras, o cão branco tinha passado pelas phases as mais graves, e tinha tocado o periodo primeiro que o cão negro, submettido á acção d'uma proporção mais forte de strychnina, sem dar o menor signal de indisposição.

Além disso, os spasmos que se apresentaram, nunca foram tão graves no cão negro como no cão branco.

Uma experiencia analoga se fez com o fim de determinar até que ponto a morphina poderia influenciar o envenenamento pela strychnina. Para isto submetteu-se ao tractamento seguinte um robusto

Gato.

0 minut. $\frac{1}{4}$ de gr. de strych. com 1 gr. de chlorhyd. de morphina.
38 " $\frac{1}{4}$ " " " " " "

Em ambos os casos o po foi introduzido á força na bocca do gato, por não o poder tomar em alimento, deitando pela bocca muita materia espumosa, e é provavel que d'este modo se perdesse uma parte da strychnina.

43 minutos. Estremecimentos, spasmos tetanicos, extensão e retracção repetidas nas garras.

46 " Respiração penosa; grande dilatação das pupilas.

50 " A cabeça deita-se para traz, tomando o corpo uma posição arqueada, o animal cahe então para o lado; a respiração torna-se penosa, e acompanhada de spasmos mais ou menos violentos.

53 " Repouso.

56 " Morte.

N'este caso não posso dizer que os spasmos foram em menor grão acalmados pela morphina. Sua apparição pa-

receu retardada durante pouco tempo, mas quando o tetano se declarou, os spasmos não foram menos violentos, do que quando a strychnina se administrou so.

A analyse chymica indicou a presença do alcaloide : 1.º no conteúdo do estomago ; 2.º no conteúdo do duodeno ; 3.º nos tecidos ; 4.º na urina ; 5.º no sangue ; 6.º no figado, no baço, nos pulmões, no coração e nos rins.

Admittindo então que a strychnina possa ser descoberta na economia d'um animal envenenado por esta substancia, tracta-se agora de saber se o tempo com todos os seus agentes de putrefacção, não destruirá qualquer vestigio do veneno.

Estou certo a este respeito de fazer reconhecer experiencias e resultados. O cavallo, de que se fallou precedentemente, foi exhumado de novo um mez depois de enterado. Os restos dos pulmões, do figado e do coração com uma quantidade consideravel dos tecidos e intestinos, foram tirados e submettidos á analyse.

A strychnina existia : 1.º nos intestinos ; 2.º nos tecidos ; 3.º nos pulmões, no figado e no coração.

As outras partes do cavallo que ficaram expostas sobre a terra por 3 semanas, e que se achavam em estado avançado de decomposição, foram tambem objecto d'investigações.

Estas partes comprehendiam : 1.º o conteúdo do estomago ; 2.º tecidos ; 3.º sangue, e em todas se achou a strychnina.

O proprio estomago, que se tinha deixado sobre a terra por 3 semanas e meia, depois de ter sido desembaraçado pela lavagem d'uma parte do seu conteúdo adherente á parede interna, cortado em pequenos bocados e submettido á analyse, deu reacções evidentes da strychnina.

Além d'isso, e como uma nova prova da possibilidade de reconhecer a strychnina algum tempo depois da morte, tive de apresentar algumas observações feitas n'um pato, que foi envenenado pela strychnina no mesmo dia em que o cavallo.

Eis aqui as doses administradas, e os symptomas observados no

Pato.

0 minutos. 3 grãos de strychnina n'uma mistura alimenticia.

15 ,, Estremecimentos das azas ; spasmos mais ou menos violentos interrompidos por momentos de repouso ; algumas vezes o animal estava tão turgido, que se podia, levantando-o por um pé, fazer-lhe tomar uma posição horizontal.

2 horas. $\frac{1}{2}$,, de strychnina posto na lingua ; periodos successivos e intermittentes de tetano e de repouso.

3 ,, 30 ,, Morte.

A dose d'strychnina administrada ao pato era certamente fora de proporção, mas foi dada com o fim de o matar mais rapidamente. Foi elle em parte dessecado dous dias depois da morte, e poz-se em separado por 3 semanas e meia. Passado este tempo apresentava um estado de decomposição avançada, estando o corpo tanto externa como internamente coberto de grande quantidade de vermes. Deve notar-se que os vermes estavam *perfeitamente vivos, e não mortos* (*).

As analyses deram a strychnina nas partes seguintes : na moela e seu conteúdo ; nos intestinos e seu conteúdo, nos tecidos e pulmões, no figado, no coração, etc.

Estas ultimas experiencias mostram, que a strychnina pode ser descoberta na economia animal, depois de passado um tempo razoavel. E' bem possivel e creio que provavel, que mais tarde, quando a materia animal em que se contém a strychnina, for decomposta, os atomos do alcaloi-

(*) Segundo o S. Chevalier a presença dos vermes é um facto digno de notar-se.

de se reduzirão também a compostos mais simples, e que virá um tempo em que a strychnina não possa ser já reconhecida, e não se possa obter o menor signal de sua presença.

Tem-se dito ultimamente, que a strychnina é uma substancia tão estavel e tão indestructivel, que deveria ser reconhecida nos restos provenientes da decomposição do animal, que succumbiu á sua acção; porém isto não parece inteiramente provavel.

E' fora de duvida que o acido sulphurico concentrado pode ser aquecido sobre a strychnina sem decompôr o alcaloide, e que as reacções da strychnina podem ser tão facilmente observadas antes, como depois do aquecimento com o acido sulphurico.

Attendendo á facilidade com que o acido sulphurico decompõe a maior parte dos corpos organicos, esta acção nulla sobre a strychnina pode ser considerada como uma reacção muito importante, e que diz muito em favor da estabilidade da strychnina.

Mas não é uma experiencia concludente, pelo que diz respeito á influencia que os agentes naturaes de putrefacção poderiam e podem exercer sobre uma substancia organica em presença d'uma outra, que soffre por si uma decomposição rapida.

Ha metamorphoses, que tem logar quotidianamente na destruição e putrefacção das materias animaes e vegetaes, que o Chymico não pode explicar, e que até hoje não tem chegado a seguir no seu laboratorio com vasos de vidro, acidos e alcalis.

Esta observação applica-se ainda com mais forza á acção que o vegetal e o animal viventes exercem sobre os materiaes postos ao seu alcance. Não podemos conjecturar processos da vida organica segundo experiencias feitas em substancias mortas e inorganicas.

Passam-se durante a vida vegetal e animal combinações, que nós não podemos nem repetir nem copiar.

E não vemos nós a mais pequena planta, o mais delicado lichen, o menor individuo entre os musculos, as algas,

os cogumelos, o insecto minimo cuja vida e reproducção se fazem n'um dia, assim como o animalculo microscopico, constituir a materia, e mudar o seu estado e forma com uma arte que desafia a imitar nossas machinas e forjas a vapor, e que todos os recursos do calor, da luz e da electricidade, dirigidos e sustentados pelo genio e intelligencia do homem, não teem podido chegar a approximar.

A principal differença entre a possibilidade de reconhecer os venenos organicos, e a de reconhecer os venenos inorganicos, consiste nas alterações mais rapidas e irreparaveis que soffre o composto organico, quando atravessa a economia animal ou quando ahi se acha retido.

Um veneno tal como o phosphoro pode ser por oxydção transformado em acido phosphorico, ou o acido arsenioso pode tornar-se acido sulpharsenioso, e comtudo são facéis de reconhecer. Nós podemos pelos reagentes reconhecer o novo composto, producto da alteração, ou, se o operador preferir, pode extrahir d'elle a substancia primitiva e examinar o proprio veneno.

Mas não acontece assim com a maior parte dos venenos organicos logo que experimentassem uma alteração, e de baixo d'este ponto de vista a strychnina não é a unica substancia que ahi existe.

O animal é um agente d'oxydção dos mais poderosos, e se pode chegar a unir alguns atomos d'oxygenio á molecula complexa da strychnina, não ha processo algum conhecido de que se possa tirar recurso para separar, e depois reunir em um atomo de strychnina os elementos que constituem esta substancia.

A possibilidade da oxydção e da destruição consecutiva d'uma quantidade sensível d'strychnina pelo animal é ainda uma questão a resolver, e o que se diz, é que o animal pode possuir este poder em pequeno grão.

Admittindo então que a strychnina possa, como outros compostos organicos, soffrer uma alteração no organismo animal, apresenta-se esta importante questão; uma certa quantidade de strychnina administrada por pequenas doses em quantidade exactamente bastante para prejudicar um

animal, e bem depressa, dias e semanas depois para o matar, será ella retida na economia do animal n'um estado que permitta reconhecer a sua presença?

Tenho sobre este objecto uma experiencia a fazer conhecer. Um grande cão de toca foi sustentado por duas semanas com a carne do cavallo de que ja se fallou, tomando por dia duas libras de musculos. Sassiou-se d'esta carne e viveu sem mostrar indicios de symptomas tetanicos, e nisto se assemelhava aos vermes que se nutriam mui bem do pato em putrefacção.

Sem duvida o facto de ter nascido n'uma região onde existia a strychnina, e tal era o dos vermes, servirá d'alguma utilidade, mas não se pode dizer outro tanto do cão de toca que vivia da carne do cavallo.

Devo fazer observar de passagem, que estas duas experiencias me fazem considerar como não provavel, que um animal morra por ter comido a carne d'um outro, que tivesse sido envenenado pela strychnina, segundo o methodo ordinario.

Ao mesmo tempo que esperava ver morrer o animal carnivoro, se absorvesse certas partes, taes como o estomago, o duodeno ou mesmo o sangue.

Estas observações applicam-se somente aos restos d'animaes, que teem sido mortos pela introducção da strychnina no estomago, e de modo algum aos animaes depois de cuja morte se introduzio strychnina no seu tecido muscular cortado.

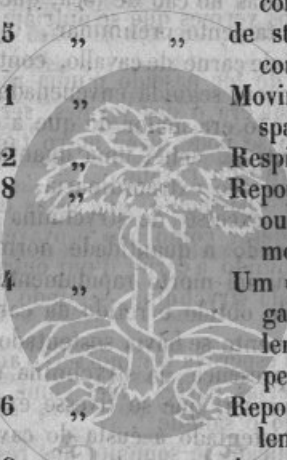
Ora o cão de toca tinha absorvido durante duas semanas a strychnina em doses as mais minimas; e se a economia animal pode decompór a strychnina d'uma maneira sensivel, eis o que deveria ter logar n'esta circumstancia.

Primeiramente propunha-me a matar este animal ou pela violencia, ou pelo acido prussico, e a procurar em seguida a strychnina nos diversos órgãos; mas não vendo apparecer, como esperava, os effeitos physiologicos, e tendo como inverosimil que a strychnina possa existir em quantidade apreciavel sem causar spasmos, fiz d'elle infe-

lizmente o objecto d'uma experiencia sobre o poder da conicina para retardar ou destruir a acção da strychnina.

Eis aqui as doses de conicina e de strychnina administradas, e os efeitos produzidos no

Cão de toca.



0 minutos.	1 grão de strychnina, e 2 gottas de conicina em figado.
25	„ „ de strychnina e 1 gotta de conicina em figado.
41	„ Movimento vivo dos membros; spasmos.
42	„ Respiração penosa e spasmos.
48	„ Repouso; um ligeiro contacto, ou fricção não causa spasmos.
54	„ Um contacto energico dá lugar a spasmos os mais violentos, e a uma respiração penosa.
56	„ Repouso: a urina é expellida lentamente.
59	„ As palpitações do coração cessam, e depois tornam a começar.
1-hora 3	„ O coração cessa de bater.

N'este caso examinei: 1.º o estomago e seu conteúdo; 2.º o duodeno e seu conteúdo; 3.º o intestino delgado; 4.º os tecidos; 5.º o pulmão, o figado, o coração, o bazo e os rins; 6.º o sangue; 7.º a bexiga com um resto d'urina, e em cada órgão achei strychnina em quantidade consideravel.

Devo porém fazer claramente observar, que a quantidade de strychnina extrahida dos tecidos e órgãos do cão de toca era muito mais consideravel, que a obtida em outra circumstancia.

Além disso a strychnina foi igualmente observada no

intestino delgado, onde não a encontrei no outro caso (o do gato), durante cujo exame submetti ás investigações este órgão separado do duodeno.

Em todos os casos d'envenenamento directo pela strychnina que examinei, descubri uma certa mas fraca quantidade de strychnina no animal; e julgando segundo a intensidade da reacção corada obtida, eu tiraria por conclusão, que a quantidade de strychnina recolhida nos tecidos era a mesma em todos. Mas no cão de toca, que tinha sido submettido a um tractamento preliminar, o de comer proximamente 28 libras de carne de cavallo, contendo strychnina, e que havia sido em seguida envenenado por uma dose de strychnina, que não era maior do que a que se tinha administrado aos outros, achei uma quantidade d'alcaloide muito maior e mesmo extraordinaria.

Eu presumo que este excesso de strychnina no tecido do cão de toca, excedendo a quantidade normal que se acha no tecido d'um animal morto rapidamente por esta substancia, deve ter sido obtido e retido da carne de cavallo, com que anteriormente se havia sustentado o animal.

Este facto juncto á presença da strychnina no intestino delgado me leva a pensar, que se tivesse examinado o cão de toca depois de sustentado á custa do cavallo e sem se ter recorrido a uma dose de strychnina para o matar, teria reconhecido a presença do alcaloide em todas as partes do organismo. E' para mim uma experiencia concludente em respeito á accumulacão da strychnina na economia animal, e que fornece esta importante deducão que doses minimas de strychnina, posto que não matam rapidamente, constituem o modo mais seguro, pelo qual esta substancia se pode administrar, para que o chymico possa depois descobrir a sua presença.

Estou longe de pensar que as experiencias precedentes esgotam o assumpto do envenenamento pela strychnina. Comecei o exame com o vivo desejo de me tornar experimentado n'um methodo, de que possa estar seguro, para quando for chamado a investigar a strychnina nas materias animaes. N'este trabalho fallei o menos possivel dos

efeitos physiologicos do veneno, e do estado da economia animal depois da morte, visto serem questões que não devo pretender discutir.

Comtudo julgo conveniente dizer: 1.º que o animal é sempre frouxo immediatamente depois da morte; 2.º que quando o tetano se declarava, havia periodos de repouso durante os quaes o animal podia ser tocado ligeiramente sem que isto desse logar a novos spasmos; 3.º o estado do coração depois da morte era variável, umas vezes a cavidade direita estava vazia, outras vezes as duas cavidades estavam cheias de sangue; 4.º que espaços de tempo variaveis marcavam o principio e a duração dos symptomas.

Recapitulando estas observações sobre o envenenamento pela strychnina, deduzo dos resultados das experiencias as conclusões seguintes:

1.º Que a strychnina, quando administrada ao animal, é absorvida e retida no seu organismo.

2.º Que a strychnina não é sensivelmente destruida na economia animal durante a vida, nem por decomposição parcial consecutiva do tecido animal.

3.º Que as doses minimas de strychnina poderiam fazer com que o animal não mostrasse a morte senão parcialmente, ou nenhuns efeitos physiologicos, mas que taes doses são as mais favoraveis para o Chymico. De maneira que á medida que a evidencia physiologica diminue ou se torne minima, a prova chymica augmenta e chega ao seu maximo.

4.º Que o emetico, o chlorhydrato de morphina, o extracto de cicuta e a conicina podem retardar a apparição dos spasmos ou applacal-os, mas não impedem de modo algum reconhecer nem isolar chymicamente a strychnina.

5.º Que por um tractamento conveniente a strychnina pode ser separada do tecido organizado, e da materia organica em geral, tão facilmente como a maior parte das substancias venenosas.

6.º Que a strychnina, quando isolada, pode distinguir-se por um reagente especial, que é infallivel e muito delicado, e fará reconhecer o menor vestigio d'ella.

7.º Que a decomposição do corpo do animal pode causar a destruição da strychnina; mas n'este caso o tempo não extinguirá mais facilmente todo o indicio da strychnina, nem fará desaparecer o do cutello do assassino.

Em conclusão tenho duas advertencias a fazer. A primeira é ás Auctoridades legaes; pedindo-lhes remetam ao Chymico não so algumas partes do objecto suspeito envenenado, mas tambem o corpo inteiro para ser submettido á analyse. E declaro, que quando seja chamado de futuro para analyses medico-legaes, insistirei em ter o individuo todo inteiro; e se isto não me fôr concedido, protestarei para que a minha analyse se não tenha como concludente. A segunda advertencia dirige-se ao envenenador. Se eu sendo Chymico falto de probidade, e o envenenador me perguntasse qual a substancia que poderá empregar com mais segurança a fim de se vêr livre mais depressa da sua victima, e ao mesmo tempo escapar á justiça, dir-lhe-hia: Propinai este ou aquelle veneno; mas, se prezaes a vida, não useis da *strychnina*.
L. J. de Sousa Pereira.

Investigação do phosphoro nos envenenamentos; pelo Sr. E. Mitscherlich.

O processo que, segundo o Sr. Mitscherlich, dá melhor resultado para descobrir o phosphoro nas substancias alimenticias e especialmente na farinha, consiste em tractar a materia por uma porção d'acido sulphurico e agua, e submitter tudo á distillação em um balão, o qual por meio d'um tubo duas vezes recurvado em angulo recto, está em communicação com um refrigerante collocado verticalmente. Na parte do tubo onde os vapôres se condensam nota-se na obscuridade um forte clarão semelhante a um anel luminoso. 150 grammas de liquido contendo um millesimo por cento, por conseguinte um centesimo millesimo de phosphoro podem ser reduzidos por distillação, a 60 grammas sem que o clarão deixe de manifestar-se. Passada meia hora de distillação, uma operação semelhante sendo interrompida, e o balão abandonado e aberto ao ar

durante quinze dias, repete-se a destillação e ao mesmo tempo o clarão reaparece com a sua primitiva intensidade.

Se, o liquido contém substancias que, como o alcohol ou ether, impedem a phosphorescencia, o clarão não se produz se não quando estas materias se teem completamente volatilizado. No fundo do recipiente encontram-se globulos de phosphoro. Cinco onças de pasta contendo um terço de grão de phosphoro deu d'estes globulos em bastante quantidade, para que a decima parte fosse sufficiente para reconhecer exactamente a sua natureza. Pode-se ainda lavar uma parte d'estes globulos com alcohol sobre um filtro; e collocando este em um lugar quente o phosphoro inflama-se.

Quando se opera em materias contendo o phosphoro em proporções mais consideraveis, produz-se, durante a destillação e pela oxydação incompleta do phosphoro, uma certa quantidade d'acido phosphoroso, que o azotato de prata e o bichlorureto de mercurio accusam facilmente, e que o acido azotico transforma em acido phosphorico. Era importante certificar se os acidos phosphorico e phosphoroso são arrastados quando se acham contidos em um liquido aquoso submettido á destillação. O Sr. Mitscherlich provou, que se a operação for conduzida de modo que evite as projecções, o producto não contém nenhum d'estes acidos.

(*Jorn. de Pharm. e Chymica.*)

F. A.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

REVISTA DOS JORNAES.

(ABRIL DE 1857.)

Coloração pelo iodo do acetato de lanthanio.

— O Sr. Damour fez a observação importante que o iodo córa em azul o sub-acetato de lanthanio insolúvel, do mesmo modo que córa o amido. O novo producto é instavel nas mesmas circumstancias que o que forma o amido com

o iodo. O que faz dizer que realmente deve antes vêr-se ahí uma diffusão do iodo, do que uma verdadeira combinação.

Esta observação curiosa lembra a de Berthemot, que descreveu um composto formado em circumstancias quasi idénticas, regando o hydrato d'oxydo de chumbo com uma solução alcoholica de iodo, e ajunctando a esta mistura algumas gottas d'acetato de chumbo.

Berthemot no seu trabalho concluiu, como prova da existencia d'uma combinação chymica, ser um iodureto azul de chumbo. Porém ha quem julgue vêr n'este composto um acido oxygenado d'iodo, que lhe communicava a côr azul. E' de esperar que o Sr. Damour nos esclareça bem depressa sobre este assumpto.

Stéréoscópio simples. — O Sr. Faye apresentou á Academia um pequeno apparelho destinado a facilitar a visão stéréoscopica. Este apparelho reduz-se a uma simples folha de papel, em que se fazem dous furos de cinco milímetros de diametro, com uma distancia quasi igual á dos dous olhos do observador. Para nos servirmos d'este stéréoscópio basta collocal-o em uma das mãos sobre o desenho dobrado que está na outra mão, e approximal-o pouco a pouco dos olhos, sem deixar de olhar o desenho pelos dous furos. Bem depressa estes dous furos parecem confundir-se em um só; então a imagem em relêvo apparece entre as duas imagens planas com uma extrema perfeição.

Alcohol de beterrava. — O Sr. Leplay acaba de fazer conhecer um modo de extracção do alcohol de beterrava destinado ao uso geral. Sabe-se que para fazer alcohol de beterrava, é preciso ajunctar ao sumo, que se pertende fermentar, acido sulphurico, que n'este producto como no liquido primitivo pode servir d'excitante (de fermento) para uma nova fermentação. Na practica ordinaria ralam-se as beterravas para obter o sumo, e a polpa submete-se á prensa. O Sr. Leplay suprime todos estes detalhes, cortando as beterravas em pedaços, e pondo tudo n'este estado em uma agua-mãe de fermentação adicionada d'acido. Esta modificação, tão fecunda em resultados, é bem simples. Nada foi mudado debaixo do ponto

de vista theorico d'esta invenção. Não ha aqui mais que um phenomeno d'osmoze, o sumo da beterrava muda-se com elle do banho, e o acido facilita este transporte nos liquidos; finalmente a beterrava, que estava cheia de sumo assucarado não acidulado, acha-se bem depressa cheia de sumo assucarado e alcoholico, conservando sua forma como em todos os phenomenos d'osmoze; os pedaços de beterrava cheios do sumo alcoholico são directamente submettidos á distillação pela acção do vapor aquoso.

Solução aluminosa benzinada empregada como hemostatica. — As occasiões d'empregar os hemostaticos são tão frequentes, que facilmente se comprehende o interesse que provocam as boas formulas. O alumen tem um logar elevado n'esta classe d'agentes therapeuticos, pois pela sua acção coagulante goza uma não menos preciosa a de tirar ás chagas purulentas todo o cheiro; e d'ahi provém o seu emprego como curativo das chagas de má natureza e dos cancos ulcerados.

A preparação a que o Sr. Mentel dá o nome de solução aluminosa benzinada, e que pode ser considerada como um bom hemostatico, é a seguinte: dissolvem-se em 2 litros d'agua 1 kilogramma de sulphato d'alumina puro, e satura-se esta dissolução pelo hydrato d'alumina em geléa, recentemente preparado, até que recuse dissolver-se. Ajuntam-se 100 grammas de benjoim amygdaloide contuso, e expõe-se por seis horas a uma temperatura de 60 a 80 graus, agitando de quando em quando; regula-se a evaporação da agua de modo que a dissolução filtrada tenha a densidade de 30 graus no areometro de Baumé, por exemplo uma densidade de 1,261 na temperatura de 15 graus centigrados. Filtra-se, e deixa-se depôr o liquido por muitos dias, á temperatura mais fria possível. Formam-se alguns crystaes d'alumen, resultantes da união do sulphato d'alumina com o ammoniaco, que está adherente á alumina em geléa, apesar das reiteradas lavagens. Obtem-se assim uma solução transparente com a densidade 1,250 proximamente, notavel por um cheiro muito suave, e sabor adstringente balsamico.

A solução aluminosa benzinada não possui as propriedades hemostáticas muito pronunciadas; o professor Laugier emprega-a com bom resultado em injecções no tractamento da leucorrhéa e das ulcerações do collo do utero acompanhadas de fluxo fetido (na dose de 10 a 20 grammas para 500 grammas d'agua).

Emprego do chlorato de potassa no escorbuto.

— Os resultados obtidos pelo chlorato de potassa nas estomatites ulcerosas tem naturalmente induzido o Sr. Brault a tornar util a sua applicação no tractamento do escorbuto; e havendo feito algumas tentativas, os resultados dam alguma esperanza; pois em 5 casos de escorbuto bem caracterisados o chlorato de potassa tem determinado um curativo tão notavel, ja pela singeleza do tractamento, como pela promptidão do resultado. A medicação consiste exclusivamente no emprego do chlorato de potassa na dose de $\frac{1}{2}$ a 2 oitavas nas vinte e quatro horas, sendo a alimentação a dos hospitaes, e os alimentos propinados com regularidade no estado dos orgãos mastigadores.

Acidimetria. — O Sr. Violette propoz para a acidimetria o emprego do saccharato de cal; este composto comporta-se na maioria das reacções como a agua de cal. Ha 15 annos que foi indicado para reconhecer o acido carbonico, a fim de evitar a redissolução a que se está exposto empregando a agua de cal, em que existe pequenissima quantidade de base; e Peligot o introduziu na pratica habitual para a dosar os acidos, no seu engenhoso processo de dosagem d'azoto no estado d'ammoniacó.

O Sr. Violette faz, para a determinação acidimetrica, duas operações: a primeira com o acido sulphurico normal, e a segunda com o acido graduado. Comparam-se as quantidades de saccharato saturado pelos dous casos, e deduz-se dahi o grau centesimal do acido ensaiado

Joaquim José Alves.

PHYSICA,

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA.

RESUMO MENSAL.

Epocha.	Berome- tro.	Thermometro. Exposto. A' sombra.	Thermometro. temperaturas limites. Variação diurna.	Thermometro. Maxima. Minima.	Psychro- metro.	Udigrá- pho.	Anemógra- pho.	Oronome- tro.	Sereni- dade do Céo.		
1857	$\frac{m}{d}$ Altura correcta.	$\frac{m}{d}$ Thermometro.	Thermometros das temperaturas limites. Variação diurna.	$\frac{m}{d}$ Media do dia.	$\frac{m}{d}$ Gráo de humidade do ar.	$\frac{m}{d}$ Altura da agua pluvial.	$\frac{m}{d}$ Rumos do vento.	Medias diurnas.	$\frac{m}{d}$		
Décadas,	Millime- tros.	Grãos centesimães.	Grãos centesimães.	100.	100.	Millime- tros.	Predominan- tes.	Grãos medios.	Grãos medios.		
da 1. ^a	757,52	16,03	15,15	17,35	8,59	8,76	12,97	64,39	5,2	TOTAL.	5,3
Medias., " 2. ^a	756,59	13,67	13,13	14,39	8,55	5,84	11,47	71,38	33,6	Vario.	3,8
" 3. ^a	754,30	14,88	14,21	15,29	9,33	5,96	12,31	72,83	30,2	qq N.O.e.S.O. q. S. O.	5,6 6,2
Medias do mez	756,08	14,86	14,16	15,66	8,84	6,82	12,25	69,64	69,0	qq S.O.e.N.O.	5,3

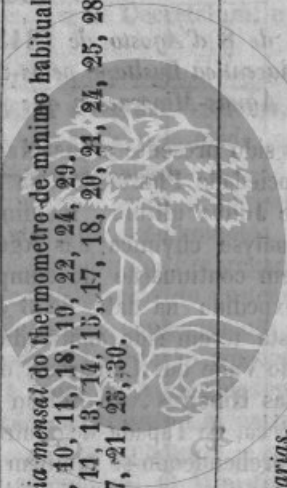
<i>Pressão.</i>	<i>Temperatura.</i>	<i>Humidade.</i>
Extremas do mez. } Maxima (das 4 } epochas dia- } rias) } 762,34 em 12 ás 9 m. Minima..... } Minima..... } 247,72 " 21 " 9 t. Variação maxima 14,62	Maxima absoluta..... 22,0 em 5 Minima..... 3,8 " 10 Variação maxima..... 18,2	Maxima (das 4 } epochas dia- } rias) } 98,9 em 30 ás 3 t. Minima..... } 34,7 " 5 " 3 t. Variação maxima 64,2

Irradiação nocturna. Diferença média mensal do thermometro de minimo habitual ao da retva : 4,34.
 Dias mais ou menos ventosos : 3, 9, 10, 11, 18, 19, 22, 24, 29.
 Chuva ou chuvisco em : 1, 2, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 31.
 Dias mais ou menos ennuvoados : 17, 21, 25, 30.
 Nevoeiros em : 6, 7, 27.
 Trovoões em : 4, 7, 8.

V. o Quadro das *Observações trihorarias.*

Lisboa — Abril de 1857.

O DIRECTOR,
Guilherme J. A. D. Pegado.



DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 109.

N.º 160.

Portaria de 8 d'Agosto de 1843, louvando a Sociedade Pharmaceutica Lusitana pelos trabalhos analyticos de diversas Aguas-Mineraes a que procedeu.

Tendo sido presente a Sua Magestade a RAINHA, o Officio da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, datado do primeiro de Junho ultimo, incluindo o Relatorio que contém a analyse chymica das Aguas-Mineraes a que procedeu, em continuação do cumprimento da Portaria que lhe foi expedida na data de 3 d'Outubro de 1839, do qual consta terem sido analysadas as Aguas do Casal das Bórras, do Valle dos Camarões, da Quinta do Sardinha, da Quinta das Ribeiras, do Bortão de Baixo, do Monte, da Venda-Sêcca, da Tapada de Mafra, e do Valle de Nogueira, comprehendendo-se tambem n'aquelle numero a analyse d'algumas aguas não incluidas no programma da Sociedade; mas que, pelo desejo que ella tem de ser util a o Paiz e á Humanidade, tomou a si esse accrescimento de trabalho: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, communicar á sobredita Sociedade, que viu com satisfação o resultado dos seus trabalhos, e louval-a pelo decidido zêlo com que se dedica ao desempenho das Commissões do Serviço Publico que lhe são commettidas, assim como a o estudo e conhecimentos dos objectos da sua competencia e de geral interesse; prevenindo-a de que em breve será publicado, no Diario do Governo, o dito Relatorio para informação do Publico. Paço das Necessidades, em 8 d'Agosto de 1843. = Antonio Bernardo da Costa Cabral. (ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

Lei de 10 de Fevereiro de 1844, auctorisando o Governo a organizar a Repartição de Saude Publica, e a regular o serviço.

DONA MARIA, por Graça de Deos, RAINHA de Portugal, e dos Algarves etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos que as Côrtes Geraes Decretaram, e Nós Queremos a Lei seguinte :

Artigo 1.º É o Governo authorisado a organizar a Repartição de Saude Publica, e a regular o serviço, e o pessoal das Estações dependentes della pelo modo, que entender conveniente aos interesses publicos.

Art. 2.º É o Governo igualmente authorisado a formar, e a publicar uma Tabella de emolumentos, cujo producto será applicado ao estipendio dos Empregados no ramo de Saude publica, e ás despezas do custeamento das respectivas Estações dando depois conhecimento ás Côrtes.

Art. 3.º Fica revogada a Legislação em contrario.

Mandamos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos dez de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e quatro. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade Manda executar o Decreto das Côrtes Geraes, que authorisa o Governo para organizar as Repartições de Saude, e para regular o seu serviço, pessoal, e emolumentos como julgar conveniente aos interesses publicos; tudo pela fórma acima declarada. = Para Vossa Magestade vêr. = *José Joaquim Coelho de Campos* a fez.

Usando da faculdade concedida ao Governo pela Carta de Lei de 10 de Fevereiro de 1844; Hei por bem Decretar o seguinte:

CAPITULO I.

Do numero, cathegoria, e pessoal das Repartições de Saude.

Artigo 1.º A conservação da saude publica, e todo o serviço, que lhe respeita, é encarregado aos Empregados seguintes:

§. 1.º No Reino e seus Dominios, como authoridade superior, ao Conselho de Saude Publica do Reino;

§. 2.º Em cada Districto Administrativo a um Provedor de Saude;

§. 3.º Em cada Concelho, ou Districto Municipal, e em cada bairro nas Cidades de Lisboa e Porto a um Vice-Provedor de Saude;

§. 4.º Em cada Parochia a um Commissario de Saude.

.....
Art. 5.º Haverá um *Lazareto* no porto de Lisboa na Torre de São Sebastião de Caparica, denominada a *Torre Velha*.

§. 1.º Os Empregados do Lazareto são um Medico Inspector, que será um dos Medicos da Estação de Belém, um Sub-Inspector-fiscal das quarentenas, um Fiscal das beneficiações, e guarda dos armazens, e além destes um Cirurgião, um Boticario, um Enfermeiro, e um Capellão, que se recolherão ao Lazareto, quando o serviço o exigir.

CAPITULO II.

Do Conselho, e Provedores de Saude, e suas attribuições.

Art. 8.º O Conselho de Saude Publica compõe-se de cinco vogaes effectivos, e quatro adjuntos; — todos de nomeação Regia.

§. 1.º Dos vogaes effectivos tres serão Medicos e dous Cirurgiões, sendo preferidos para estes cargos:

1.º Os Professores jubilados da Universidade de Coimbra;

2.º Os das Escolas Medico-Cirurgicas do Reino.

§. 2.º Dos tres Medicos um será Presidente, outro Vice-Presidente, e o outro Fiscal por nomeação do Governo,

§. 3.º No impedimento do Presidente faz as suas vezes o Vice-Presidente, e na falta de ambos o Fiscal.

§. 4.º Dos vogaes adjuntos tres serão Medicos e um Cirurgião, todos nomeados pelo Governo d'entre os Clinicos mais distinctos do Reino.

§. 5.º Os vogaes adjuntos serão todos convocados em casos extraordinarios, e poderão nos ordinarios tomar parte nas deliberações do Conselho, assistindo ás suas Sessões, e todas as vezes que concorrerem, ou forem chamados ao Conselho, serão considerados como effectivos; — e serão chamados por ordem de antiguidade na falta, ou impedimento dos effectivos para os substituirem como taes,

§. 6.º Um Pharmaceutico, nomeado pelo Governo, será addido ao Conselho para, sob a sua direcção, executar as analyses chymicas, e outros trabalhos proprios da sua profissão.

§. 7.º Fica revogado o artigo 16.º do Decreto de 30 de Agosto de 1839 na parte relativa á composição da Junta de Saude.

Art. 9.º Ao Conselho de Saude Publica compete:

§. 1.º Fiscalisar a pratica da Medicina, Cirurgia, e Pharmacia em todos os seus ramos, e dependencias;

§. 2.º Conhecer em geral das habilitações legaes daquelles que exercem a Medicina, e requerer ás Authoridades competentes, que o exercicio da profissão seja vedado aos que não tiverem habilitações legaes para ella, e que se instaure o processo, e sejam punidos aquelles que infringirem as Leis, e Regulamentos sanitarios;

§. 3.º Fazer a matricula de todos os Medicos, Cirurgiões, Boticarios, e mais individuos legalmente habilitados para o exercicio de algum dos ramos da arte de curar, lançando no respectivo livro de matricula as precisas declarações acerca da residencia, domicilio, qualificações, e serviço de cada um;

§. 4.º Regular annualmente o preço dos medicamen-

tos, propondo á Minha Real Approvação as alterações que as variações do commercio, e a alternativa dos tempos tornarem necessarias no Regimento respectivo (*Alvará de 5 de Novembro de 1808*);

§. 5.º Superintender a policia medica, e a hygiena publica, e dirigir a applicação dos seus preceitos á educação physica em geral, e indicar aquelles, cuja observancia pôde ser proficua nas casas de expostos, e em quaesquer outros estabelecimentos publicos de educação e beneficencia, e nas cadêas, propondo aos Chefes e Directores desses estabelecimentos, ou ao Governo, a adopção dos regulamentos e instrucções convenientes a este respeito;

§. 6.º Visitar, inspecionar, e fiscalisar, pelo que toca á saude, os hospitaes civis, e todos os estabelecimentos referidos no paragrapho antecedente (precedendo aviso aos respectivos Chefes ou Directores), — as boticas, — cemiterios, — fabricas, — drogarias, — lojas de venda e preparação de bebidas e alimentos, — e quaesquer outros estabelecimentos, que possam prejudicar a saude publica;

§. 7.º Prescrever as providencias hygienicas, e policiaes, que deverem guardar-se nos estabelecimentos que forem da sua immediata dependencia, como os lazaretos, boticas, cemiterios, etc.;

.....
§. 21.º Escolher para commissões extraordinarias, ou especiaes de serviço sanitario quaesquer facultativos, ou pharmaceuticos, que mais aptos lhe pareçam, e arbitrar-lhes gratificações, sujeitando estes actos á approvação do Governo;

.....
§. 23.º Conceder licença para a venda de medicamentos de composição secreta, precedendo analyse do medicamento e apreciação pratica dos seus efeitos therapeuticos;

§. 24.º Fiscalisar e promover a execução deste Decreto, e das Leis de saude, e a correccão, e punição dos transgressores de quaesquer das suas disposições.

Art. 10.º O Conselho de Saude faz no Districto de

Lisboa, as vezes dos Provedores de Saude, nos outros Districtos; e póde, quando assim convier, exercer as suas proprias attribuições por meio de commissarios especiaes de sua escolha, tirados d'entre os seus vogaes, ou d'entre os seus subordinados.

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

PEÇAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 531 da Sessão de 29 d'Abril de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Pelas 8 horas e meia da noite abriu o Sr. Presidente a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º Um Officio do Sr. Presidente da Sociedade, participando que continuando o seu impedimento de concorrer ás sessões, pedia ao Sr. Vice-Presidente de occupar o seu lugar até á sessão solemne. Inteirada.

2.º Um Officio do nosso Delegado em Angra do Heroismo, sobre abusos de policia medica. A Sociedade o tomou na devida consideração, e deliberou se lhe officiasse.

3.º Um Officio do Redactor da *Iberia Medica*, remettendo os primeiros numeros d'este Jornal, e propondo a troca pelo da Sociedade. Inteirada e annuindo.

Os objectos doados foram recebidos com especial agrado.

Pereira d'Azevedo fez uma proposta, que declarou urgente, para que as sessões ordinarias fossem transferidas para as segundas e ultimas quintas feiras dos mezes.

Depois d'approvada a urgencia, foi igualmente approvada a proposta, e se desse toda a sua publicidade, não so no nosso Jornal, mas em todos os Jornaes politicos.

Eram 9 horas e meia fechou o Sr. Presidente a sessão, dando para ordem do dia propostas, pareceres, e segundas leituras.

José Pereira d'Azevedo,

2.º Secretario.

DIVERSIDADES.

Golpe de vista sobre a Historia da Pharmacia Portuguesa; continuação da pag. 40.

Examinando, como ja dissemos, a Legislação ácerca da Pharmacia, apenas encontramos nos reinados de D. João III., de D. Sebastião, do Cardeal Rei, e mesmo dos Filippes, algumas providencias que se deram a favor dos Pharmaceuticos, que a *necessidade* chamava a certas localidades, para n'ellas residirem com suas boticas. Eram os Concelhos que faziam ouvir os clamores, que o Throno attendia, porém com a *clausula expressa*, de que não fossem *deteriorados os direitos reaes*. Ja se vê, por tanto, que a *sciencia*, não tinha parte alguma nas exigencias a favor d'aquellas necessidades, que os Concelhos representavam ao poder; tendo egualmente de se fintarem para segurar aos Pharmaceuticos bem modicas quantias.

Todos sabem, que ao reinado dos Filippes se seguio o de D. João IV.; as tentativas dos hespanhoes, e seus partidarios, tornaram o Governo mais attento ao triumpho da restauração do que ao progresso das sciencias. D. Afonso VI. foi demasiadamente infeliz para d'ellas se occupar. D. Pedro II. entretido com os deveneos de sua fortuna, com as guerras de successão, e secundando as tentativas do Duque de Lancastro ácerca do throno hespanhol, esqueceu-se da parte mais util da sua administração. D. João V. não adiantou n'esta parte mais que o seu antecessor. As Freiras, o Convento de Mafra, e a Capella de S. João Baptista, foram os seus enlevos; e se por outra

parte fez varias cousas louvaveis, nada lhe deveu a pharmacia em questão.

Seguiu-se o reinado de D. José, e um grande homem tomou a administração, tornando-se arbitro do Governo. E' para admirar que, devendo Sebastião José de Carvalho aos Jesuitas a sua posição politica, cuja importancia augmentou, e sustentou com seu profundo saber, fosse o mesmo que pouco depois os *extinguisse*; e ainda é mais para admirar, que lançasse mão de um d'elles *José Monteiro da Rocha*, para effectuar a *reforma* da Universidade de Coimbra. Admira, tambem, que estes dous grandes reformistas se não lembrassem d'estabelecer um curso completo de pharmacia. Este desleixo, se assim lhe devemos chamar, mostra bem claramente, quanto ella vivia desconceituada na mente dos legisladores, e a pouca, ou nenhuma importancia que elles lhes ligavam. Bem sabemos que ainda n'aquelles tempos a pharmacia, mesmo no estrangeiro, caminhava lenta, e rasteiramente, e este desfavor que entre nós experimentava, corria parallelo com o da Cirurgia, que so mui proximo aos nossos dias, conseguiu emancipar-se de uma rotina bem imperfeita, mas apesar da qual possuíamos grandes Cirurgiões, por isso que fazendo enormes sacrificios no reino, ou fora d'elle, attingiam os conhecimentos e saber, que competentemente os habilitou para regerem ao depois com tamanha distincção as cadeiras da nova Eschola, como ja demonstramos n'outra parte.

Ainda assim, deveram os Pharmaceuticos aos reformadores da Universidade, um favor de que antes não tinha havido exemplo. Favor que lhes deu consideração, e os collocou acima da mesquinha, e improvidente posição que occupavam. E' verdade que não se lhes prescreveram estudos preparatorios, nem exigiram, ao menos, os primeiros elementos de uma educação scientifica; mas em fim, foram conceituados e introduzidos na sede do ensino pharmaceutico, d'onde poderam obter vantagens, que aliás não teriam. E' tambem de suppôr, que frequentando n'uma Universidade como a de Coimbra, elles não se apresen-

tassem sem aquella educação primaria, muito embora a lei não a ordenasse bem claramente.

Ora vejamos a — *Parte do Curso Medico dos novos Estatutos da Universidade de Coimbra, ordenados por El-Rei D. José I. em sua Carta de 28 d'Agosto de 1772.*

TITULO VI. CAPITULO III.

Do Dispensatorio Pharmaceutico, e Ministros d'elle.

1. Pedindo por huma parte a boa Administração do Hospital, que nelle, ou junto a elle haja huma Botica, na qual se preparem os remedios, que forem necessarios aos enfermos: E sendo por outra parte muito conveniente, que os Estudantes Medicos se exercitem nas *Operações da Pharmacia*, como lhes he encarregado por estes Estatutos; e que na mesma Botica se criem tambem Boticarios de profissão com a intelligencia necessaria, para exercitarem a Arte de um modo saudavel á vida dos Meus Vassallos: Hei por bem ordenar, que no mesmo edificio do Hospital, ou junto d'elle, se estabeleça hum *Dispensatorio Pharmaceutico*, com a capacidade, e requisitos necessarios, para satisfazer aos sobreditos objectos.

2. Na dita Officina, além das Cazas necessarias para guardarem os *simplices e drogas*, de que se compõem os medicamentos; e para se executarem as preparações do aviamento ordinario das Receitas, tanto para os doentes do Hospital, como para os externos, que a ella recorrerem, com o fim de serem servidos com maior segurança, haverá huma Sala no interior, com todas as commodidades necessarias para nella fazer o Lente de *Materia Medica* as suas Lições e Demonstrações.

3. Haverá nesta Sala huma banca com todos os Apparelhos necessarios, para nella se exporem, e demonstrarem os *simplices*, e as *composições*, que, segundo a ordem das Lições, se houverem de explicar. A mesma banca estará immediata á Cadeira do Lente, de sorte que Elle domine com a vista tudo o que nella se expozer. De

um lado da mesma banca estará uma Cadeira de espaldar para o Demonstrador; o qual do seu proprio lugar substituirá as vezes do Lente, quando elle for impedido, tanto na Aula, como no Dispensatorio. Na circumferencia da referida banca haverá os escabellos necessarios para os Estudantes ouvirem as explicações. No ambito de toda a Sala, junto das paredes, correrá huma meza continuada com os Apparelhos necessarios para os Estudantes praticarem as *Operações*, que lhes forem ordenadas para o seu exercicio: Ministrando os Praticantes ordinarios da Botica tudo o que lhes fôr preciso, á ordem do Lente, ou Demonstrador: E ouvindo tambem as explicações juntamente com os Estudantes.

4. Para a Administração, e governo ordinario da Botica, haverá nella hum *Boticario subordinado á inspecção do Lente de Materia Medica*. O qual por si, e pelo seu Demonstrador, vigiará sobre todo o Dispensatorio. O Boticario será provido por consulta do Reitor, e da Congregação da Faculdade. A qual terá grande cuidado em procurar que seja sempre muito habil na sua Arte; e que nelle concorram todas as partes necessarias para bem satisfazer á sua obrigação, sendo tão importante.

5. O Lente, junto com o Demonstrador, lhe tomarão contas no fim de cada semana. Formalizando-se a Receita, e Despeza em um Livro para isso destinado pelo Escriuario, que para isso for eleito na sobredita fórma.

6. A Congregação fará a revista das mesmas contas, e visitará todas as *drogas e simplices* de tres em tres Mezes: Mandando queimar á sua vista tudo o que não estiver são, e capaz de fazer bom effeito no uso da Medicina: Dando providencias, para que se fação surtimentos abundantes de todo o necessario: E ordenando o que lhe parecer conveniente para a boa Administração, e governo do mesmo *Dispensatorio*; cujo rendimento, deduzidas todas as Despezas necessarias, se recolherá no fim de cada Trimestre na Arca da Universidade.

7. Os que se destinarem a exercitar a profissão de Boticarios, não poderão ser admittidos a Praticantes no

Dispensatorio sem terem primeiro praticado dous Annos no *Laboratorio Chymico*: Ouvindo ao mesmo tempo as explicações do respectivo Lente, debaixo de cuja inspecção se hão de matricular em qualidade de Operarios. Quando tiverem os ditos dous Annos de exercicio, serão admittidos ao *Dispensatorio*; e farão sua matricula de Praticantes de Pharmacia, trabalhando ás ordens do Boticario por todo o tempo, que durar o exercicio desta Officina, sendo apontados nos dias, em que faltarem. E quando tiverem outros dous annos completos de exercicio, poderão requerer exame; achando-se capazes de o fazer.

(Continúa.)

H. J. de Sousa Telles.



ADVERTENCIA.

Em consequencia do atrazo do Jornal, e de ter sahido no mez de Abril o pertencente ao mez de Março, aconteceu publicar-se irreflectidamente uma analyse chymico-legal, devendo ser no presente numero de Abril a que se refere.

Os RR.

AVISO.

Em virtude da deliberação tomada pela Sociedade, em sessão de 29 de Abril do corrente anno, se annuncia aos nossos Consocios que as sessões ordinarias terão d'ora á vante logar nas segundas e ultimas quintas feiras de cada mez, ao anoitecer.

Os RR.

PHARMACIA.

Preparação da pasta caustica de chlorureto de zinco; pelo Sr. Sommé, Interno no hospital dos clinicos, serviço do Sr. Nelaton.

Foi o professor Hanke de Breslaw, o primeiro que em 1826, experimentou o chlorureto de zinco como caustico, e com grande resultado nos casos de *navi materni*, de *fungus hematoides*, de *pustulas malignas*, de *ulceras syphiliticas*, de *apparencia carcinomatosa*. Dá-lhe a preferencia ao sublimado corrosivo, e ao azotato de prata.

Mais tarde o Dr. Canquoin, o poz em voga para o tratamento dos cancrios e lhe deu o nome. Existem quatro formulas de pasta de Canquoin.

N.º 1. Chlorureto de zinco sêcco	1
Farinha	2
N.º 2. Chlorureto de zinco	1
Farinha	3
N.º 3. Chlorureto de zinco	1
Farinha	4
N.º 4. Chlorureto de zinco	1
Farinha	5

« Depois de ter reduzido o chlorureto de zinco a po muito fino, mistura-se com a farinha, separa-se o po resultante em duas partes: ajuneta-se a uma d'ellas uma porção de agua para fazer uma pasta a qual se incorpora o resto do po composto. Malaxa-se para ter uma mistura exacta, reduz-se, por meio d'um rôlo, a folhas de 4 a 9 millimetros d'espessura, e cortam-se em pedaços de grandeza conveniente. » Tal é a formula que se acha na excellente obra de Pharmacia do Sr. Soubeiran. Este sabio practico aconselha ajunctar um pouco de chlorureto d'antimonio para dar á pasta consistencia de cera molle. A formula acha-se assim modificada:

Chlorureto d'antimonio.....	1
„ de zinco	2
Farinha	5

Todos os manipuladores concordarão que esta preparação não é das mais commodas a executar, e de conservação facil; ainda mesmo quando se faz convenientemente é preciso applical-a no mesmo momento, pois attrahe a humidade do ar e espalha-se fóra das partes sobre que o Cirurgião quer estendel-a. E' por isso que se tem visto n'estes ultimos tempos a gutta percha associada não so ao chlorureto de zinco, mas ainda á potassa, ao acido arsenioso empregado de todas as formas; associação engenhosa, é verdade, d'uma materia elastica podendo reter uma grande quantidade de chlorureto de zinco, mas cujo manejo não é facil por causa dos appparelhos Particulares, que necessita o seu emprego. Acha-se uma nota a este respeito na *Union médicale* de 26 de Novembro de 1855, que indica bem a associação da gutta percha aos causticos, mas onde não se acha descripto o processo operatorio.

Algum tempo depois, appareceu egualmente no *Jornal de Pharmacia e Chymica*, do mez de Outubro de 1853 uma outra nota do mesmo genero em que um Pharmaceutico de Paris falla d'esta applicação sem dar explicação sobre o modo de preparação.

Havendo muitas vezes occasião de preparar a pasta caustica de chlorureto de zinco no serviço de cirurgia do Sr. Nelaton, apezar das diversas investigações, não obtive felizes resultados; a pasta, primeiro muito sêcca, não tinha aquella plasticidade que o Cirurgião exige, ou tornava-se bem depressa muito fluida para que se pudesse circunscrever exactamente a applicação.

Depois de repetidos ensaios, variando as formulas e os processos, e empregando farinhas de diferentes qualidades, julguei notar que esta pasta era tanto mais flexivel e facil de conservar, quando a farinha empregada era mais rica em gluten; veio-me então á idéa extrahir o gluten da farinha e associar-lhe o chlorureto de zinco sem amydo.

O primeiro ensaio levou-me a incorporar o gluten ainda humido com o chlorureto de zinco. Depois de ter triturado algum tempo n'um almofariz de porcelana, fui obrigado a ajunctar-lhe ainda uma porção de farinha, a fim de obter uma pasta consistente, que se conservou muito bem em um frasco rolhado a esmeril.

Ensaiei tambem dissolver o chlorureto de zinco no alcohol a quente, em uma capsula de porcelana, e ajunctei-lhe a farinha até á concorrência d'um peso igual de chlorureto de zinco e de farinha; depois com maior ou menor porção d'estas duas substancias, obtive uma pasta que se conservou por muito tempo em vasos sem attrahir a humidade, mas com a consistencia do miolo de pão um pouco sêcco, e não tendo por conseguinte a plasticidade conveniente. Recorri finalmente a um outro processo que me deu melhor resultado, e a que me cinjo até que se possa indicar outro melhor de applicar.

Eis aqui o processo que reúne duas vantagens:

1.º Fornecer uma boa preparação approvada por muitos Cirurgiões habeis de Paris, que a tem empregado com resultado.

2.º Estar ao alcance de todos os Pharmaceuticos, visto que basta empregar instrumentos os mais simples, que se acham em todas as officinas.

Modo de preparação.

Toma-se farinha de trigo de primeira qualidade, a fim de obter maior quantidade de gluten, faz-se pasta consistente com sufficiente quantidade d'agua, lança-se n'um almofariz, batte-se por algum tempo, deixa-se inchar a pasta por uma hora, depois põe-se no fundo de um pequeno sacco de linho de malhas pouco tapadas mas resistente, e que serve de boneca, fecha-se a abertura de maneira que as dobras fiquem proximo da pasta, ata-se n'este lugar com um fio, e expõe-se a um filete d'agua muito delgado em cima d'um tamis, e malaxa-se; a agua arrasta o amydo, e o gluten fica no sacco; quando a agua deixa de correr turva, tira-se o gluten e põe-se a secar na estufa a 33º

em um prato ligeiramente untado; e quando está perfeitamente sêcco e quebradiço reduz-se a pó muito fino em um almofariz de ferro, e tamisa-se (*).

Como este trabalho é muito longo, será bom ter preparado primeiro d'este gluten em pó quando se quizer fazer o caustico de chlorureto de zinco.

Tomam-se por tanto partes eguaes de chlorureto de zinco e de gluten em pó, e opera-se da maneira seguinte: lança-se o chlorureto de zinco em uma capsula de porcelana, e dissolve-se em alcohol a brando calor, triturando ligeiramente com um pequeno pilão de porcelana; espalha-se então uniformemente o gluten em pó no seio da massa liquida e tritura-se de modo que fique completamente incorporado. Quando a operação está terminada, o que se conhece logo que o alcohol tem desaparecido pela evaporação, tira-se a pasta com uma espatula de páo, e conserva-se em vasos ou frascos de bocca larga, nos quaes se pode collocar, por precaução, uma pequena quantidade d'oxydo de zinco ou pó de lycopodio para impedir a adherencia ás paredes dos vasos.

Esta pasta é muito plastica, pode ficar por muito tempo exposta ao ar sem se liquifazer, e empregar-se tal qual, ou estendel-a com os dedos collocando-a entre o olho e a luz, a fim de obter por toda a parte uma igual espessura; sua consistencia é tal que se torna inutil applical-a sobre um espradrappo aglutinativo; não adhere aos dedos e conserva a formã que se lhe dá, e pode manejar-se impunemente, uma vez que não hajam excoriações sobre a pelle.

Fiz pequenos cylindros de todas as dimensões, deixei seccar na estufa, e conservar em frascos fechados; adquiriram a dureza do páo, podendo assim ser indroduzidos nas fistulas muito profundas; tem sido applicados no hospital dos clinicos, e sua causticidade não deixou duvida sobre o bom modo de preparação.

(* Em lugar de se ferver o gluten por meio do tecido pode-se fazer com as mãos; e isto so quando tivermos necessidade de separar a quantidade de gluten.

Pode pois empregar-se este caustico de todas as formas, em massa, em cylindros, e em placas.

Mas desejando ter-se um verdadeiro espradrappo que ofereça uma pasta caustica, cujo effeito seja limitado, fiz dissolver 30 partes de chlorureto de zinco em 40 a 50 de collodio elastico, e obtive assim pela agitação, em um frasco com rolha de esmeril, uma massa plastica liquida, da qual estendendo com uma espatula, uma camada uniforme sobre panno de linho tapado (não se applica sobre o esparadrappo cirurgico, por causa do chlorureto de chumbo que se formaria por dupla decomposição); expõe-se este panno ao ar quente por alguns segundos, o ether volatilisa-se, e obtem-se uma verdadeira esponja, cujas cellulas, que reteem o chlorureto de zinco, são formadas unicamente pela xiloidina do collodio.

O emprego do collodio tem a vantagem de obrar como anesthesico e de abrandar até certo ponto a dôr causada pelo caustico; forma-se n'este caso uma pequena quantidade d'ether zincado ou *zincaster* dos Alemães, liquor que é empregado ás gottas como antispasmodico.

Eu proporia aos practicos a addição de uma pequena quantidade de laudano n'esta pasta, para procurar palliar as afflicções, que resultam sempre d'esta applicação; e como este espradrappo pode ser feito no mesmo momento em que tivermos de nos servir d'elle, deveriam prescrever a dose d'opio, que desejam fazer entrar n'este medicamento.

Fiz egualmente uma pomada com partes eguaes de chlorureto de zinco e de banha, triturando o chlorureto de zinco até á divisão extrema, e incorporando na banha, obtive massa homogenia de consistencia muito dura, cujos ensaios demonstraram a utilidade; estendendo esta pomada sobre um tecido apertado, applicar-se-ha a frio, como uma massa emplastica, com auxilio de faca de pão, á maneira de verdadeiro emplastro.

Continuarei os meus trabalhos sobre os causticos, de cujos resultados darei a devida publicidade.

(*Jorn. Pharm. e Toxicologia.*)

Joaquim José Alves.

CHYMICA.

**Investigações sobre a producção do acido azotico:
pelo Sr. S. de Luca.**

Em uma communicação anterior feita á Academia das Sciencias, mostrei que fazendo passar o ar ozonizado sobre o potassio e sobre a potassa pura, se obtinha azotato de potassa, e que se podia separar das soluções alcalinas por via de crystallisação.

Depois d'estes resultados, que concordam com os que obtive o Sr. Schoenbein por um processo differente, quiz dar conta, se o oxygenio que se desinvolve das folhas das plantas, debaixo da acção da luz solar, ou o ar que rodeia as plantas em vegetação, apresentavam as propriedades do ozone. Não obtive resultados identicos n'um grande numero de ensaios e de experiencias feitas com folhas destacadas ou não destacadas de differentes plantas, ou com plantas inteiras, ou nas visinhanças de uma abundante vegetação.

Quasi todo o papel de tornasol foi descorado, mas o papel amydonado e iodurado so tomou côr azul em certos casos. Assim, com muitas plantas da familia dos cactos o papel amydo-iodurado não se córa; toma algumas vezes a côr pela acção da luz em presença das folhas verdes das plantas herbaceas, mais raramente com as folhas de roseira, frequentemente em contacto ou proximo da relva e mui raramente nos logares habitados.

Não podendo tirar com certeza conclusão alguma d'estes resultados, que tinha feito conhecer ao Sr. Malaguti desde os primeiros dias do mez d'Abril ultimo, e o papel ozonometrico sendo um reagente muito infiel e susceptivel de se córar debaixo das influencias as mais diversas, pensei fazer experiencias comparativas sobre o ar que rodeia um grande numero de plantas tenues n'uma estufa aquecida de 15° a 20° centigrados, e sobre o ar livre da atmosphera n'um lugar affastado da vegetação; montei pa-

ra este fim um aparelho n'uma estufa do jardim da Eschola de Medicina de Luxemburgo. Um aspirador de 140 litros faz passar lentamente o ar durante o dia, primeiramente nos dous longos tubos de vidro cheios d'algodão cardado, depois no acido sulphurico, em seguida no potassio, e finalmente nas soluções concentradas de potassa pura. O potassio mudou-se depois de quinze dias em uma solução siroposa de potassa, que se tornava progressivamente menos concentrada. Este aparelho funcionou perto de 6 mezes a contar do mez d'Abril d'este anno. O volume total do ar que atravessou o aparelho pode ser avaliado approximadamente a mais de 20,000 litros.

O exame dos liquores acidos e alcalinos apresentou os resultados seguintes. O acido sulphurico continha ammoniaco, cuja presença foi contestada, por meio da potassa e da cal, pelo seu cheiro caracteristico, e pela cor azul do papel vermelho de tornasol. Em tres soluções alcalinas se demonstrou; na primeira as reacções do acido azotico, podendo-se mesmo extrahir alguns crystaes de azotato de potassa; e nas duas outras verificou-se somente as reacções dos azotatos sem poder com tudo isolar os crystaes.

Para verificar esta experiencia, montei ao mesmo tempo dous aparelhos no laboratorio do collegio de França.

Compunha-se o primeiro d'um aspirador de 150 a 160 litros de capacidade, de dous frascos, dos quaes um continha potassa pura em solução e o outro potassio em pequenos globulos; o segundo d'um aspirador semelhante ao precedente, d'um frasco contendo solução de soda, e d'um outro com fragmentos de sodio. O ar atravessava o tubo d'algodão, desembaraçando-se das materias em suspensão, passava em seguida pelo potassio ou pelo sodio, e a final entrava na solução de potassa ou na de soda. Os aparelhos funcionaram quasi continuamente durante o dia.

O ar empregado n'estas duas experiencias pode ser avaliado approximadamente para um aparelho em 17,000 litros, e para o outro em 19,000. Somente durante um mez, collocou-se entre o tubo do algodão, e os frascos do potassio

e do sodio, em cada um dos dousapparelhos, um tubo de cinco esferas, contendo acido sulphurico diluido.

Eis os resultados d'estas duas experiencias. Mostrei a presença do ammoniaco no acido sulphurico de cada apparelho, cujo ammoniaco provinha evidentemente da atmospherá; mas foi-me impossivel provar a presença da mais pequena quantidade d'acido azotico nas soluções de potassa e de soda, e nos liquores provenientes do potassio e do sodio.

Estes factos mostram que as soluções alcalinas não produzem azotatos durante o dia com uma corrente d'ar contendo ammoniaco, quando essa corrente tem logar longe da vegetação das plantas, e que ao contrario o ar de uma estufa onde vegeta um grande numero de plantas de toda a natureza, produz azotatos com soluções alcalinas, mesmo depois de ter atravessado o acido sulphurico e ser assim desembaraçado do ammoniaco. Actuaram as plantas como corpos porosos sobre os elementos do acido azotico contidos na atmospherá? Experiencias directas feitas longe da vegetação, com corpos porosos tirados do reino mineral, provam o contrario; por que não tem dado logar á formação da menor quantidade d'azotato.

As experiencias recentes do Sr. Andrews confirmam a opinião, que o ozone, longe de ser um peroxydo de hydrogenio, não é mais que o oxygenio modificado capaz mesmo de ser dosado com a maior exactidão.

D'outro lado os phenomenos d'oxydação que o ozone pode produzir não são raros, e sabe-se qual o partido que se pode tirar, para a analyse chymica, da essencia de terebintina ozonizada, do ozone que se produz durante a combustão do ether em contacto com a platina, etc. Sabe-se mais que no sangue da economia animal se forma a uréa, e o Sr. Bechamp mostrou que este corpo se produz artificialmente pela oxydação das substancias albuminoides por meio do per-manganato de potassa. E' provavel que o oxygenio do ar, introduzido na economia pelo phenomeno da respiração, e retido, condensado, ou modificado pelos globulos do sangue em presença d'uma materia alcalina,

acha-se ali, pelo menos em parte, no estado de ozone, como o oxygenio dissolvido na essencia de terebinthina, e por consequencia em estado de produzir os mesmos phenomenos d'oxydacao.

O que deixamos dito acha apoio em algumas experiencias feitas com o per-manganato de potassa, cujo oxygenio desinvolido pelo acido sulphurico, apresenta as propriedades do ozone, mesmo a baixa temperatura, e nas ultimas investigações do Sr. Schoenbein, relativas á propriedade que apresenta o succo de alguns cogumelos de transformar o oxygenio em ozone.

No entanto, se quizermos approximar estes factos para explicar os resultados que acabo de obter, seria inclinado a admittir que o oxygenio, que se desinvolve das folhas das plantas pela acção da luz, contém ozone, ou antes que o ar que rodeia as plantas é em parte ozonizado, e que este ozone posto que em pequena quantidade, produz a oxydacao do azoto do ar, para formar acido azotico, da mesma maneira que o ozone preparado artificialmente produz, com o ar e os alcalis, *azotatos*.

A questão da absorpção do azoto pelas plantas, seria por consequencia reduzida á absorpção pura e simples d'um composto azotado, tal como o azotato ou carbonato d'ammoniac, podendo este formar-se na atmosphera, e o azotato produzir-se debaixo da influencia da vegetação.

Accrescentarei que uma parte do algodão, empregado para desembaraçar o ar das materias em suspensão nas tres experiencias descriptas, foi remettido ao Sr. Montagne do Instituto, que com a sua costumada benevolencia, houve por bem encarregar-se de o submitter a um exame microscopico, cujos resultados fará conhecer á Academia das Sciencias.

(*Jorn. Pharm. e Chymica.*)

L. J. de Sousa Pereira.

Composição das truffas.

O Sr. Lefort apresentou um trabalho sobre a composição do cogumelo comestivel, e continuando no exame dos

productos comestiveis, ainda pouco estudados debaixo do ponto de vista chymico, passa a occupar-se da analyse da truffa.

Como os cogumelos, a truffa contém mannita, que se acha em combinação com o bi-malato de cal. A mannita encontra-se não só na truffa branca mas tambem na preta, contendo a primeira uma pequena quantidade de pectina que desaparece quando a excrescencia chega á madureza.

A truffa não contém assucar, comtudo a sua decocção abandonada em grande quantidade a uma temperatura de 35 ou 40 graus com o fermento da cerveja, não soffreu a fermentação alcoholica, resultado opposto ao que dá o cogumelo ordinario.

A truffa, cortada em ramos delgados e expostos ao ar, não tarda em perder o perfume que a caracteriza, espalhando um cheiro forte e desagradavel, proveniente da alteração da materia gorda que contém.

Quasi todas as truffas que se encontram no commercio de Paris vem do *Perigord*, do *Dauphine*, do *Var*, e pertencem á variedade negra. As primeiras que se colhem são brancas ou cinzentas no interior, mas quando se approximam da madureza, isto é, nos primeiros dias de Dezembro, o seu parenchyma toma uma côr escura carregada. As que ficam na terra tornam a fazer-se brancas e depois decompõem-se.

Submettendo a truffa preta á analyse chymica, o Sr. Lefort achou que contém os productos seguintes: agua, principio odorifico, albumina vegetal, mannita, materia gorda fixa, materia corante escura, cellulosa, acido citrico, malico, e diversos sais mineraes. A quantidade d'agua, que contém a truffa quando madura e sã, é de 70 por 100.

O perfume da truffa possui uma grande diffusibilidade, e não parece pertencer á cathegoria dos oleos essenciaes.

A materia gorda contida na truffa é de consistencia butyrosa, de côr amarellada, e crystalisa em cabeças. A 83 graus corre á maneira d'um oleo espesso.

No cogumelo ordinario o principio corante acha-se so-

bre tudo accumulado nos sporos, e na truffa estas disposições são as mesmas. Segundo o Sr. Lefort, a materia corante da truffa é um principio particular, identico ao do cogumelo ordinario.

Em resumo as truffas comestiveis possuem os mesmos principios constituintes, que o cogumelo comestivel, á excepção do assucar e acido fumarico existentes n'este ultimo cryptogama, que se não acham na truffa.

L. J. de Sousa Pereira.

Nota sobre a preparação espontanea do valerianato d'ammoniac; pelo Sr. E. Robiquet.

Tem-se chamado a attenção dos practicos sobre o valerianato d'ammoniac, e sua acção therapeutica é baseada em experiencias numerosas, para que possa restar duvida. A sua preparação tem sido objecto de criticas e de contestações.

O processo do Sr. Robiquet funda-se na propriedade que os saes ammoniacaes tem de cristalisar em geral muito melhor em presença de um excesso d'ammonia, que d'um excesso d'acido; e é o seguinte:

Põe-se sobre um vidro ou prato de porcelana, um vaso chato contendo uma mistura de 50 grammas de chlorhydrato d'ammoniac em pó e 100 grammas de cal extincta; colloca-se pela parte superior uma capsula de porcelana, em que se lançam 20 grammas proxivamente d'acido valerianico oleoso no maximo de concentração. Finalmente cobre-se tudo com uma campanula, cujos bordos se devem lutar com cuidado. Tem logar immediatamente por si mesmo a combinação; o gaz ammoniac satura pouco a pouco o acido valerianico, e, de um dia para o outro, vê-se na capsula uma massa crystallina parecendo ainda ligeiramente humida. Tira-se esta rapidamente, quebra-se em muitos fragmentos para apressar a saturação, e expõe-se de novo aos vapores ammoniacaes.

Passado um ou dous dias, obtem-se um sal perfeitamente secco e muito branco, que se deve guardar em frascos previamente sêccos.

Reduzida a esta simplicidade, a preparação do valerianato d'ammoniacco torna-se até certo ponto magistral, e não apresenta difficuldade alguma.

O acido valerianico, diz o Sr. Robiquet, que lhe servio á preparação do sal precedente, tinha sido obtido segundo o processo de Berzélius, isto é pela reacção do acido chromico sobre o oleo de batatas; e concorda com o Sr. Lénient, que a origem do acido valerianico é perfeitamente indifferente, uma vez que se obtenha puro, e que o obtido com o oleo de batatas obra tão energicamente sobre a economia como o que se tira da raiz de valeriana.

O valerianato d'ammoniacco é um sal muito difficil de conservar puro; basta a exposição de alguns instantes ao ar para que se altere e se cõre, perdendo incessantemente o ammoniacco, e absorvendo a humidade do ar. O residuo acido e liquido contém proporções variaveis d'ammoniacco e d'acido valerianico.

(*Jorn. de Pharm. e Chymica.*)

Joaquim José Alves.

REVISTA DOS JORNAES.

(MAIO DE 1857.)

Sobre o acido phosphatico. — As investigações do Sr. Pagels confirmam a opinião, ha muito tempo demonstrada, que o acido phosphatico é uma mistura d'acido phosphoroso e phosphorico, ainda que não parece ter-se feito alguma tentativa para reconhecer em que relação se encontram. Tudo o que a este respeito se sabe deve-se a Dulong, segundo o qual este acido contém 10 partes d'oxygenio juncto a 9 de phosphoro. O Sr. Pagels propoz-se a indagar se o acido phosphatico continha os acidos phosphoroso e phosphorico n'uma relação constante e determinada. Para dosar o acido phosphoroso servio-se com vantagem da propriedade que este aci-

do possui de reduzir o bichlorureto de mercurio ao estado de protochlorureto, reacção facil a determinar, e sensivel na centessima-millessima parte. O acido empregado foi preparado segundo o processo de Pelletier; para cada ensaio tomaram-se 2 grammas d'acido, que se augmentaram com 120 d'agua, ajunctou-se-lhe um excesso de bichlorureto de mercurio, e aqueceu-se a banho-maria: o protochlorureto não tardou em se formar, depositando-se no estado de escamas brillhantes, e no fim d'uma hora todo o acido phosphoroso tinha passado a acido phosphorico. O peso do protochlorureto recolhido fez conhecer a quantidade d'acido phosphoroso reduzido: 2 equivalentes de protochlorureto de mercurio correspondem a 1 d'acido phosphoroso. Cinco ensaios emprehendidos, quer com o acido phosphatico antigo, quer com o recentemente preparado, deram numeros tão variados que não deixam admittir uma constituição definida, posto que em cada amostra examinada o acido phosphorico tenha prevalescido o acido phosphoroso. O auctor aproveita esta occasião para lembrar a estabilidade que o acido phosphoroso adquire em presença do phosphorico, estabilidade que se não destroe nem mesmo pela ebullição com o acido azotico, e que so obedece ao calor, obrando sobre a dissolução concentrada. Sendo o acido phosphoroso um veneno muito energico, é prudente ensaiar com o bichlorureto de mercurio o acido phosphorico que se destina ao uso medicinal, e não empregar este acido senão quando não é precipitado pelo chlorureto.

**Acrimonia do pão causada pela vicia angusti-
folia.** — Diz o Sr. Bloudlot de Nancy que examinando, na qualidade de perito, algumas farinhas apprehendidas como adulteradas ou avariadas, e notando ser este genero de falsificação não muito vulgar, julga por isso de grande utilidade chamar sobre elle a attenção dos Chymicos.

As farinhas sobre que fez a analyse offereciam geralmente uma bella apparencia, tinham apenas uma côr ligeiramente amarellada, e um gosto muito pronunciado de leguminosa, seguido de aspereza muito persistente na garganta.

O gluten d'estas farinhas, extrahido pelos processos ordinarios era de boa qualidade e em proporção normal. O microscopio não descobrio a presença de outra secula além da do trigo. O emprego successivo do acido azotico e do ammoniaco, segundo o processo de Dony, indicava apenas um pequeno indicio de leguminosa. Quanto á legumina precipitada pelo acido acetico das aguas de lavagem, concentradas até á consistencia siroposa, não excedia sensivelmente a que produziam as boas farinhas ensaiadas comparativamente. E por conseguinte, as farinhas em questão produziam um pão de tal aspereza que motivou a apprehensão.

Querendo ver o trigo de que provinham descobrio-se-lhe uma quantidade notavel, mas não excedendo a 2 ou 3 por 100, de uma semente redonda, amarella, do volume de uma pequena ervilha, que, examinada pelo Sr. Godron, foi reconhecida como pertencendo a uma especie particular de *ervilhaca*, *vicia angustifolia* que cresce abundantemente nos terrenos arenosos, dotada de um sabor de leguminosa e d'uma aspereza muito pronunciada. Reduzindo a farinha uma certa quantidade por meio do moinho de caffè, e depois de tamisada, misturou-a na proporção de 2 ou 3 por 100, com farinha pura de trigo, á qual communicou um cor amarella semelhante á das farinhas suspeitas, apresentando o pão que d'ella se fez fabricar o mesmo sabor e aspereza do pão apprehendido.

Solução do persulphato de ferro comparada com a do perchlorureto. — Depois de ter ensaiado a acção coagulante de diversos adstringentes sobre o soro do sangue, os Srs. Devillars e Darrach reconheceram que o perchlorureto e o persulphato de ferro em solução marcando 30° no pesa-saes davam melhores resultados, e que estes eram identicos em quanto á solidificação do soro do sangue. Pareceu-lhes interessante procurar reconhecer se a preferencia dada ao perchlorureto de ferro era motivada pela menor causticidade. Com este fim executaram as seguintes experiencias: d'uma parte, mergulharam em 50 grammas de solução de perchlorureto a 30° pedaços d'ar-

terias e de veias do peso de 10 grammas; d'outra parte em egual quantidade de solução de persulphato a 30° lançaram egual peso dos mesmos tecidos organicos. Passados quinze dias de maceração, confirmou-se que a resistencia dos fragmentos vasculares aos tractamentos, pelos quaes se procurava destruil-os, era a mesma, quer fosse pela acção do perchlorureto, quer pela do persulphato de ferro. Não será esta uma razão para empregar o persulphato nas mesmas circumstancias que a solução do perchlorureto? Se o persulphato não se apresentasse mais irritante que o perchlorureto, teria certamente a vantagem de ser mais facil de preparar, e mais estavel do que este ultimo. Além d'isso é conveniente notar que o persulphato de ferro foi proposto como hemostatico pelo Sr. Léon Monsel, Pharmaceutico militar, antes da publicação do trabalho de Pravaz sobre o perchlorureto.

Eis o processo de preparação, que este sabio indica: introduz-se em uma capsula de porcelana 1000 grammas d'agua distillada e 100 d'acido sulphurico ordinario, e ajuncta-se-lhe pouco a pouco, tendo cuidado de conservar a capsula sobre o fogo, 100 grammas de sub-carbonato de ferro hydratado ou q. b. para a saturação, e terminada a operação filtra-se. Esta formula dá um resultado rapido e satisfactorio.

Perigo da gaze corada de verde.— O Sr. Chevalier acaba de publicar o seguinte facto da maior gravidade. Tinha uma Senhora comprado n'uma das grandes casas de negocio de Paris, uma porção de gaze para um vestido de baile. Esta gaze, de côr verde maçã, foi mandada á modista, que promptamente a distribuiu pelas costureiras, cinco das quaes experimentaram, durante o trabalho do referido vestido, accidentes mais ou menos serios. Este facto foi levado ao conhecimento da administração, que promptamente fez submitter as amostras da gaze ao exame pelo Sr. Payen. Este Chymico reconheceu: 1.º que a gaze sujeita ao seu exame era corada pelo verde de Schwenforth; 2.º que este verde estava pouco adherente ao estoffo, e que a materia corante se destacava com grande facilidade.

Conclue-se d'aqui que a gaze carregada de verde de Schwenforth expõe a accidentes: 1.º os que a fabricam; 2.º os que a vendem; 3.º as obreiras que n'ella trabalham. De mais uma reubião de pessoas, achando-se em um baile vestidas de semelhantes fatos, estes de certo darão lugar, pelo continuo movimento, á dispersão do po arsenical cuproso, que pela absorpção poderá ser prejudicial á saude.

Tem-se providenciado para que estas gazes, que são preparadas nas cidades fabris, não sejam entregues ao commercio.

O Pharmaceutico-chymico que tiver de examinal-as, poderá tirar a materia corante pelo ammoniaco, obtendo assim um liquor alcalino cuproso, facil de reconhecer, que saturado pelo acido sulphurico, e depois levado ao apparelho de Marsh, dará manchas arsenicaes.

Lampada de segurança. — O Sr. Dubrulle inventou em Valenciennes uma lampada de segurança para as minas e fabricas onde se produzem gazes inflammaveis, a qual apresenta a excellente circumstancia de que a rêde metallica, que rodeia a chamma, não pode tirar-se do seu logar sem que a luz se apague. Com esta engenhosa disposição evita-se o perigo a que os operarios se expõem frequentemente no acto d'accender cigarros á lampada até hoje usada, ou quando se abrem para produzir maior claridade, occasionando terriveis accidentes. A lampada de Dubrulle deve por tanto prestar grandes serviços nas minas e nas fabricas de gazes, d'alcohol, e d'outras substancias inflammaveis.

Lithrum salicaria empregada no tractamento da diarrhéa. — O Sr. Piso (de Santa Syniphorien d'Ozon) empregou esta planta com bom exito em grande numero de pobres accommetidos de diarrhéa durante o verão e o outomno do ultimo anno. Os enfermos tomavam por dia 1 litro de salicaria sêcca, ou 160 grammas (umas 5 onças) da planta fresca; sendo sufficiente, nos casos de diarrhéa antiga, quatro ou oito dias d'este economico tractamento; quando se tractava de diarrhéas no periodo agudo, addicio-

nava-se aos antiphlogisticos. De Haen e Fouquet, tinham preconisado a salicaria nas affecções diarrheicas, e o seu uso é popular na Irlanda e na Suecia.

Modo de obstar á alteração da pomada de iodureto potássico. — Para impedir a decomposição do sal iodico e a coloração escura da pomada de iodureto potássico, basta primeiro ajunctar algumas gottas de uma dissolução de potassa caustica á banha, a qual, por meio da trituração algum tanto prolongada, toma uma bella côr branca como d'espuma. Reduz-se depois o iodureto potássico a po fino, servindo-se como d'intermedio do assucar de leite, e reune-se á banha. D'este modo obtem-se uma pomada muito branca e espumosa, que se conserva perfeitamente, sem se decompôr, por espaço de muitas semanas.

Preparação da styracina. — O Sr. Woelher dá a conhecer o seguinte processo para a preparação da styracina ou estoraquina: Faz-se digerir a 30° o estoraque com 5 a 6 vezes o seu peso de soda caustica, até que a parte insolúvel fique completamente descorada. Filtra-se este residuo, lava-se, deixa-se seccar e dissolve-se em alcohol um pouco ethereo. Todavia se esta dissolução conserva alguma côr, faz-se aquecer com carvão animal, e no fim d'algum tempo produzem-se crystaes de styracina incolor. Distillando a dissolução de soda filtrada, obtem-se o styrol; e o residuo da distillação, decomposto pelo acido sulphurico frio, produz acido cynamico.

Joaquim José Alves.

da Ordem dos Farmacêuticos

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA.

RESUMO MENSAL,

Epocha.	Barómetro.	Thermómetro.	Thermómetros das temperaturas limites. Variação diurna.	Psychrometro.	Udographo.	Anemographo.	Ozonometro.	Serenidade do Cto.
1857	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	Thermómetro. Exposição. A' sombra.	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	Medias diurnas.	$\frac{m}{d}$
Abril.	Altura correcta.	Thermómetro. Exposição. A' sombra.	Thermómetros das temperaturas limites. Variação diurna. Maxima. Minima.	Grão de humidade do ar.	Altura da agua pluviál.	Rumos do vento.		
Décadas.	Millímetros.	Grãos centesimaeas.	Grãos centesimaeas.	100.	Millímetros.	Predominantes.	Grãos medios.	Grãos medios.
da 1. ^a	754,28	15,22	16,72	73,66	TOTAL.	q. S. O.	6,5	2,3
Medias., » 2. ^a	757,18	16,52	16,99	61,23	1,4	q. N.	5,4	4,2
» 3. ^a	755,57	18,12	18,75	44,36	0,3	N.	4,6	6,8
Medias do mez	755,67	16,62	17,49	59,75	10,0	qq. N. O. e S. O.	5,5	4,4

Centro de Documentação Farmacéutica da Ordem dos Farmacêuticos

Pressão.

Extremas do mez. }
 Maxima (das 4 epochas diarias) } 763,39 em 12 ás 9 n.
 Minima..... } 748,71 " 5 " 9 m.
 Variação maxima 14,68

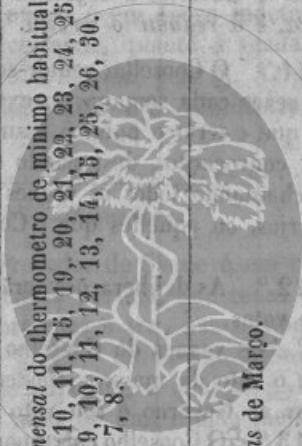
Temperatura.

Maxima absoluta..... 24,7 em 23
 Minima..... 4,4 " 16
 Variação maxima..... 20,3

Humidade.

Maxima (das 4 epochas diarias)..... } 98,9 em 1 ás 9 m. e 3 t.
 Minima..... } 30,5 " 23 " 3 t.
 Variação maxima 68,4

Irradiação nocturna. Diferença media mensal do thermometro de minimo habitual ao da relva : 4,09.
 Dias mais ou menos ventosos : 1, 5, 9, 10, 11, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29.
 Chuva ou chuveiro em : 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 26, 30.
 Dias mais ou menos ennevoados : 2, 3, 7, 8.



V. o Quadro das Observações trihorarias de Março.

Lisboa — Maio de 1857.

O DIRECTOR,
Guilherme J. A. D. Pegado.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Edictos, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 139.

Continuação da Lei de 10 de Fevereiro de 1844, auctorisando o Governo a organizar a Repartição de Saude Publica, e a regular o serviço.

Art. 11.º O Conselho reunir-se-ha em sessão, pelo menos tres vezes cada semana, e, extraordinariamente, todas as vezes que o serviço publico assim o exigir. O Presidente fará a convocação, designando o dia, e a hora da reunião, e chamando todos os vogaes adjuntos, nos casos extraordinarios, ou aquelles que o Conselho designar nos ordinarios.

Art. 12.º As deliberações serão tomadas á maioria absoluta de votos.

§. 1.º Os vogaes do Conselho, que se não conformarem com o voto da maioria, poderão assignar *vencidos*, e apresentar ao Governo o seu voto em separado.

Art. 13.º O Conselho corresponde-se directamente com o Governo, pelo Ministerio do Reino, e com todas as Authoridades Publicas.

§. 1.º A correspondencia com o Governo será assignada por todos os vogaes presentes na Sessão.

§. 2.º A correspondencia com as outras Authoridades Publicas será assignada pelo Presidente do Conselho, ou por quem o substituir.

.....

Dos Provedores.

Art. 15.º Os Provedores de Saude são nomeados pelo Governo.

Art. 16.º A cada um dos Provedores de Saude compete:

§. 1.º Exercer no seu Districto as attribuições, que

ao Conselho de Saude competem pelos §§. 1.º, 2.º, 3.º, 6.º, 8.º, 9.º, 14.º, e 24.º do artigo 9.º;

§. 2.º Informar em relação ao seu Districto, e fornecer ao Conselho de Saude todos os esclarecimentos precisos para o habilitar a desempenhar as attribuições, que lhe conferem os §§. 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 17.º, 18.º, e 20.º do mesmo artigo 9.º;

§. 7.º Visitar, acompanhado de dous boticarios de sua escolha, uma vez cada anno, e em época indeterminada, as boticas do Districto, cessando, quanto á venda dos medicamentos, a faculdade conferida pelo §. 3.º do artigo 249.º do Codigó Administrativo aos Administradores de Concelho;

Dos Vice-Provedores.

Art. 19.º O Vice-Provedor de Saude é em cada Concelho Municipal o Medico do partido, que todas as Camaras Municipaes ficam obrigadas a ter, não obstante o disposto no artigo 123.º, §. 11.º do Codigó Administrativo ácerca da suppressão dos partidos, a qual só poderá effectuar-se, quando houver mais de um, e pelo modo, que as Leis prescrevem.

§. 1.º Em Lisboa, e Porto haverá tantos Medicos de partido municipal quantos são os bairros Administrativos de cada Cidade.

Art. 20.º Compete a cada um dos Vice-Provedores de Saude:

§. 1.º Exercer no seu Concelho as attribuições, que ao Conselho de Saude competem pelos §§. 1.º, 2.º, 6.º, 8.º, 9.º, e 24.º do artigo 9.º deste Decreto;

§. 4.º Acompanhar, ou substituir na visita das boticas do Concelho da sua residencia o Provedor de Saude do Districto;

§. 5.º Visitar extraordinariamente, acompanhado de

um, ou dous Boticarios, qualquer Botica, ou Drogaria, em que por denuncia ou qualquer outro indicio lhe constar, que se commettem, ou tem commettido infracções dos Regulamentos Sanitarios (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §. 10.º*). Esta attribuição entende-se nos devidos termos a todas as lojas de preparação, e venda de alimentos, e bebidas.

.....

CAPITULO III.

Do exercicio da Medicina.

Art. 25.º Ninguem pode exercer a Medicina, ou qualquer dos seus ramos, nem as funcções de perito nos termos dos artigos 903.º, e 904.º da Novissima Reforma Judicial, ou quaesquer outras, em que seja necessaria a habilitação scientifica, sem ter Carta de exame, e approvação na Universidade de Coimbra, ou em alguma das Escolas Medico-Cirurgicas do Reino.

§. 1.º Aos Medicos, Cirurgiões, e Boticarios graduados, ou approvados em alguma Universidade estrangeira concederá o Conselho de Saude Publica licença para exercer a sua profissão em vista de Carta de exame, e approvação previamente obtida — pelos Medicos da Universidade de Coimbra, — e pelos Cirurgiões, e Boticarios em alguma das Escolas Medico-Cirurgicas do Reino. O Governo poderá dispensar estas condições ao Facultativo, ou Boticario estrangeiro, que se houver tornado distincto na sua profissão pela publicação de obras scientificas;

.....

Art. 30.º É expressamente prohibido a todos os facultativos:

§. 1.º Fazer com os Boticarios qualquer contracto, ou convenção directa, ou indirecta, relativa ás suas profissões. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §. 15.º*).

§. 2.º Prescrever em abbreviatura qualquer formula, que se não ache na Pharmacopêa legal, ou indica-la simplesmente pelo nome do auctor. (*Alvará de 7 de Janeiro de 1794.*)

§. 3.º Receitar formula sua, ou alheia, empregando signaes, algarismos, ou quaesquer outros meios, que não sejam — escrever por extenso os nomes, e as doses das substancias, que nella entrarem. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §. 15.º*)

§. 4.º Receitar em latim, ou em qualquer lingua estrangeira. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §. 15.º*)

§. 5.º Vender drogas ou medicamentos em casa, loja, ou botica, ou ter sociedade para este fim com qualquer Droguista ou Boticario.

§. 6.º Obrigar os doentes, directa ou indirectamente, a comprar os medicamentos em certa e determinada botica.

Art. 31.º As receitas que não forem escriptas nos termos do artigo antecedente, nem podem ser preparadas nas boticas, nem apresentadas em Juizo, onde não terão valor para provar qualquer divida, ou abonar qualquer reclamação.

.....

Da Pharmacopéa legal, e da policia medica das boticas, drogarias, lojas de alimentos, etc.

Art. 44.º A composição, edição, correção, addições, e reformas successivas da Pharmacopéa legal do Reino são da exclusiva competencia, e attribuição da Universidade de Coimbra, nos termos do Livro 3.º, Parte 1.ª, Titulo 7.º, Capitulo 1.º dos Estatutos de 1772.

§. unico. O livro intitulado — *Codigo Pharmaceutico Lusitano* — continuará a servir de Pharmacopéa legal em quanto não for publicada pela Universidade a primeira edição da nova Pharmacopéa legal, e poderá servir de base para ella.

Art. 45.º Todos os exemplares da Pharmacopéa Legal serão assignados pelo Director da Faculdade de Medicina da Universidade. (*Estatutos de 1772.*)

§. unico. Os exemplares, que se encontrarem sem esta assignatura são reputados de contrafação, e culpado nella todo o Boticario, que delles usar.

Art. 46.º A Pharmacopéa legal é o Regimento dos Boticarios, e por ella serão instruidos, examinados, e vi-

sitados (*Estatutos de 1772*); — fica por tanto revogada pelo que respeita ao compendio de Pharmacia a disposição do artigo 115.º do Decreto de 29 de Dezembro de 1836.

Art. 47.º Todo o individuo, que tiver obtido legalmente Carta de Pharmaceutico habilitado, pode estabelecer botica, onde lhe convier, precedendo licença do Conselho de Saude, e apresentação della e da Carta á authoridade local de Saude, e ao Provedor de Saude do Districto, para ser matriculado.

Art. 48.º Todas as boticas, lojas de drogas, e de herbolarios serão annualmente visitadas em época incerta, e na occasião, que o Provedor de Saude escolher; e nenhuma será isenta das visitas de Saude por mais privilegiada, que se considere, e ou seja de estabelecimento publico, ou particular, nacional, ou estrangeiro.

§. 1.º A visita annual não dispensa da visita extraordinaria, que o Provedor de Saude queira fazer a qualquer botica, drogaria, ou loja;

§. 2.º A visita da botica da Universidade será feita pelo Director da Faculdade de Medicina acompanhado do Lente de Materia Medica e Pharmacia, e do seu Demonstrador: — a das boticas das Escolas-Medico-Cirurgicas pelos Directores, Professores, e Demonstradores respectivos.

Art. 49.º Por cada visita annual pagará o Boticario, ou Droguista visitado uma propina de 3\$200 réis nas cidades de Lisboa, Porto, Funchal, e Ponta Delgada, e de 2\$400 réis em todas as outras terras do Reino, e Ilhas adjacentes. Os Herbolarios pagarão 1\$200 réis. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810 — §. 10.*)

§. 1.º Os Boticarios, que forem tambem Droguistas, terão a botica separada da loja de drogas, e pagarão duas propinas uma pela visita da botica, e outra pela da drogaria. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810 — §. 12.º*)

§. 2.º Pelas visitas extraordinarias não se paga propina alguma, mas sómente se pagarão as multas e condemnções, que forem impostas pelas transgressões, que se verificarem dos Regulamentos sanitarios e policiaes:

§. 3.º A visita das drogas medicinaes não isenta as drogarias de qualquer outra visita de policia medica, ou administrativa;

§. 4.º Nas propinas de visita estabelecidas neste artigo não se incluem as outras despezas della, a que os visitados continuam a ficar sujeitos nos termos do §. 11.º do Alvará de 22 de Janeiro de 1810.

Art. 50.º É obrigação de todo o Boticario :

§. 1.º Possuir, e appresentar na occasião da visita da botica a sua Carta de approvação, — um exemplar da Pharmacopêa legal, — e outro do Regimento dos preços dos medicamentos. (*Alvará de 5 de Novembro de 1808, e 22 de Janeiro de 1810 — §. 6.º*)

§. 2.º Pôr patentes aos Visitadores a botica, e todos os logares, onde guarde, ou possa guardar drogas, ou medicamentos, logo que assim lho exigir o Provedor de Saude;

§. 3.º Ter em bom estado todos os medicamentos simples, e compostos, e em quantidade sufficiente, os que sôrem mais usados pelos Facultativos do Paiz. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810 — §. 6.º*)

§. 4.º Ter balanças iguaes, pezos afferidos, todos os utensilios necessarios de pharmacia limpos, e em bom estado; — e os vasos, gavetas, ou caixas, em que se guardam os medicamentos, com os competentes rotulos e leitreiros, legiveis e claros. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810 — §. 6.º*)

§. 5.º Guardar, ainda que a não prepare, toda a receita que tiver ido á sua botica, e que se não achar conforme ás disposições do artigo 30.º, e bem assim toda aquella, em que se prescrever algum medicamento abortivo, narcotico, ou qualquer outro da classe dos venenos;

§. 6.º Rubricar todas as receitas que preparar, lançar uellas o preço do medicamento, e o nome da pessoa para quem é destinado. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810 — §. 6.º R. F. M. de 1521 — §. 15.º*) e copia-las por ordem de datas em livro para isso preparado;

§. 7.º Apresentar ao Provedor, que o visitar, todas

as receitas que houver na botica, estejam, ou não, conformes aos Regulamentos; — e o copiador das receitas;

(*Continúa.*)

J. D. Corrêa.

DIVERSIDADES.

Golpe de vista sobre a Historia da Pharmacia Portugueza; continuação da pag. 144.

8. No dia, que lhes for assinado, serão examinados em presença do Lente de *Materia Medica*, e do seu Demonstrador, pelo Boticario do Dispensatorio: Fazendo-lhes as perguntas necessarias para mostrarem a sua intelligencia: Tirando por sorte tres *Operações Chymicas*, e outras tantas *Pharmaceuticas* para as executarem na presença de todos os sobreditos: E sendo tudo visto se attenderá á capacidade, que tiverem mostrado no exercicio do aviamento ordinario do Dispensatorio. Se todos tres concordarem na approvação, mandar-se-lhes-hão passar as suas Cartas, selladas com o Sello Academico. Não concordando todos tres na approvação, serão os Praticantes penitenciados a continuar no exercicio da prática, até serem capazes. Porém os que forem assim approvados, querendo em qualquer lugar estabelecer Botica, não serão sujeitos a outro algum Exame futuro; e serão preferidos pelas Camaras a quaesquer outros, em quem não concorrerem as mesmas circumstancias.

9. Para promover, e adiantar utilmente o exercicio d'esta Arte subalterna da Medicina; e para haver sempre no Laboratorio, e Dispensatorio Operarios obrigados, que trabalhem sem intercadencia na sua manipulação: Hei por bem, que se conservem para os ditos Boticarios dez Partidos; sinco para os que servirem no Laboratorio os primeiros dous Annos; e outros sinco que servirem no Dispensatorio nos ultimos dous Annos do seu exercicio. Todos serão providos pela Congregação da Faculdade, na forma, que ordeno pelo capitulo seguinte.

10. Ainda que o Dispensatorio he Officina propria do Lente de *Materia Medica*; e que n'elle deve haver os Apparelhos necessarios, para Demonstrar os *Processos Chymicos*, que dizem respeito á Medicina; com tudo, sendo-lhe necessario fazer alguns dos ditos *Processos* no Laboratorio, poderá passar a elle com os seus Discipulos todas as vezes, que quizer; e o Lente de *Chymica* mandará que os seus Operantes lhe ministrem todo o necessario. Do mesmo modo o Horto Botanico lhes estará sempre patente, quando houverem de demonstrar as plantas medicinaes. Em geral todas as Officinas, e estabelecimentos, destinados para as *Sciencias Naturaes*, serão reciprocamente communs; com tanto que não se perturbem huns aos outros, os que nellas vierem fazer as suas Lições, Observações, e Experiencias, concorrendo todos ás mesmas horas. E no caso de haver duvidas, e competencias, se determinará na Congregação Geral o tempo, e modo, que nisso se hade guardar.

CAPITULO IV.

Dos Partidos dos Estudantes Medicos, e dos Boticarios.

14. Tambem proverá a Congregação dez Partidos para dez Boticarios, cinco obrigados ao Laboratorio; e outros cinco ao Dispensatorio. Para o que visitará no principio de Outubro as ditas Officinas. E informando-se da diligencia, e actividade, com que os ditos Praticantes houverem trabalhado nos Mezes das Férias (porque não as hade haver na manipulação das Officinas), proverá os Partidos n'aquelles, que mais se tiverem distinguido. D'ahi por diante continuará a visitar, e a informar-se de tres em tres Mezes. E excluirá da mercê aos negligentes, substituindo no lugar delles os que se tiverem feito mais habéis. De sorte, que os cinco Partidos em cada uma das Officinas; podendo ser perdidos, e obtidos, de quartel em quartel, segundo a negligencia, ou diligencia dos Operarios, e Partidistas; sirvam de estimulo continuo para os fazer a todos trabalhar com emulação, e competencia, até se fazerem insigues no exercicio da mesma Arte.

TITULO VII. CAPITULO I.

Do Conselho, ou Congregação da Faculdade de Medicina.

9. Também pertencerá á sobredita Congregação a composição da *Pharmacopêa* Geral do Reino; e as Addições, e Reformações futuras. E conforme a dita *Pharmacopêa*, serão instruidos, examinados, governados, e visitados, por quem Eu for servido ordenar, todos os Boticarios de qualquer estado, e condição que sejam: Ficando prohibidas, depois da publicação della, todas, e quaesquer outras *Pharmacopêas* compostas por Collegios, Faculdades, ou Professores de Medicina, e Pharmacia; ou sejam Nacionaes; ou sejam Estrangeiros; para que nenhuma dellas possa mais servir de Regimento aos Boticarios; sendo todos obrigados a praticar segundo o methodo estabelecido na *Pharmacopêa* do Reino, ordenada pela Congregação da Faculdade.

Estes documentos são extrahidos da Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, etc., colligidos pelo nosso digno Consocio o Sr. J. D. Corrêa, e ja publicados neste Jornal. Por elles se vê, e comprova o que havemos dito ácerca do desfavor que experimentavam sempre os Pharmaceuticos. Ainda assim foi esta a primeira vez, em todo o decurso anteriormente decorrido, que encontramos na Legislação alguma consideração, e esta bem deficiente, se attendermos a que se refere so aos Pharmaceuticos que frequentassem aquelle estabelecimento Universitario.

Conhecemos que as disposições d'aquella Carta de Lei, dariam so respeito á Universidade, porém era, talvez, occasião mais opportuna para emancipar a nossa classe, da obscura e imperfeitissima rotina em que tinha vivido subjugada pelo desleixo, e pelo empirismo. Se então se tivesse creado um curso completo de Pharmacia, se tivessem dado a devida consideração a uma arte tão importante como necessaria, os aspirantes a ella concorreriam a frequentar aquelle curso, como os alumnos de Medicina se apresentavam a frequentar os seus, e se tivessem prescripto para os primeiros os mesmos elementos d'ensino, que para

os segundos, ficariam gozando eguaes prerogativas scientificas; estreitar-se-iam mais os laços de confraternidade entre si, e seriam uns para os outros um auxilio tão proficuo, como é o da Pharmacia para a Medicina.

(Continúa.)

H. J. de Sousa Telles.

Reflexões sobre o emprego do phosphoro vermelho na preparação das mechas chymicas.

Ja por vezes se tem fallado dos graves e numerosos inconvenientes que resultam da presença do phosphoro ordinario nas mechas chymicas, cuja preparação é actualmente perigosa debaixo de tres pontos de vista differentes.

1.º Constituem um veneno tanto mais a temer, quanto a sua presença nos orgãos é difficil de certificar, não se conhecendo até agora antidoto algum contra seus effeitos. D'ahi resulta um perigo constante para as familias, a imprudencia das creanças ou vistas criminosas, tendo sempre á mão instrumentos d'uma morte prompta e certa.

2.º São causa frequente dos incendios, pois que basta pisa-los por acaso para haver inflammção.

3.º São eminentemente prejudiciaes aos empregados na sua preparação, por que o phosphoro, espalhando abundantemente emanações venenosas, determina frequentemente a terrivel molestia, a *necrose*, ou caria da queixada.

Tem-se dito, e lembrado, que a descoberta do phosphoro vermelho, devida a Schrotter, Chymico Alemão, era propria para fazer desapparecer os inconvenientes e perigos, que resultam do emprego do phosphoro branco.

Sabe-se que o phosphoro vermelho ou *amorpho* se obtém, submettendo por alguns dias o phosphoro ordinario a uma temperatura elevada, isto é visinha do seu ponto d'ebullição.

Pelo facto d'esta exposição prolongada a uma alta temperatura, este um dos phenomenos mais interessantes da Chymica moderna, o phosphoro soffre uma transformação completa.

Antes de ter recebido a acção prolongada do calorico,

era branco, e transparente, porém depois torna-se pardo e opaco; era molle como a cera e torna-se duro como o crystal; era fusivel a 40 graus centigrados, e não o é se não 180, inflammava-se á temperatura ordinaria, e não se inflamma senão a 180 graus.

Espalham abundantes emanações, deixando depois de as produzir e tornando-se totalmente inodoro.

Dissolvia-se facilmente nos oleos, nos alcalis, no sulphureto de carbonio, e mesmo nos succos do estomago; tornando-se depois completamente insolavel n'estes diversos vehiculos.

Em uma palavra, o calor deu ao phosphoro propriedades inteiramente novas, que o tornam eminentemente proprio a ser substituido pelo *phosphoro ordinario*, na fabricação das mechas chymicas.

Com effeito, não dando lugar a emanações de natureza alguma, não pode causar a caria dos ossos queixaes dos operarios; e por ser insolavel nos succos do estomago, não pode determinar o envenenamento.

Numerosas experiencias feitas por diversos observadores, entre outros o Dr. Caussé, Bussy, Chevalier pae e filho, Orfila e Rigout, etc., e que teem sido repetidas na eschola d'Alfort, teem superabundantemente estabelecido a perfeita innocuidade do phosphoro vermelho. Grandes proporções d'esta variedade de phosphoro se teem administrado a animaes que não sentiram especie alguma d'accidente, em quanto que quantidades de phosphoro branco ordinario lhe determinavam promptamente a morte.

A consequencia practica a tirar d'este facto, parecia muito simples e por assim dizer forçada.

Para evitar os perigos que resultam da presença do phosphoro ordinario nas mechas chymicas, basta preparal-as com o phosphoro vermelho, que é destituido de toda a acção venenosa, e que so com difficuldade se inflamma.

Deve por tanto considerar-se a substituição do phosphoro vermelho ao branco como um verdadeiro beneficio para os povos.

Taes foram, com effeito, as conclusões unanimes do Con-

selho de Saude e de Hygiene do departamento de Senna, da Academia de Medicina e do Conselho geral de hygiene publica.

Porém uma difficuldade veio suspender a administração prestes a impôr aos fabricantes a obrigação de fazer exclusivamente uso do phosphoro vermelho na preparação das mechas chymicas, pois que não se inflammam tão facilmente como o phosphoro branco; é por consequencia necessario fazer entrar na pasta das mechas chymicas um corpo muito combustivel, tal como o chlorato de potassa. Ora a mistura de materias tão explosiveis como a do chlorato de potassa e a do phosphoro, torna-se um verdadeiro perigo para os que as preparam, estando sujeitos á eminencia d'uma explosão ou de um incendio. Os fabricantes testemunharam uma grande repugnancia contra o projecto d'esta substituição, e esta resistencia que pareceu legitima, paralysoou, n'esta questão, a intervenção do governo.

Mas uma feliz idéa do industrioso da Suecia, o Sr. Lundstrom, vem tirar todas as difficuldades que se tinham opposto até aqui ao emprego do phosphoro vermelho.

O Sr. Lundstrom emprega o phosphoro vermelho e o chlorato de potassa, mas separadamente; põe o chlorato de potassa sobre a mecha, e colloca o phosphoro vermelho pulverisado sobre uma superficie á parte, que suppre a lixa de vidro pisado de que se serve para provocar a inflammção das mechas chymicas ordinarias.

Ao menor contacto, á menor fricção da mecha guarnecida de chlorato de potassa contra a superficie phosphorada, tem logar a inflammção.

Com esta engenhosa disposição se evitam todos os inconvenientes, e perigos das mechas chymicas. Como se faz uso do phosphoro vermelho, que nada tem de venenoso, as superficies ou placas phosphoradas não podem servir como agentes toxicos. O phosphoro vermelho não dando vapores senão a uma temperatura elevada, ja não produz, durante a confecção dos productos, emanações prejudiciaes ao operario.

Accrescentaremos finalmente, e é talvez o ponto verdadeiramente principal d'esta invenção, que as mechas, não contendo phosphoro, não são inflammaveis de per si, nem se podem acender, sem as esfregar contra a superficie phosphorada.

Resulta d'aqui, que, com quanto esta superficie phosphorada esteja fora do alcance das mechas, podem abandonar-se estas sem o menor receio das creanças ou dos imprudentes.

Não se verá, como ordinariamente, produzir inflammções accidentaes, so por que se pisou uma mecha, ou por que alguém se assentou, por distracção, sobre alguma caixa que esqueceu na algibeira. Todos se lembram que recentemente a Senhora de Fitzjames passeando no seu jardim foi queimada viva por haver pisado uma mecha chymica.

Quantas causas d'incendio se evitarão pelo simples e precioso meio inventado pelo Sr. Lundstrom! Que garantia de segurança para o transporte das mechas, que tantos desastres teem causado não so na terra como no mar! Se os corações das companhias de segurança fossem gratos, collocariam em seus escriptorios o busto do industrioso natural da Suecia.

Assegura-se que nove decimas partes d'incendios não reconhecem senão duas causas: 1.^a as mechas chymicas; 2.^a o cigarro. A primeira d'estas causas está prestes a desaparecer, porém a segunda seria mais difficil de extinguir.

(Presse de 14 de Março.)

L. J. de Sousa Pereira.

da Ordem dos Farmaceuticos



PHARMACIA.

Liquor de quina, substituindo o vinho de quina; pelo Sr. Deschamps de Avallon, Pharmaceutico da casa imperial de Charenton.

O excessivo preço dos vinhos, e a difficuldade que ha em se alcançarem bons, fez pensar ao Sr. Deschamps que não seria inutil submeter á apreciação dos Medicos e dos Pharmaceuticos a formula de um liquor de quina, que julga a proposito para substituir com vantagem o vinho da mesma droga.

As razões, em que elle se funda para fazer esta proposição, são as seguintes: um liquido alcoholico contendo a quantidade d'alcohol dos vinhos, que podem conservar-se por muito tempo em contacto do ar, deve ter um poder dissolvente pelo menos egual ao poder dissolvente dos vinhos. O seu sabor é mais agradável que o dos vinhos de quina, e sobre tudo que o dos vinhos a que se ajuncta alcohol. As propriedades therapeuticas d'este liquor são na verdade semelhantes ás dos vinhos de quina, por que é racionalmente impossivel tomar em consideração a acção especial do vinho. Este liquor pode encontrar-se em todas as pharmacias, vantagem que não deixa de ser importante. O seu peso é muito menor que o dos vinhos de quina, e os Medicos podem prescrevê-lo sem ter em conta as posses dos enfermos, e sem receio de que as creanças o repugnem: Eis a formula:

Alcohol de 86°			
cent.	5 onç.	$\frac{1}{2}$ oit.	= 162 gram.
Agua.	2 libr.	3 onç. 1 oit.	18 grãos = 837 "
Acidosulphurico de 66° . .	10 grãos		= 1 "
Quina amarella	3 onç.	1 oit.	= 100 "
Casca de laranja	1 oit.	18 grãos	= 6 "

Deixa-se tudo em maceração por espaço de 10 dias,

ajuncta-se a uma parte do macerado meia d'assucar, dissolve-se depois e filtra-se.

30 grammas representam o macerado de 2 grammas de quina. A casca de laranja é empregada para aromatizar um pouco o liquido.

Esta formula poderia servir para preparar certo numero de liquores medicinaes substituindo o gramma de acido sulphurico por outro d'agua.

Termina o auctor estas observações, rogando aos leitores, não convencidos, que preparem este liquor e o experimentem antes de formar o seu juizo, advertindo que o liquido alcoolico empregado para fazer a maceração contém 14 por 100 d'alcohol, e que a meia parte d'assucar, juncta a uma de macerado, diminue a proporção d'alcohol; em resumo este liquor é menos alcoholisado que o vinho de quina, que geralmente se prepara com vinhos muito fracos, aos quaes se ajuncta alcohol para a sua conservação, e para que contenham 13 por 100.

(*El Restaurador Pharmaceutico.*)

Xarope d'acido citrico e tartrico.

O Codex e a maior parte das Pharmacopéas recommendam dissolver o acido no dobro do seu peso d'agua fria, e depois ajunetar o soluto ao xarope d'assucar fervendo.

Este *modus faciendi* é vicioso a muitos respeito; primeiro, por que é muito difficil não evaporar senão a quantidade d'agua necessaria; além disso sabe-se que os acidos transformam o assucar em glucosa mais promptamente com auxilio do calor que a frio, tendo logar a deterioração do producto quasi instantaneamente.

E' para obviar estas imperfeições, que o Sr. Michel André propõe o seguinte *modus faciendi*, de grande simplicidade: consiste em triturar por alguns minutos o acido pulverisado finamente com todo ou parte do xarope de assucar frio, o que é sufficiente para obter uma solução completa, e obtem-se assim um bom producto, muito facil de fazer em pequena quantidade, e de renovar á vontade.

Quando ha pressa, lança-se o acido pulverisado em uma terrina ou capsula de porcelana, e deita-se por cima o xarope frio, agitando de tempos a tempos até perfeita solução. (Reportorio de Pharmacia.)

Poção de tannino contra a bronchite chronica.

Nos casos de bronchite de longa duração, o Douctor Berthel recommenda a seguinte poção.

Tannino.	4 grãos	= 20 centig.
Extracto de belladona.	1 „	= 5 „
„ de cicuta	3 „	= 15 „
Infuso de senne.	2 onç. 6 $\frac{1}{2}$ oit.	= 90 gram.
Agua de funcho.	1 „ 4 „ 18 grãos	= 50 „
Xarope de althéa.	1 „ 4 „ 18 „	= 50 „

Para tomar ás colheres, de duas em duas horas.

Pastilhas contra a angina; pelo Sr. Dehan, Pharmaceutico de Paris.

Assucar em po	800 partes.
Chlorato de potassa.	200 „
Agua aromatica } Gomma alcátira }	ãa q. b.

Faz-se, segundo a arte, uma pasta homogenia, e divide-se em pastilhas de uma gramma, que d'este modo contém 20 centigrammas proxivamente de chlorato de potassa.

(El Restaurador Pharmaceutico.)

Joaquim José Alves.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

CHYMICA.

Reactivo para reconhecer a presença do carbonato e do iodato de potassa no iodureto de potássio; pelo Sr. W. Copney.

Não sendo sempre possível ter as substancias empregadas em Medicina absolutamente puras, e por muito que haja

a desejar, é com tudo necessario que tenham um grau de pureza tal, que se possam usar sem inconveniente.

O iodureto de potassio, que em tão grande quantidade se prepara para as necessidades da Medicina, é considerado como sendo sufficientemente puro para este uso; no entanto, é raro encontrar-se completamente privado do carbonato e do iodato de potassa, ou de ambos simultaneamente.

O fabricante tem a vencer a difficuldade de fornecer um producto não somente puro, mas tambem em cristaes bem definidos e incoloros.

Um composto, formado pelos dous unicos corpos, o iodo e o potassio, unidos equivalente por equivalente, não é muito estavel pelo que respeita á côr; e sendo um pouco hygroscopico, absorve a agua e o acido carbonico do ar; forma-se acido iodhydrico e carbonato de potassa, e o sal adquire uma côr amarella. Esta alteração tem principalmente lugar, quando o sal se acha no estado pulverulento, e se usa debaixo d'esta forma em alguns estabelecimentos, onde se obtem assim pela purificação do iodureto do commercio evaporando uma solução até á secura.

Ainda que comprando este sal se possa sempre esperar que se acha privado dos corpos acima mencionados, é claro que se desejará escolher a amostra que contém a menor quantidade destas impurezas, e ninguem duvidará julgar-se feliz por conhecer um reactivo, que nos permite certificar rapidamente e de um modo certo este grau de pureza.

A reacção sobre o papel de tornasol, a effervescencia produzida por um acido diluido, a perturbação que se dá em uma solução pelo chlorureto de baryo ou agua de cal (cuja perturbação quando ligeira pode, segundo Phillips, ser desprezada), e a formação d'um precipitado azulado pela addição do sulphato de protoxydo de ferro, indicando a presença da potassa ou de seu carbonato, o uso do acido chlorhydrico diluido para procurar o iodato, todos estes reactivos deixam, na verdade, pouco a desejar.

O sulphato de protoxydo de ferro, ainda que constitue um excellente reactivo, e seja o mais delicado de todos os

que se tem ennumerado, é inferior por sua composição e relações chymicas ao composto que hoje se propõe, o protoiodureto de ferro debaixo da forma de *syrupus ferri iodidi*, preparado recente e cuidadosamente, segundo a Pharmacopêa de Londres.

Se, seguindo inteiramente as precauções ordinarias de relações eguaes e de circumstancias semelhantes, se ajuncta em cada amostra uma gotta de xarope dissolvido na agua distillada, vê-se bem depressa formar, na maioria dos casos, um precipitado azulado o qual conserva esta côr por algum tempo; isto devido a que a pequena quantidade de assucar presente retarda a peroxydação do protoxydo de ferro.

Mas existindo iodato, o precipitado torna-se quasi immediatamente vermelho.

Põem-se de parte as amostras, continua a oxydação, depõe-se o precipitado, o qual se dosa, e toma-se nota. Se, usando d'este reactivo, ha suspeita da presença do iodato, pode depois reconhecer-se este sal mais distinctamente por meio do reactivo ordinario, o acido chlorhydrico.

Para estabelecer a exactidão e o valor do reactivo actualmente proposto, preparou-se o iodureto de potassio mais puro possivel; ajunctou-se uma gotta de xarope a uma solução d'este sal na agua distillada, e não houve mudança nem tão pouco se formou precipitado algum depois de vinte e quatro horas de repouso.

Então ajunctou-se á solução de iodureto de potassio puro uma gotta de solução de carbonato de potassa na millessima parte, e formou-se precipitado azul pallido. Preparou-se uma segunda solução contendo junctamente carbonato e iodato de potassa, e formou-se primeiro um precipitado d'azul mais carregado, e depois um outro vermelho.

Finalmente experimentou-se em uma tereira solução contendo so o iodato, e apenas se lhe ajunctou o reactivo formou-se immediatamente precipitado vermelho.

(*Jorn. de Pharm. e Chymica.*)

Modo de reconhecer o acido cyanhydrico nos casos de envenenamento; pelos Srs. Henry e Humbert.

Segundo estes auctores, o acido cyanhydrico pode reconhecer-se com toda a evidencia e em pequenissimas quantidades nos casos de envenenamento.

A substancia organica (vomitos, liquido do estomago, intestinos, etc.) em que se pertende investigar a existencia do acido cyanhydrico, dilue-se em agua, se não é bastante fluida, e acidula-se ligeiramente com o acido chlorhydrico; se apresenta reacção alcalina, n'este estado se distilla em uma retorta aquecida a banho maria, e se o producto da distillação contiver acido cyanhydrico, dará pelo nitrato de prata um precipitado de cyanureto de prata. O precipitado recolhido n'um filtro lava-se com cuidado, seca-se perfeitamente, e introduz-se n'este estado em um tubo de vidro fechado por uma das extremidades, onde se collocam previamente pequenos crystaes d'iodo perfeitamente puro em metade do peso do supposto cyanureto. Se aquece depois ligeiramente o tubo, e se existir cyanogenio, depositam-se nas paredes do tubo uns pequenos crystaes aciculares de iodureto de cyanogenio. Se, em lugar do iodo, se empregar o bromio, forma-se bromureto de cyanogenio, que se sublima tambem. Quando a quantidade d'iodo é excessiva, e se produzem os vapôres violados abundantes que podem escurecer a reacção, basta collocar sobre o supposto cyanureto argenticco uns crystaes de carbonato ou bicarbonato de soda perfeitamente dessecado que reteem os vapôres do iodo.

A formação do cyanureto de prata e a ulterior do iodureto de cyanogenio, não são impedidas pela presença do chlorhydrico nem dos chloruretos.

Esta reacção é tão sensivel, que basta meio milligramma de cyanureto argenticco para produzir crystaes visiveis do iodureto de cyanogenio. Este processo tem além d'isso a vantagem de que o corpo produzido pode guardar-se por muito tempo sem que soffra alteração, e por conseguinte

conservar-se a prova do delicto, como succede no processo de Marsh para o arsenico.

(*El Siglo Medico.*)

Joaquim José Alves.

Nota sobre a acção therapeutica e propriedades opticas da codeina; pelo Sr. E. Robiquet.

Desde que meu pae descobriu a codeina, os Medicos estudaram suas propriedades therapeuticas, e foram pouco mais ou menos d'accordo por acharem que sua acção sendo analoga á da morphina, era muito menos energica. O Sr. Magendie formulou a sua opinião d'uma maneira muito precisa, dizendo, que a codeina exercia sobre o systema nervoso uma influencia, que estava para a da morphina como 3 está para 5.

O Sr. Kunkel considera a codeina como um excitante. O Sr. William Grégory achou que accelerava a circulação do sangue, e so produzia nauseas na dose de 0,25 a 0,30 centig. Pareceu ao Dr. Barbier (d'Amiens) que tinha uma acção notada no grande sympathico, e que podia, até certo ponto, ser considerada como um hilariante.

Martin Solon contradiz esta asserção e não lhe reconhece outra propriedade senão a de produzir um somno brando e pacifico.

Todas estas opiniões contradictorias não são feitas para fixar as idéas sobre as funcções therapeuticas da codeina, e pareceu-me que nada podia fazer melhor do que procurar causas de semelhantes divergencias entre observadores igualmente dignos de fé.

Fiz duas series de observações. Na primeira examinei o effeito da codeina administrada em doses, variando de 0,010 a 0,030 milligrammas por dia. Na segunda administrei-a de 0,10 a 0,20 centig. em 24 horas. Este methodo permittio-me apartar promptamente a verdade, e fazer concordar as opiniões em apparencia oppostas.

Com effeito, todas as vezes que a codeina é tomada em alta dose (0^{gr},15 a 0^{gr},20), produz um somno pesado,

parecendo causado por uma especie d'embriaguez. Ao acordar, a sensação persiste, o cerebro continua a sentir entorpecimento e a não ser mais senhor de si, havendo nauseas e vomitos.

Se, ao contrario, se administra na dose de 0,020 a 0,030 milligrammas, os phenomenos de adormecimento desaparecem para dar lugar a uma sorte de bem estar, e socego tanto mais sensivel, quanto a pessoa submettida á experiencia é d'um temperamento mais nervoso e mais irritavel. O somno é brando e pacifico; ao acordar, o cerebro, longe de preencher penosamente suas funcções, parece renovado por um repouso reparador. Vi, sobre tudo, estes effeitos produzirem-se muitas vezes n'um hypocondriaco d'um caracter inquieto e moroso, tendo ensaiado sem successo todos os medicamentos possiveis, sem duvida, por que a molestia, de que elle soffre cruelmente, tem seu lugar na parte do systema nervoso, que é independente da vontade. Durante todo o tempo que este doente foi submettido ao regimen da codeina, não se queixou uma unica vez de sentir na região epigastica, a susceptibilidade dolorosa, á qual ja estava de alguma maneira acostumado como no estado normal.

Muitos physiologistas teem dito que a codeina era inteiramente inerte. Tendo repetido muitas vezes a experiencia em mim mesmo, posso certificar que este alcaloide, longe de ser inactivo, não pode ser dado sem imprudencia na dose excedente a 0,20 centigrammas por dia. Lembro-me perfeitamente de ter visto, ha quasi quatro annos, um menino de oito annos, correr serios perigos por ter tomado 30 grammas de xarope contendo 0^{gr},10 de codeina.

A codeina tem sido até ao presente dada debaixo da forma de xarope contendo, por onça, 0,10 centigrammas d'alcaloide (formula do Sr. Cap), ou 0,03 (formula do Sr. Guibourt). Esta ultima proporção ainda me parece muito forte, e proporei adoptar um xarope com a millesima parte, isto é, contendo cada gramma a 0^{gr},001 de principio activo.

O Medico, segundo os casos que se lhe apresentarem,

terá a escolher d'entre cinco preparações, que se podem, segundo seus graus d'actividade, arranjar na ordem seguinte: xarope de morphina, xarope thebaico, xarope de codeina com a millesima parte, e xarope de diacodio.

O alto preço da codeina fez nascer bastantes tentativas de falsificação: a mais curiosa é a sua mistura com assucar candi. Posto que os crystaes do assucar candi derivam do rhomboedro, e que os da codeina sejam d'uma das formas secundarias do octaedro de base quadrada, é muito difficil reconhecer a fraude, quando se tracta de pequenos crystaes. Um meio muito seguro de reconhecer esta falsificação seria determinar a quantidade d'acido sulphurico necessario para saturar o alcaloide impuro, e este sulphato, uma vez obtido, fazer fermentar o assucar restante. Este processo seria com tudo muito longo, e achei mais simples aproveitar a propriedade que possui a codeina de desviar fortemente a luz polarizada.

As experiencias dos Srs. Bouchardat e Boudet ensinaram-nos com effeito, que o seu poder rotatorio era $118^{\circ} 2'$ para a esquerda do plano de polarisação; a observação foi feita operando sobre os raios amarellos e os resultados calculados segundo a formula:

$$a = \frac{m\alpha}{l\delta};$$
 a representando a desviação observada a tra-

vez d'um tubo d'um comprimento l ; α a proporção ponderal da substancia, em cada unidade do peso do dissolvente; δ a densidade da dissolução; m a constante $\frac{23}{30}$. Como a desviação tem lugar para a esquerda, e que o assucar candi, ao contrario, vira para a direita, nada parece mais simples que determinar no polarimetro do Sr. Biot o poder rotatorio da codeina suspeita, e de o comparar com o numero fixado para o alcaloide puro; infelizmente estas especies de determinações exigem já muito tempo e habito com substancias, que, como os assucars, exercem uma desviação proporcional ao seu peso.

As difficuldades são ainda maiores para os alcaloides e sobre tudo para a codeina, cujo poder rotatorio não é proporcional ás quantidades dissolvidas, e não é mesmo cons-

tante para as diversas côres do espectro, como me certifiquei em experiencias multiplicadas. Por uma especie de compensação, a desviação não influe nem pela mudança de temperatura nem pelos acidos. Operei entre os limites de 0 e de 50° centigrados, e obti sempre os mesmos resultados para um mesmo peso. Assim, quer a codeina seja simplesmente dissolvida no alcohol, quer seja sobresaturada d'acido acetico, dá sempre a mesma desviação, com o mesmo peso, e com a mesma côr do espectro.

O caminho a seguir acha-se traçado; pesar-se-hão muito exactamente 0^{gr}.50 de codeina, e far-se-hão dissolver em 100 centimetros cubicos d'alcohol marcando pelo menos 56° centesimaes.

Este liquor analysado opticamente sem se attender á temperatura, e tomando como signal a côr sensivel azul-violada, desviará para a direita os raios polarisados de 11° no saccharimetro Sol, de 30° no diabetometro.

Não é necessario de maneira alguma comparar estes numeros com o poder rotatorio absoluto, achado pelos Srs. Bouchardat e Boudet, mais simplesmente tomar o methodo que proponho, como procedido d'analyse facil de repetir em alguns minutos, e que, nas mesmas condições do peso e de volume, dará os mesmos resultados nas mãos de todos os observadores.

Com tudo, para tomar um ponto de comparação util ás pessoas que manejam muitas vezes os saccharimetros, procurei traduzir d'uma outra maneira os resultados precedentes, e achei por um calculo muito simples, que as desviações observadas no saccharimetro e no diabetometro correspondiam ás que daria uma chapa de *quartzo* talhada perpendicularmente ao eixo e exactamente levada a uma espessura de 496 millessimas partes do millimetro, ou antes um liquor observado na temperatura de 20° centigr. e contendo em peso 8 por 100 d'assucar transtornado.

Por outras palavras, o poder rotatorio do assucar da esquerda está para o da codeina como 1 para 16.

Em resumo, a codeina pode ser analysada opticamente com muita exactidão e rapidez, com a unica condição

de se operar em um liquor contendo 0^m,50 d'alcaloide dissolvido em 100 centímetros cubicos d'alcohol de 56° centesimaeas.

Uma solução de codeina não obra da mesma maneira sobre os diversos raios simples da luz polarizada, e as desviações para a esquerda não são proporcionaes aos pesos dissolvidos.

A codeina, empregada em dose forte, não é de maneira alguma preferivel á morphina, e parece produzir sobre o cerebro um effeito d'adormocimento, que, muitas vezes repetido, seria seguido das mais funestas consequencias.

Dada ao contrario nos limites de 0,020 a 0,030 milligrammas por dia, exerce uma influencia salutar sobre esta parte do systema nervoso, que é independente da vontade, e que o Medico tanto faz por dominar, sobre tudo nos doentes accomettidos d'affecções nervosas ou d'hypochondria.

Taes são os resultados a que me conduzio o estudo da codeina: espero por tanto que a Academia os acollherá com a sua costumada benevolencia, e julgar-me-hei muito feliz por vêr considerar as minhas observações como um complemento da descoberta de meu pae.

(Jorn. de Pharm. e de Chymica)

Amylena; pelo Sr. L. Figuiet.

Relatorio do Sr. ROBERT á Academia de Medicina de Paris, sobre o emprego da amylena como agente anesthesico.

Já temos, por algumas vezes, fallado da descoberta e do emprego d'um novo agente anesthesico, a amylena, recentemente introduzida no uso cirurgico pelo Sr. Snow, Medico de Londres. A Academia de Medicina de Paris acaba d'expressir a sua opinião sobre a efficacia d'este agente medicamentoso, e sobre o papel a que é chamado, para representar na cirurgia. Na sessão de 14 de Maio, o Sr. Robert, em nome d'uma commissão de que fa-

zia parte, com os Srs. Velpeau e Margaigne, leu á Academia um *Relatorio sobre a nota do Sr. Dr. Debout, relativa á innocuidade e ao valor da amylena, considerada como agente anesthesico.*

Digamos em seguida que o relatorio do Sr. Robert é favoravel á amylena. Os factos observados pelos Srs. Snow em Inglaterra, Giraldes, Tourdes, e Debout em França, e finalmente as observações e as experiencias pessoas do Sr. Robert, estabelecem d'uma maneira indubitavel a promptidão dos effectos anesthesicos obtidos por meio da amylena, e ao mesmo tempo a fraca acção que ella exerce sobre os órgãos da respiração e da circulação.

O Sr. Robert teve occasião de recorrer á amylena quarenta e quatro vezes em adultos, homens e mulheres, e em varias operações. Somente d'entre elles tres se mostraram refractarios á acção anesthesica d'este producto. A insensibilidade manifestou-se em quasi todos os doentes depois de um, dous, ou tres minutos d'inhalação, e raramente depois de seis ou sete. A anesthesia estabeleceu-se quasi sempre sem ser precedida de symptomas d'agitación, que provoca muitas vezes a inspiração do chloroformio. A operação terminada, a despertação é prompta, e os doentes tornados a si, não conservam nenhuma indisposição.

Quanto ao cheiro muito desagradavel que é proprio da amylena, não pode constituir uma objecção seria, em presença das vantagens notaveis e bem demonstradas que resultam do emprego d'este producto.

A promptidão da acção anesthesica da amylena, a curta duração de seus effectos, a tornam preferivel ao chloroformio, ou ao ether para operações muito curtas quando se tracta somente de anniquilar a dôr, ou simplesmente diminuil-a. Sua propriedade particular de não exercer irritação alguma sobre a membrana mucosa das vias aéreas, e de não excitar vomitos nem nauseas, a fará empregar especialmente nos meninos e doentes que tenham alguma affecção dos órgãos respiratorios.

Dever-se-ha rejeital-a para operações de longa duração,

sobre tudo n'aquellas em que é necessario anniquilar a contractão dos musculos.

A acção do novo agente *anestheseo* é muito mais passageira do que a do chloroformio. Mas esta passagem d'effeitos constitue em certos casos uma vantagem, como observou o Sr. Robert. Com o chloroformio possui-se um meio de produzir para as operações graves e de longa duração uma insensibilidade profunda.

Mas é vantajoso, para as operações mais curtas e de menor gravidade, pôr á disposição dos Cirurgiões o meio d'obter uma *anesthesia* inteiramente completa e dissipando-se com rapidez, sem deixar subsistir o menor incommodo na economia.

O Sr. Robert procurou reconhecer, d'uma maneira positiva, se a amylena offerece menos perigos na sua administração, do que o ether e o chloroformio. O Sr. Dr. Debout, em a nota que apresentou á Academia de Medicina, tinha referido as experiencias comparativas feitas em animaes.

O Sr. Robert repeliu as experiencias do Sr. Dr. Debout, e confirma os resultados d'este. Com o chloroformio os animaes succumbiram sempre depois de trinta ou quarenta minutos d'inhalação.

Nada de similhante se observa, operando nos animaes com a amylena. O Sr. Robert reconheceu que os animaes podiam algumas vezes habituar-se á acção d'estes vapores, e recobrar mesmo uma parte de sua sensibilidade depois de uma hora d'inhalação.

Pensou-se primeiro que a amylena podia ser empregada, em todos os casos, no homem, sem que d'ahi resultasse o menor perigo. Mas um facto infeliz, lembrado na practica do proprio Sr. Snow veio tristemente desmentir esta previsão. No curso d'uma operação grave, um individuo succumbio nas mãos do Sr. Snow, depois de alguns minutos somente de inhalação.

O Sr. Robert, discutindo este facto, e considerando as precauções extremas, que tinham sido tomadas n'este caso particular, admitté que a morte sobreveio em consequen-

cia d'uma predisposição do organismo, mas não pela administração excessiva ou intempestiva dos vapores anesthetics. E' pois ao proprio methodo, mais do que ao agente anesthetico que se deve imputar esta infelicidade. Com effeito, está estabelecido que a morte pode sobrevir no curso das *inhalações anesthetics*, mas sabe-se hoje que este resultado fatal, que meio algum humano pode antever, teve logar por causa d'uma predisposição inteiramente especial do organismo, predisposição excessivamente rara e excepcional relativamente ao numero dos operados.

Bastará, para fixar exactamente as ideias d'este relatório e para reduzir as apreensões á sua verdadeira medida, dizer que o Sr. Velpeau, por exemplo, que n'um intervallo de dez annos, empregou o chloroformio cinco ou seis mil vezes, para operações de toda a natureza, em pessoas d'edades e sexos differentes, não teve nunca acontecimento algum a deplorar.

Poder-se-hia citar, na practica d'outros Cirurgiões de Paris, resultados seguros. Assim, os perigos que existem na administração dos anesthetics são contidos nos limites de probabilidade de tal maneira restrictos, que não constituem, nem podem constituir realmente obstaculo algum ao emprego universal na Cirurgia d'este admiravel methodo.

L. J. de Sousa Pereira.

Centro de Documentação e Informação em Farmacologia e
da Ordem dos Farmacêuticos
(JUNHO DE 1887.)

Operação curiosa. — A Gazeta d'Augshurgo cita o recente exemplo de uma das mais curiosas operações da arte medica. Consiste na transfusão de sangue, e em fazer passar o sangue das veias de um individuo, para as de outro, substituindo assim o sangue perdido pelas hemorragias, ou por outra qualquer causa. Uma operação d'esta natu-

reza, praticada em Jena a 20 do mez findo, pelo professor do estabelecimento, o Sr. Martin, salvou uma joven em grande perigo, por causa de uma hemorrhagia. O Sr. Martin offereceu o sangue de suas veias para tão optima experiencia; e o seu acto de devoção teve o resultado que se desejava. A joven de que se tracta acha-se fora de perigo.

Seiva do pinus maritima, no tractamento da phtysica pulmonar. — O Dr. Durant, de Montpellier acaba de publicar uma noticia sobre a nova medicação, que preconisa em muitas affecções catarrhaes, e particularmente na phtysica pulmonar. Esta medicação consiste na seiva do *pinus maritima*, que os doentes podem beber em altas doses, e que teria acção a mais favoravel no restabelecimento de sua saude.

E' ao Sr. Lecoy, que se deve a descoberta d'este precioso meio therapeutico. O modo d'extracção é muito simples. Abatte-se um tronco da arvore; corta-se immediatamente uma das extremidades, a fim de se adaptar o mais exactamente possivel um tubo em forma de funil de cincoenta a sessenta centimetros, proximaemente, d'altura. O tronco está collocado n'uma direcção vertical, e o funil cheio d'agua. Vê-se bem depressa, debaixo da simples pressão do liquido, manar a seiva, que não tarda a correr em forma de fita, e que se recolhe nos vasos preparados para este effeito. N'este estado a seiva não se conserva muito tempo pura, sobre tudo nos grandes calores do estio; mas submettida aos processos d'Appert, e tractada de maneira a neutralisar a sua materia albuminosa sem prejudicar suas propriedades essenciaes, não é susceptivel de se alterar.

O Sr. Lecoy persuadido que a seiva assim obtida podia ser tomada impunemente, tomou fortes doses ás comidas e em jejum, quasi em lugar d'agua, sem experimentar o menor inconveniente. Os seus orgãos digestivos, pelo contrario, funcionaram melhor. Obrigou então as pessoas de sua familia a imitar o seu exemplo, e apenas se certificou da innocuidade d'este liquido, deu-o a pessoas affectadas de

graves doenças de peito, e alcançou resultados inesperados.

O Sr. Durant refere na sua Memoria algumas observações em que a seiva do pinheiro bravo foi administrada com os mais felizes resultados. E' por este meio que as phtysicas tuberculosas no primeiro ou no segundo grau tem sido rapidamente curadas, ou ao menos melhoradas por bom regimen com esta seiva dada na dose de uma garrafa por dia. Debaixo da influencia d'esta medicação, o appetite desinvolveu-se, a assimilação por consequente foi mais completa, cessaram as hemoptyses, e finalmente todos os accidentes, que tinham feito temer ou mesmo constatar uma phlegmasia chronica dos pulmões, se dissiparam, alcançando resultado nos casos em que todos os outros meios tinham falhado.

Fonographia. — Um periodico scientifico francez dá a seguinte noticia: o Sr. Leon Scott acaba de apresentar á Sociedade de l'Encouragement um exemplar dos signaes impressos que representam as vibrações produzidas pela voz humana, cousa verdadeiramente maravilhosa. Cada som produz uma figura differente, as quaes apresentam combinações mui curiosas. Umhas são linhas de pontos; outras linhas quebradas a maior ou menor distancia; estas formam uma figura parecida com a espinha de um peixe; as outras grupadas formam linhas nodaes, mais ou menos pronunciadas. O auctor d'esta invenção não tem dado a conhecer o seu processo, porém é facil apreciar toda a sua importancia. Talvez seja consequencia immediata a conservação da musica cantada, e até da palavra, e quando se não logre tanto, a sciencia colherá sempre uma multidão de inducções estudando os signaes graphicos das vibrações vocaes.

Sobre o ozone. — O Sr. Andrews estabelece, por experiencias que julga rigorosas, que o ozone não é o oxygenio em um estado particular, como o suspeitava Berzelius, e como o estabeleceram as pesquisas dos Srs. Marignac e Dé la Rive, Fremy e Becquerel. Com tudo em 1846 appareceu uma memoria do Sr. Williamson, na qual o sa-

bio Inglez, em resultado das experiencias feitas com todo cuidado, emite a opinião, que o ozone é um superoxydo d'hydrogenio. Tal foi tambem a conclusão que tirou o Sr. Baumert de suas longas investigações, assignando ao ozone a formula HO^2 , collocando-o a par da agua oxygenada, representada por HO^2 , que considerou assim como o segundo termo de uma serie, cujo primeiro termo é a agua, HO. Em resultado da ultima publicação do Sr. Andrews, tendente á completa destruição dos resultados obtidos pelo Sr. Baumert, este proseguio na questão tratando-a de modo a fazer crer a existencia de dous ozones, um que seria o *oxygenio electricado*, ou *oxygenio nascente*, ou tambem *oxygenio allotropico*; o outro que seria o peroxydo de hydrogenio já mencionado.

O futuro nos dará o meio de conciliar estas contradicções que complicam a questão.

Gelatina elastica e imputrescivel. — A gelatina misturada com a glycerina não so se torna e conserva molle e elastica mas ao mesmo tempo imputrescivel.

Para isto faz-se a mistura seguinte: funde-se a gelatina (colla forte) em agua a banho maria, deixa-se ao fogo para a tornar bem espessa, e ajuncta-se-lhe depois glycerina, proximamente partes eguaes em peso da quantidade de gelatina pesada antes de fundida; meche-se bem a mistura e continua a aquecer-se para fazer evaporar a agua restante, deita-se em moldes ou sobre uma mesa de marmore, e deixa-se arrefecer completamente.

Esta substancia pode servir para fazer batoques sobre os quaes se põe tinta d'imprimir, para os timbres humidos, rolos d'imprensa, e figurinos elasticos; pode tambem empregar-se com vantagem para a moldagem de diversos objectos de muito relevo, e para a galvanoplastica.

A melhor applicação que se lhe pode dar é para confeccionar peças anatomicas artificiaes, destinadas aos estudos, visto que se lhe pode dar a cor e a molleza dos musculos, dos tendões, etc. É impossivel descrever toda a parte que se pode tirar d'este novo producto, cujos elementos são poucos dispendiosos.

O Sr. Lallement cita ao mesmo tempo a glicerina como propria para a conservação dos dentes naturaes, de que os dentistas fazem uso. Para isto não é necessario que sejam seccos, porém apenas lavados e limpos; actualmente so se conhece, como meio de conservação, o espirito de vinho, as sementes ou a farinha de semente de linho; mas não obstante isto, no fim de certo tempo quando se queria fazer dentes artificiaes, tornavam-se frageis e quebradiços.

Novas applicações do chlorureto de zinco. —

O Sr. Sorel deu ao chlorureto de zinco uma excellente applicação. Misturando ao branco de zinco (oxydo por combustão do metal) o acido chlorydrico ou um chlorureto metallico da terceira secção, obtem-se uma pintura ou um mastic, segundo a maior ou menor quantidade d'agua que se lhe ajuncta, adquirindo desde logo uma grande dureza. E' semelhante ao gesso, que tambem adquire grande solidificação, acontecendo por consequencia que as ultimas porções solidificadas para se sugeitarem á dilatação é preciso recalcar as moléculas que as cercam, e d'este modo endurecer a massa. E' tambem o que se produz no endurecimento do mastic de ferro de Chénot, que se obtem amassando com terra ou esponja de ferro (ferro metallico muito dividido proveniente da reduccion dos mineraes de ferro pelo hydrogenio) até formar pasta solida. Debaxo da influencia oxydante do ar, o ferro transforma-se em oxydo, que occupa um volume muito maior do que o que occupava o metal, e o endurecimento é a consequencia. O Sr. Froment acaba de fazer nas suas officinas diversas applicações do mastic de Chénot, cujo emprego é para admirar não se vêr muito recommendado. Os interessantes factos, descobertos pelo Sr. Sorel e pelo defunto Chénot, são exemplos curiosos que lembram os meios empregados pela natureza para a aggregação das massas mineraes.

Novos estrumes. — Em Leicester (Inglaterra) ha uma officina de grande interesse no ponto de vista da hygiene e d'agricultura. Recebem-se ahi todas as aguas dos

despejos da cidade, que depois de purificadas dão um excellente estrume. Esta ideia importante, cuja applicação deve ser abraçada em todas as cidades, é devida ao Sr. Wicksteed, engenheiro inglez. O Sr. Hervé-Mangon, que vio estes interessantes trabalhos, procurou applicar o mesmo systema em Paris, e na qualidade de homem pratico, propõe converter os despejos das cidades em fabricas d'estrume, visto que submetteu as aguas de Paris ao mesmo trabalho, que as de Leicester, e obteve os mesmos productos.

Resulta das experiencias do Sr. Mangon, que uma pequena quantidade de leite de cal juncta as aguas dos canos, as clarifica instantaneamente, e que o precipitado azotado que n'estas circumstancias se forma, contém $\frac{1}{3}$ quasi de azoto e que este so escapa á reacção, no estado de saes ammoniacaes, e que talvez se podesse arrastar pelo menos em parte no estado de phosphatos ammoniaco-magnesianos, empregando residuos de fabricação (a agua acida dos fabricantes de gelatina, a agua-mãe dos productores de saes, ou qualquer producto) se a extrema diluição do principio ammoniacal não for um obstaculo.

Esperando que os trabalhos executados nas aguas de despejo de Paris permittam applicar as conclusões d'este interessante trabalho, seria possivel tentar um primeiro ensaio sobre as aguas do estabelecimento de Bondy, ou ellas tenham servido á extracção do ammoniaco, ou tenham sido so submettidas á decantação. Ha alguns annos que se tinha proposto tentar esta operação, concluindo segundo uma experiencia de Laboratorio. Hoje é facil de resolver a questão, pois se apoia em factos observados pelo Sr. Wicksteed, e no trabalho positivo do Sr. Hervé-Mangon.

Nova classe de vinhos. — Um francez acaba de inventar uma composição a que deu o nome de *vinhos facticios*, imitando-os d'uma maneira prodigiosa. Obteve o privilegio da invenção, e levou-os a provar ao Imperador que achou excellentes, e bem assim varias pessoas que igualmente os haviam provado. As Sociedades dos vinhos teem reclamado, porém o auctor declara que não vende o

seu vinho pelo da uva, mas sim com o nome de vinho facticio. Diz-se que o Bordeos, o Jerez, o Muscatel, e o Champanhe estão imitados com tal perfeição, que o mais esperto poderia ser enganado. A Academia de Medicina declarou: que na sua composição não entra substancia alguma que possa ser prejudicial á saude, e suppõe-se deverem custar ametade do preço dos naturaes. Para obstar de certo modo ao clamor dos reclamantes, a auctoridade ordenou que seja substituido o titulo de *vinho facticio* pelo de *OEnoide*, que no grego significa o mesmo.

Uso do manganato de potassa como agente descolorante. — Ha algumas substancias, como os acidos urico, hipurico e cyanurico, que se acham frequentemente unidas a materias extranhas, e cuja separação é muito difficil. O Sr. Gossmann consegue facilmente este resultado por meio do manganato de potassa.

Assim, desejando obter-se o acido urico puro, tractam-se os escrementos da serpente por uma mistura de cal e carbonato de soda, ferve-se até que não se desinvolve ammoniaco, e vai-se pouco a pouco ajunctando ao liquido fervendo uma dissolução medianamente concentrada de manganato de potassa, até que se tenha destruido toda a materia corante. Filtra-se depois e satura-se ainda quente com o acido chlorhydrico diluido para deslocar o acido urico.

Acido hypurico. Depois d'evaporar a urina de vacca, tracta-se o residuo pelo acido chlorhydrico, que separa o acido hypurico; submete-se este a uma nova crystallisação, redissolve-se em uma lixivia fraca de soda, e procede-se no mais como para o acido urico.

Acido cyanurico. Decompondo a uréa pelo calor produz-se um residuo amarello, o qual contém acido cyanurico.

Depois de o lavar com agua dissolve-se em potassa diluida, tracta-se pelo manganato de potassa, dilue-se em bastante agua, e satura-se com acido chlorhydrico. Pelo resfriamento separa-se o acido cyanurico em bellos crystaes, uma vez que se tenha prolongado sufficientemente o tractamento pela potassa; pois de outro modo o corpo que

se separa não é o ácido cyanurico, mas sim um seu isomero.

O manganato de potassa prepara-se facilmente fundindo uma mistura de peroxydo de manganez, de chlorato de potassa, e de potassa caustica. Este agente descorante deve empregar-se cautelosamente, por que ataca energeticamente muitas substancias organicas.

Sulphato de cadmio como adstringente nas ophthalmias chronicas. — Este sal sendo muito caro comparativamente ao preço do metal, por este motivo, o Sr. Bauwens, Pharmaceutico em Gand, propoz substituir aos modos de preparações usadas um processo que se executa rapidamente e por pouco preço; que vem a ser tractar primeiro o metal pelo ácido nitrico e depois decompor o nitrato pelo ácido sulphurico.

Sobre alguns productos de transformação do ácido hypogeico. — Segundo os Srs. Caldwell e Gossmann, o ácido hypogeico, isto é, o ácido oleico do oleo *Arachis hypogæa*, dá pela distillação secca o ácido sebáico. O ácido hypoazotico solidifica e transforma em um ácido isomérico que é o ácido gáidico. Este novo ácido é incolor, crystallino, fusivel a 38 graus, volatil a uma alta temperatura, e soluvel no alcohol e ether.

Joaquim José Alves.

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA.
RESUMO MENSAL.

Epocha.	Barometro.	Thermometro.	Psychometro.	Udlographo.	Aemographo.	Ozonometro.	Serentidade do Ceo.
1857	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	Medias	$\frac{m}{d}$
Maio.	Altura correcta.	Thermometro. Exposto. A' sombra.	Thermometros das temperaturas limites. Variação diurna. Media do dia.	Grão de humidade do ar.	Ramos do vento.	diurnas.	
Décadas.	Millimetros.	Grãos centesimaeas.	Grãos centesimaeas.	100.	Predominantes.	Grãos medios.	Grãos medios.
da 1. ^a	750,03	17,37	18,32	59,70	q. S. O.	6,3	3,3
Medias.. " 2. ^a	756,08	20,33	20,94	56,84	Vario.	5,2	5,4
" 3. ^a	753,09	17,22	18,45	69,47	qq. SO. e NO	6,3	1,7
Medias do mez	753,07	18,27	19,21	63,25	q. S. O.	5,9	3,4
				TOTAL.			
				19,8			
				1,4			
				46,0			
				TOTAL.			
				67,2			

Pressão.

Extremas do mez. }
 Maxima (das 4 }
 epochas dia- }
 rias) } 759,79 em 12 ás 9 m.
 Minima..... } 744,10 " 24 " 9 n.
 Variação maxima 15,69

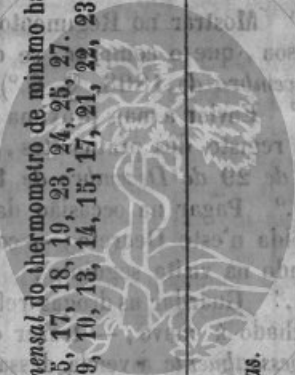
Temperatura.

Maxima absoluta, . . . 26,5
 Minima 7,7
 Variação maxima . . . 18,8

Humidade.

Maxima (das 4 }
 epochas dia- }
 rias) } 97,9 em 24 ás 3 t.
 Minima } 44,4 " 5 ao m. d.
 Variação maxima 53,5

Irradiação nocturna. Diferença *media mensal* do thermometro de minimo habitual ao da relva: 4,66.
 Dias mais ou menos ventosos: 6, 10, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27.
 Chuva ou chuveiro em: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.
 Trovões em: 2, 7, 15.



V. o Quadro das Observações trihorarias.

Lisboa — Junho de 1857.

O Director,
 Guilherme J. A. D. Pegado.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 170.

Continuação da Lei de 10 de Fevereiro de 1844, auctorisando o Governo a organizar a Repartição de Saude Publica, e a regular o serviço.

§. 8.^a Mostrar no Regimento a taxa do medicamento á pessoa, que o comprar, se ella o quizer vêr (*Alvará de 5 Novembro de 1808, §. 6.^o*);

§. 9.^o Enviar á mais proxima Eschola publica de Pharmacia o registo dos praticantes, que tiver na sua botica (*Decreto de 29 de Dezembro de 1836, art. 131.^o*);

§. 10.^o Pagar na occasião da visita annual a propina estabelecida n'este Decreto; — cobrando recibo, que será apresentado na visita seguinte;

§. 11.^o Guardar as drogas referidas no artigo 57.^o em logar fechado á chave; — trazer esta sempre comsigo, — e fazer pessoalmente a venda dessas drogas nos termos deste Regimento.

Art. 51.^o É expressamente prohibido aos Boticarios sob as penas, que adiante vão estabelecidas:

§. 1.^o Vender quaesquer medicamentos simples, ou compostos sem receita; — *exceptuam-se desta regra as plantas, sementes, oleos, e pomadas emollientes;*

§. 2.^o Preparar receitas sem assignatura, ou assignadas por pessoa incompetente, ou que não forem escriptas nos termos do artigo 30.^o, ainda que assignadas por pessoa competente;

§. 3.^o Substituir de proprio arbitrio umas substancias por outras, ou um medicamento por outro, ainda que sejam da mesma classe;

§. 4.^o Preparar, ou manipular os medicamentos por Pharmacopêa, que não seja a legal;

§. 5.º Demorar a preparação, ou manipulação dos medicamentos receitados;

§. 6.º Vender os medicamentos por preço maior ou menor do que o taxado no Regimento (*Alvará de 5 de Novembro de 1808, §. 1.º*);

§. 7.º Desamparar a botica sem deixar nella pessoa legalmente approvada, e habilitada nos termos dos artigos 129.º, 136.º e 138.º do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, e do Regulamento de 23 de Abril de 1840 para a manipulação dos medicamentos;

§. 8.º Tractar doentes, ainda que seja pelas receitas de facultativo (*Alvará citado*);

§. 9.º Ter parceria com Medico, ou Cirurgião na venda dos medicamentos, e interesses da botica (*Alvará citado*);

§. 10.º Receber partido, ou fazer avenças, contracto, ou convenção com qualquer individuo sobre o preço dos medicamentos, que houver de fornecer-lhe em caso de molestia (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §. 15.º*);

§. 11.º Fazer na botica outro qualquer commercio, ou venda, que não seja a dos medicamentos, ou drogas medicinaes.

Art. 52.º O Boticario visitado póde, antes da visita, dar por suspeito algum dos Pharmaceuticos visitadores, fazendo saber em particular ao Provedor de Saude os motivos da suspeição; — e o Provedor, achando-a justificada, fará substituir aquelle, a quem foi posta (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §. 6.º*).

Art. 53.º Quando os dous Boticarios visitadores discordarem em voto acerca do estado de alguma substancia medicinal, ou preparação pharmaceutica, decidirá o Provedor de Saude (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §. 7.º*).

§. unico. Se a decisão fór contraria ao visitado poderá este requerer novo exame com outros Boticarios; — a substancia, ou preparação será fechada, e lacrada, e posta em deposito até ser de novo examinada; — da decisão deste segundo exame não haverá recurso, e se ella fór contraria ao visitado, a multa será dobrada.

Art. 54.º Em cada exemplar do Regimento dos precos será declarado o anno, a que respeita, e será depois assignado pelo Presidente do Conselho de Saude, e se lançará também no rôsto do mesmo Regimento o nome do Boticario, a quem pertencer (*Alvará de 5 de Novembro de 1808, §. 3.º*).

§. unico. Os exemplares, que se encontrarem sem a assignatura do Presidente do Conselho de Saude, são reputados de contrafação, e culpado nella, quem delles usar.

Art. 55.º Os medicamentos simples, ou compostos, que se acharem deteriorados, serão queimados ou destruidos do modo mais prompto na occasião da visita (*R. F. M. 1521, §. 13.*)

§. unico. O mesmo se praticará nas drograrias, e lojas de Herbolarios com as drogas e plantas medicinaes, que se acharem deterioradas.

Art. 56.º Todas as plantas, drogas, ou substancias abortivas, venenosas, ou puramente medicinaes, que forem encontradas á venda em qualquer parte, que não fôr loja de drogas, ou botica, serão tomadas por perdidas e os vendedores punidos além disto com as penas, que adiante vão estabelecidas.

§. unico. É todavia permittido aos Herbolarios, habilitados com licença annual do Conselho de Saude, vender nos termos della certas, e determinadas plantas, rai- zes, e sementes medicinaes indigenas, que não forem abortivas, nem venenosas.

Art. 57.º As drogas, ou quaesquer substancias, abortivas, venenosas, ou medicinaes, que não tiverem applicação nas artes, só podem ser vendidas a Boticario estabelecido; — e as que tiverem applicação nas artes só podem ser vendidas a Boticario estabelecido, ou a pessoa conhecida do droguista, que as vender. O comprador, quem quer que seja, lançará sem rasura, intervallo, nem entrelinha em um livro, que para esse fim terá o Droguista, rubricado pelo Vice-Provedor de Saude do respectivo Concelho ou Bairro, o seu nome, profissão, e morada, a natureza, e quantidade das drogas, que compra, o emprego fabril, ar-

tistico, ou scientifico, a que as destina, e a data da compra.

§. unico. Se o comprador não souber escrever, serão estas declarações escriptas e assignadas pelo abonador.

Art. 58.º As drogas, e substancias, que tiverem applicação na Medicina, não podm ser despachadas nas Alfandegas sem preceder alli mesmo a visita dellas, e a sua licença pelo Provedor de Saude acompanhado de dous Boticarios.

§. unico. As que na occasião da visita se verificar, que estão deterioradas, não terão despacho, mas serão destruidas (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §. 14.º*), ou reexportadas.

Art. 59.º O Conselho de Saude Publica fará conhecer em occasião opportuna, e do modo mais conveniente, as listas nominaes das substancias referidas nos artigos 50.º §. 3.º, 51.º §.º 1.º, 56.º, 57.º e 58.º, e os nomes das pessoas legalmente habilitadas para receitar.

Art. 60.º Os Droguistas são obrigados:

§. 1.º A guardar as drogas referidas no artigo 57.º em lugar fechado á chave, e a trazer esta sempre consigo;

§. 2.º A guardar, e apresentar na occasião da visita ao Provedor de Saude o livro, e os conhecimentos da venda e compra das drogas referidas no artigo 57.º; assim como as *facturas*, ou conhecimentos das que houverem recebido de fóra do paiz, ou comprado em estabelecimentos nacionaes. O Conselho, e Provedores de Saude são para este fim authorisados a haver directamente das Alfandegas, dos fabricantes, e mais pessoas competentes os esclarecimentos que forem necessarios para tornar effectiva a fiscalisação sanitaria.

Art. 61.º Aos droguistas é prohibido:

§. 1.º Usar de pesos medicinaes, ainda mesmo para a venda das drogas medicinaes (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §. 12.º*).

§. 2.º Confiar, ou commetter a qualquer outra pessoa a chave do lugar onde guarda as drogas referidas no

artigo 57.º, ou a sua venda, que só poderão fazer pessoalmente.

Art. 62.º Acabada a visita dar-se-ha gratuitamente ao visitado um attestado do estado da botica, drogaria, ou loja, o qual será apresentado na visita seguinte (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810*, §. 13.º), e além disto o Provedor de Saude tomará particularmente nota do que encontrar para dar conta ao Conselho de Saude.

Art. 63.º É prohibido a todo e qualquer individuo, que não for boticario estabelecido, vender quasquer preparações pharmaceuticas, ou somente manipula-las (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810*, §. 12.º).

Art. 64.º As lojas de alimentos e bebidas são applicaveis as disposições do artigo 48.º *in principio*, e as do §. 1.º do mesmo artigo, ficando dispensada a licença que antigamente lhes passava o Physico-mór do Reino, e substituida pela visita annual do Provedor de Saude, que della passará certidão (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810*, e *Edital de 4 de Abril de 1811*): por esta certidão pagará o visitado o emolumento que se pagava pela referida licença, ficando todavia reduzido a 1\$200 réis nas Cidades de Lisboa, Porto, Funchal, e Ponta Delgada, e a 720 réis nas outras terras do Reino; — e a certidão será apresentada a toda a Authoridade de policia sanitaria, ou administrativa, que a exigir. As disposições do §. 2.º do artigo 49.º, e as do artigo 55.º são tambem applicaveis ás lojas de alimentos e bebidas, e aos mesmos alimentos e bebidas que se acharem deteriorados, ou adulterados.

Art. 65.º O Administrador do Concelho, ou Bairro, pôde, querendo, assistir ás visitas sanitarias (*R. F. M. 1521*, §. 13.º); e tambem requiere-las para certa e determinada botica, drogaria, ou loja, quando entender que nisso interessa a saude publica.

.....
(Continúa.)

J. D. Corrêa.

DIVERSIDADES.

Golpe de vista sobre a Historia da Pharmacia Portuguesa; continuação da pag. 173.

Com a reforma da Universidade, e disposições relativas aos Pharmaceuticos, a classe, em geral, nada melhorou. Não tinha quem apadrinhasse. Não se determinaram estudos previos. Não lhe deram compendios. Não se lhe regularam methodos d'apprendizagem; e por conseguinte continuou a existir no mesmo abandono, sem importancia relativa, e sem a consideração scientifica que lhe era devida. Com tudo as prescripções medicas satisfaziam-se com toda a pontualidade, e a sua execução não era tão desordenada, arbitraria e irregular, como se disse no Alvará de sete de Janeiro de 1794. Os Pharmaceuticos conscienciosos e cheios de pondonor, punham todo o esmero, de que eram susceptiveis, na preparação dos medicamentos, seguindo á risca o que os diversos auctores determinavam. Os mesmos facultativos obrando, ordinariamente d'accordo com elles, ajudavam a remover qualquer difficuldade que por ventura encontrassem.

Chegou em fim o anno de 1794, e por Alvará de 7 de Janeiro do mesmo anno foi approvada a Pharmacopêa Geral do Reino, que vigorou até ser substituida pelo Código do Dr. Albano. Aquella Pharmacopêa, era um fiel transumpto da de Londres; não obstante, o Dr. Tavares fez um bom serviço á Pharmacia no trabalho que teve em colligil-a.

No Alvará supra citado, se determinou que o ensino pharmaceutico, e seguintemente os exames, se fizesem segundo os Elementos da Pharmacopêa Geral; eis o artigo 1.^o — « Que esta pharmacopêa seja para instrucção de todos os que aprenderem a Arte Pharmaceutica, dos quaes « nenhum poderá examinar-se, depois do tempo competen- « te de pratica, sem que seja segundo os Elementos de pharmacia, e segundo o methodo de preparar, e compôr ca-

« da um dos medicamentos contheudos na dita Pharmacopêa Geral, mostrando um perfeito conhecimento de uma « e outra cousa, assim como dos simples, pelo modo, que « n'ella se descrevem. »

Deu-se aos Pharmaceuticos uma Pharmacopêa Legal, que até então não tinham. Mandou-se que ella fosse o liyro pelo qual estudassem, e não se lhes regulou a maneira de tornar perfeitamente accessiva a sua instrução.

Não se lhes exigiam os indispensaveis preparatorios, de Latim, Logica, Francez, etc., muitas vezes nem mesmo estavam convenientemente instruidos nos rudimentos da lingua patria, e quasi sempre deficientes na leitura e escripta. Ja se vê que em casos taes não podiam os aspirantes fazer progresso algum. Felizmente, como ja dissemos, as pharmacias dos Mosteiros, e mesmo muitas outras, deram excellentes Pharmaceuticos, por que tinham muito cuidado em não admittir ao ensino pertendentes destituidos de uma instrução regular, e estes estabelecendo-se, seguiam a mesma pratica, e foi o meio pelo qual se melhorou em grande parte o mal, que as leis toleravam, mas que ainda assim deixavam apparecer de vez em quando anomalias lastimosas.

Foi, talvez, por falta d'aquella instrução previa, que o Dr. Tavares reduzio a linguagem *vernacula* a descripção das plantas por Linneo. E com effeito ninguem o faria mais exacta, e concisamente. A sua intelligencia tornou-se facil, mormente depois que o Dr. Brotero publicou o seu Diccionario botanico.

A Real Junta do Proto-Medicato propoz depois um Plano d'Exame, que foi mandado executar provisoriamente pelo Principe Regente em Aviso de 23 de Maio de 1800, e é pela forma seguinte.

« Os Boticarios que quizerem examinar-se, requererão a Real Junta, com as necessarias Certidões, legalisadas com reconhecimento de Tabellião publico, para que a Real Junta haja de expedir Portaria ao Commissario da Comarca aonde o Boticario aprendeo e reside e se proceda ao exame, que será como se segue. O Commissario, ou na visi-

ta geral das Boticas, ou no tempo intermedio della, presidirá ao exame, que será feito por dous Boticarios, ou sejam os Visitadores na occasião da Visita, ou sejam dous outros escolhidos dos residentes nas terras, que forem cabeças de Comarcas, quando os exames sejam requeridos no tempo intermedio das visitas geraes. Será o exame feito na Botica melhor e mais bem provida; e nenhum dos Examinadores terá sido mestre do Examinando, nem seu parente. As preparações, e composições da Pharmacopêa Geral serão distribuidas em bilhetes, tendo tres em cada um, em conformidade do §. 1.º do Alvará de 7 de Janeiro de 1794. O Examinando será perguntado, sem tempo algum interposto, pelos Examinadores sobre cada um dos simplices das preparações que lhe sahiram por sorte, pelo que pertence ao seu conhecimento, eleição, colheita e conservação, assim como se descrevem na dita Pharmacopêa, e tambem sobre o modo de fazer a preparação, ou composição que a sorte lhe destinou; inquerindo cada um dos Examinadores as razões, por espaço de tres quartos de hora marcados. Ultimamente farão executar na sua presença as mesmas preparações, e composições, as quaes ficando como convém, cedem em proveito do proprietario da Botica que forneceu as drogas; e sendo mal feitas, ou d'aquellas que não são officinaes, o Examinando satisfará a importancia do seu custo. Os Escrivães dos Commissarios servirão de Secretarios, e passarão as necessarias Certidões sobre as quaes (por que d'ellas conste a approvação, ou reprovação) haja de recahir a concessão, ou denegação das Cartas, como é costume. Os votos se regularão por AA., e BB. em scrutinio fechado; e no caso que o Examinado, não seja inteiramente approvado, poderá a Real Juneta admittil-o a novo exame, passados quatro mezes de mais applicação, e estudo, que lhe constará por certidão; e sendo reprovado, não será admittido antes de passar um anno, que constará pelo mesmo modo; sendo a Certidão do exame assignada pelo Presidente, pelos Examinadores, e pelo Secretario.»

Estas mesmas disposições se fizeram extensivas aos Dro-

guistas, aos Distilladores, e Chymicos; se bem que ácerca d'estas classes, nunca tiveram rigorosa applicação, e so continuaram a ser imperativas para os Pharmaceuticos até ao ultimo Physico-Mór do Reino o Dr. Tavares, Medico de S. M. Imperial o Sr. D. Pedro. Estes exames podiam ter sido melhorados, se os Examinadores, quasi sempre Pharmaceuticos entendidos, tivessem sufficiente criterio para os desinvolver convenientemente. Elles introduziram a praxe d'apresentarem aos examinandos algumas substancias, para serem por elles demonstrada a sua identidade. N'esta occasião se offerecia um bom meio de os questionar ácerca de muitos preceitos assaz importantes.

A definição de Pharmacia, mesmo segundo os Elementos da Pharmacopêa Geral, apresentava um vasto assumpto para desinvolver seus conhecimentos sobre a Historia natural, a Chymica, e a Pharmacia.

Na descripção dos tres simples questionados pelo primeiro Examinador, tinha logar uma rigorosa classificação das plantas segundo Linneo, fazer-lhes explicar a clave competente, e por consequente as classes, as ordens, e até mesmo as familias segundo Jussieu e Decandolle; pelos methodos naturaes.

Assim se obrigavam a estudar, e fazer os devidos esforços para attingirem um util resultado.

O segundo Examinador, tendo tres preparados para debute, podia similhantemente instar pelas respectivas definições, pondo em ponto de contacto todos os agentes accessorios, que por incidente se apresentassem á discussão; não devendo ser indifferentes as necessarias theorias, sobre o *modus faciendi*. Praticando-se assim e satisfazendo os Examinandos da sua parte, como convinha, os exames deviam ser bons, e razoaveis, apezar da insufficiencia dos methodos e dos compendios.

(Continúa.)

H. J. de Sousa Telles.

PHARMACIA.

Formulas extrahidas do Anuario de Therapeutica do Sr. Bouchardat - 1857.

Poção de valerianato d'atropina (BOSCREDON).

- Valerianato d'atropina. $\frac{1}{2}$ milligr. = $\frac{1}{100}$ grão.
Agua de tilia 120 gram. = 3 onç. e 6 oit.
Xarope commum 20 „ = 5 oitavas.

Para tomar ás colheres em 24 horas, administrada contra o delirio dos vozeadores.

Xarope de café e de belladona contra a tosse convulsa (BOURGEOIS).

- Café torrado }
Folhas de belladona } ãa 30 gram. = 7 $\frac{1}{2}$ oit.
Flores de papoula vermelha }
Summidades floridas d'hyssopo } ãa 10 „ = 2 $\frac{1}{2}$ oit.
Raiz de valeriana }

Reduza tudo a po grosseiro, submetta á deslocação para obter 1000 grammas (32 onças) d'hydrolado com agua fervendo, ajunctando 2000 grammas (64 onças) d'assucar para fazer xarope, ao qual se incorpora com toda a exactidão 6 grammas (4 $\frac{1}{2}$ oit.) de laudano de Rousseau.

Este xarope combate a tosse convulsa na dose de 4 a 6 colheres de café por dia, conforme as edades.

Xarope calmante atropo-thebaico.

- Extracto d'opio aquoso . . . 15 centigr. = 3 grãos,
— de belladona . . . 10 „ = 2 „
— de avenca do Canadá 90 gram. = 2 onç. e 6 $\frac{1}{2}$ oit.

F. s. a. Para tomar ás colheres de café, tres em 24 horas, nas irritações nervosas e particularmente nas tosses d'irritação.

Pilulas contra o soluço convulsivo (DEBREYNE).

Extracto de belladona 2 gram. = 36 grãos.
Camphora 15 „ = 3 oit. e 54 gr.

F. s. a. 60 pilulas. No primeiro dia duas pilulas, uma de manhã e outra á noite; no segundo tres pilulas, uma de manhã, outra ao meio dia, e outra á noite. Augmenta-se até seis pilulas, em tres vezes nas vinte e quatro horas.

Pilulas d'estramonio contra a constipação que acompanha a dyspepsia (BRETONNEAU).

Extracto d'estramonio 10 centigr. = 2 grãos.

F. s. a. 10 pilulas. Uma pilula durante tres dias; nos cinco dias duas, e se o ventre não tornar livre, se elevará a tres pilulas.

Linimento calmante (THIRY).

Oleo de meimendro negro . . . 40 gram. = 10 oit.
Chloroformio 5 „ = 1 oit. e 18 gr.
Laudano de Sydenham 5 „ = 1 oit. e 18 gr.

Misture para fomentar tres vezes no dia.

Solução contra as nevralgias dentarias e faciaes (MICHEL ANDRÉ).

Extracto d'opio }
— de belladona } aa 1 parte.
— d'estramonio }

Agua distillada de louro-cereja 12 „

Dissolva e filtre. Deita-se no conducto auditivo 4 a 10 gottas d'esta solução (conforme a idade e sensibilidade do sujeito), tapando o orificio da orelha com algodão em rama.

Conicina no tractamento da photophobia escrofulosa (MAUTHNER).

Conicina 25 centigr. = 5 grãos,
Oleo d'amendoas 4 gram. = 1 oitava.

Misture. Applica-se com pincel de pello de camello. Os doentes refractarios a todo o outro tractamento, teem sido curados com este medicamento no espaço de oito a quatorze dias.

Poção estimulante antispasmodica (HAMON).

- Agua distillada de canella... 60 gram. = 15 oit.
— de hortelã pi-
menta..... 15 „ = 3 „ e 54 gr.
Xarope d'ether..... 20 „ = 5 „

F. s. a. Para tomar ás colheres de dez em dez minutos.

Poção d'ether acetico (TURNBULL).

- Poção gommosa..... 100 gram. = 25 oit.
Ether acetico..... 20 gottas.

Para tomar por tres vezes, e diminue a secreção bronchica na bronchite chronica, phtisica, e bronchorréa.

Chloroformio phosphorado (OVERBECK.)

- Phosphoro..... 60 centigr. = 12 grãos.
Chloroformio..... 40 gram. = 10 oit.

Dissolva. Emprega-se em fricções nas faces, misturado em oleo de meimendro, para combater as odontalgias contumases.

Gelatinisação do chloroformio (RUSPISI).

- Chloroformio..... 1 gram. e 10 centigr. = 20 grãos.
Albumina d'ovo... 4 „ = 1 oitava.
Misture.

Opiata antiblemorrhagica (BOURGOIS de FAVERDAS).

- Balsamo de copaiva... }
Cúbebas em po..... }ãa 60 gram. = 15 oit.
Cato em po..... 30 „ = 7½ oit.
Acetato de potassa..... 20 „ = 5 oit.
Camphora dissolvida em s. q.
d'ether..... 5 „ = 1 oit. e 18 gr.
Essencia d'hortelã, para aromatizar q. s.

F. s. a. Administra-se na dose de tres a seis colheres de

café por dia, em pão azymo convenientemente humedecido n'agua.

Pomada contra a erysipéla (LAURE).

Creosota..... 10 gram. = 2½ oit.
Banha..... 40 „ = 10 oit.

Misture. Applica-se, de duas em duas horas, em quantidade sufficiente sobre os tegumentos affectados.

Extracto d'ortigas contra as herpes (BEIRÃO).

Extracto de succo d'ortigas... }
Flores d'enxofre..... } ãa 3 gram. = 54 grãos.

F. s. a. 20 pílulas. Para serem tomadas 2 a 6 por dia; e dar banhos de decocto d'ortigas.

Os herpes, o eczéma, o acné, os éphélicas teem sido felizmente modificados com este tractamento.

Pomada contra as frieiras não ulceradas (CARRIÉ).

Banha..... 15 gram. = 3 oit. e 54 gr.
Pomada camphorada..... 15 „ = 3 oit. e 54 gr.
Acido chlorhydrico..... 2 „ = 36 grãos.

F. s. a. e guarde-se em vidro rolhado com bocca larga. Emprega-se á noite em fricções sobre as frieiras. Cinco ou seis fricções são sufficientes para a cura.

Balsamo antirheumatismal (FONTAINE).

Balsamo de Fioravanti... 250 gram. = 8 onças,
Sabão..... 30 „ = 7½ oit.
Camphora..... 25 „ = 6 oit. e 18 gr.
Ammoniaco..... 8 „ = 2 oit.
Essencia d'alecrim..... 6 „ = 1½ oit.
— de tomilho..... 2 „ = 36 grãos.

F. s. a. O Sr. Fontaine havendo obtido os melhores effeitos d'este preparado, julga preferivel ao opodeldoch.

Balsamo contra a papeira (TOURRAND).

Chlorureto de sodio..... 1 parte.
Chlorhydrato d'ammoniaco..... 2 „

Agua distillada q. s.
para dissolver a frio os dous saes; e em seguida filtra-se, evapora-se, e crystallisa-se.

D'este producto se compõe o balsaço como se segue :

Sabão medicinal.	30 partes.
Chlorureto de sodio e d'ammonio.	20 „
Alcohol de 85°	225 „
Tinctura de lirio.	25 „

Dissolva o sal duplo no alcohol, e o sabão no soluto a banho d'agua; filtre, e divida em frasquinhos bem rolhados.

Poção alcalina contra a angina membranosa (BARON),

Bicarbonato de soda	3 gram. = 54 grãos
Infuso de malvas.	100 „ = 25 oit.
Xarope de gomma	30 „ = 7½ oit.
Agua de flor de laranja.	15 „ = 3 oit. e 54 gr.

F. s. a. Para tomar ás colheres, ajunctando ao emprego d'esta poção como bebida ordinaria a agua de Vichy.

Bebida diuretica (THIRY).

Nitrato de potassa.	8 gram. = 2 oit.
Xarope aperiente	30 „ = 7½ oit.
Oxymel scillitico.	10 „ = 2½ oit.
Decocto de cevada	500 „ = 16 onç.

F. s. a. Nas 24 horas, contra a arthrite blennorrhagica.

Xarope boratado (Trousseau).

Borax	15 gram. = 3 oit. e 54 gr.
Xarope commum.	300 „ = 9 onç. e 5 oit.

M. s. a. Toma-se ás colheres de café, sete, oito, ou dez vezes ao dia. Contra o catarrho laryngeo.

Pilulas tonicas (GUÉPIN).

Açafrão de Marte.	} aa 3 gram. = 54 grãos.
Extracto de quina.	
Canella em po.	
Carbonato de magnesia.	

Faça 60 pilulas. Uma a seis por dia, na chlorosa, anémia, dyspepsia chlorotica.

Xarope tonico (LE COUPPEY).

Extracto de quina hydalcoholico	25 gram.	=	6 oit. e 18 gr.
Citrato de ferro ammoniacal.	32 „	=	1 onça.
Casca de laranja azeda.	90 „	=	22½ oit.
Folhas de laranjeira.	20 „	=	5 oit.
Assucar branco	2 kilogr.	=	64 onças.

F. s. a. xarope.

Poção contra a métrorrhagia (SCHNEIDER).

Ether acetico	6 gram.	=	1½ oit.
Tinctura de canella.	16 „	=	4 oit.
Agua de canella	150 „	=	4 onças e 6½ oit.
Xarope de laranja.	32 „	=	1 onça.

F. s. a.

Pomada contra as nevralgias (CHARRIERE).

Chlorureto d'ouro e sodio	1 gram.	=	18 gr.
Ceroto de Galeno.	30 „	=	7½ oit.

Em fricções no começo das nevralgias.

Poção contra as dores rheumatoides (BOTTERO).

Infuso de quassia amarga	30 gram.	=	7½ oit.
Iodureto de potassio	20 centigr.	=	4 grãos
Xarope d'ipecacuanha.	10 gram.	=	2½ oit.

Para tomar por duas vezes, de manhã e à noite.

Pomada contra as ulceras escrofulosas (GOSSE).

Acetato de chumbo liquido } Oleo de figados de bacalhau } Gema d'ovo.	} aa 25 gram.	=	6 oit. e 18 gr.
---	---------------	---	-----------------

n.º 1.
F. s. a.

Poção d'acetato de zinco (HEER).

Acetato de zinco.	30 centigr.	=	6 grãos.
Agua.	250 gram.	=	8 onças.

Dissolva. Uma colher de café de duas em duas horas, no periodo ataxico das febres typhoides.

Poção de nitrato de prata contra a choréa (NIEBERG).

Nitrato de prata crystallisado 13 centigr. = 3 oit. e 54 gr.
Agua distillada. 45 gram. = 11 oit. e 18 gr.

Uma colher de café tres vezes ao dia; e augmenta-se successivamente a dose até sete colheres.

Pomada contra a ozéna (GALLIZIOTTI).

Azolato de prata 40 centigr. a. 1 gram. = 18 gr.
Banha 30 „ = 7½ oit.
Misture, J. D. Corrêa.

CHYMICA.

Preparação da amylena.

Depois de termos apresentado alguns resultados clinicos obtidos com este anesthesico, tractaremos da sua preparação, aliás muito difficil; o seu cheiro é muito desagradavel, obra com mais rapidez que o chloroformio, mas a sua acção é tambem menos duravel. Com tudo, consta ter produzido em Inglaterra um caso de morte.

O Sr. Duroy, Pharmaceutico, em uma Memória que apresentou sobre a amylena, diz ser um carbureto de hydrogenio liquido, muito volatil, representado pela formula $C^{10}H^{10}$, descoberto em 1844 pelo Sr. Batard; o Sr. Snow achou recentemente n'este liquido um concorrente do ether e do chloroformio.

Em um trabalho publicado ha pouco sobre a amylena, diz o Professor Tourdes, que a pureza d'este agente é a primeira das condições para as substancias anesthesicas.

Tinha-se notado tanto melhor este sabio preceito, quanto elle tinha occupado o pensamento do Sr. Duroy, desde o começo das experiencias que se emprehenderam com o Dr. Debout.

O Sr. Duroy examinou primeiro o que se passou no seu *anesthesimetro* durante a primeira applicação d'este novo producto, no hospital de Santo Antonio, em presença do Dr. Aran. Tentou-se amylenisar algumas pessoas para a extracção de dentes, mas não se chegou a produzir a *anesthesia*; este resultado negativo era devido a que o *anesthesimetro*, sendo construido para o chloroformio, não pode fornecer em tempo determinado bastante amylena. Com tudo o liquido cahindo sobre o prato não se vaporisava inteiramente pela rapida corrente d'ar que passa sobre esta parte do apparelho; egualmente um residuo notavel d'esta amylena correu pouco a pouco pelo centro do prato e reuniu-se n'um vaso inferior. No fim das experiencias tirou amylena não vaporisada, e reunindo-a á que ficava no frasco, observou immediatamente esta refração de luz, e aquellas estrias que se percebem quando se lançam no mesmo vaso dous liquidos de differente densidade. E' isto bastante para se saber o que haveria a fazer em um producto mal definido, não obstante ter sido preparado por um Chymico habil, e rectificado a banho-maria com todo o cuidado possivel.

Mais tarde, o Dr. Debout, desejando fazer experiencias nas aves com a mesma amylena, que queria pôr em parallelo com a de Snow, tomou-se a densidade das duas amylenas, que se mostrou quasi equal.

Fez depois uma experiencia que tornou o Sr. Debout testimunha da grande quantidade de oxygenio que continham estes dous liquidos de diversas proveniencias. Estas amylenas deviam conter alcohol amylico não decomposto ou ether, que podia ter a sua origem de um oleo de batatas alcoholico. Mas não é aqui o lugar de estudar estes phenomenos, mais adiante se explicará a causa; digamos somente que estas observações particulares bastavam para indicar que a amylena experimentada em Londres, e em Paris, não era ainda o producto $C^{10}H^{10}$ definido pelo Sr. Batard.

Resolveu pois o Sr. Duroy estudar a preparação d'amylena, e desejando ter um producto chymico, e com um chei-

ro o mais toleravel possível, intendeu renunciar o emprego do acido sulphurico, porque desinvolve um cheiro insupportavel, dando ao producto elementos sulphurosos.

Eis o processo que deu ao Sr. Duroy melhor resultado.

1.º *Purificação do oleo de batatas.* — Lançou-se o alcohol amylico na cucurbita d'um alambique, ajunctou-se quatro a cinco vezes o seu volume d'alcohol, agitou-se a mistura, lutou-se o apparelho, e distillou-se a fogo muito brando. O primeiro producto é limpido e homogenio, com cheiro puramente alcoholico, e miscivel á agua sem a perturbar. Até aqui suppõe-se não ser mais que alcohol ordinario, mas bem depressa a distillação se affrouxa, e é então que se tira o primeiro producto e se muda o recipiente. N'esta segunda phase o liquor distillado é leitoso: compõe-se de uma mistura d'alcohol ordinario, d'alcohol amylico, e agua; depois alcohol amylico quasi puro acompanhado d'agua somente; finalmente, logo que começa a apparecer um liquido leitoso, para-se a distillação. Este segundo recipiente contém alcohol amylico, que se separa por meio do syphão. N'este estado ainda tem um pouco d'alcohol de vinho, tal é a grande affinidade d'estes dous corpos. Poderia lavar-se sem experimentar muita perda; mas esta lavagem não tendo toda a efficacia desejada, so sendo feita repetidas vezes, recorreu-se ao segundo meio, que deu optimo resultado; não para lhe tirar a agua como recommendam os auctores, mas para lhe separar radicalmente o alcohol. O Sr. Duroy rectifica-o com uma grande quantidade de chlorureto de calcio secco. Este sal tem por effeito deshydratar o alcohol de vinho, central-o, e por isso lhe faz adquirir a faculdade de se volatilisar a uma baixa temperatura. D'este modo o alcohol concentrado passa immediatamente na distillação. Depois d'isto ha um tempo notavel de paragem, ainda mesmo que o fogo se tenha sempre conservado; então substitue-se o recipiente por outro vaso destinado a receber o oleo de batatas, que, activando o calor, distilla inteiramente, e se apresenta com todos os seus caracteres conhecidos.

2.º *Preparação da amylena bruta.* — Introduzio-se na

cucurbita de um pequeno alambique de cobre, collocado em um banho d'arêa, chlorureto de zinco secco, proximoamente a sexta parte do peso d'alcohol amylico empregado; regou-se com sufficiente quantidade d'este alcohol quanto bastou para o cobrir (o alcohol amylico tinha sido previamente misturado com este sal). O capitel estando bem lutado, ajustou-se superiormente uma rolha atravessada por um tubo de vidro curvo, e unido por meio de caoutchouc a um outro tubo, descendo de um reservatorio de vidro com torneira, e contendo o resto do alcohol amylico. D'outro lado poz-se um recipiente da mesma capacidade que o reservatorio e graduado do mesmo modo. Vio-se, á excepção de algumas disposições especiaes, ser o apparelho de Scottmann destinado a produzir o ether. Estando o refrigerante cheio d'agua gelada, promoveu-se a distillação a um fogo bem regulado de carvão de madeira.

Bem depressa começou a operação, e á medida que o nivel do liquido subio no recipiente, fez-se descer do reservatorio para a cucurbita uma quantidade aproximadamente igual. A distillação marchou com grande regularidade e suspendeu-se pouco tempo depois do esgotamento do reservatorio. O producto separado da agua, rectificado a banho-maria em uma retorta de vidro, não sendo ainda a amylena pura, era com tudo abundante; tinha apenas um cheiro mais forte que o que se forma com o chlorureto de zinco menos deshydratado; era com pequena differença a amylena de Snow.

3.º *Purificação d'amylena.* — Já ao Sr. Duroy lhe era conhecido que a uma baixa temperatura o alcohol amylico distilla obstinadamente com a amylena, mas que, felizmente, este alcohol é d'ella separado pouco a pouco pelo chlorureto de zinco. Por conseguinte agitou tres ou quatro vezes por muito tempo a sua amylena impura com o chlorureto de zinco secco, e decantando o liquor e distillando tantas vezes, pode recolher um liquido, que não é atacado pelo potassio. Mas chegando á prova do thermometro reconheceu ainda a inconstancia do grau d'ebullição. Fez introduzir de novo o liquor na retorta, e distil-

lando a banho-maria, não tirou definitivamente, senão a unica porção distillando a $+ 35^{\circ}$ C. Obteve d'esta vez a amylena pura, mas por um preço exorbitante. Tirou apenas 40 grammas de cinco litros d'alcohol amylico!

Caracteres d'amylena pura. — Os caracteres essenciaes da amylena pura ($C^{10}H^{10}$) são: server a $+ 35^{\circ}$; não ter acção sobre o potassio, podendo n'ella conservar-se este metal como conserva o oleo de naphtha; não se corar quando em contacto, mesmo prolongado, da potassa caustica; não dar origem ao acido valerianico debaixo da acção do hydrato de potassa e do calor.

(Revue de Therapeutique.)

Produção do alcohol: pelo Sr. Righini.

Sabe-se que o alcohol se compõe de carbonio, hydrogenio, e oxygenio. Se se mistura com o acido sulphurico, e se leva este liquido á ebullição, o alcohol decompõe-se em agua, que se une ao acido e em hydrogenio bicarbonado que se desinvolve.

O Sr. Berthelot obteve ultimamente a synthese do alcohol, combinando por um processo conveniente a agua com o hydrogenio bicarbonado (gaz oleificante). Eis o modo pelo qual o Sr. Berthelot pode obter esta recomposição. Depois de ter preparado 32 litros de gaz oleificante, fez absorver 30 litros por 900 grammas d'acido sulphurico puro e concentrado. Os dous litros de gaz, que tinham escapado á absorpção, conservavam todas as propriedades do gaz oleificante. O liquido adicionado d'agua, e submettido á distillação deu 52 grammas d'alcohol hydratado, representando 45 grammas d'alcohol anhydro. O exame o mais escrupuloso não permittiu estabelecer differença alguma entre este alcohol e o ordinario. O acido sulphurico o decompoz em agua e em hydrogenio bicarbonado, que, por uma nova operação, tornou a dar alcohol.

Todos estes factos, realmente maravilhosos, tendo chamado a attenção do Sr. Righini sobre o alcohol e sobre os

differentes processos para o obter, o levaram a reconhecer, que podia extrahir-se este liquido de uma maneira commum.

Estê Chymico italiano certificou-se por experiencias feitas com todo o cuidado, que as extremidades e as folhas do milho (*zea mays*, Lin.), podem dar alcohol em quantidade notavel. Sabe-se egualmente que os caules do milho, e d'outros vegetaes conteem e podem fornecer assucar crystallisavel. Mas é impossivel colher os caules d'estas plantas na epocha da sua maior riqueza saccharina, sem matar ao mesmo tempo o vegetal, e impedir que dê semente. E' muito facil, pelo contrario, colher as folhas e extremidades dos caules sem damnificar a planta, e foi o que obrigou o Sr. Righini a ensaiar a extracção do alcohol d'estas partes do milho, que até então se rejeitavam. A analyse das folhas e das summidades deu-lhe em resultado: *agua*, *assucar*, *cellulosa*, *materia lenhosa*, *albumina*, *materia corante verde e amarella*, *uma substancia gorda aromatica* (cerosia), e muitos saes inorganicos que ficam depois da inciueração.

Existe 16 por 100 proximamente de materia assucarada nas extremidades e nas folhas verdes do milho.

Eis, segundo o Sr. Righini, a maneira como se chega a transformar o assucar do milho em alcohol.

Depois de ter cortado em pequenos pedaços as folhas e summidades do milho, fazem-se ferver em quantidade d'agua sufficiente para as cubrir inteiramente. Feito isto, submette-se á acção d'um lagar para extrahir todo o liquido. O liquor decantado é evaporado até marcar 5 a 10 graus no areometro. Abandona-se depois á fermentação, ajunctando uma porção de fermento de cerveja e distilla-se. O alcohol assim obtido possui um gosto agradável, e pode substituir a agua-ardente da uva em todas as suas applicações. Cem partes de xarope dão dez a doze d'alcohol a vinte ou vinte e dous graus.

Realmente se a extracção do alcohol das folhas e das extremidades do milho é tão facil, e dá um producto tão abundante como declara o Sr. Righini, e sem prejudicar

a colheita, existe alli o germe de uma nova e brilhante industria para todos os paizes em que o milho cresce em abundancia.

(*Le Technologiste.*)

Joaquim José Alves.

REVISTA DOS JORNAES.

(JULHO DE 1857.)

Innocuidade do hydrogenio sulphurado introduzido nas vias digestivas. — *Causa d'esta innocuidade demonstrada pela experiencia.* — Ninguem ignora que o hydrogenio sulphurado, absorvido pelas vias respiratorias, é um agente eminentemente toxico. A observação demonstrou que obra de outro modo, quando é introduzido nas vias digestivas, como constantemente se observa nas pessoas que bebem aguas hydro-sulphuradas.

¿ Qual é a razão d'esta differença entre os resultados produzidos pelo mesmo gaz? ¿ Não seria elle absorvido pelas membranas do tubo digestivo? ¿ Ou será preciso procurar uma outra explicação? O Sr. Cl. Bernard, em uma interessante comunicação feita á Sociedade de Biologia, elucidou esta questão.

A condição necessaria para que uma substancia toxica exerça acção deleterea sobre a economia, é que esta substancia chegue ao systema arterial, que a leva ás profundidades dos tecidos, onde se passam definitivamente todas as acções physiologicas e toxicas.

Se a substancia se elimina antes de chegar ao systema arterial, uma vez que ainda está no systema venoso, qualquer que tenha sido o logar d'absorção, não se observa phenomeno algum de envenenamento.

Se o gaz hydrogenio sulphurado é introduzido nos pulmões por via d'inspiração, ou injectado debaixo da forma de dissolução, passa directamente no sangue arterializado das veias pulmonares, e a acção toxica se manifes-

ta. Se é introduzido no estomago ou pelo recto no intestino, é absorvido pelas radículas da veia porta, passa d'ahi para a veia cava, depois ao coração direito, & a arteria pulmonar, que o conduz aos pulmões, onde elle se exhala na totalidade ou em parte sem que possa penetrar no sangue vermelho; então não ha envenenamento.

O Sr. Cl. Bernard fez a seguinte experiencia perante a Sociedade. Introduzio uma pequena quantidade d'agua saturada d'hydrogenio sulphurado no intestino grosso d'um cão por meio d'uma seringa. No fim d'alguns instantes, collocou diante do nariz do cão um papel embebido em uma solução d'acetato de chumbo, e viu-se logo ennegrecer o papel; formou-se sulphureto de chumbo pelo contacto do ar expirado sobre o acetato de chumbo. O cão axhalava pelos pulmões o hydrogenio sulphurado introduzido no intestino grosso, sem mostrar indicio algum de soffrimento. O Sr. Cl. Bernard fez notar que se podia empregar este meio para medir a rapidez d'absorção, e do transporte da substancia absorvida pelos pulmões.

Envenenamento pelas flores e fructos das papoulas. — Dois irmãos de 9 a 10 annos de idade, filhos de paes pobres, depois de terem comido legumes, salada e pão, iam para o campo.

Pouco depois, foram por um homem encontrados chorando e gritando, por que não achavam o caminho, ainda que o conhecessem perfeitamente. Marchavam como embriagados, e mostrando uma excitação cerebral extraordinaria.

O Dr. Palma, sendo chamado, achou o mais novo n'um estado soporifero, de que era difficil tiral-o; o mais velho, pelo contrario, offerecia uma grande excitação, tinha febre, e pedia muitas vezes de beber.

Administrando-se-lhes um vomitorio, expulsaram grande quantidade de folhas e de capsulas de dormideiras, sobre tudo ao mais velho.

Seguiu-se um notavel allivio, e no outro dia cessou a indisposição.

O effeito narcotico produzido sobre os rapazes em questão

so se pode explicar pela grande quantidade de capsulas, que parecem ter sido consumidas, e talvez por uma indisposição individual particular.

Sobre os sulpho-cyanuretos ferroso e ferricos.

— Prepara-se o sulpho-cyanureto ferroso ($\text{Fe, CyS}^2 + 3\text{HO}$) dissolvendo o ferro no acido sulpho-cyanhydrico concentrado e evaporando a soluçao no vacuo secco. Crystallisa em prismas rhomboidaes obliquos de uma cor verde intensa. Estes crystaes expostos ao ar avermelham rapidamente, transformando-se em oxydo de ferro, e em sulpho-cyanureto ferrico; aquecidos decompõem-se em sulphureto de carbonio e mellonureto de ferro.

O sulpho-cyanureto ferrico ($\text{Fe}_2, 3\text{CyS}^2 + 3\text{HO}$) obtem-se ou dissolvendo o hydrato de ses-qui oxydo de ferro no acido sulpho-cyanhydrico concentrado, e fazendo evaporar a soluçao sobre um vaso contendo acido sulphurico, ou triturando dous equivalentes de sulphato de ses-qui oxydo de ferro anhydro com um equivalente de sulpho-cyanureto de potassio, e fazendo digerir a mistura com o alcohol. A soluçao alcoholica, vermelho carregada, evaporada em cima de um vaso contendo acido sulphurico, deixa depôr o sulpho-cyanureto em pequenos crystaes cubicos de um vermelho escuro.

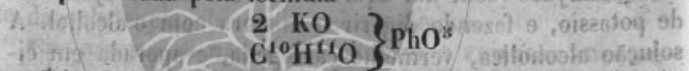
Iodureto de quinino. — Este novo sal preparado pelo Sr. Paura, Professor de Chymica em Napoles, acaba de ser empregado com successo pelo Dr. Ginseppe Manfredonia. Este practico distincto vio certas febres intermitentes rebeldes cederem rapidamente depois do uso d'este medicamento dado na dose de 4 a 8 grammas por dia.

Sobre a decomposiçao do acido urico na economia. — Observou o Sr. Neubauer, que administrando o acido urico aos coelhos, se augmentava a quantidade d'urèa contida ordinariamente na urina d'estes animaes, a tal ponto que para 2 a 3 grammas d'acido urico ingerido podia elevar-se de 2,1 a 4,2 nas vinte e quatro horas. O Sr. Neubauer mostrou além d'isso, que debaixo da influencia do hyper-manganato de potassa, o acido urico se transforma em acido carbonico, acido oxalico, urèa,

allantoina, e em um acido azotado siroposo, que é talvez o acido allanturico do Sr. Schlieper.

Sobre o acido amylo-phosphorico. — O Sr. Gu-thrie refere, que, para preparar este acido, se mistura em um balão partes eguaes d'alcohol amylico e de acido phosphorico, e abandona-se por vinte e quatro horas em uma estufa aquecida a 60 graus. O liquido acido e corado de vermelho intenso, que se produzio durante a reacção, é depois agitado com agua, que dissolve os acido amylo-phosphorico, e phosphorico livre. Esta solução, neutralisada pelo carbonato de potassa e evaporada até á seccura a banho-maria, deixa um residuo formado de phosphato e d'amylo-phosphato alcalino; tracta-se a quente pelo alcohol que dissolve o amylo-phosphato.

Este sal, purificado por uma nova dissolução no alcohol absoluto e deseccado, constitue uma massa avermelhada formada de pequenas palhetas crystallinas. A sua composição é representada pela formula



Dissolve-se em todas proporções na agua, e muito facilmente no alcohol quente. Os amylo-phosphatos são quasi todos insoluveis ou pouco soluveis, e podem ser preparados, por dupla decomposição, com o sal de potassa.

Ação do ozone sobre certos cogumelos. — O Sr. Schonbein attribue á acção do ozone a coloração azul que affectam certos cogumelos, quando se descabeçam.

Provou que a solução alcoholica do *boletus luridus*, e do *agaricus sanguineus* contém uma materia incolor, que se córa em azul debaixo da influencia do ozone, e que de outro lado o succo expesso d'estes mesmos cogumelos contém uma materia organica capaz de transformar o oxygenio em ozone. Em contacto do ar a tinctura alcoholica de cogumelos não se córa em azul, mas esta cór manifesta-se logo que se lhe ajuncta o seu succo.

Este cede o seu ozone á tinctura de guayaco, e a muitas outras substancias inorganicas, e ozonisa-se de novo, quando se agita com o ar. A materia resinosa do *boletus*

luridus tira o ozone á tinctura de guayaco azulada pelo succo do *agaricus sanguineus*.

O calor faz perder aos succos dos cogumelos a propriedade de azular a tinctura de guayaco e de transformar o oxygenio em ozone.

Sobre a phaseomannita, nova especie de assucar. — O succo dos feijões (*phaseolus vulgaris*) obtido antes da madureza, contém uma materia assucarada particular, que se extrahê da maneira seguinte :

Os feijões verdes, divididos em pequenos pedaços, introduzidos em um sacco, são mergulhados por meia hora em agua fervendo, e submettem-se depois á acção de uma forte prensa. O liquido escuro e assucarado que corre, adicionado de levadura de cêrveja, é abandonado á fermentação; satura-se depois com o crê, filtra-se, evapora-se a banho-maria até á consistencia siroposa, e esgota-se pelo alcohol de 0,80. A tinctura alcoholica distillada e concentrada, abandona no fim de vinte e quatro horas uma reunião de agulhas chatas e gruppadas em estrella, semelhantes ás da mannita. Expremidas em papel e purificadas por uma nova solução no alcohol fraco, adicionado de carvão animal, estas agulhas separam-se espontaneamente da dissolução debaixo da forma de tabellas transparentes. Esta substancia, a que Vohl chama phaseomannita, é solúvel na agua e no alcohol fraco, quasi insolúvel no alcohol absoluto e no ether; o seu sabor é assucarado. Em contacto do ar sêcco, os seus crystaes efflorescem; quando se aquecem decrepitam e perdem 16,5 por 100 d'agua a + 100°. A 150° fundem-se, e a 300° começam a decompôr-se espalhando o cheiro do assucar, que arde.

A phaseomannita não reduz nem a quente nem a frio o liquor cupro-potassico; ella não fermenta. Sua analyse dá a formula $C^{21}H^{20}O^{20}$.

Dissolve-se a frio, sem ennegrecer, no acido sulphurico, e sem coloração no acido azotico. Este ultimo a transforma a quente, em acido oxalico. A phaseomannita possui propriedades purgativas.

Joaquim José Alves.

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA.
RESUMO MENSAL.

Epocha.	Barometro.	Thermometro.	Psychrometro.	Ulographo.	Anemographo.	Ozonometro.	Serenidade do Ceu.
1857	$\frac{m}{d}$	Thermometros das temperaturas limites.	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{n}$	$\frac{m}{d}$	Medias diurnas.	$\frac{m}{d}$
Junho.	Altura correcta.	Maxima. Minima. diurnas.	Gráo de humidade do ar.	Altura da agua pluvial.	Rumos do vento.		
Decadas.	Millimetros.	Grãos centesimaes.	100.	Millimetros.	Predominantes.	Grãos medios.	Grãos medios.
da 1. ^a	757,55	23,60 14,34 9,26	52,03	TOTAL.	qq.S.O.e.N.O.	5,2	6,6
Medias.. " 2. ^a	753,00	22,75 14,88 7,87	63,28	31,0	q. S. O.	6,2	5,3
" 3. ^a	756,62	26,67 16,87 9,80	54,71	0,0	q. S. O.	4,7	6,7
Medias do mez	755,72	24,34 15,36 8,98	56,67	TOTAL.	q. S. O.	5,4	6,2
				34,6			

Centro de Documentação Farmacéutica da Ordem dos Farmacêuticos

Pressão.

Extremas do mez, }
Maxima (das 4 }
epochas dia- }
rias) } 761,23 em 21 ás 9 m.
Minima..... } 746,82 " 18 " 3 t.

Varição maxima 14,41

Temperatura.

Maxima absoluta, ... 32,7 em 12

Minima 11,2 " 8

Varição maxima . . . 21,5

Humidade.

Maxima (das 4 }
epochas dia- }
rias) } 91,9 em 17 ás 9 m.

Minima..... 28,4 " 24 " 3 t.

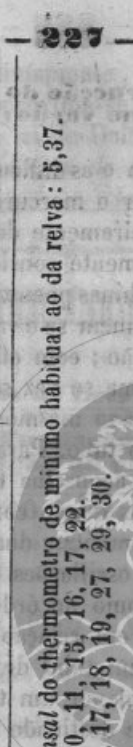
Varição maxima 63,5

Irradiação nocturna. Diferença media mensal do thermometro de minimo habitual ao da relva : 6,37.

Dias mais ou menos ventosos : 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 22.

Chuva ou chuveiro em : 1, 7, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 29, 30.

Trovões em : 17.



V. o Quadro das Observações trihorarias de Junho.

Lisboa — Julho de 1857.

O DIRECTOR,
Guilherme J. A. D. Pegado.

Nota sobre a construção do barometro e ebulição do mercurio no vacuo; pelo Sr. Taupenot.

Conhece-se a demora e as difficuldades da operação, que consiste em fazer ferver o mercurio nos tubos barometricos para os privar inteiramente do ar. Estes inconvenientes, que são principalmente consideraveis quando se tracta de provetas das machinas pæumaticas, desapparecem, ou pelo menos muito diminuem se o vacuo é feito sobre o mercurio durante a ebulição; com effeito, d'este modo pode encher-se o tubo de uma so vez sem ser preciso interromper a operação, e torna-se mesmo facil fazer ferver o mercurio até ao orificio do tubo. Para realisar este novo methodo, o Sr. Taupenot aconselha tomar um tubo de 10 a 15 centimetros de mais que o comprimento usual, e praticar na parte supplementar duas estrangulações destinadas a embaraçar as oscillações do mercurio fervente.

Disposto o tubo, como no ordinario, sobre uma grade inclinada, e posto em relação com a machina pneumatica por meio de um tubo de caoutchouc interrompido na sua parte vertical por um tubo cylindrico, soprado em forma de pipeta, e destinado a receber o mercurio e a servir de tubo de segurança no caso de ruptura do tubo barometrico e de projecção do metal. N'estas condições a ebulição do mercurio produz-se quasi sem oscillações nem sobresaltos com tal facilidade, que a operação não dura mais de vinte e cinco minutos.

O Sr. Taupenot determinou a temperatura da ebulição no ar rarefeito por meio de um tubo de vidro bastante largo para conter um pouco de mercurio e dois thermometros collocados em sentido inverso. Este tubo afilado na sua extremidade aberta, e munido d'um tubo de caoutchouc foi posto em communicação com a machina pneumatica; levou-se então o mercurio á ebulição, e conservou-se a esta temperatura até que os thermometros se tivessem tornado estacionarios, correccão feita da indicação do primeiro thermometro; observou-se assim, que debaixo de uma pressão de 8 a 10 millimetros, o ponto d'ebulição do

mercurio é de 90° proxicamente, abaixo do que é ao ar livre. Este resultado approxima-se muito d'aquelle que se podia prever segundo a lei de Dalton.

(*Journ. de Pharm. et de Chym.*)

Joaquim José Alves.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 201.

Continuação da Lei de 10 de Fevereiro de 1844, auctorisando o Governo a organizar a Repartição de Saude Publica, e a regular o serviço.

CAPITULO VI.

Disposições penaes, e fórma do Processo.

Art. 151.º Todo o individuo sujeito á matricula pelo §. 3.º do artigo 9.º deste Decreto, que se não tiver matriculado nos primeiros tres mezes de exercicio da sua profissão, será punido com a multa de 20\$000 réis, e pagará propina dobrada pela matricula, quando ella vier a effectuar-se.

§. unico. Para os que actualmente se acham em exercicio contar-se-hão os tres mezes da publicação do presente Decreto.

Art. 152.º Quem exercer a medicina, ou qualquer dos seus ramos, não se achando para isso habilitado com a competente Carta nos termos do artigo 25.º deste Decreto, será punido pela primeira vez com a multa de 24\$000 réis, e além disso degradado por dous annos para fóra da Comarca; — pela segunda vez com o dobro destas penas; — pela terceira vez com o triplo da multa e degedo por dous annos para Africa; — ficando em to-

dos os casos responsavel aos doentes por qualquer damno, que lhes cause, e se os doentes morrerem será logo processado como presumido auctor da morte, na qual será culpado quando ella se tiver seguido do tratamento. (*Carta de Lei de 28 de Agosto de 1772, L. 3.º P. 1.ª Tit. 7.º Cap. 5.º §. 15.º*)

.....
Art. 161.º O Boticario nomeado para examinador das boticas, que sem causa justificada perante o Provedor de Saude se recusar a este encargo, será punido com a multa de 4\$000 réis pela primeira vez, o dobro pela segunda, e assim successivamente.

Art. 162.º Todo o Boticario, ou Droguista, que usar de pesos e medidas falsificados, será punido com a multa de 20\$000 réis pela primeira vez; — o dobro pela segunda, — o triplo pela terceira, e pela quarta, além da multa correspondente, ser-lhe-ha fechada a botica, ou loja de drogas. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §. 3.º*)

Art. 163.º Se aos pesos e medidas sómente faltar a afferção a multa será de 4\$000 réis pela primeira vez, o dobro pela segunda, o tripulo pela terceira, e assim successivamente. (*Alvará citado, §. 30.º*)

Art. 164.º Todo o Boticario que infringir as disposições dos §§. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, e 11.º do artigo 51.º será punido com a multa de 4\$000 réis pela primeira vez, o dobro pela segunda, e triplo pela terceira, e assim successivamente (*R. F. M. 1521, §. 15.º*); e se a pessoa, a quem fór applicada a preparação assim irregular, vier a morrer, será o Boticario, que a preparou, processado como presumido auctor da morte.

Art. 165.º Todo o Boticario, que transgredir o §. 6.º do artigo 51.º, vendendo medicamentos por preço diverso daquelle que lhes estiver taxado no Regimento, será punido com uma multa igual ao dobro do valor legal do medicamento, a qual todavia nunca será inferior a 4\$000 réis. (*R. F. M. §. 14.º Alvará de 5 de Novembro de 1808.*)

Art. 166.º Todo o Boticario, que tractar doentes contra a prohibição expressa no §. 8.º do artigo 51.º, será

punido com a multa de 20\$000 réis pela primeira vez, o dobro pela segunda, o tripulo pela terceira (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810*, §. 30.^o), e pela quarta, além da multa correspondente, com seis mezes de prisão (*R. F. M.*, 1521, §. 13.^o); e ficará em todos os casos responsavel aos doentes pelos prejuizos que lhes causar, e culpado na morte, se no processo, que logo se ha de intentar, se mostrar que ella resultou do tractamento.

Art. 167.^o Todo o Boticario, que infringir as disposições dos §§. 9.^o, e 10.^o do artigo 51.^o deste Decreto, será punido com as penas do artigo 155.^o

Art. 168.^o Todo o Boticario, em cuja botica forem encontrados medicamentos, ou drogas, deteriorados será punido com a perda desses medicamentos, ou drogas, que serão logo, e alli mesmo destruidos (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810*, §. 6.^o), e além disso pagará de multa pela primeira vez o dobro do valor, que teriam os objectos destruidos, se fossem de boa qualidade (*Alvará de 5 de Novembro de 1808*). A primeira multa nunca será inferior a 4\$000 réis, ainda que o dobro dos objectos destruidos devesse valer menos; — pela primeira reincidencia a multa será dobrada; — pela segunda triplicada, e paga da cadêa. (*R. F. M.* 1521, §. 13.^o)

Art. 169.^o Pela infracção de todas as outras disposições do artigo 50.^o, e por todas aquellas de que se não faz expressa menção neste Decreto, será o Boticario, ou qualquer outro delinquente, punido com a multa de 4\$000 réis pela primeira vez, o dobro pela segunda, o tripulo pela terceira, e assim successivamente.

Art. 170.^o Todo o Boticario, que na occasião da visita não appresentar a sua Carta de exame, e a competente licença do Conselho de Saude, será punido pela primeira vez com a multa de 8\$000 réis; — pela 2.^a com o dobro desta multa; — pela 3.^a com o triplo e ser-lhe-ha fechada a botica. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810* — §§. 7.^o, 15.^o, 18.^o, 28.^o e 30.^o)

Art. 171.^o Todo o Boticario, Droguista ou qualquer outro sujeito á visita de saude, que resistir e se opposer

à visita, será punido com a pena dos que resistem ás ordens legitimas da Authoridade de Saude; — fechando-se-lhe além disso a botica ou drogaria, e tomando-se-lhe por perdidos os medicamentos e utensilios de pharmacia na botica, e as drogas medicinaes na drogaria. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810 — §. 8.º*)

Art. 172.º Todo o individuo, que não sendo Pharmaceutico approvedo tiver botica aberta, ou simplesmente vender ou manipular medicamentos, e todo aquelle que não sendo Droguista ou Boticario vender drogas medicinaes, será punido com a perda dos medicamentos e utensilios de pharmacia e das drogas medicinaes, e com as penas do artigo 152.º, e além disso ser-lhe-ha fechada a botica ou drogaria. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810 — §§. 8.º e 30.º*)

Art. 173.º Todo o Droguista ou Boticario, que infringir as disposições dos §§. 1.º do artigo 60.º, e 2.º do artigo 61.º, e as do §. 11.º do artigo 50.º; — e o Boticario que na preparação de uma receita subtrahir alguma das substancias prescriptas, ou diminuir as suas dozes, serão punidos com a multa de 10,000 réis pela primeira vez; — o dobro pela 2.ª; — o tripulo pela 3.ª, e assim successivamente, e serão além disso processados nos termos do artigo 164.º, pelos prejuizos que destas infracções resultarem.

Art. 174.º Todo o Droguista ou Boticario que despachar na Alfandega drogas medicinaes sem preceder á visita dellas pelo Provedor de Saude, perderá essas drogas sendo-lhe achadas; — e os Officiaes da Alfandega que fizerem o despacho, serão responsaveis pela falta como por erro de officio. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810 — 14.º*)

Art. 175.º Todo o individuo que continuar a ter botica ou loja aberta depois de haver sido intimado para a fechar, será punido com a pena dos que resistem ás ordens legitimas da Authoridade de Saude. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810 — §§. 8.º e 32.º*)

Art. 176.º Os Droguistas que usarem de pezos e medidas medicinaes serão punidos, como se os pezos não fossem affiridos, e responderão pelo prejuizo aos fraudados.

Art. 177.º Todo o individuo, que vender substancias abortivas, ou venenosas não sendo Boticario ou Droguista; — todo o Boticario, que as vender sem receita; — e todo o Droguista, que as vender sem as cautelas prescriptas no artigo 57.º deste Decreto, serão punidos com a multa de 20\$000 réis pela primeira vez; — o dobro pela segunda; — o tripulo pela terceira, e assim successivamente; — além das outras penas, em que se acharem incursos, e lhes forem julgadas no processo criminal que logo se intentará.

Art. 178.º A quem vender remedio de segredo sem previa licença do Conselho de Saude são applicaveis as penas dos que exercem a medicina sem habilitação. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §. 15.º*)

.....
Art. 191.º Quem desobedecer ás ordens legitimas da Authoridade Sanitaria será punido com a multa de 100\$000 réis. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §.º 30.º*)

Art. 192.º Quem resistir ás ordens legitimas da Authoridade Sanitaria será punido nos termos do artigo 364.º do Codigo Administrativo (*Alvará citado, §. 32.º*)

Art. 193.º A injuria feita aos Provedores, e Vice-Provedores de Saude, e seus Officiaes, aos Guardas-Mores, e seus Subalternos no exercicio das suas respectivas funcções, será punida como a injuria feita ao Administrador do Conselho e seus Officiaes.

.....
Art. 213.º É permittido a todo o individuo, a quem for imposta multa por alguma transgressão deste Regulamento, que não importe alguma outra pena, evitar a accusação e processo pagando promptamente a multa, em que tiver incorrido, e assignando o termo, ou auto, que della se lavar.

Art. 214.º As multas, que se não poderem haver dos transgressores por falta de meios, serão substituidas pelos correspondentes dias de prisão (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §. 31.º*); mas esta não poderá ser substituida por multa pecuniaria.

.....

CAPITULO VII.

Da receita e despesa das Repartições de Saude.

Art. 221.º Os rendimentos das Repartições de Saude teem por cofre central o do Conselho de Saude Publica, e consistem :

§. 1.º No producto das matriculas de todos os Medicos, Cirurgiões, Boticarios, e mais pessoas a ella sujeitas nos termos do artigo 9.º deste Decreto ;

.....
Art. 222.º A importancia das propinas da matricula será :

§. 1.º Em Lisboa, Porto, Funchal, e Ponta Delgada de 4\$000 réis para os Medicos ; — de 3\$600 réis para os Cirurgiões ; — de 2\$400 réis para os Boticarios, Cirurgiões, Dentistas, e Oculistas ; — de 1\$200 réis para os Parteiros que não forem Cirurgiões, para as Parteiras, para os Sangradores, e para os Licenciados menores ; — de 900 réis para os Droguistas, e Herbolarios.

§. 2.º Nas outras terras do Reino e Ilhas adjacentes um terço menor que a das propinas taxadas no paragrafo antecedente.

§. 3.º Para os Facultativos, e Boticarios graduados, ou approvados nas Universidades ou Escólas estrangeiras, e admittidos no paiz nos termos deste Decreto, o dobro das propinas estabelecidas no §. 1.º deste artigo.

Art. 223.º A licença de abertura de botica em Lisboa, Porto, Funchal, e Ponta Delgada custará 3\$600 réis, e em todas as outras terras do Reino 1\$800 réis.

Art. 224.º A licença de venda de remedio secreto custará cinco vezes o preço da receita ; — e será renovada todos os annos.

Art. 225.º As licenças concedidas aos Facultativos graduados em Universidades estrangeiras, para exercerem a sua profissão em Portugal ou seus Dominios, custarão : — aos Medicos 200\$000 réis, equivalente das propinas que pagam ao Estado os alumnos da Universidade de Coimbra ;

— aos Cirurgiões 110\$400 réis, equivalente das propinas que pagam ao Estado os alumnos da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa; — aos Boticarios, e Cirurgiões Dentistas, e Oculistas 91\$200 réis, equivalente das propinas que pagam na Escola de Lisboa os alumnos pharmaceuticos.

§. unico. Estas propinas não dispensão o pagamento do sello das Cartas dos exames previos, nem os emolumentos por elles devidos aos Secretarios da Universidade, e das Escólas onde se fizerem os exames.

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

PEÇAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 532 da Sessão de 14 de Maio de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Foi aberta a sessão ás 8 horas e meia da noite; e em seguida lidas e approvadas as actas da sessão litteraria antecedente, e do ultimo Conselho Administrativo.

O Sr. 1.º Secretario deu conta de um Officio do Ill.º Sr. Juiz do Primeiro Districto Criminal de Lisboa, pedindo á Sociedade para se proceder á analyse chymico-legal das visceras de um individuo supposto envenenado.

Egualmente deu conhecimento de outros Officios dos nossos Consocios Correspondentes, e dos objectos doados.

Participou tambem o fallecimento do nosso Consocio José Maria Botto, e que a Mesa o havia acompanhado até á sua ultima morada. A Sociedade recebeu com profundo sentimento esta participação.

A Sociedade occupou-se de varios assumptos economicos; findos os quaes o Sr. Presidente fechou a sessão ás 10 horas, havendo dado para ordem do dia da immediata: 1.º Propostas; 2.º Pareceres de Commissões; 3.º Apresentação de quesitos scientificos; e 4.º Segundas leituras.

Acta n.º 533 da Sessão de 25 de Junho de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Pelas 9 horas da noite abriu o Sr. Presidente a sessão.

O 2.º Secretario leu a acta da ultima sessão, que foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario leu a correspondencia, á qual se deu o competente destino; e entre ella deu conta de um Officio do nosso Consocio o Sr. J. D. Corrêa, agradecendo á Sociedade e á Mesa a deferencia que havia tido com elle, na sua ultima doença.

Foram recebidos com especial agrado os objectos doados.

O Sr. A. Carvalho pediu que o Sr. Thesoureiro apresentasse uma relação dos Socios que estiverem em atrazo no pagamento das suas quotas, por mais de dous annos. A Sociedade deliberou que se satisfizesse a este pedido.

Procedeu-se á nomeação da Commissão do Exame das Contas, e foram eleitos os Srs. P. F. Norberto, F. F. Assis, e J. S. Pereira.

A Sociedade deliberou que o Programma sobre Questões Scientificas, que tem de ser publicado na Sessão Sollemne Anniversaria, continuasse a ser o mesmo do anno antecedente; e a hora da dita Sessão ás 9 da noite.

A's 10 horas fechou-se a sessão.

O 2.º Secretario,
José Pereira d'Azevedo.

Centro de Documentação Científica
da Ordem dos Farmacêuticos

DIVERSIDADES.

**Golpe de vista sobre a Historia da Pharmacia
Portugueza; continuação da pag. 208.**

Infelizmente porém, acontecia o contrario, e não seremos nós que façamos reaparecer factos odiosos, sobre que se deve lançar um véo bem espesso.

Entre tanto convém confessar que, alguns Aspirantes se apresentavam convenientemente instruidos, e que desinvolvendo bem as materias, respondiam mui satisfactoriamente.

Nós assistimos a dous exames; o primeiro examinando foi reprovado, por que umas vezes não respondia, outras não dizia senão banalidades. O segundo tinha tanto talento e instrucção, que, respondendo a tudo com placidez e methodo, percorreu toda a materia do exame com tal minuciosidade e saber, que até prevenia com suas respostas as perguntas do Examinador, ficando por tanto approvedo plenamente com louvor.

Podiamos ainda continuar a esboçar o quadro das influencias scientificas da legislação pharmaceutica, fazendo vêr que toda ella se dirigia mais particularmente aos interesses peculiares d'alguns, do que da classe; porém esses documentos demonstrativos estão ja consignados nas paginas d'este Jornal, debaixo do titulo — Chronologia, etc.

O observador prudente vê em toda aquella serie de que fallamos, regulamentos muitas vezes contradictorios, e quasi sempre cheios de *caprichos*. Representam-se os Pharmaceuticos como homens *immoraes*, e excessivamente suspeitosos no exercicio da sua profissão. Estê facto, ou esta suspeição prova-se com as tantas e repetidas disposições coercivas da legislação a seu respeito; e com a quasi exclusão da gerencia pharmaceutica, nas repartições de saude.

O Conselho de Saude Publica porém tem uma auctoridade limitada, e um Regulamento no qual estão circumscriptas as suas obrigações, e elle não as pode ultrapassar.

E' uma fatalidade a indiferença com que se olha para uma classe prestativa, e indispensavel. Fatalidade que augmenta de dia para dia, com o desfavor que se lhe vota. Quando outras provas não tivéssemos, bastava vêr a profusão com que se tolera a introduccão, e venda de medicamentos estrangeiros. Não serviu de lição a famigerada *Revalenta arabica*, que tantos contos de réis nos arreba-

lou. Nunca se viu um genero tão barato custar tanto dinheiro, nem um abuso tal da boa fé de um povo, que em suas enfermidades olha com indiferença toda a despesa, que julga proporcionar-lhe allivios aos seus padecimentos.

Sobre este assumpto muito poderíamos accrescentar, se não tivéssemos de o desinvolver dentro em pouco, n'um trabalho que todos teem de ler, e, quem sabe, talvez até mesmo de criticar. Entre tanto não podemos deixar de dizer, como de passagem, que semelhante introdução de medicamentos preparados, e mesmo simples, vão descarregar sobre a pharmacia portugueza o ultimo golpe, e concluir a sua total ruina.

Parece incrível o afan com que a clinica portugueza lança mão de um emprego involvido no véo mysterio do segredo, e usa tão profusamente de medicamentos cuja composição se ignora.

Lamentaremos com pranto amargo, com lagrimas pungentes a triste degradação a que nos reduz uma pratica que as leis deviam prohibir, para bem da classe, para interesse publico, e para credito, honra, e dignidade dos Pharmaceuticos e mesmo dos mui habéis Clinicos de que hoje abunda Portugal.

A Pharmacia é necessaria, e indispensavel. Sem Pharmaceuticos não pode ella existir, nem prosperar sem o favor dos que governam. A vida de um Pharmaceutico é prosaica em demazia. O seu tirocinio é inglorio e sobre maneira inopo.

Trabalho assiduo, apouentador, e violento, prisão penrenne, e sem distrações; perigos de saude, e até de vida, e para que? Para proporcionar-se, e á sua familia um parco e bem parco passadio? E o que é mais para sentir, legar-lhes, por sua morte, a miseria, a fome, e a desventura? Tristissimas considerações, mas infelizmente verdadeiras, e comprovadas pela experiencias dos factos.

N'este caso convém levantarmos nossas vozes; levantat-as bem alto, porém respeitosaente, ao Poder do Estado, para que olhe, ao menos uma vez, para esta classe valiosa e tão prestante, a fim de melhorar a sua situação, pro-

mover os seus interesses, e collocal-a no grau de dignidade, e sufficiencia de que é tão digna e susceptivel. Tiral-a da degradação de escrava e servil, com que a subjuga a prepotencia da influencia estrangeira, e capricho da Medicina Portugueza. Levantal-a do torpe, e inglorio abatimento a que tanto desfavor a tem reduzido.

Os Pharmaceuticos são bons cidadãos, elles andam sempre na vanguarda dos serviços do estado. Nas grandes crises, são elles os primeiros, que, inculcando perigos de toda a especie, se apresentam a encarar difficuldades que a outros acobardam, e nunca o publico tem que arguil-os de omissos e de repugnantes, no exercicio dos deveres que lhes cumpre desempenhar.

E' justo pois que se tenha para com elles uma justa reciprocidade. Que se protejam seus interesses, e que se lhes facilitem os meios de tornar mais doce, mais suave, e até mesmo mais agradavel uma existencia quasi sempre permeada de dores, e de espinhos bem agudos e pungentes.

H. J. de Sousa Telles.

Novo Medico.

Acaba de chegar a esta Córte, sua patria, em 11 do corrente, procedente de Paris, o nosso amigo Dr. *Abel Maria Dias Jordão*, Doutor em Medicina pela Faculdade de Paris, Bacharel em Medicina e Cirurgia pela Universidade de Coimbra, e Membro de diferentes Sociedades Scientificas nacionaes e estrangeiras.

Sabemos que o seu tirocinio scientifico foi brilhante e honroso, merecendo os elogios d'aquellas Universidades.

Os seus diferentes exames provaram plenamente a dedicação que o illustre academico tem pela sciencia que professa, e dão o mais seguro penhor das suas futuras lucubrações scientificas.

A sua *thèse* sobre um caso de diabetes, pelo illustre academico observado no Hospital de Santo Eloy, em Montpellier, prova o seu talento, e aprofiado estudo.

Desejariamos dar uma detida noticia d'este trabalhoso escripto ; não o fazemos porém, por que nos occuparia largo espaço, e nos veda o pouco de que podemos dispôr : remettemos com tudo o leitor curioso á leitura d'aquellas suas *considerações* que foram impressas em Paris.

Para dar com tudo uma ideia da *thèse* a que nos referimos, transcrevemos em seguida a conclusão das suas *considerações* :

- 1.^a Que la marche de cette maladie est chronique ;
- 2.^a Qu'elle a des rémittences ;
- 3.^a Que les complications du côté de la poitrine sont très fréquentes ;
- 4.^a Qu'il il y a un abaissement de température dans le diabète ;
- 5.^a Que la quantité des liquides est inférieure à celle des urines ;
- 6.^a Que la quantité de sucre existant dans les urines n'est pas en rapport avec celle des féculents ;
- 7.^a Que la réaction de l'urine au moment de l'émission n'est pas constamment alcaline ou acide ;
- 8.^a Que tous les faits chroniques semblent confirmer la théorie de M. Bernard ;
- 9.^a Que le sucre candi, comme médicament, semble apaiser un peu la soif ;
- 10.^a Que l'emploi de l'eau froide dans cette maladie paraît être utile ;
- 11.^a Que l'emploi des eaux sulfureuses préconisées par M. Graça est un moyen à étudier.

Damos-lhe os nossos emboras, e congratulamo-nos de ter entre nós um tão esperançoso filho de Esculapio.

J. N. Barbosa.

TOXICOLOGIA.

Contra-venenos.

Os Pharmaceuticos sendo muitas vezes consultados, na falta dos Medicos, e nos casos d'envenenamentos; e sendo outro sim a efficacia do remedio dependente da sua prompta administração; indicamos os principaes contra-venenos, ou os primeiros soccorros a dar.

ENVENENAMENTO PELOS ACIDOS FORTES. — Fazer tomar a magnesia calcinada diluida com agua, e, na sua falta, o cré pulverisado, ou mesmo o soluto de sabão, para neutralisar promptamente o acido. Dar leite para bebida, e algumas claras d'ovos battidas e diluidas com agua.

ENVENENAMENTO PELO ACIDO CYANHYDRICO OU PRUSSICO. — Dar a beber agua de chloro diluida d'agua assucarada. Fazer tomar meia gramma (9 grãos) de sulphato de ferro dissolvido em 200 grammas (6 onças e 2 oitavas) d'agua assucarada, e simultaneamente tomado com uma gramma (18 grãos) de carbonato de soda em soluto fraco.

ENVENENAMENTO PELO ACIDO SULPHYDRICO OU O GAZ DOS FOSSOS D'AISSANCE. — Transportar o doente para logar bem arejado, fazer-lhe inspirar um pouco de chloro, ou sorver chlorureto de cal humedecido com vinagre; dar internamente uma pouca d'agua chlorada ou de chlorureto de soda, diluida com agua assucarada. Bebidas estimulantes, fricções da mesma natureza.

ENVENENAMENTO PELOS ALCALIS MINERAES. — Dar agua com vinagre e assucar, e limonadas acidas para neutralisar os alcalis.

ENVENENAMENTO PELOS ALCALOIDES IRRITANTES (*brucina, estrychnina, noz vomica, veratrina, etc.*). — Dar acido tannico em soluto fraco, ou em infuso de noz de gallyha, bebidas oleosas e mucilaginosas, provocar o vomito com o auxilio da titillação da garganta, e ainda pelo emetico.

ENVENENAMENTO ARSENICAL. — Fazer tomar peroxydo de ferro hydratado, 60 a 100 grammas (15 a 25 oitavas) em diversas doses e diluido com agua; ou, na falta d'este medicamento, a magnesia calcinada. Tambem se administra o azeite ou o oleo d'amendoas, e provoca-se o vomito pelos meios mecanicos, taes como a titillação da garganta com a rama de penna.

ENVENENAMENTO PELAS CANTHARIDAS. — Bebidas lactescentes e mucilaginosas, clysteres oleosos, agua camphorada ou emulsão camphorada.

ENVENENAMENTO PELOS COGUMELLOS. — Dar um vomitivo, passado algum tempo um purgativo oleoso, e em seguida uma poção com 2 ou 3 grammas (36 ou 54 grãos) d'ether.

ENVENENAMENTO PELOS COMPOSTOS DE CHUMBO. — Fazer tomar, em diversas doses, 30 grammas ($7\frac{1}{2}$ oitavas) de sulphato de soda ou de magnesia, dissolvido em meio litro (16 onças) d'agua; dar, para bebida, limonada d'acido sulphurico ou d'acido tartarico.

ENVENENAMENTO PELOS COMPOSTOS DE COBRE. — Dar a limalha de ferro porphyrisada na dose de 2 a 3 grammas (36 a 54 grãos) pelo menos em mel ou xarope, bebidas assucaradas, e claras d'ovos battidas com agua.

ENVENENAMENTO PELOS COMPOSTOS MERCURIAES. — Dá-se claras d'ovos battidas com agua; meia hora depois, da administração d'este liquido, provocar o vomito por effeito de bebidas oleosas, pela titillação da garganta e, sendo necessario, pelo emetico.

ENVENENAMENTO PELOS MEXILHÕES. — Administrar um vomitivo, e em seguida o ether em grande dose.

ENVENENAMENTO PELOS NARCOTICOS (*belladonna, cicuta, estramonio, meimendro, morphina, opio, etc.*). — Provocar o vomito pelo tartaro emetico, ou mesmo pelo sulphato de zinco em grande dose. Determinar a evacuação pelos clysteres. Combatter depois o narcotismo ou somnolencia por um infuso forte de café.

ENVENENAMENTO PELO NITRATO DE PRATA. — Dar a beber agua saturada de sal marinho (chlorureto de sodio).

ENVENENAMENTO PELOS SAES DE ZINCO. — Fazer beber um soluto de bicarbonato de soda ou de potassa, ou mesmo a magnesia calcinada diluida com agua.

ENVENENAMENTO PELO TARTARO EMETICO. — Dar 1 gramma (18 grãos) d'acido tannico dissolvido em 80 ou 100 grammas (20 ou 25 oitavas) d'agua, ou tambem um decocto de quina cinzenta ou vermelha, ou um brando infuso de noz de galha.

ENVENENAMENTO PELOS VEGETAES ACRES (*bryonia, colchico, euphorbio, nicociana, sabina, etc.*). — Provocar a evacuação do veneno pelo vomito, e pelas dejeções dando os purgativos oleosos.

(Pharmacopéa Belga — 1854.)

J. D. Corrêa.

PHARMACIA.

Dose maxima dos medicamentos heróicos, para os adultos.

Acetato de chumbo.....	5 centigr. =	1 grão.
— de morphina	2 " =	$\frac{1}{10}$ grão.
Acido arsenioso	5 milligr. =	$\frac{1}{10}$ grão.
— cyanhydrico medicinal...	5 centigr. =	1 grão.
Agua d'amendoas amargas	2 gram. =	36 grãos.
— de louro-cerejo	2 " =	36 grãos.
Arseniato de potassa ou de soda..	5 milligr. =	$\frac{1}{10}$ grão.
Cantharidas em po.	3 centigr. =	1 grão.
Chlorhydrato de morphina	2 " =	1 grão.
Chlorureto d'ouro e de sodio..	5 " =	1 grão.
Coloquintidas.....	10 " =	2 grãos.
Creosota.....	1 gotta.
Cyanureto de mercurio.....	2 centigr. =	$\frac{1}{10}$ grão.
— de potassio.....	3 " =	$\frac{1}{10}$ grão.

Estrychnina ou seus saes.	1 centigr.	=	$\frac{1}{5}$ grão.
Extracto aquoso d'aconito.	10	„	= 2 grãos.
— de belladona.	10	„	= 2 grãos.
— de cicuta	10	„	= 2 grãos.
— de cravagem de			
centeio	20	„	= 4 grãos.
— de dedaleira.	10	„	= 2 grãos.
— de <i>lactuea vi-</i>			
<i>rosa</i>	15	„	= 3 grãos.
— de meimendro 10	„	= 2 grãos.	
— d'opio	5	„	= 1 grão.
— de scilla.	20	„	= 4 grãos.
— de semente de			
estramonio.	5	„	= 1 grão.
Extracto alcoolico d'aconito	5	„	= 1 grão.
— de belladona	5	„	= 1 grão.
— de coloquin-			
das	5	„	= 1 grão.
— de noz vomica 10	„	= 2 grãos.	
— de scilla.	10	„	= 2 grãos.
Folhas de belladona.	20	„	= 4 grãos.
— de cicuta.	20	„	= 4 grãos.
— de dedaleira.	20	„	= 4 grãos.
— d'estramonio	15	„	= 3 grãos.
— meimendro	20	„	= 4 grãos.
— de nicociana	15	„	= 3 grãos.
— de <i>toxicodendron</i>	30	„	= 6 grãos.
Gomma gutta	20	„	= 4 grãos.
Laudano liquido de Sydenham.	20	gottas.	
Liquor arsenical de Fowler.	10	gottas.	
Mercurio sublimado corrosivo	2 centigr.	=	$\frac{2}{5}$ grão.
— (bi-iodureto de)	2	„	= $\frac{2}{5}$ grão.
— (proto-iodureto de)	5	„	= 1 grão.
Nitrato de prata fundido.	2	„	= $\frac{2}{5}$ grão.
Noz vomica.	10	„	= 2 grãos.
Oleo de croton			1 gotta.
— essencial d'amendoas amar-			
gas			1 gotta.

Centro de Farmacologia e Farmaceutica da Universidade de Coimbra

Opio.....	5 centigr.	=	1 grão.
Phosphoro.....	1 „	=	$\frac{1}{5}$ grão.
Raiz de belladona em po.....	15 „	=	3 grãos.
— de scilla.....	20 „	=	4 grãos.
Sementes d'estramonio em po.....	20 „	=	$\frac{1}{4}$ grãos.
Sulphato de cobre.....	10 „	=	2 grãos.
— de morphina.....	1 „	=	$\frac{1}{5}$ grão.
— de zinco.....	15 „	=	3 grãos.
Tartaro emetico.....	20 „	=	4 grãos.
Tinctura de cantharidas.....			10 gottas.
— de colchico.....			20 gottas.
— de coloquintidas.....			20 gottas.
— de dedaleira.....			30 gottas.
— d'estramonio.....			15 gottas.
— d'iodo.....			10 gottas.
— de lobelia.....			30 gottas.
— de nicociana.....			30 gottas.
— d'opio.....			20 gottas.
Veratrina.....	1 centigr.	=	$\frac{1}{5}$ grão.

Quando os medicamentos, comprehendidos na presente tabella, forem receitados pelo Medico, para uso interno, e em maiores doses que as indicadas, o Pharmaceutico não dará a dose prescripta sem que o Medico a tenha soblinhado, ou pôsto em seguida o signal!. Se esta precaução tiver sido omissa, o Pharmaceutico deverá, para prevenir todo o erro, obter nova indicação do Medico; e, n'este meio tempo, so dará a dose designada n'esta mesma tabella, em substituição da que tenha sido prescripta.

Convém por tanto observar que as doses fixadas n'esta tabella são somente applicadas aos adultos, e representam a quantidade *maxima* de cada medicamento que pode ser tomada por uma so vez. A dose pode ser dupla, quando administrada em porções successivas, e no espaço de vinte e quatro horas.

Comprehende-se facilmente que, para os meninos, a dose *maxima* deverá ser diminuida em razão da sua idade; por exemplo: para uma creança de dez annos, a

dose maxima d'um medicamento será geralmente a metade da indicada para o adulto.

(Pharmacopéa Belga, 1854.)

J. D. Corrêa.

Medicamentos que a luz decompõe ou altera mais ou menos.

Acetato de mercurio.

Acido cyanhydrico.

— nitrico de 40°.

— nitro-chlorhydrico.

— sulphydrico liquido.

Agua d'amendoas amargas.

— de chloro.

— de louro-cerejo.

— phagedenica.

Aguas aromaticas distilladas.

Bromureto de ferro.

Calomelanos.

Carbonato d'ammoniaco empyreumatico.

Chlorureto de cal.

— d'ouro.

— de potassa.

— de soda.

Cresosota.

Cyanureto d'ouro.

Enxofre dourado d'antimonio.

Ether chlorhydrico alcoholico.

Iodureto d'amydo.

— de chumbo.

— de ferro.

Ioduretos de mercurio.

Kermes mineral.

Lactato de ferro.

Mercurio precipitado branco.

Nitrato de prata.

— de mercurio ammoniacal.

Oleos essenciaes.

Oleo narcotico.

— de succino rectificado.

Santonina.

Sesqui-chlorureto de ferro.

Sub-nitrato de bismutho.

Sulphato de cobre ammoniacal.

Sulphydrato ammonico.

— sodico.

Xarope d'iodureto de ferro.

— de lactato de ferro.

(Pharmacopée Belga, 1854.)

J. D. Corrêa.

REVISTA DOS JORNAES.

(AGOSTO DE 1857.)

Preparação do aluminio por meio da cryolite.

— Segundo o Sr. Wohler faz-se fundir sete partes de chlorureto de potassio, mistura-se esta massa, finamente pulverisada, com o seu peso de cryolite sêcca e em pó, e depois introduz-se a mistura por camadas com discos de sodio em um cadinho de barro sêcco: a proporção de sodio é de 8 a 10 grammas para 50 grammas da mistura salina; e o cadinho é aquecido rapidamente em um forno de vento. No momento em que a reduçção se opera ouve-se um ruido, e desinvolve-se sodio, que arde com chamma. Aquece-se depois, por um quarto d'hora, para fazer entrar a massa em fusão completa e deixa-se arrefecer. Quebrando o cadinho, acha-se ordinariamente o aluminio em massa branca e com superficie crystalina, cujo peso é de 2^{gram.}, 3 a 2^{gram.}, 4 para 100 grammas de mistura.

Meio de reconhecer o sulphato d'alumina no vinho. — Este processo, devido ao Sr. Lacassin, consiste

em acidificar uma quantidade de vinho pelo acido chlorhydrico, ferver um pouco e deitar pequenas porções de chlorato de potassa, até que a descoração se indique mediante uma forte effervescencia. Deixa-se resfriar, filtra-se e precipita-se pelo ammoniaco; decanta-se o liquido e ajuncta-se uma solução de potassa caustica ao precipitado; decantando de novo o liquido, ajuncta-se uma solução de chlorhydrato d'ammonia, que fará apresentar o precipitado, se é devido á presença de alumina; devendo aquecer-se para favorecer a reacção. Este methodo permite, segundo o Sr. Lacassin, descobrir as mais pequenas quantidades de alumina, que não são indicio de falsificação, por que quasi todos os vinhos contem uma pequena quantidade d'ella.

Dessiccação, torrefacção e carbonisação de algumas substancias vegetaes empregadas, como alimentos, e como medicamentos. — Segundo o Sr.

Dausse Pharmaceutico, certas substancias empregam-se quer na Medicina, quer na alimentação, depois de terem sido submittidas á acção do calorico. Até aqui a rotina, e a experiência tem so servido de guia para apreciar o grau d'alteração necessaria devido ao calorico. Querendo o Sr. Dausse determinar de uma maneira precisa o momento em que a operação acaba, constatou a perda de pezo experimentada por muitas substancias submittidas á acção do calorico, e reconhecidas como possuindo todas as condições de um bom estado de torrefacção; depois por meio de um novo aparelho, destinado a medir o grau de torrefacção, e no qual um prato de balança pode fazer equilibrio ao tambor, chega a produzir substancias sempre identicas, e perdendo pela acção do fogo a quantidade de pezo requerida para fornecer productos de boa qualidade.

Para adquirir o melhor estado de torrefacção:

Os cacáos carracas, devem perder 70 a 75 gram. por 1,000 gram.

Os cacáos das Ilhas e de Maragnan, devem perder . . 80 a 85 " " 1,000 "

Todos os cafés de côr verde, taes como o Martinico, Guadeloupe, Porto-Rico, Haiti, devem perder :

Quando sêccos	90 gram. por 500 gram.
Quando humidos	100 " " 500 "
Os cafés pallidos e amarellos, taes como Bourbon, Malabar, Costa d'Africa, devem perder	
Quando sêccos	80 gram. por 500 gram.
Quando humidos	90 " " 500 "
Os cafés de Moka mondados, e os de Java, devem perder 75 a	
	80 " " 500 "
Os cutiledones das holotas, devem perder	
	140 " " 500 "
As castanhas sêccas, devem perder	
	110 " " 500 "
As ervilhas, e os chicharos, devem perder	
	100 " " 500 "
A raiz sêcca de chicoria selvagem, deve perder	
	140 " " 500 "
A cevada e a vêa, devem perder	
	90 a 95 " " 500 "
O rhuibarbo da China, deve perder	
	160 " " 500 "
As esponjas, devem perder	
	120 " " 500 "
O pau de choupó que se submete á carbonisação para o empregar no tractamento das gastro-entérgias, gastralgias e affecções nervosas, deve perder	
	780 " " 1000 "

da Ordem dos Farmacêuticos
Joaquim José Alves

BIBLIOTECA DO INSTITUTO DE MEDICINA E FARMACIA
 ORDEBAMENTO FARMACOLOGICO DO INSTITUTO DE MEDICINA E FARMACIA

PHYSICA,

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA.
RESUMO MENSAL.

Anno.	Barometro.	Thermometro.	Psychrometro.	Ulographo.	Anemographo.	Ozonometro.	Serenidade do Ceo.
1857	Altura correcta.	Temperaturas limites.	Grão de humidade do ar.	Altura da agua pluvial.	Rumos do vento.	Medias diurnas.	Medias diurnas.
Julho.	A.	Maxima. Minima. Media do dia. Variação diurna. ao sol. na relva.	B.	C.	D.	E.	E.
Décadas.	Millimetros.	Grãos centesimaeas.	Por 100.	Millimetros.	Predominantes.	Grãos medios.	Grãos medios.
da 1. ^a	757,23	25,42 15,42 9,70 20,27 34,43 9,70	56,30	TOTAL, 0,2	NO.	4,4	7,7
Medias.. " 2. ^a	756,68	34,72 21,19 13,53 27,95 42,27 13,57	35,16	0,0	N.	3,5	8,7
" 3. ^a	757,19	29,34 18,18 11,15 23,76 38,11 12,92	54,40	0,0	NO.	3,4	9,5
Medias do mez	757,04	29,71 18,26 11,45 23,99 38,26 12,09	48,81	0,2	NNO e N.	3,8	8,6

<i>Pressão.</i>		<i>Temperaturas máximas e mínimas absolutas.</i>		<i>Humidade.</i>
Extremas do mez,	Maxima (das 4 epochas diarias)	A' sombra — 37,5 em 19	Ao sol — 46,7 em 19	81,5 em 5 ás 9 n.
	Minima	" 13,8 " 3	Na relva — 6,5	16,2 em 19 ás 3 t.
	Varição maxima	17,63	23,7	65,3

Irradiação nocturna. Diferença media mensal do thermometro de minimo habitual ao da relva : 6,17.

Dias mais ou menos ventosos : 2, 9, 10, 11, 24, 25, 28, 29, 30, 31.

Dias de chuva ou chuvisco em : 2, 18.

Relampagos em : 19, e 21.

- A. Deduzida das medias das 4 observações diarias. — B.
- B. Deduzido das medias das 4 observações diarias.
- C. Da m. n. a m. n.
- D. Predominante dos rumos registados de duas em duas horas.
- E. Deduzida das 4 observações diarias.

Lisboa — Agosto de 1857.

O DIRECTOR,
Guilherme J. A. D. Pegado.

PEÇAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 534 da Sessão de 9 de Julho de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Foi aberta a sessão pelas 9 horas da noite, e em seguida lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario deu conta da correspondencia, e entre ella um officio do Ill.º Sr. Delegado da 6.ª Vara, acompanhando um caixote com as visceras de José da Rosa Gomes, a fim da Sociedade proceder á sua analyse. Remettido para a Commissão de Chymica.

O Sr. P. F. Norberto pediu a exoneração de Vogal da Commissão do Exame das Contas, a qual foi acceita e nomeado para o substituir o Sr. J. N. de Azevedo.

O Sr. Thesoureiro remetteu a lista dos Socios em atraso, em satisfação ao pedido do Sr. A. Carvalho na antecedente sessão. Ficou sobre a mesa.

O Sr. J. Sousa Pereira fez uma proposta, contendo alteração de Estatutos. Ficou para segunda leitura.

O Sr. A. Carvalho propoz que o Projecto do Sr. Deputado Xavier Cordeiro, apresentado na Camara Legislativa, ácerca da reforma dos estudos pharmaceuticos, seja remettido á Commissão de Direito Pharmaceutico para dar o seu parecer. Foi declarada urgente e approvada.

A's 10 horas fechou o Sr. Presidente a sessão.

Acta da Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Pelas nove horas da noite, reunidos na Sala e Galeria grande numero d'Expectadores, Membros Benemeritos, Honorarios, e Effectivos, occuparam os seus logares os Srs., Presidente, 1.º e 2.º Secretarios.

O Sr. Presidente annunciou aberta a Sessão Solemne Anniversaria, e em seguida concedeu a palavra ao Segun-

do Secretario José Pereira d'Azevedo, que leu o Relatorio dos Trabalhos do 22.º Anno da Sociedade.

SENHORES!

Finda hoje o vigesimo segundo anno d'esta Sociedade, cujo anniversario vindes aqui fraternalmente solemnizar.

Na qualidade de segundo Secretario, cumpre-me enumerar e recapitular, com a clareza e concisão possiveis, os trabalhos em que esta nossa Associação se occupou n'este periodo, a fim de servir a classe, que representa, e o paiz, que n'ella deposita bem merecida confiança.

Desejára desempenhar este dever de modo tal, que me tornasse digno da confiança que em mim depositastes e da illustração de todos os que me escutam. Se tanto não poder conseguir, desde ja vos supplico me desculpeis, attendendo ás minhas poucas forças, e á resignação com que me votei a servir-vos, antevendo as difficuldades com que teria de lutar e confiado apenas na vossa benevolencia.

De todos os annos, que esta Sociedade tem vivido, nenhum, de que me lembre, lhe ha sido tão calamitoso, e tão semeado de difficuldades.

O cholera, esse flagello terrivel com que a Providencia se dignou affligir e provar a nossa terra, trouxe abysmados em profunda magoa e absorvidos em excessivos trabalhos, durante muitos mezes, os mais laboriosos e prestadios Membros d'esta Associação.

Mal enchutas estavam ainda as lagrimas que haviamos derramado, pranteando, os parentes, os collegas e os amigos tão de fresco arrebatados aos nossos affectos, quando uma nova epidemia, mais assustadora que a primeira, se manifesta, incrudescce e invade todos os bairros da capital e quasi todas as terras das provincias, parecendo querer Deus que entre nós se vissem renovados os calamitosos dias da Hongardia, de Leão, e de Marselha.

N'este afflictivo conjuncto de circumstancias, em que a energia dos Pharmaceuticos vergava sob a triplice influencia da morte, da doença e da fadiga, quando, ainda que lentamente, progrediam, atravez de todos os obstaculos, as lides d'esta Sociedade, cujos zelosos Membros, imitando

as virgens de Vesta, se empenhavam em não deixar morrer o fogo sancto da sciencia, que tinham a seu cuidado aviventar, um novo incidente veio perturbar-nos os animos e dificultar a mais prompta realisação dos nossos projectos a pró da sciencia e da humanidade.

Se não fosse o rigoroso dever que tenho de mencionar todos os successos occorridos n'este anno, e que formam a historia parcial d'esta Associação, poupar-me-hia ao desgosto de vos dizer, que um empregado em que todos depositavam plena confiança, comprometteu gravemente os nossos rendimentos, que so mui prudentemente administrados podiam chegar para as despesas correntes.

Não obstante, porém, o desfalque produzido nos fundos da Sociedade, graças á cooperação generosa d'alguns Consocios, cujos nomes calo, para lhes não molestar a modestia, poude esta Sociedade realisar um grande melhoramento, que foi estabelecer n'esta casa a sala para as suas sessões, a bibliotheca, o gabinete de leitura e d'algumas Commissões, deixando no edificio da Mouraria parte da sua mobilia, e o laboratorio e gabinete da Commissão de Chymica.

As razões que houve para esta mudança parcial foram muitas e plausiveis todas. O local da Mouraria está muito affastado do centro d'actividade da capital, dos bairros onde mora a maior parte dos nossos Consocios; a structura interna d'aquelle edificio, e até mesmo o seu aspecto, era pouco adequado aos nossos fins. Velho e carecendo de numerosos reparos, que a Sociedade não podia fazer-lhe, é não so pouco confortavel, mas até prejudicial para o bom acondicionamento dos livros, exemplares d'Historia Natural, instrumentos, e mobilia. Tudo alli se damnificou, e seja dito com franqueza, sentia-se uma certa repugnancia em habitar uma casa cuja severidade d'aspecto, pouca luz, frialdade humida, e a laboriosa mas bulhenta visinhança nos esmoreciam a vontade de ir lá discutir, ler, e fazer quaesquer outros trabalhos. De tudo isto resultava que ninguem ousava ir á bibliotheca, que as Commissões raras vezes se reuniam alli, e que so com grande sacrificio iam ás ses-

sões os Socios que podiam arrostar com a longitude do caminho.

A casa em que ora estamos não satisfaz plenamente ao fim para que a queremos.

O principal defeito que tem é não se prestar ao estabelecimento da Commissão de Chymica. Com tudo ganhámos muito adquirindo-a, não obstante a renda ser algum tanto pesada; e servir-nos-ha até se alcançar, que o Governo nos conceda algum edificio apropriado ou se possa comprar uma casa em que se estabeleçam todas as dependencias da Sociedade, o que eu espero se venha a conseguir pela coadjuvação de todos os Collegas.

Para se effectuar convenientemente a mudança da Sociedade, o arranjo da nova casa, o melhoramento das officinas da Commissão de Chymica, e para se realisarem outras reformas, que a experiencia mostrara serem indispensaveis, nomeou-se uma Commissão especial, composta dos Srs., Thomás d'Aquino Alves, José Alexandre Rodrigues, Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira, João José de Sousa Telles e Pereira d'Azevedo. Esta Commissão apresentou alguns relatorios parciaes, em que indicou algumas reformas a fazer, e estuda actualmente os nossos Estatutos e Regimento interno, com o fim d'indicar á Sociedade as alterações de que carecem.

Em consequencia d'uma proposta d'aquella Commissão, discutida e approvada pela Sociedade, augmentou-se o numero dos Socios Benemeritos, fixando-se em vinte e quatro, para que mais facilmente se podessem galardoar os serviços relevantes, que differentes Socios haviam prestado a esta Associação. Em seguida foram elevados áquella categoria, satisfeitas as formalidades, os Srs. Antonio Joaquim d'Araujo, Felix da Fonseca Moura, e Francisco Pereira d'Amorim e Vasconcellos, todos do Porto, e os Srs. José Ferreira da Silva, José Tedeschi, Joaquim Nunes Barbosa, e Lazaro Joaquim de Sousa Pereira. Por um excesso de benevolencia e movida mais pelo conhecimento de meus bons desejos, que pelos serviços que lhe houvesse prestado, concedeu-me tambem esta Sociedade a honra de Socio Beneme-

rito, que então agradecei, e hoje de novo me apraz agradecer, tomando-vos a todos por testemunhas da minha profunda gratidão.

A Mesa da Sociedade julgou do seu dever ser a mensageira dos Diplomas destinados aos Collegas, ha pouco mencionados; e teve a satisfação de ser por elles obsequiosamente recebida; egualmente procurou o Sr. Felix da Fonseca Moura, que n'essa occasião se achava em Lisboa, para lhe fazer entrega do seu Diploma e rogar-lhe que fosse o portador dos dos Collegas do Porto.

Convém lembrar aqui, que antes de se augmentar o numero dos Socios Benemeritos, se occupára esta Sociedade com a discussão d'um Parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico, acerca d'um Officio do Sr. Lazaro Joaquim de Sousa Pereira, em que pedia esclarecimentos a respeito da intelligencia que se deveria dar á deliberação que a Sociedade tomou, fixando o numero dos Socios Benemeritos, que o nosso Collega suppunha em contradicção com o §. 12.º do Artigo 20.º dos Estatutos, e em que pedia á Sociedade declarasse se, com aquella deliberação, tivera tenção de prejudicar direitos adquiridos.

A Sociedade decidiu, conformando-se com o parecer da Commissão, que nem a deliberação tomada atacara os direitos adquiridos pelos Socios, nem atacara os Estatutos.

Constando á Mesa que alguns Collegas, por causa de negocios domesticos, faziam grande sacrificio em comparecerem ás sessões nas quartas feiras, propoz á Sociedade e esta approvou que fossem transferidas para as segundas e ultimas quintas feiras de cada mez.

O desejo d'attender em tudo ao bem e commodo dos Collegas, e de promover por todos os meios licitos o engrandecimento da Pharmacia, cujas necessidades variam com as localidades; levou a Mesa a propôr á Sociedade, que ao nosso Delegado no Porto fosse concedido reunir em sessão uma ou mais vezes por mez, conforme as circumstancias o exigissem, os nossos Socios d'aquella Cidade, a fim de discutirem diferentes pontos d'interesse phar-

maceutico local ou geral, de responderem aos quesitos que a Sociedade lhes dirigisse, e prepararem trabalhos para a Sociedade depois tomar em consideração.

A Sociedade adoptou este alvitre e a nossa Delegação, constituida, se pode dizer, em sociedade filial, encetou ja os seus trabalhos e promete grandes serviços á classe; não so pelo zelo de que se acham animados aquelles Conso-cios, se não pela sua instrucção e amor da sciencia.

Fallando da nossa Delegação Portuense não me é pos-sivel resistir ao desejo de mencionar-vos um facto que, posto pareça estranho a esta Sociedade, o não é, e está intimamente relacionado com acontecimentos que aqui ti-veram lugar. Refiro-me ás consequencias que teve a ques-tão tão ventilada e talvez ainda não completamente resol-vida de haver um Preçario legal ou Regimento de preços.

Lembrados estareis de que este assumpto moveu alguns Pharmaceuticos do Porto, intelligentes e zelosos, á publica-rem pela imprensa em tom que a alguém pareceu um tan-to vehemente as suas opiniões, e uma especie de protesto contra as decisões que esta Sociedade tomara relativamen-te áquella medida.

Suppoz alguém que o papel publicado com o titulo: *Um passo retrogrado na civilisação pharmaceutica*, e enviado a todos os Pharmaceuticos do Reino, era uma formal de-claração de guerra a esta Sociedade, e que não tardaria que se rompessem as hostilidades, promovido o scisma na igreja pharmaceutica.

Doia ja a muitos o coração ao phantasiarem os resul-tados que poderia vir a ter o embate de convicções diffe-rentes; e posto que reconhecessem nos Collegas do Porto, signatarios do *Passo retrogrado*, todos, excellentes dotes de que são adornados; anteviam que o mundo teria de contemplar o spectaculo desagradavel, que tantas vezes se tem repetido nos campos da sciencia, e da politica, d'homens igualmente bem intencionados e tendo a peito a felicidade geral ou o progresso scientifico, se gladiarem na imprensa e nos comicios, como atheletas decididos a darem-se reciprocamente a morte.

Felizmente, Senhores, ainda mais uma vez mostraram os Pharmaceuticos que sabem ser generosos e pondonosos mesmo nas circumstancias em que mais commumente falta aos animos a necessaria placidez.

Quereis saber o que fizeram os nossos Collegas do Porto quando, fundada ou infundadamente, se convenceram de que lhes era insufficiente a tutela d'esta Sociedade? Quereis saber o expediente que tomaram? Criaram um Jornal mensal, destinado a derramar por toda a classe a luz da sciencia, e a sustentar os foros dos Pharmaceuticos.

Tão sublime desforra não so reverte em honra e alegria para toda a familia pharmaceutica, mas até permite que nos comprazamos d'aquella divergencia d'opinões que sendo justificavel para ambos os gremios, de tal sorte redundou em bem do paiz.

A Revista de Pharmacia e das Sciencias accessorias, redigida pelos Srs. Albano Abilio d'Andrade, e Agostinho da Silva Vieira com a proficiencia com que aquelles dous talentosos mancebos sabem desempenhar tudo de que se encarregam, incitou talvez, nos dedicados Collegas que constituem a nossa Delegação no Porto, a boa ideia de publicarem tambem um Jornal todos os mezes.

E' para notar, e eu aqui alegremente vos consigno este facto, que na redacção d'aquelles Jornaes se tenha mantido a mais severa imparcialidade e a mais exemplar delicadeza para com todos e para com tudo, ao contrario do que costuma acontecer até entre amigos nas lides da imprensa.

Esta Sociedade honra-se em receber em troca do seu os Jornaes a que me tenho referido.

Posto que, como disse no principio d'este relatorio, a attenção da Sociedade Pharmaceutica não podesse concentrar-se, este anno, tanto quanto era para desejar, em os assumptos que mais lhe recommendam os seus Estatutos, não deixou com tudo d'empenhar-se em promover o progresso da Pharmacia e em vigiar pela saúde publica.

Em relação a esta discutiu largamente um parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico, ácerca d'abusos de

policia medica nos Açòres, e enviou os documentos, que os comprovavam, acompanhados d'uma representação, ao Conselho de Saúde Publica do Reino, a fim de que aquella Repartição lhes pozesse cobro.

Mezes depois de ter representado ao Conselho de Saúde, recebeu a Sociedade novas participações do seu Delegado em Angra do Heroismo, ácerca do mesmo assumpto, e lhes deu o conveniente destino.

Havendo-se espalhado a noticia de que, em consequencia da carestia dos cereaes, alguns padeiros malevolos juntavam diversas substancias ao pão, compromettendo assim a saúde e a bolsa dos consumidores, e querendo o Ill.^{mo} Sr. Juiz de Direito do terceiro Districto Criminal de Lisboa, verificar se uma certa quantidade de pão de cuja pureza se desconfiava, tinha ou não sido falsificado, pediu á Sociedade se encarregasse d'analysal-o. Desempenharam esta commissão os Srs. Manuel Vicente de Jesus e Joaquim José Alves, os quaes concluíram, da analyse a que procederam, estar o dito pão falsificado com cre ou carbonato calcareo.

Como em França alguém pertendesse confeccionar o pão de preço mais commodo para as classes pobres, recorrendo á mistura d'uma dada quantidade de farinha d'arroz com a de trigo, e esta lembrança, posto que apparentemente boa, fosse prejudicial aos consumidores, como demonstrou analyticamente o Sr. Girardin, julgou-se conveniente, attentas as circumstancias do paiz e a possibilidade d'alguém querer adoptar o alvitre do padeiro francez, dar publicidade no nosso Jornal ao bello artigo do sabio Professor de Chymica de Rouen.

Publicaram-se tambem, como muito importantes sub diferentes pontos de vista, tres artigos, cujos titulos são: Alguns factos para a historia chymica e tecnologica da castanha da India, pelo Sr. Lepage; Elementos d'uma conferencia sobre o leite, pelo Sr. Eugenio Marchand; e Novo methodo para determinar as proporções das materias dissolvidas nas aguas doces e de rios, pelos Srs. Boutron e Boudet.

D'estes artigos, os dous primeiros foram pelos seus proprios auctores enviados á Sociedade, que recebeu com muito prazer a delicada prova d'estima, que assim lhe deram tão distinctos escriptores.

Não foram so estes os serviços prestados por esta Sociedade á saúde publica.

A pedido do Ill.^{mo} Sr. Juiz do segundo Districto Criminal, auctorisou a Commissão de Chymica para proceder á analyse d'um vinagre, que se suppunha falsificado; e, a pedido do Ill.^{mo} Sr. Delegado da mesma Vara, concedeu que a Commissão de Chymica averiguasse analyticamente, se uma porção de vinho e outra de vinagre, que tinham sido apprehendidos como adulterados, o estavam ou não.

No Laboratorio da Sociedade foram tambem analysadas pelos nossos Collegas Manuel Vicente de Jesus e Joaquim José Alves, perante o Ill.^{mo} Sr. Juiz de Direito do terceiro Districto Criminal, as visceras extrahidas do cadaver exhumado de Luiza de Jesus, nas quaes, como consta do relatório publicado em o nosso Jornal, se encontrou arsenico.

Por se julgar conveniente dar maior publicidade á analyse das visceras do estudante de Coimbra, Lazaro Tavares Affonso e Cunha, e da terra do sitio em que se encontrou o cadaver d'aquelle desditoso mancebo, a qual foi feita pelo Sr. Dr. Simões, transcreveu-se nas paginas do nosso Jornal.

Continuou-se regularmente a publicação das observações meteorologicas feitas no Observatorio meteorologico do Senhor Infante D. Luiz na Eschola Polytechnica, sob a direcção do incansavel e intelligente Professor de Physica, o Sr. Dr. Pegado.

Além d'estes trabalhos lembrar-vos-hei ainda os artigos em que se foram registrando os factos relativos á amylena, anesthesico ha pouco descoberto, e que talvez ainda venha a prestar bons serviços á humanidade.

Em promover o progresso da Pharmacia propriamente dita, não foi esta Sociedade menos diligente.

Precedendo proposta do Sr. Telles Junior, representou-

se ao Governo novamente ácerca da necessidade de ser substituído o Código Pharmaceutico do Dr. Albano, por uma Pharmacopêa que represente o estado actual da Pharmacia e das sciencias physico-chymicas, e historico-naturaes.

Reiterou-se a representação dirigida ao Governo para o estabelecimento da Eschola especial de Pharmacia, conforme o projecto que esta Sociedade redigira e apresentara ás Camaras Legislativas, em 24 de Março de 1856.

Tendo nos ultimos dias da Sessão Legislativa passada, o Ill.^{mo} Sr. Xavier Cordeiro apresentado á Camara dos Srs. Deputados um Projecto de Lei para o ensino especial de Pharmacia, propoz a esta Sociedade o Sr. Antonio de Carvalho que fosse aquelle Projecto enviado á Commissão de Direito Pharmaceutico, a fim de que o estudasse e habilitasse a Sociedade a proceder de futuro a tal respeito como melhor parecesse. A Commissão em breve responderá.

Foi mandada ouvir uma Commissão especial a respeito d'uma proposta do Sr. Sousa Telles Junior, para que esta Sociedade decida se ha conveniencia ou inconveniencia para os interesses moraes e scientificos dos Pharmaceuticos Portuguezes na importação de remedios secretos e de medicamentos simples e compostos que se podem preparar no Paiz; se havendo inconveniencia ha meio d'evital-a, e qual a influencia que na saúde publica pode ter o uso de taes medicamentos. A Commissão ainda não respondeu, porém falava no principio do anno que vai começar.

Encetou-se a discussão d'uma proposta do Sr. Sousa Telles Junior, para que esta Sociedade tracte de regularisar a admissão dos Aspirantes á practica nas boticas, de modo que quando elles comecem o seu tirocinio tenham ja sufficientes preparatorios. Esta proposta, na realidade importante, mas por isso mesmo complexa e difficil de resolver, não continuou a ser discutida, por que a seu auctor não foi possível comparecer ás ultimas sessões, mas sel-o-ha no anno que começa.

Trabalhos originaes relativos á Pharmacia publicaram-se dous; a Dissertação apresentada á Eschola Medico-Ci-

rurgica do Porto, pelo Sr. Felix da Fonseca Moura; e o Golpe de vista sobre a Historia da Pharmacia Portugueza, pelo Sr. Henrique José de Sousa Telles. De varios Jornaes estrangeiros se tiraram para o nosso differentes artigos, por se julgar conveniente vulgarisar o conhecimento das doutrinas n'elles expendidas. Dos artigos relativos á Pharmacia, que pela traducção se naturalisaram, citarei os seguintes:

Vantagens do emprego do mel como excipiente nas massas pillulares, pelo Sr. Thirault. Falsificação do oleo de figados de bacalhau, relatorio apresentado á Academia de Medicina de Paris, pelos Srs. Boussy, Bouchardat, e Robinet. Liquor de quina para substituir o vinho de quina, pelo Sr. Deschamps d'Avallon. Preparação da pasta caustica de chlorureto de zinco, pelo Sr. Somme. Sobre a prompta extincção do mercurio na pomada mercurial, pelo Sr. Emilio Mouchon. Observações sobre o acido arsenioso e o liquor de Fowler, pelo Sr. Buignet.

Publicaram-se tambem differentes formulas de que se julgou conveniente pôr ao facto o publico pharmaceutico, e que appareceram em obras e jornaes menos conhecidos em Portugal.

A Commissão de Historia Natural, cujos trabalhos paralisou a mudança da casa, continúa a classificação dos productos que tem a seu cargo, os quaes em pouco tempo estarão methodicamente dispostos; e occupou-se do exame de dous productos naturaes que a esta Sociedade foram enviados por dous Socios Correspondentes, a fim de serem estudados.

Numerosos foram os artigos que sobre assumptos chymicos se publicaram no Jornal da Sociedade, citar-vos-hei apenas os seguintes:

Viburnino, novo principio descoberto no Folhado, pelo Sr. D. Antonio Cazares.

Investigações ácerca do phosphoro nos envenenamentos, pelo Sr. Mitschelich.

Modo de reconhecer o acido cyanhydrico nos casos d'envenenamento, pelos Srs. Henry e Humbert.

Reactivo para reconhecer a presença do carbonato, e iodato de potassa no iodureto de potássio, pelo Sr. Copney.

Nota sobre a preparação espontanea do valerianato d'amoníaco, pelo Sr. Robiquet.

Estudo sobre a estrychinina, pelo Sr. Macadam.

Investigações sobre a producção do acido azotico, pelo Sr. S. de Luca.

Methodo analytico para fazer desaparecer a fecula, quando haja sido confundida por certas substancias organicas, pelo Sr. Bechamps.

Nota sobre a acção therapeutica e propriedades opticas da codeína, pelo Sr. Robiquet.

Nota sobre a pepsina, por Boudault.

Da saponificação dos corpos gordos, pelo Sr. Pelouze.

Além d'estes artigos e d'outros que omitto para não vos fatigar, foram mensalmente publicadas pelo nosso talentoso e infatigavel Consocio, o Sr. Joaquim José Alves, muitas e mui variadas noticias scientificas, sob o titulo de Revista dos Jornaes.

Continuou-se a publicar regularmente a Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias e Edictaes relativos aos Pharmaceuticos, desde a fundação da Monarchia Portugueza.

Este trabalho, devido ao nosso estimavel Socio Benemerito o Sr. José Dionysio Corrêa, tem sido devidamente apreciado, e é de muita vantagem para todos os que necessitarem consultar a Legislação Pharmaceutica desde remota data.

Com incontestavel vantagem dos Pharmaceuticos, continuou esta Sociedade a publicar, logo depois de terem apparecido no Diario do Governo, todos os documentos officiaes que se referem á classe.

Durante o anno, que finda hoje, cumprio a Mesa pontualmente a obrigação que lhe impõe os Estatutos de visitar os Socios enfermos, de acompanhar á sepultura os fallecidos, e de levar as consolações da amisade áquelles que por qualquer razão experimentaram grandes magoas.

As relações d'esta Sociedade com as Associações Scienti-

ficas, nacionaes e estrangeiras, com as Redacções dos Jornaes de Portugal e de varios outros Paizes, e com as Auctoridades continuam a ser amigaveis e lisonjeiras para esta Associação.

Resta-me apresentar-vos o estado financeiro da Sociedade e do Monte-Pio. E' o seguinte :

Receita do vigesimo segundo anno que finda hoje, foi (entrando 115\$000 réis d'emprestimo) e 5\$655 réis do anno passado.....	R.º	624\$755
Despesa foi	„	616\$560
		<hr/>
Saldo para o anno seguinte.....	„	8\$195

O alcance do empregado em que vos fallei no principio d'este Relatorio, não figura em receita nem despesa, por se não ter ainda conhecido a cifra exacta.

Os fundos do Monte-Pio são em Inscrições de 3 por cento.... 3:100\$000.

A Receita foi de	R.º	339\$339
entrando 197\$439 réis de saldo do anno passado.		

A despesa foi.....	R.º	334\$847
--------------------	-----	----------

Saldo para o anno	„	4\$492
-------------------------	---	--------

Eis a historia do vigesimo segundo anno da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, exposta chãmente como convém que seja em um relatorio.

Antes que finde esta minha tarefa, concedei-me que vos declare que na qualidade de Segundo Secretario poude avalliar perfeitamente o zelo e dedicacão de todos as Funcionarios, bem como dos Delegados d'esta Sociedade, e que me cheguei a convencer de que não ha louvor condigno de tão excellentes qualidades.

Disse.

Concluindo este Relatorio, o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Primeiro Secretario Izidoro da Costa Azevedo, para ler o — Programma sobre Questões Scientificas — a Lista dos Doadores e dos Objectos doados — e o Resumo do Quadro da Sociedade, com as alteracões occorridas no anno findo — ; tudo como se segue :

PROGRAMMA.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em observancia do §. 8.º do Artigo 27.º dos seus Estatutos, tem a honra d'apresentar aos Amadores das Sciencias o seguinte Programma :

PARA O ANNO DE 1857 a 1858.

Primeira Questão.

A Historia da Pharmacia Portugueza, desde a Fundação da Monarchia até hoje.

Segunda Questão.

Uma Pharmacopêa practica, verdadeiramente portugueza, que represente o estado actual da Sciencia.

Terceira Questão.

A enumeração, e classificação zoologica dos animaes, que habitam qualquer das nossas Provincias, que não estejam classificados.

Quarta Questão.

A analyse chymica completa d'uma planta indigena, que tenha uso medicinal, reconhecidamente proveitoso, acompanhada da respectiva descripção e classificação botanica, e propriedades therapeuticas.

Quinta Questão.

Uma memoria que comprehenda : 1.º, o estado actual da Pharmacia em Portugal, em relação aos progressos da Sciencia ; 2.º o seu paralelo ou comparação com a Pharmacia estrangeira ; 3.º influencia que, sobre o seu melhoramento e interesses materiaes e scientificos, pode exer-

cer a restricta observancia d'uma bem regulada policia medica; 4.º, prejuizos que da falta d'uma tal observancia podem provir á Classe, á Sciencia, e á Humanidade; 5.º, causas da decadencia da Pharmacia entre nós, e meios de as evitar e destruir.

CONDIÇÕES.

Os premios consistirão em medalhas d'ouro, tendo d'um lado, no centro d'uma coròe de louro, a seguinte inscripção = *Ao Membro Benemerito* =, e do outro o Timbre da Sociedade, e a legenda = *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*.

A estes premios terão direito os individuos que satisfizerem cabalmente a qualquer das questões propostas. Os que, não satisfazendo cabalmente a qualquer das questões referidas, a Sociedade julgar dignos da honra do = *Accessit* =, receberão o Diploma de Membros Honorarios.

Todas as Memorias, que vierem a concurso, serão escriptas em portuguez, se os seus Auctores forem naturaes d'estes Reinos, e em francez se forem estrangeiros, e virão expedidas ao 1.º Secretario da Sociedade, por todo o mez d'Abril do anno em que houverem de ser julgadas.

Deverão trazer o nome do Auctor em carta fechada, na qual se lerá por fóra, como devisa, a mesma epigraphe da Memoria, e que será aberta na Sessão Solemne, se a Memoria, for premiada; e pelo contrario, a carta será queimada, sem ser aberta, se a Memoria não obtiver premio, e esta será entregue a seu Auctor, pedindo-a, com a mesma epigraphe declarada no exterior da carta.

As Memorias, que houverem de ser lidas na Sessão Solemne Anniversaria, deverão ser approvadas, para isso, pela Sociedade; outro sim serão impressas e publicadas na collecção que terá por titulo = *Memoria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*.

Além dos premios acima meencionados, o Auctor da Memoria premiada, impressa, e publicada, terá mais cem exemplares, sendo a edição de mil, e cincoenta sendo de quinhentos.

Finalmente, os premios conferidos aos Concorrentes nem sempre serão uma prova decisiva de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das Memorias, mas sim um testemunho authentico de que seus Auctores desempenharam, em geral, o exigido pela Sociedade no seu Programma.

RELAÇÃO DOS DOADORES E DOS OBJECTOS DOADOS, DURANTE O VIGESSIMO SEGUNDO ANNO DA SOCIEDADE.

Da *Academia Cirurgica Matritense*: os n.ºs 235 a 251 do seu Jornal — *El-Provenir Medico*.

Da *Academia Real de Medicina e Sociedade de Soccorros Mutuos*: os n.ºs 132 a 182 do seu Jornal — *El Siglo Medico*.

Da *Associação Industrial Portuense*: os n.ºs 21 a 24 do 4.º Tomo e os n.ºs 1 a 14 do 5.º Tomo do seu Jornal.

Dos Srs. *Albano Abilio Andrade e Agostinho da Silva Vieira*: os n.ºs 1 a 7 da sua Revista *Pharmaceutica do Porto*.

Dos Srs. *Advogados de Lisboa*: os seus *Annaes*, 1 folheto.

Do Sr. *Antonio Maria dos Santos Brilhante*: o n.º 21 da *Agulha Medica*.

Do Sr. *Antonio (D. Joaquim Barjona)*: *Voto contra as ultimas propostas pela maioria da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra*, 1 folheto.

Do Sr. *Antonio Maria Barbosa*: *Memoria sobre as principaes causas da mortalidade do Hospital de S. José, e meios de as atenuar*.

Do Sr. *Bernardino Antonio Gomes (Dr.)*: *Vida e trabalhos scientificos do Medico do mesmo nome, pai do Offferente*.

Do Sr. *Bonnevyn*: do *Chá e da sua aclimatação na Belgica*, 1 folheto.

Camara dos Srs. Deputados; os n.ºs do *Diario da Camara* pertencentes aos mezes de Maio, Junho, e Julho.

Do Sr. *Dorvault*: *Revista Pharmaceutica*, o supplemento á officina para 1837.

Instituto Medico Valenciano: os n.ºs 55 a 65 do seu Jornal.

Instituto Scientifico e Litterario de Coimbra: os n.ºs 6 a 24 do 5.º vol., e 1 a 7 do 6.º vol. do seu Jornal.

Dos Srs. *Felix da Fonseca Moura*, *Francisco Bernardo dos Santos* e *Francisco Pereira d'Amorim e Vasconcellos*: os n.ºs 1 a 7 do Bolletim de Pharmacia.

Do Sr. *Francisco Joaquim d'Almeida Figueiredo*: *Instrucção Publica e governo*, 1 folheto.

Do Sr. *Julio Maximo d'Oliveira Pimentel*: *Memoria sobre a producção do sulphato de soda no volcão da Ilha do Fogo no Archipelago de Cabo Verde*.

Do Sr. *José Pereira d'Azevedo*: *Systema natural de Lino*, em 10 volumes.

Bolletim do Ministerio das Obras Publicas de Julho de 1853 a Fevereiro de 1857.

Do Sr. *José Tedeschi*: o Jornal de Pharmacia e sciencias accessorias, de Agosto de 1856 a Julho de 1857.

Redacção do Escholaste Medico: os n.ºs 37 a 48 do 7.º vol., e 49 a 60 do 8.º vol. do seu Jornal.

Da Reducção da Gazeta Medica: os n.ºs 85 a 108.

— *do Interessante*: os n.ºs 1, 2, e 3.

— *do Popular*: os n.ºs 132 a 148.

— *da Verdade*: os n.ºs 243 a 384.

— *da Espana Medica*: os n.ºs 1 a 54.

— *da Moral*: o n.º 7.

— *da Iberia Medica*: os n.ºs 2 a 19.

— *do Restaurador Pharmaceutico*: o n.º 18.

— *do Fayalence*: os n.ºs 10 a 12.

— *do Incentivo*: os n.ºs 18 a 20.

Sociedade de Sciencias Medicas: o seu Jornal de Março a Dezembro de 1856 e Janeiro a Março de 1857.

RESUMO DO QUADRO ACTUAL DA SOCIEDADE, COM AS ALTERAÇÕES OCCORRIDAS N'ESTE ANNO LITTERARIO.

PROTECTORES.

SUA Magestade FIDELISSIMA EL-REI O SENHOR D. PEDRO V.

SUA Magestade EL-REI O SENHOR D. FERNANDO II.

FORAM ADMITTIDOS PARA A CLASSE DE

Benemeritos.

Os SENHORES :

José Tedeschi	Lisboa.
José Pereira d'Azevedo.....	Idem.
José Ferreira da Silva	Idem.
Felix da Fonseca Moura	Porto.
Antonio Joaquim d'Araujo.....	Idem.
Francisco Pereira d'Amorim e Vasconcellos	Idem.
Lazaro Joaquim de Sousa Pereira	Lisboa.
Joaquim Nunes Barbosa.....	Idem.

Effectivos.

Os SENHORES :

José Nicolau de Azevedo	Lisboa.
Francisco José Cabral de Quadros.....	Idem.

Correspondentes Nacionaes.

Os SENHORES :

Fructuoso Corrêa Peres	Rio de Janeiro.
José Figueira da Silva.....	Funchal.
Sabino Antonio do Nascimento.....	Idem.
Joaquim de Sousa do Nascimento.....	Lagos.
Joaquim Vicente Durão.....	Estremoz.

PEDIRAM A SUA DEMISSÃO.

Effectivos.

Os SENHORES :

José Conde Marques Cardoso.....	Lisboa.
José Joaquim de Sousa Pereira.....	Idem.

FALLECERAM.

Effectivos.

O SENHOR :

José Maria Botto.....	Lisboa.
-----------------------	---------

Correspondentes Nacionaes.

O SENHOR :

Antonio Guedes do Nascimento. *Vianna do Castello.*

FICAM EXISTINDO.

Protectores	2
Benemeritos	20
Honorarios Nacionaes.	24
— Estrangeiros	46
Effectivos	64
Correspondentes Nacionaes	213
— Estrangeiros.	22
Total.	391

Terminada esta leitura, o Sr. Presidente leu o seguinte Discurso. (Continúa.)

DIVERSIDADES.

Electricidade atmospherica.

O Sr. Becquerel leu uma Memoria cheia de novos factos sobre algumas das principaes causas da electricidade atmospherica.

Elle demonstrou que o ar possui sempre um excesso de electricidade positiva, e a terra um excesso de electricidade negativa; mas até hoje as investigações dos physicos não tem podido descobrir as causas que entreteem este estado electrico no ar e na terra, estado ao qual se devem as tempestades e diversos phenomenos terrestres e atmosphericos tendo a electricidade por causa. Occupando-se d'esta questão, ha alguns annos, o Sr. Becquerel achou effeitos electricos nos tecidos dos vegetaes, assim como no contacto d'estes ultimos com a terra: uma das causas de electricidade tinha por tanto achado, porque em contacto

a terra está sempre electrizada positivamente e os vegetaes negativamente.

Repetindo suas experiencias ultimamente na proximidade da agua, o Sr. Becquerel achou anomalias que se manifestam pondo em communicação metallica um vegetal com as margens de um rio, ou com o mesmo rio, e é assim que foi conduzido á descoberta dos effeitos electricos produzidos pelo contacto das massas d'agua com a terra. Ainda que em geral a agua seja positiva, o phenomeno está extremamente complexo, attendendo que varia de direcção e de intensidade segundo a natureza das substancias que se acham no solo, ou em dissolução na agua.

Se a agua é ligeiramente alcalina, está negativa em relação para com a terra, e o contrario se está acida: operando com a terra da charneca que é acida, a electricidade é positiva. Devem pois acontecer casos em que os effeitos sejam nullos.

Em alguns casos particulares, o desinvolvimento de electricidade é assás forte para fazer funcionar um telegrapho com agulhas, na distancia de alguns kilometros.

Operando nos poços de Paris, onde as aguas infiltradas não são da mesma natureza, vê-se no curso do mesmo mez, os effeitos electricos mudarem de significação e de direcção.

Os appparelhos destinados a este genero de observações são bussolas de seno de uma grande sensibilidade, electrometros destinados a recolher a electricidade que possui o vapor que se evolve do curso da agua e da terra; em fim laminas de ouro ou de platina, cercadas de assucar candi carbonisado envolvido em panno de linho ou algodão.

Estas experiencias exigem infinitos cuidados para se assegurar que as laminas que servem a recolher a electricidade não estão polarizadas. Para ficar certo dos resultados, é necessario experimental-os nos observatorios permanentes, a fim de dar tempo ás laminas se despolarisarem.

Os effeitos electricos produzidos pelo contacto da agua com a terra, proveem não sómente da differença da com-

posição da agua que humedece o solo, mas tambem da decomposição das materias organicas, decomposição que é uma simples carbonisação. N'este caso, a terra deve sempre tomar uma electricidade negativa, e a agua uma electricidade positiva: mas ainda quando uma vez o phenomeno esteja de tal sorte complexo, torna-se impossivel formular logo principios geraes.

Para estudar esta questão, que é talvez uma das mais importantes da physica terrestre, é necessario experimentar em paizes planos e montanhosos, sobre a margem dos rios, do mar, das marinhas, e nos paizes, como a Hollanda, onde existem muitas alluviões; é então somente que se poderá conhecer a importancia do papel que gosam estes differentes desinvolvimentos de electricidade, no phenomeno da electricidade atmospherica.

(Supplemento de Dorvault de 1857, pag. 58.)

J. Nunes Barbosa.

ERRATAS.

N.º 6. Pag. 186, linha 17. — Sacharimetro Sol, *lea-se* — Sacharimetro de Mr. Soleil.

N.º 7. Pag. 237, linha 13. — influencias scientificas, *lea-se* — deficiencias scientificas.

— Pag. 239, linha 9. — inculcando, *lea-se* — conculcando

— Pag. 240, linha 15. — que la quantité des urines est inferieure, *lea-se* — que la quantité des urines est superieure.

PHARMACIA.

Preparações d'iodoformio.

O Sr. A. Maitre fez um interessante trabalho sobre as diversas preparações de iodoformio usadas por elle com bom resultado, por que julga não se ter dado a devida importancia therapeutica a esta substancia.

Exceptuando duas formulas, que devemos ao Sr. Bouchardat, e cuja continuação expomos, faremos uma reseña de todas as que emprega o Sr. Maitre.

Pilulas de iodoformio (BOUCHARDAT).

Iodoformio. 36 grãos = 2 gram.
Extracto d'absinthio. q. b.

Para 36 pilulas, dando tres ao dia nas affecções scrophulosas, engorgitamentos lymphaticos, e na amenorrhéa.

Pastilhas de iodoformio (BOUCHARDAT).

Iodoformio. 90 grãos = 5 gram.
Assucar branco 3 onç. 1 oit. = 100 „
Essencia d'hortelã. 18 grãos = 1 „
Mucilagem. q. b.

Façam-se pastilhas de 18 grãos (1 gram.) para tomar cinco ou seis por dia.

Oleo de iodoformio.

Iodoformio. 90 grãos = 5 gram.
Oleo d'amendoas. 32 onças = 1 kilog.
Essencia d'amendoas amargas. 3 gotas.

Dissolve-se a frio, filtra-se por papel, e aromatiza-se com uma essencia. Este oleo contem 1 grão (5 centigr.) de iodoformio em cada 2½ oit. (10 gram.) ou 2 grãos (10 centigr.) por colher. A dose é de uma a tres colheres por dia.

Pomada de iodoformio.

Iodoformio..... 1 oitav. = 4 gram.
Banha..... 1 onç. = 32 „

Dissolve-se o iodoformio na banha fundida a banho-maria, e agita-se a solução até que esteja completamente fria.

Pilulas de iodoformio.

Iodoformio..... 2 oit. $\frac{1}{2}$ = 10 gram.
Extracto de dulc'amara..... 2 oit. $\frac{1}{2}$ = 10 „

Faça 100 pilulas, contendo cada uma 2 grãos (10 centigr. de iodoformio), tomando-se 1 a 4 por dia.

Pilulas de iodoformio ferruginosas.

Iodoformio..... 2 oit. $\frac{1}{2}$ = 10 gram.
Ferro reduzido..... 2 oit. $\frac{1}{2}$ = 10 „

Faça 100 pilulas, contendo cada uma 2 grãos (10 centigr.) de iodoformio, e igual porção de ferro. Esta preparação summamente estavel poderá substituir o iodureto de ferro tam alteravel, e cujos elementos indirectamente representa.

Suppositorio de iodoformio.

Manteiga de cacão..... 7 oit. $\frac{1}{2}$ = 30 gram.
Iodoformio..... 22 grãos = 1 „ 20 centigr.

Funde-se a manteiga de cacão a banho-maria, ajuncta-se em seguida o iodoformio em pó, e quando está dissolvido fazem-se 6 suppositorios, contendo cada um 4 grãos (20 centigr.) de principio activo.

Linimento de iodoformio.

Alcohol de 36°..... 7 oit. $\frac{1}{2}$ = 30 gram.
Sabão animal..... 1 oit. = 4 „
Iodoformio..... 18 gr. = 1 „

Dissolve-se a banho-maria, filtra-se para um frasco que se tapa rapidamente e se deixa resfriar.

Todas estas formulas são de facil execução para o Pharmaceutico; o Sr. Maitre pela sua parte fez os ensaios necessarios no laboratorio do Sr. Robiquet, o qual muitas vezes o auxiliou com seus conselhos.

Resumindo as differentes propriedades therapeuticas do iodoformio, chegamos aos resultados seguintes:

1.º O iodoformio, pela grande quantidade de iodo que contem, pode substituir o iodo e os ioduretos.

2.º A absorção do iodoformio verifica-se com a maior facilidade, estando dissimulado o iodo chymicamente por substituição.

3.º O iodoformio tem a vantagem sobre as outras preparações d'iodo, de não produzir irritação alguma local, nem alguns dos accidentes, que obrigam em certos casos a suspender o uso de taes preparações.

4.º Além das propriedades que lhe são communs com o iodo, o iodoformio tem virtudes especiaes; acalma as dores em certas affecções neuralgicas, e produz uma especie de anesthesia local e parcial do recto quando se tem depositado n'este orgão.

5.º As doses em que pode administrar-se, são de 1 grão (0,05) a 10 grãos (0,50) centigrammas por dia; porém o Sr. Bouchardat faz subir até 12 grãos (60 centigrammas).

6.º As enfermidades em que produz melhores resultados, são as scrophulas, o rachitismo, o hocio endemico, certas affecções da próstata e do collo da bexiga, molestias de pelle; infartos lymphaticos; amonorrhéa; plty-sica, etc.

7.º Finalmente, o iodoformio presta-se com a maior facilidade ás mais variadas fórmas.

(*El Restaur. Pharm.*)

Joaquim José Alves.

CHYMICA.

Preparação do Boro.

Os Srs. Wohler e H. Sainte-Claire deram a conhecer, não ha muito, um methodo para preparar o boro, e demonstraram que pode existir sempre em tres estados distinctos, a saber: 1.º, boro crystallisado ou diamante de boro; 2.º, boro graphitoideo; 3.º, boro amorpho. O boro crystallisado, de que unicamente nos occuparemos, prepara-se fundindo em um cadinho de carvão, 80 grammas de alumina em grandes pedaços, e 100 grammas d'acido borico em fragmentos. O cadinho de carvão introduz-se com a mistura de argila e carvão moído em outro de plumbagina de boa qualidade, e colloca-se tudo em um bom forno de vento. Mantem-se a uma alta temperatura por espaço de seis horas, e depois do resfriamento quebra-se o cadinho, encontrando-se duas capas distinctas, uma vitrea composta d'acido borico e alumina, e a outra metallica cavernosa, cinzenta, de ferro com pequenos crystaes de boro, consistindo no aluminio impregnado em toda a sua massa de boro crystallisado.

A parte metallica tracta-se por uma lixivia medianamente concentrada e fervente, que dissolve o aluminio, depois por um excesso d'acido chlorhydrico fervente que tira o ferro, e finalmente por uma mistura d'acido fluorhydrico e azotico para extrahir os vestigios do silicio que a soda tenha podido deixar misturado com o boro. N'este estado o boro não é puro, e apresenta tres variedades: 1.ª, boro em laminas de um brilhantismo metallico ou pelo menos igual ao do diamante, parecendo negro, opaco, de uma dureza consideravel, riscando o mesmo diamante; 2.ª, boro em crystaes de uma transparencia e limpidez perfectas, em prismas largos, cortados como os dentes da serra, de um brilhantismo adiamantado, porém de uma dureza um pouco menor que a primeira variedade. Se se chegam a produzir crystaes algum tanto maiores d'esta classe, po-

dem tambem empregar-se na lapidaria das joias; 3.^a, bo-
ro em crystaes excessivamente pequenos, mui limpidos e
distinctos, de um rôxo castanho, e em tudo semelhante á
variedade do diamante que se chama o *Bowr*, de uma du-
reza tal que não cede ao diamante e que depois de em-
pregado se encontra com o mesmo grau de finura que an-
tes, o que constituia um caracter do bom po de diamante.

L. J. de Sousa Pereira.

REVISTA DOS JORNAES.

(SETEMBRO DE 1857.)

Prata na agua do mar. — O celebre chymico in-
glez Field demonstrou em uma Memoria, que acaba de
apresentar á Real Sociedade de Londres, que a agua do
mar contem prata, confirmando assim as anteriores obser-
vações dos Srs. Malaguti, Durocher, e Sarzeaud, consi-
gnadas nos Annaes de chymica.

Boticas no Oriente. — Parece que em alguns pon-
tos as boticas estão em estado lamentavel. Segundo refe-
re o Sr. Jeannel, ex-Pharmaceutico em chefe do exercito
do Oriente, nas boticas de Gallipoli vendem-se ao mes-
mo tempo arenques, ovos, e copos d'agua-ardente, não
havendo mais que uma balança, cujos pratos cobertos de
gordura recebem successivamente e sem envoltorio algum,
unguentos, comestiveis, saes e tabacos. (*)

Fallecimento. — Morreu em Paris o Principe de Can-
nino, Carlos Bonaparte, sabio distincto por muitos traba-

(*) Não nos devemos admirar d'estes abusos, por que ha pouco ob-
servámos nós em uma villa de Portugal uma pharmacia, tendo por chefe
um individuo sem habilitação alguma, expondo á porta para venda um
montão de melancias, e um quintal de bacalhau.

Custa-nos a crer que as auctoridades de Saude não façam cessar por
uma vez taes abusos, que tanto desconceituam este importante ramo da
classe Medica!!!

lhos, e particularmente por seus conhecimentos em Ornithologia. Era membro da Academia das Sciencias de Paris, e deixou importantes escriptos sobre historia natural, e especialmente sobre as aves da America.

Preparação da glucosa crystallisada. — Não podendo obter crystallisada a glucosa ordinaria, o Sr. Siegle propõe extrahil-a do mel, para o que estende este em camadas delgadas sobre ladrilhos porosos. No fim de algumas horas esclarece a côr do mel, e em dois dias os ladrilhos acham-se cobertos de uma massa branca formada de agulhas crystallinas, isemptas do liquido pardo em que estavam mergulhadas. Recolhendo o producto, dissolvendo a banho-maria em oito vezes o seu volume d'alcohol, e filtrando a quente, o assucar d'uva separa-se em cristaes brancos grupados em forma de couve-flôr.

Se a dissolução alcoholica tivesse calor tractar-se-hia com um pouco de carvão animal.

Estes cristaes reteem um pouco de alcohol que se elimina, expondo-os por algumas horas sobre acido sulphurico; n'este estado o assucar é incolor, inodoro, e facil de pulverisar. O mel commum produz proximo de um quarto do seu pezo, e o auctor escolhe de preferencia aquelle, que tenha bastantes grumos.

Evaporando a banho-maria a dissolução de uma mistura contendo este assucar e chlorureto de sodio nas proporções que se desejam, obtem-se immediatamente a combinação de $C^{24}H^{24}O^{24}$, $NaCl_2HO$ em bellos cristaes transparentes, em quanto que com a glucosa ordinaria não se produz senão no fim de algum tempo.

Phosphorescencia dos insectos. — Attribuem alguns auctores a phosphorescencia dos insectos á combustão lenta do phosphoro com a parte constituinte do organismo d'estes animaes. O Sr. Thornter Herapatto, chymico inglez, reputa erronea esta opinião, por que as analyses mais delicadas não descobrem vestigios de tal substancia no corpo dos insectos; o auctor pensa, que a luz phosphorescente se deve antes attribuir a um composto de carbonio e hydrogenio segregado por uma glandula particular.

Vestidos incombustíveis. — Tem-se experimentado recentemente em França vestidos incombustíveis, por meio dos quaes os bombeiros podem impunemente permanecer por algum tempo no meio de um edificio incendiado, expostos á acção das chammas, tirar e até transportar objectos incandescentes ou abrasados.

Estes fatos são formados de tecidos metallicos, d'amiantho, e de panno tornado incombustivel pelo borax, alumen, e phosphato d'ammonia.

Remedio contra a phytica. — O Dr. Churchil propõe o seguinte remedio. Suppondo que esta enfermidade depende da falta de phosphoro no organismo, aconselha administrar os hypo-phosphitos de potassa e soda, com os quaes diz ter obtido bons resultados.

Caso notavel. — No Hospital real d'Edimburgo falleceu uma mulher que havia adquirido um volume extraordinario. Pezava 189 kilogrammas. A autopsia descobriu massas enormes de gordura, que havendo estreitado demasiadamente a trachéarteria, morreu asphyxiada.

Envenenamentos. — Um jornal de Medicina inglez faz subir a 3218 os casos de envenenamentos occasionados em Inglaterra nos ultimos seis annos; sendo 1518 mulheres, e 1700 homens. Os venenos mais usados foram o *laudano*, a *strychnina*, o *acido oxalico*, e a *essencia d'amendoas amargas*.

Justica. — Lê-se na *Espana Medica* a seguinte noticia: Um Pharmaceutico d'Anvers metteu em processo certo Cirurgião que desacreditava a sua pharmacia para com os enfermos, dizendo que os medicamentos estavam mal preparados, e isto com o fim de os dirigir a outra.

Resultou d'aqui ficar condemnado o Cirurgião, sendo obrigado a pagar 50 francos de multa e as custas.

Condecoração. — Lê-se no *Siglo Medico* o seguinte: parece que o governo hespanhol concedera a Cruz de commendador da ordem de Carlos 3.^o ao distincto Chymico Alemão, o Sr. Liebig.

Joaquim José Alves.

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCHOLA POLYTECHNICA.
RESUMO MENSAL.

Epocha.	Barometro.	Thermometro.			Psychrometro.	Udographo.	Anemographo.		Ozonometro.	Sensibilidade do Ceo.	
		Altura correcta.	Temperaturas limites.	Grão de humidade do ar.			Rumos.	Velocidade.			Medias diurnas.
1857	A.				A.						
Agosto.	A.				A.						
Décadas.	Millimetros.	Grãos centesimaeas.			Por 100.	Millimetros.	Predominantes.	Kilometros.	Grãos medios.	Grãos medios.	
da 1. ^a	755,17	26,98	16,64	10,34	21,81	34,72	12,48	N. N. O.	25,55	4,0	8,0
Medias... 2. ^a	753,94	25,35	16,42	8,93	20,88	33,69	11,64	N. N. O.	24,34	5,1	8,1
3. ^a	753,26	24,92	17,07	7,85	21,00	32,38	12,42	q. S. O.	9,19	6,7	6,0
Medias do mez	754,10	25,72	16,72	9,00	21,22	33,59	12,20	N. N. O.	19,35	5,3	7,3

Pressão.		Humidade.		Temperaturas maximas e minimas absolutas.	
Extremas do mez.	Maxima (das 4 epochas diarias)	758,08 em 5 ás 9 n.	91,5 em 20 ás 9 n.	A' sombra.....	Ao sol —
	Mínima.....	743,67 " 23 " 9 m.	34,2 em 11 ás 9 m.	"	Na relva —
	Varição maxima	14,41	57,3	Var. max.	Var. max. —

Irradiação nocturna. Diferença media mensal do thermometro de minimo habitual ao da relva : 4,52.

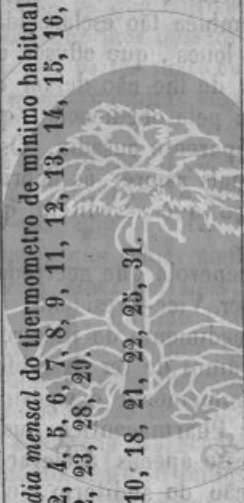
Dias mais ou menos ventosos : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.
 Dias de chuva ou chuvisco em : 22, 23, 28, 29.
 Relampagos em : 20, e 28.
 Dias mais ou menos ennevoados : 10, 18, 21, 22, 23, 31.
 Nevoeiros em : 19, e 20.
 Cacimba em : 20.
 Trovões em : 23.

A. Deduzida das medias das 4 observações diarias. — B. Predominante dos rumos registados de duas em duas horas. — C. São os numeros medios dos kilometros percorridos pelo vento em cada hora.

Lisboa — Setembro de 1857.

O DIRECTOR,

Guilherme J. A. D. Pegado.



PEGAS OFFICIAES.

Acta da Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho de 1857. continuação de pag. 270.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

SENHORES!

A minha presença n'este logar tão respeitavel e perante uma Assembléa tão esclarecida, so pode explicar-se ou pela vaidade louca, que offusca a intelligencia do homem até ao ponto de lhe não deixar conhecer a propria insufficiencia, ou pela obediencia, que lhe supre as forças e justifica a apparente ousadia. Os que me conhecem, sabem que jamais aspirei ás honras; aos que me não conhecem, peço que acreditem que so por obedecer aqui venho hoje.

A' mais benevola que acertada eleição dos meus Collegas devo o ser Vice-Presidente d'esta Sociedade; ao lamentavel impedimento do illustre e respeitavel cavalheiro, que nos honrámos de ter exaltado á Presidencia, devo a gloria de commemorar o vigesimo segundo anniversario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

Se attendesse apenas á elevação do assumpto, á preclara instrucção do auditorio, e grata e ao mesmo tempo tremenda recordação dos sabios Varões, que nos annos anteriores vos ham fallado desde esta cadeira, desfalleceria, sem me atrever a encetar a ardua tarefa de que me encarregasteis. Dá-me forças, porém, a vossa benevolencia, na qual confio e pela qual espero desculporeis as faltas de quem, reconhecendo e confessando o pouco que pode, vos affirma que muito desejaria tornar-se digno da solemnidade que vindes celebrar, do auditorio a quem falla, e da Classe a que pertence.

Descrever o abatimento em que estava a Pharmacia portugueza antes da criação d'esta Sociedade, pela falta de providencias dos Governos; a pressão que exercia, sobre os que a ella se dedicavam, um tribunal ja hoje con-

demnado pela opinião geral; a falta d'habilitações dos aspirantes, supprida apenas pelo zelo, não estimulado, de poucos que, á força de sacrificios, conseguiam alcançar uma tal qual instrução, que a republica lhes não facultava; os tributos desiguaes e vexatorios, que pesavam sobre a nossa Classe e que não so a inviliçiam, equiparando-a ás classes menos intelligentes, mas sobre maneira a defraudavam; a falta de livros, e de jornaes, ao alcance de todos os que cultivavam este importante ramo da medicina, que lhes dessem aso de seguir os progressos da sciencia nos paizes mais cultos, seria repetir-vos, sem proveito, o que ja muitas vezes aqui tendes ouvido.

Demonstrar-vos que a instituição d'esta Sociedade em 1835 foi um passo de gigante para a emancipação dos Pharmaceuticos; provar-vos que d'então para cá datam todos os melhoramentos que temos conseguido; narrar-vos os esforços, nunca assaz louvados, dos que em epochas de sangue e de lucto, quando Portugal todo se agitava em uma immensa agonia e o odio dos partidos invadia até o sanctuario domestico, ergueram a voz e proclamaram a paz, a fraternidade e o reciproco auxilio, para a suave e incruenta conquista da sciencia, e para a realisação de um pensamento santo e philosophico, qual o de promover o progresso da Pharmacia em toda a sua extensão, e o de valer ás viuvas e orphãos dos nossos Collegas para quem a fortuna houvesse sido desfavoravel; é tambem escusado, por que até á sociedade vol-o tem elegantemente repetido, em seus monumentaes discursos, os Presidentes que me antecederam.

A minha missão hoje é outra. Não patenteari a vossos olhos o quadro risonho da existencia d'uma Associação, que desde a sua origem ha merecido a protecção dos Soberanos d'esta terra, as attenções do Governo a estima de todas as Corporações scientificas, os applausos da imprensa nacional e estrangeira e que, vivendo dos proprios recursos, em solo tam adverso a instituições d'esta ordem, ha resistido ao tempo, que tudo consome e por

um milagre, de que são raros os exemplos, rejuvenesce de dia para dia e parece destinada pela Providencia para a realisação d'um grande pensamento.

Não vos direi que tendes prestado relevantes serviços á patria, á humanidade e á Classe; que haveis desempenhado com louvavel zelo e exemplar dedicação o encargo que vos ham transmittido os venerandos Fundadores d'esta Sociedade; que haveis concorrido poderosamente para a nobilitação da Pharmacia portugueza, e que tendes incontestavel jús ás benções da posteridade. Esquecerei o preterito, para unicamente vos fallar do futuro.

Se, relativamente ao estado em que a Pharmacia estava ha vinte e dous annos, tendes conseguido muito, em relação ao estado a que deve ser elevada para hombrear com a Medicina e Chirurgia e para que seja o que deve ser e o que ja é nas nações, que para tudo tomámos por modelo, é mister fazer muito mais.

Em um paiz, que começa agora a trilhar a estrada do progresso, em que a attenção dos que presidem aos destinos do povo como que se desvaira pela multiplicidade dos assumptos, cada qual mais importante, a que tem de attender; em que as reformas são acanhadas e incompletas e a falta de meios a suprema razão que se invoca para justificar a indolencia que nos compromette e parece conspirar contra os mais leves assomos d'actividade, é necessario que os que tem a peito o bem publico se decidam a lutar sem descanso e a não deporem as armas, sem que se haja conseguido o completo triumpho das boas ideias.

E' necessario que nos convençâmos de que ás classes de que se compõe o paiz compete tomar a iniciativa em todos os melhoramentos; que são ellas que os devem não so solicitar, mas promover por todos os meios e levar á execução, annullando d'esta arte os obstaculos que á felicidade publica oppõe o pessimo systema da centralisação; que o progresso deve irradiar-se de muitos focos, e não dimanar unicamente d'essa entidade, chamada Governo, que, mesmo quando fosse dotada d'uma perfeição suprema, mal poderia satisfazer a todas as exigencias razoa-

veis do immenso corpo social, que tem de reger e vivificar.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana deve esposar estas ideias e não levantar mão da reforma da Pharmacia, se não quando ella se tiver completamente obtido.

Eu sei que em todas as classes, e mui especialmente na nossa, ha homens que descreem do futuro, avaliando-o pelo presente e que, sem se elevarem á altura das questões sociaes, nem se darem ao incommodo d'estudarem a marcha lenta do progresso e os phenomenos complexos e por vezes obscuros da existencia das nações, gastam o tempo, que melhor poderiam empregar, entoando saudosas e pungentes nenias ao passado, que para elles representa a idade d'ouro, e apostrophando o presente e o futuro.

Errado modo de pensar é este.

A vida d'um povo está no mesmo povo. A vida e a prosperidade das classes está nas mesmas classes.

Se, como symbolo da morte, avulta no meio dos campos um tronco gigantesco, mas velho, corcomido e musgoso, que o inverno açoutou e despio, quem ousará apontal-o ao rachador para que o fira desapiadado e o faça gemer, e tombar por terra, se ainda, escondida nos vasos, lhe circula a seiva que, bafejada pelo suave calor da primavera, ha de transformar-se em ramos novos e elegantes, em folhas esplendidas, em flores e fructos de suave aroma e sabor?

Portugal, que um espirituoso escriptor comparou, ha annos, a um moribundo atterrado pela ideia da morte, e sem coragem para se abraçar com a vida, nem é um moribundo, nem lhe fallece a coragem para conquistar a vida, que vivem as nações que reputámos mais felizes.

Sabeis o que lhe tem faltado; sabeis o que tem feito com que elle, para me aproveitar do pensamento do Sr. Tedeschi, vá na retaguarda da civilisação? Eu vol-o digo, não subjugado pelos preconceitos dos partidos, mas inspirado pelo estudo dos factos.

Tem-lhe faltado, por um lado, a administração scientifica, liberal e patriótica, que ha feito da Inglaterra, da

França e da Belgica, nações muito menos favorecidas pela natureza do que o nosso pequeno torrão, tres nações modelos; e por outro lado ha-lhe faltado a iniciativa individual, a iniciativa das classes, a iniciativa dos municipios.

Mas o que vemos hoje? Não prospera a agricultura? Não se vulgarizam os conhecimentos agronomicos? Não se ministra a instrucção theorica, e practica aos industriaes? Não se facilitam as communicações internas pela construcção de boas estradas e pela abertura de vias ferreas? Não se alarga e facilita a communicacão dos pensamentos, pela introdução dos telegraphos electricos? Não se utilizam as exposições estrangeiras, fazendo que ali concorramos, e habilitando-nos para estudar n'uma pequena área, a industria e as artes de todo mundo? Não se favorecem as exposições nacionaes? Não se reformam as academias? Não se abrem á mocidade, que se destina ao sacerdocio, seminarios em que se ensinam todas as sciencias necessarias ao desempenho das altas funcções ecclesiasticas? Não descem do throno as Magestades para virem animar as artes nas academias, e até nos proprios *ateliers* dos artistas e para prestarem favor ás sciencias nas associações que d'ellas se occupam? Não se multiplicam as escholas d'instrucção elementar? Não se procura diffundir o conhecimento das sciencias historico-naturaes, base de todo o progresso material.

Quem ousará negar todos estes melhoramentos?

Mas parece-me ouvir uma voz que me brada: Tudo isso é verdade; mas a Pharmacia tem sido despresada!

Não, Senhores; a Pharmacia não tem sido despresada. O governo que despresasse este importante ramo da Medicina, de que, em grande parte, depende a felicidade da nação, seria um governo ou barbaro ou iniquo.

A Pharmacia tem sido apenas posposta. Nem admira. São muitas e mui complexas as causas de que depende este notavel phenomeno social, que, para consolação vossa e minha o digo, não tem sido nem ha de ser o unico. Vós todos as conheceis e por isso me poupo ao trabalho de enu-

meral-as. A nós, que constituimos esta Sociedade, cumpre, como ao Medico sisudo e avisado, que tenta curar as doencas, sem fatigar nem humilhar o enfermo, exprobandolhe as imprudencias que o lançaram no leito da dôr, estudar os remedios para os males que vexam a Classe e applical-os, sem ferirmos susceptibilidades, nem fazermos re- criminações.

Segundo a minha opinião, a reforma da Pharmacia deve ser comprehendida por esta Sociedade sob tres pontos de vista simultaneamente. Sob o ponto de vista scientifico, commercial e moral.

A sciencia exige de nós que, quanto antes, regulemos por um accôrdo de todos os pharmaceuticos de Portugal, a admissão dos aspirantes á practica, que costuma anteceder os seus estudos theoreticos; que não se consinta que jovens sem estudos elementares, sem idade para comprehenderem as obrigações que vam contrahir para com a sociedade, a responsabilidade immensa da vida pharmaceutica, e, o que é mais, sem vocação, mas so por obediencia ou por necessidade de adquirirem o pão, se comprometam e comprometam a saude dos seus semelhantes, dedicando os melhores e mais promettedores annos da vida á practica empirica da Pharmacia que de pouco lhes serve depois e que, inhibindo-os de seguirem estudos mais transcendentos, como que lhes dá o jús á comiserção dos que tem de julgal-os, quando ja homens e ás vezes incanecidos, pedem mais favor que justiça nos seus exames.

Vós sabeis, Senhores, que mais d'uma vez os Professores teem contado entre os seus ouvintes, nas escholal, homens illitteratos, quasi analphabetos e até, forçoso é dizel-o, quasi idiotas.

E teria isto acontecido, ter-se-hiam visto os Professores na dolorosissima alternativa d'approvarem um individuo sem as necessarias condições intellectuaes, embora satisfizesse ás perguntas do exame, ou de o reprovarem na contingencia de ficar um charlatão, se esse individuo não houvesse sido admittido a practicar, ou mesmo se tendo sido recebido em qualquer Pharmacia, provada a sua

pouca intelligencia, houvesse sido excluido? De certo não.

Mas, não basta regular a admissão dos aspirantes, exigindo-lhes uma certa idade, attestados d'estudos preparatorios, aptidão intellectual, vocação e probidade. E' indispensavel que esta Sociedade se empenhe na criação d'escolas especiaes de Pharmacia.

Se as actuaes escolas de Pharmacia, annexas ás de Medicina, houvessem de ser julgadas pela sciencia, bons desejos e probidade dos Professores Medicos e Pharmaceuticos, excellentes as diriamos. Mas quem lhes desconhece os defeitos d'organisação, a falta de recursos e a carencia de todos os elementos para que satisfaçam ás necessidades da sciencia, multiplices como são?

Se o Governo não pode ainda subministrar os meios para a manutenção das escolas, taes como esta Sociedade lhas tem pedido, por que se não appella para a generosidade dos Pharmaceuticos? Acaso seria impossivel alcançar em Lisboa um edificio, dos muitos de que o Governo dispõe; confeccionar collecções de drogas e apparatus, com o auxilio dos estabelecimentos publicos que os houvessem a mais? Não se prestaria o laborioso e intelligente Professor de Pharmacia da escola de Lisboa a dirigir esta escola? Não concorreriam todos os Pharmaceuticos portuguezes para se estabelecer um fundo social com que se occurresse ás despesas de uma tam bella instituição? Não a subsidiaria talvez o Governo em quanto não podesse mantel-a?

Não julgueis, Senhores, que seja isto uma utopia. Exemplos d'estes temol-os dentro e fóra do paiz.

O ensino industrial foi no Porto vulgarisado por uma associação nascente, antes que o Governo ali o promovesse. A aula de numismatica, em Lisboa, deve-se á iniciativa d'um honesto e intelligente empregado da Bibliotheca. As associações, que por todo esse reino sustentam escolas, mais ou menos frequentadas, são ja hoje em grande numero. A escola da Agricultura de Megelin, depois elevada á cathegoria d'Academia real d'Agricultura, foi

fundada, e costeada pelo Medico Thaër. A escola de Rorville, em França, deveu-se a Berthier e Dombasle. Rieffel, com a protecção d'alguns accionistas, lançou tambem as bases d'um excellente instituto.

Parece que os Governos, como os negociantes mais prudentes ou mais meticulosos, necessitam, ás vezes, para abraçarem uma ideia, que se lhes demonstre practicamente a utilidade que resulta da sua adopção.

Faça-mo-lo assim, e não teremos de que nos arrependor.

Se, porém, a criação das escolas é uma necessidade urgente, não o é menos a abolição do Codigo Pharmaceutico, colosso que parece sustentado contra os golpes da critica desapaixionada e da opinião dos sabios, por um poder occulto, mysterioso e immenso.

A esta Sociedade cumpre derrubar-o, apagando assim a nodoa que afeia a reputação scientifica da classe Medica portugueza e promovendo um melhoramento de que dependem muitos outros, taes como a uniformidade dos preparados, a methodisação das visitas, a restricção parcial do charlatanismo e a facilitação do expediente medico-pharmaceutico.

E' opinião minha que esta Sociedade não deve limitar-se a reiterar as representações que tem, sobre este assumpto, inderessado ao Governo. Deve, com a franqueza que é propria d'uma corporação scientifica, que tem o dever de velar pelo decoro da Pharmacia e de promover o seu progresso, indicar-lhe os meios mais apropriados para se conseguir que a Pharmacopêa saia tal qual deve ser.

Estes meios reduzem-se a ser esta Sociedade, conjuntamente com a das Sciências Medicas, encarregada de eger seis vogaes (dous Medicos, dous Chirurgiões, e dous Pharmaceuticos) para constituirem uma commissão, que deverá coordenar a Pharmacopêa; a ser a commissão retribuida pecuniariamente e a pôr-se á sua disposição um laboratorio chymico-pharmaceutico.

E' justo que vos diga as razões em que me fundo pa-

ra propôr que a Commissão seja eleita pelas duas Sociedades, e para que seja remunerada.

Se é fóra de toda a duvida que os governos acertam muitas vezes na escolha dos homens para certos cargos, é tambem indubitavel que muitas vezes são taes escolhas influenciadas pela sympathia, pela amisade, pelo conceito mais ou menos bem fundado que se faz de certos individuos, por compromissos politicos e até por dependencias. Se assim não acontecesse, não teriamos visto tantas vezes exaltada a mediocridade, e até a stulticia pavoneando-se em logares de que o merito foi excluido com flagrante injustiça. E não poderá um governo, por mais recto que pertenda ser, illudir-se na escolha d'homens cuja capacidade relativa mal poderá avaliar, pela falta de conhecimentos especiaes? Não poderá ser mal informado pelos seus subalternos, ou mesmo moralmente coagido por mil influencias diversas? Creio que sim.

Probabilidades tam desfavoraveis não as acho na eleição feita pelas duas Sociedades. Em primeiro logar, aceitando ellas o encargo, responsabilisam-se moral e collectivamente para com o Governô, para com as classes que representam, para com o publico e até para com os sabios estrangeiros; e por isso esforçar-se-hão em desempenhar bem aquelle dever, que poderá comprometter o seu decoro. Sendo compostas de cavalheiros sabedores de todos os ramos da Medicina e intimamente relacionados tanto pelos laços da profissão como pelos da vida societaria, poderão melhor que qualquer outro jury avaliar as qualidades que devem ter os elegendos; e, finalmente, numerosas e formadas de cavalheiros por muitas razões superiores ás influencias que poderiam empregar quaesquer ambiciosos, votarão com a liberdade de consciencia que é para desejar em toda a eleição e que ha direito a esperar d'assembléas constituídas por homens de intelligencia e probidade.

Proponho que a commissão seja subsidiada, por que estou intimamente convencido de que jamais se poderá exigir bom trabalho de quem não fôr bem retribuido; e de que, para qualquer se entregar com dedicação ao desem-

penho de uma empresa, é necessario que o estimule, além da gloria e do prazer de ser util aos seus semelhantes, o interesse positivo.

A intelligencia e o tempo são capitaes que nenhum governo deve, querendo proceder sabiamente, exigir que se lhe prestem de graça, e que nenhum homem cordato deve empregar em transacções de que não tire razoavel lucro, sob pena de ser comparavel ao servo do Evangelho, que enterrou o dinheiro que devêra ter negociado.

Não quero com isto dizer que nos devemos tornar egoistas, a ponto de so prestarmos serviços á comunidade quando esta nol-os retribuir. Distingo muitos casos em que o bom cidadão deve ao proprio interesse antepôr o interesse geral. Mas, declaro solemnemente que não me parece nem razoavel nem honesto, por consequencia, que no mesmo paiz, ás vezes no mesmo dia, em circumstancias identicas sejam encarregados de commissões bem retribuidas individuos, que recebem da nação soffríveis ordenados, e encarregados de commissões gratuitas individuos, que vivem da sua industria e que, não raro, tem de sacrificar os proprios interesses e de suas familias para desempenharem os encargos que lhes cometteram. De mais, Senhores, fallando com toda a sinceridade, ninguém se atreverá a dizer que as recompensas não sejam o melhor estímulo para quem trabalha e ao mesmo tempo uma garantia para o governo poder exigir assiduidade e perfeição da parte d'aquelles em quem depositar a sua confiança.

Muito mais poderia agora dizer-vos ácerca da reforma scientifica da Pharmacia; porém, temendo abusar da vossa benevolencia, passo a considerar a reforma pharmaceutica sob o ponto de vista commercial, procurando excitar esta Sociedade a que n'ella se empenhe decididamente.

Assim como pôr causas diversas e ás vezes excessivamente complexas, enfermam alguns órgãos do corpo humano, desfallecem, e quasi se inutilisam produzindo a desharmonia do todo, assim de tempos a tempos uma classe social, um d'esses agigantados membros de que se com-

põe a nação é ferido de uma ou mais doenças, que lhe extinguem o vigor, lhe exhaurem as forças e lhe minam a existencia, que outr'ora gosára robusta e promettedora.

Ao philosopho, e ao economista cumpre então, como ao Medico á cabeceira do doente, examinar com toda a attenção os symptomas do mal, e remontando-se até ás causas que o produziram, empregar todos os meios que a sciencia lhes suggerir, para combater as anomalias que dariam em resultado o transtorno profundo da ordem e do bem commum, que d'ella depende.

N'este caso estamos nós a respeito da classe Pharmaceutica. O estado a que esta industria tem chegado, n'estes ultimos tempos, é ao mesmo tempo lamentavel e assustador. Lamentavel, por que se não pode contemplar, sem grande constrangimento do coração, que uma classe numerosa, scientifica, utilissima ao paiz, e composta quasi exclusivamente d'homens probos e dignos da geral estima, se veja reduzida á penuria e luctando com grandes difficuldades capazes de fazerem esmorecer a mais acrisolada resignação; assustador, por que ha bastante fundamento para crer que d'aqui a poucos annos se terá extinguido de todo a familia Pharmaceutica, se lhe não prepararem um melhor futuro, e virá substituil-a, com gravissimo compromettimento da saúde publica e inaudita vergonha para Portugal, a numerosa cohorte dos charlatães, contra a qual se debate ja hoje em uma pugna desigual e immensa.

Eu não encareço os factos, nem procuro, como é licito a quem advoga uma causa justa, assombrar demais o quadro que vós todos conheceis; abstenho-me até, para não enlutar esta festividade, de desenrolar perante esta Assembléa, o triste sudario em que se poderiam ver representadas agonias profundas, dores pungentes, arrependimentos inuteis, esperanças frustradas, lagrimas devoradas em silencio, privações disfarçadas com admiravel coragem e desaléntos tristissimos.

Basta que vos recordeis do que tendes tantas vezes ouvido aos Collegas, do que tendes presenciado nas modestas pharmacias que, como por milagre, se mantêm por to-

das essas terras das provincias; que tragais á memoria o desamparo em que jazem tantas viuvas de Pharmaceuticos, e a pobreza em que vivem seus filhos; que attendaes para os jovens que, ao saírem das escholas, e ao entrarem nas pharmacias, se sentem tomados de insuperavel horror por uma vida toda de sacrificios, em que antevêem um longo e inglorio martyrio, e vão procurar n'outras profissões a justa retribuição do seu trabalho, e preparar um futuro mais semeado d'esperanças. Esta Sociedade alguma cousa tem feito para obviar aos soffrimentos que assoberbam os Pharmaceuticos, e para lhes conquistar uma menos precaria posição; mas, seja-me licito dizêl-o, muito mais teria conseguido, se em vez d'obrar influenciada por circumstancias de momento, se tivesse elevado até uma tal altura que podesse abranger todas as particularidades d'este intricado problema e houvesse empenhado as suas forças intellectuaes em plenamente o resolver.

E' este um defeito de quasi todas, se não de todas as corporações scientificas, e que por tanto menos reprehensivel se nos torna. E', porém, chegado o tempo de mudarmos de tactica, e de nos abanlancarmos a mais amplos comettimentos.

Tenho esperanza de que o anno, que vai começar, será por vós aproveitado em trabalhos mais uteis ainda, que os que haveis emprehendido até hoje. Convido-vos, como vosso amigo e companheiro, interessado como vós em glorificar esta Instituição, e em levantar a classe do abatimento em que está, para que contribuæis unanimemente para esta obra de progresso e de patriotismo.

A meu vêr, a primeira cousa de que esta Sociedade deve occupar-se é d'estudar a legislação pharmaceutica portugueza isoladamente, e em relação á legislação dos paizes mais adiantados, e pedir ao Governo a sua reforma, a fim não so de se attender ás necessidades de que ella não cura, mas de afferil-a pelas prescrições da moderna philosophia e de tornal-a adequada aos tempos em que vivemos. Uma outra questão transcendente deverá entreter a vossa attenção. Refiro-me á fixação do numero

das pharmacias. Para mim, é este ainda um ponto duvidoso, mas ácerca do qual penso que haverá mais vantagem na limitação do que na livre faculdade de qualquer abrir uma pharmacia, onde lhe aprouver. Todos sabemos que as terras pequenas e os logarejos circumvisinhos mal sustentam uma pharmacia, mas tambem sabemos que é ali onde ellas mais accumuladas estão. D'este facto resulta que ou todos os pharmaceuticos d'aquellas localidades têm de lutar com a miseria, ou que alguns d'elles ou pelo prestigio que adquiriram entre os seus conterraneos ou pelo favor dos clinicos, prosperam exclusivamente, promovendo a ruina dos outros.

Na primeira hypothese, todos os pharmaceuticos terão de solicitar empregos que os hão de distrair dos seus afazeres scientificos, e que os obrigarão a infringirem flagrantemente a lei, que lhes veda o abandonarem os seus estabelecimentos ou se dedicarão á agricultura e a outras industrias, com detrimento da pharmacia, que por isso que lhes rende pouco, pouco tambem lhes importará. Na segunda hypothese, haverá tantas pharmacias mal costeadas e mesquinhas, quantas forem as que o favor publico ou dos clinicos não auxiliar.

E note-se que a respeito da pharmacia não se pode invocar o principio da concorrência, por que esta, trazendo necessariamente a decadencia d'um certo numero de estabelecimentos que, para satisfazerem ás necessidades do publico, exigem grandes despezas relativas, ha de dar em resultado, como ja hoje dá, o existirem muitas boticas que muito conviria, para bem dos povos, que não existissem.

Não insisto sobre este ponto que muito folgarei de ver convenientemente estudado por esta Sociedade, por que pertendo ainda apontar-vos as causas que, no meu entender, mais poderosa e immediatamente concorrem para o descaimento da industria pharmaceutica. Estas causas são a practica, geralmente adoptada pelos clinicos, d'ensinarem ás pessoas que os consultam o modo de fazer os medicamentos; a parceria, ora clandestina, ora publica e audaz, d'alguns Practicos com alguns Pharmaceuticos; o

abuso que comettem os droguistas, os herbolarios, alguns chymicos, e até mercieiros, perfumistas, e colchoeiros de venderem medicamentos simples e compostos a pesos e medidas medicinaes, e d'aviarem receitas; a existencia de numerosas pharmacias illegaes; as tenues recompensas que as Misericordias dão aos seus Pharmaceuticos, e a faculdade que tem de venderem para o publico; a existencia de numerosissimos charlatães de todos os sexos e jerarchias; a introduccão e divulgacão, por todos os meios que a sordida cobiça suggere, de remedios secretos; a importacão vergonhosa de medicamentos simples e compostos de paizes estrangeiros; a faculdade d'annunciar remedios, e finalmente a falta d'harmonia nas preparaçoes.

D'estas causas, que não são todas, as que eu poderia enumerar, umas são irremediaveis, outras facil será atenual-as e até removel-as completamente. Não serei eu que vos tome o passo, abusando da minha posiçao, e que pertenda roubar-vos a gloria que deve resultar-vos de achar remedios para taes males e de alcançardes que sejam adoptados pelos Poderes do Estado. Mas, o que nem posso, nem devo é deixar de stigmatisar, com toda a vehemencia do meu verbo, a vergonhosa dependencia em que os Pharmaceuticos portuguezes se aprazem de estar da França e da Inglaterra constituindo-se, gostosamente, humildes caixeiros, como muito bem disse um distincto Collega nosso, dos Pharmaceuticos, dos chymicos e dos charlatães francezes, inglezes, hespanhoes, e Deos sabe de quantas mais nações.

Parece incrível que homens de sciencia, e pundonorosos se resignem a abdicar os seus fóros até á humiliação de verem as suas pharmacias convertidas em immensos repositorios de remedios, que não preparam, cuja composicão lhes é ignota, e por que se não podem responsabilisar.

Eu bem sei que muitos Pharmaceuticos, a quem esta minha censura pode ser applicavel, practicando assim, fazem um grande sacrificio de suas convicções e obedecem, constrangidos, a este enthusiasmo louco pelas cousas estrangeiras que tem invadido todas as camadas sociaes e que

ha quasi extinguido a nossa nacionalidade em muitas das suas mais bellas feições. Sei que cedem á pressão moral, que sobre elles exercem muitos clinicos, que põem a materia medica portugueza á estrangeira, no que em ambas é commum, e que descem a receitar mesinhas de composição secreta, reputadas vis pelos sabios dos mesmos paizes d'onde ellas vem, e como taes denunciadas aos incautos em respeitaveis congressos. Sei que, deixando-se arrastar pela necessidade de satisfazer aos caprichos da moda, protestam em voz baixa contra elles.

; Mas deverão as cousas continuar assim? Poder-se-ha ampliar até este caso excepcional a theoria da liberdade de commercio? Se continuar a permittir-se que de fóra nos venha o po d'altheia, d'alcaçús, de cantharidas, de gomma arabica, de salepo, e de todas as substancias que o nosso paiz fornece, ou que o commercio aqui traz aos Pharmaceuticos no estado de poderem apreciar as suas qualidades, de purifical-as e preparal-as; se se continuarem a importar tincturas, xaropes, extractos, pastas, pastilhas, hidrolatos, pilulas, chocolates, injecções, etc., para que se ham de exigir aos Pharmaceuticos estudos preparatorios, cursos desinvolvidos, e exame? Para que se hão de visitar as pharmacias, e fazer effectiva a responsabilidade pela preparação dos medicamentos?

Se a felicidade publica é a lei suprema, tome-se tambem para evitar este mal uma suprema deliberação. Ainda que difficil, não é este d'aquelles problemas sociaes que a sciencia, pelos meios que actualmente possui, não pode resolver. A questão cifra-se em muito pouco. A todos os preparados pharmaceuticos, taes como pos simples e compostos, extractos, conservas, electuarios, xaropes, pastas, pastilhas, hidrolatos, alcoholatos, etc., cujas materias primas o nosso solo fornece ou o commercio nos traz tão boas, como as que a França e a Inglaterra nos enviam ja manipuladas, seja negado o despacho nas alfandegas, ou impostos direitos taes, que não possam aqui ser vendidas pelos preços do nosso precario, obrigando-se d'est'arte indirectamente os pharmaceuticos, que devem

ser coagidos a ligar-se na estipulação dos preços ao regimento, a soffrerem uma perda, que lhes servirá de multa. Aos medicamentos de reconhecida utilidade, e que por circumstancias attendiveis não poderem ser preparados no paiz, conceda-se livre circulação. Os remedios secretos sejam inexoravelmente prohibidos, sob pena de inutilisação sendo encontrados em qualquer pharmacia, drogaria, laboratorio, ou em qualquer outro lugar.

Por mais violentos que pareçam estes alvitres, não são na realidade mais do que medidas energicas para cohibir um abuso que sacrifica os interesses d'uma classe inteira, que a degrada e torna perguiçosa e desleixada, que compromette a existencia de todos os cidadãos, e que colloca os Pharmaceuticos e Medicos sob a vara da justiça, se se lhes quizerem applicar as leis.

Para se levar a effeito esta reforma é indispensavel, primeiro que tudo, que esta Sociedade, que todos os Pharmaceuticos portuguezes, e todos os Clinicos se empenhem em sustental-a e promovel-a; e que o Governo a sanccione em parte, e lhe dê vigor legal.

Um jury competente, formado de Medicos, Chirurgiões, e Pharmaceuticos da Universidade, das Escolas Medico-Cirurgicas, das Sociedades scientificas ou da Academia, á falta d'uma Academia de Medicina, correspondendo-se directamente com as Academias e Sociedades Medicas, e Pharmaceuticas de França e Inglaterra, poderá fixar annualmente os medicamentos que estiverem no caso de deverem ser admittidos pela sua reconhecida proficuidade; os que devem ser banidos, como secretos ou insignificantes; e promoverá a preparação dos que, tendo cunho de bons, poderem ser aqui imitados; ou, o que é mais simples e logico, publicará nos mesmos periodos um additamento á Pharmacopêa, em que venham as modificações que a sciencia houver mostrado se devem fazer nos processos ja adoptados, as substituições necessarias e as formulas dos medicamentos estrangeiros que se julgarem no caso de merecerem ser ali inseridas.

Terminarei estas reflexões, pedindo-vos encarecidamen-

te e a todos, que acreditam que os medicamentos estrangeiros sobre-excedem os nossos, que leiam o monumental discurso que ácerca dos remedios secretos leu, ha annos, na Sociedade de Pharmacia de Paris, o Sr. Soubeiran, Pharmaceutico, cujo nome é hoje reverenciado em todas partes do mundo onde se estuda a Pharmacia. Ao verbo auctorisado do illustre Professor da Academia de Medicina de Paris so podem resistir a impudencia dos charlatães, a avareza torpe dos especuladores, ou a ignorancia supina dos pseudo-sabios.

Antes de passar á terceira parte do meu discurso, quero, perante esta respeitavel Assembléa, protestar solemnemente contra um abuso de que a Sociedade se não occupou ainda, como convém. Refiro-me ás boticas illegaes.

Lisboa, a capital do reino, a séde de tribunaes em que se julga o crime, a residencia d'auctoridades que devem velar pela execução das leis, está semeada de boticas illegaes. Todos as conhecem, todos as apontam, todos as olham com sobreceño, mas ellas continuam a ser o mais pungente epigramma da actividade official.

¿ Não existe lei bem explicita, cujas prescripções não possam ser sophismadas pelas arlimanhas dos *testas de ferro*? coordene-se. Existe? applique-se.

Em todo o caso, a esta Sociedade importa entender n'este assumpto, e se tanto fôr necessario, endereçar ao Governo um projecto de lei, a tal respeito.

Agora rematarei o meu discurso, fallando-vos da reforma pharmaceutica, sobre o ponto de vista moral.

Não julgueis que vou, com a gravidade de um missionario ou com o fleuma d'um presbyteriano, recitar-vos uma extensa homilia recheada de textos biblicos, ou engrinaldada de citações asceticas.

Quando disse, que a reforma pharmaceutica deveria estender-se até á parte moral tinha, como ainda tenho, na mente aquelle grande preceito de Christo, preceito tam amoroso, e tam recendente de poesia que, se quem nol-o deu não fosse um Deos, por elle so mereceria ser deificado

— *Amai-vos reciprocamente como eu vos amei.* — Eis o preciosissimo legado do Verbo Divino. Eis o thema e o fundamento da nossa reforma social.

Se, como homens e christãos, nos devemos cordealmente amar, a este amor sanctificado pela Religião, deve á confraternidade proficcionnal dar muito mais subidos quilates.

Não basta que o amor da classe se traduza no empenho de illustral-a, e de promover os seus interesses materiaes; deve ir mais longe a nossa dedicação, e mirar ao aperfeiçoamento moral de todos os que exercem este ramo da Medicina.

Para se conseguir este desideratum, lembro a esta Sociedade, e espero que ella os tomará na devida consideração, quatro alvitres que, empregados simultaneamente, devem, se me não engano muito, produzir excellentes resultados.

O primeiro é convidar todos os Pharmaceuticos do reino, e empenhar a sua palavra, para que não admittam em suas pharmacias aspirante algum, para ali adquirir os conhecimentos practicos, ou pharmaceutico examinado, para os coadjuvar, sem que previamente se hajam convencido da sua probidade; e que, se no decurso do tempo qualquer ajudante ou aspirante prevaricar, o despeçam, negando-se a passar-lhe documentos graciosos, que o habilitem para illudir a boa fé d'outro qualquer pharmaceutico.

O segundo consiste em se pedir ao Governo que severissimamente obrigue os Pharmaceuticos a tomarem notas nos seus livros de registro dos aspirantes, da conducta moral dos mesmos, e que tanto os aspirantes, para os seus exames, como os Pharmaceuticos que d'ora em diante se forem habilitando, sejam obrigados a apresentarem certidões de conducta, extrahidas dos ditos livros, como documentos, para qualquer logar a que se apresentarem como candidatos.

Em terceiro logar, lembro a grande conveniencia de se publicarem no nosso Jornal, sob o titulo de — *Moral phar-*

maceutica — ou qualquer outro que melhor pareça, artigos doctrinaes onde em estylo ameno e dispertencioso se tractem as questões da moral, ou em que ella mais especialmente se pode applicar aos Pharmaceuticos.

Lembro, em quarto e ultimo logar, a concessão de premios aos aspirantes e ajudantes, que provarem com documentos insuspeitos, perante um jury nomeado por esta Sociedade, a sua boa conducta durante um certo numero d'annos.

O emprego d'estes quatro meios, dos quaes o ultimo ja foi uma vez adoptado por esta Sociedade, parece-me que deve produzir excellentes resultados, que todos vós podereis antever, e que eu agora não desinvolve, por que me resta ainda fallar do Monte-Pio pharmaceutico, e temo fatigar a vossa attenção.

Senhores, em nome da Religião, da philosophia, do decoro da nossa classe e da honra e bem estar de vossas mulheres e filhos, peço-vos que accudae ao nosso Monte-Pio.

Se é muito para lastimar que as classes Medica e Chirurgical não tenham ainda curado de garantirem ás viúvas, e aos orphãos de seus membros alguns meios com que possam minorar as magoas da viuvez e da orphandade e resistir aos golpes da adversa fortuna, depois que a morte com sua gelida mão lhes roubou aquelles, em quem tinham naturaes e desvellados protectores; muitissimo para lastimar é, e até para fazer corar as faces de vergonha, que os Pharmaceuticos, tendo estabelecido um Monte-Pio, que ja possui alguns fundos e que tem sido guiado com a mais louvavel e desinteressada boa fé, o não hajam reformado, e modelado pelas melhores instituições d'aquella natureza, que temos na capital, com geral applauso e reconhecida vantagem dos que a ellas pertencem.

Este estado de cousas não pode continuar, sob pena de nos constituirmos, voluntariamente, causas de todos os soffrimentos, de todas as humiliações e de todas as lagrimas de nossas mulheres e filhos. Se, com algum trabalho, que a cooperação de muitos suavizará, e com o dispendio de

pequenas sommas podemos deixar os nossos ao abrigo da miseria, que até pode ser-lhes conselheira do crime, por que assim havemos de permanecer indifferentes, como se tivéssemos a certeza de que a Providencia vigiará por elles, remediando plenamente o nosso culpavel desleixo?

Eia, pois, Senhores; torno a pedir-vos que tomeis a peito a realisação d'esta ideia.

Não se diga que o homem de trabalho, sem educação scientifica, nem tam fortes estimulos moraes como nós temos; e, muito menos que nós, favorecido da fortuna, é mais providente, mais charitativo, e mais zeloso mantenedor da honra, e dignidade de sua familia, que os Pharmaceuticos.

Taes são, Senhores, as minhas ideias acerca da reforma pharmaceutica em Portugal.

Pareceu-me que, tractando hoje este assumpto, faria maior serviço á classe, que recitando-vos um discurso, escripto segundo as regras da arte, e talhado mais para lisonjear os animos do que para os excitar aos trabalhos practicos.

A vós, pertence julgar se cumpri ou não o meu dever; e a mim, appellar de novo para a vossa benevolencia.

Disse.

Sendo 10 horas e meia da noute fechou o Sr. Presidente a Sessão Solemne Anniversaria.

O 2.º Secretario

José Pereira d'Azevedo.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 535 da Sessão de 30 de Julho de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Pelas 8 horas e meia da noute abrio-se a sessão, achando-se presentes 24 Membros.

Leu-se a acta da ultima sessão, e a da Solemne Anniversaria, que foram approvadas.

O Sr. 1.º Secretario deu conta da seguinte correspondencia:

Um Officio do nosso Socio o Sr. Sebastião José Este-

ves, de Macedo dos Cavalleiros, representando a irregularidade de habilitações dos Pharmaceuticos d'aquelle Conselho. — A Sociedade deliberou que se participasse ao Conselho de Saude.

Um Officio do Sr. Delegado de Saude do Porto João Vieira Pinto, remettendo duas garrafas d'aguas de duas fontes de Villa do Conde, para serem analysadas. — A Sociedade deliberou que este Officio fosse remettido á Commissão de Chymica para sobre elle dar o seu parecer.

Dous Officios do Sr. Juiz de Direito do 2.º Districto Criminal, pedindo para se fazerem duas analyses chymico-legaes.

Um Officio do Sr. Joaquim Antonio Pinto, Pharmaceutico no Vimieiro, pedindo para fazer parte do quadro da Sociedade.

Outro Officio do Sr. Dr. Isidoro Emilio Baptista, offerendo-se á Sociedade, na qualidade de membro dos estudos agronomicos na Provincia de Traz-os-Montes para quaesquer investigações. — Remettido ás Comissões de Chymica e d'Historia Natural, para darem o seu parecer.

Em seguida o mesmo Sr. Secretario deu conhecimento dos objectos doados.

Por Proposta do Sr. José Romão Corrêa Belém, foi admittido como Socio Correspondente Nacional, o Sr. José Maria Barbosa e Mello, Pharmaceutico na Luz.

Egualmente foram admittidos como Socios Correspondentes Nacionaes, por proposta de Joaquim José Alves, os Srs. José Manoel Ferreira, Pharmaceutico em Setubal, e Joaquim José Guerra, Pharmaceutico no Vimieiro.

Passou-se á eleição dos Funcionarios da Sociedade, e ficaram eleitos os seguintes Srs. : — para Presidente, José Tedeschi, — 1.º Vice-Presidente, Antonio de Carvalho, 2.º Vice-Presidente, Joaquim Nunes Barbosa. — 1.º Secretario, Miguel Archânjo d'Abreu. — 2.º Secretario, Lazaro Joaquim de Sousa Pereira. — 1.º Vice-Secretario, João de Sousa Pereira. — 2.º Vice-Secretario, Claudino José Vicente Leitão. — Thesoureiro, Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira. — Vice-Thesoureiro, Eugenio Rodrigues d'Oliveira.

— Bibliothecario-Archivista, José Ferreira da Silva. — Vice-Bibliothecario-Archivista, Joaquim Ferreira Norberto. — 1.º Operador, Joaquim José Alves. — 2.º Operador, Manoel Vicente de Jesus. — 3.º Operador, Miguel Archanjo d'Abreu. — Substituto da Commissão de Chymica, Claudino José Vicente Leitão. — Commissões Permanentes — Saúde Publica, José Maria Barral, Francisco José Alves d'Azevedo, Antonio Ignacio d'Avellar; Substituto, José Joaquim Alves d'Azevedo. — Pharmacia, José Dionysio Corrêa, F. F. Assis, H. J. S. Telles; Substituto, Sebastião Athanasio Estanislau da Silva. — Physica, José Tedeschi, Thomaz Aquino Alves, Antonio Joaquim Labate; Substituto, Pedro Ferreira Norberto. — Historia Natural, Mariano Cyrillo de Carvalho, João de Sousa Pereira, Joaquim Ferreira Norberto; Substituto, José de Mattos Saraiva. — Direito Pharmaceutico, Joaquim Nunes Barbosa, F. F. Assis, Antonio de Carvalho.

Achando-se adiantada a hora, o Sr. Presidente fechou a sessão, sendo 11 horas e meia da noute.

Joaquim José Alves

Servindo de 2.º Secretario.

DIVERSIDADES.

Amygdalina transformada em acido cyanhydrico.

Resulta das experiencias de Kœlliker e Muller os seguintes factos :

1.º A amygdalina e emulsina, introduzidas separadamente nas vias circulatorias por graus d'applicações diferentes, formam acido prussico no sangue, resultado ja obtido por Bernard. Logo que a quantidade d'estas substancias é assás consideravel, a morte é rapida; é mais lenta com doses mais fracas. Quando mesmo a quantidade de amygdalina é forte, uma pequena dose de emulsina não determina um rapido envenenamento.

2.º Quando se injecta logo no sangue a amygdalina,

e uma hora depois a emulsina, a morte sobrevem rapidamente.

3.º Quando pelo contrario se injecta a emulsina, e 55 a 80 minutos depois, a amygdalina, a morte é lenta. A emulsina será transformada no sangue ou segregada rapidamente?

4.º Injectando a amygdalina no sangue, e a emulsina no tubo digestivo, o envenenamento não tem lugar. Esta ultima não passa pois do canal intestinal para o sangue, pelo menos sem modificações; além d'isso, não se acha nos intestinos na autopsia, de sorte que não se pode resolver a questão da absorpção d'esta substancia, por que será possível que ella fosse decomposta no tubo digestivo.

5.º Depois da injeccão da emulsina no sangue, e da amygdalina nos intestinos, o envenenamento tem lugar ainda lentamente. Obtem-se o mesmo resultado sem a emulsina, introduzindo no canal digestivo dos coelhos uma sufficiente quantidade de amygdalina. Achá-se com tudo nos intestinos d'estes animaes um fermento capaz de transformar esta substancia em acido prússico.

6.º A amygdalina injectada nas veias ou nos intestinos, passa em quantidade, e algumas vezes rapidamente na urina, desaparecendo no fim de um ou dous dias. Esta excreção, muitas vezes verificada nos coelhos, não tem sido ainda encontrada por todos os observadores; uns, como Wohler e Frerichs, não tem achado com certeza a amygdalina, e outros, Ranke por exemplo a tem achado transformada em acido formico.

(*Rev. Pharm. de Dorv. 1856.*)

Joaquim Nunes Barbosa

TOXICOLOGIA.

Analyse-Chymico-Legal.

Nós abaixo assignados Joaquim José Alves, Segundo Pharmaceutico do Hospital da Marinha, e Manoel Vicente de Jesus, Pharmaceutico estabelecido no Largo do Rato, tendo sido encarregados pelo Meritissimo Sr. Juiz de Direito do Terceiro Districto Criminal, de proceder ao exame chymico do estomago e intestinos extrahidos do cadaver exhumado de José da Rosa Gomes, a fim de que declaressemos, se nos mesmos existia alguma substancia toxica; depois de prestado o juramento da lei, procedemos do modo seguinte.

Estas visceras vinham acondicionadas em 3 frascos de vidro contendo:

O N.º 1 o estomago e liquido do mesmo immergido em um liquido alcoolico.

O N.º 2, o intestino delgado.

O N.º 3, o intestino grosso.

I.

Exame do estomago e do liquido n'elle contido.

Analysámos esta viscera com todo o cuidado, e não podemos observar, em consequencia do estado de putrefacção em que se achava, lesão alguma, nem tão pouco substancia solida que se pudesse tornar suspeita.

Em seguida cortámos uma pequena porção do dito estomago, adicionámos-lhe parte do liquido, desseccámos a calor brando e carbonisámos com o acido sulphurico puro em uma retorta de vidro competentemente lutada; o carvão resultante depois de pulverisado, tractamol-o pelo acido azotico com algumas gottas de chlorhydrico, para que, existindo arsenico, este fosse convertido em acido arsenico; evaporámos o excesso d'acido, e o residuo foi fervido com agua distillada, e depois filtrado.

Este liquido que se designou pela letra A, e bem assim o que resultou da distillação que tambem se designou pela letra B, foi submettido aos seguintes ensaios :

1.º Depois de termos armado o aparelho de Marsh, segundo a modificação do Sr. Chevalier, e feito funcionar para reconhecer que nenhum dos seus elementos continha arsenico, ou corpo que podesse apparecer em manchas; introduzimos-lhe uma porção do liquido e inflammámos o jacto do gaz, cortámos a chamma com uma capsula de porcellana, e não vimos que sobre ella se depositassem manchas algumas, nem mesmo se formasse anel algum metallico dentro do tubo convenientemente aquecido. Submettemos o liquido B aos mesmos ensaios, e os resultados foram inteiramente identicos.

2.º Sujeitámos outra porção do liquido A, previamente acidulado com acido chlorhydrico, á acção de uma corrente de gaz sulphydrico, e não se formou precipitado algum, nem houve mudança de côr no liquido; apenas appareceu, passados dous dias, um precipitado branco leitoso que reconhecemos ser d' enxofre.

3.º Em outra porção do liquido primitivo, tambem acidulado pelo acido chlorhydrico, mergulhámos uma lamina de cobre sem que sobre ella se precipitasse substancia alguma metallica.

II.

Exame dos intestinos grosso e delgado, e liquido n'elles contido.

Tomamos uma pequena porção de cada um dos intestinos que fizemos carbonisar, seguindo exactamente o mesmo que com o estomago, e o liquido submettido aos mesmos ensaios deu em tudo resultados analogos; isto é, não produziu manchas no aparelho de Marsh, nem mostrou pelo sulphydrico a presença de venenos metallicos. Julgando por consequencia demonstrada a inexistencia dos toxicos inorganicos, que mais se empregam nos envenenamentos, passámos á pesquisa dos que pertencem ao rei-

no organico, seguindo o processo de Stas, que abaixo descrevemos.

Tomámos 62,^{grammas} de visceras, dividimol-as, depois de lavadas, em pequenos fragmentos e adiccionamos-lhes 125 grammas d'alcohol absoluto e 1 gramma d'acido tartrico; introduzimos tudo em um ballão que aquecemos a 75°. Deixámos resfriar, lançámos tudo em um filtro de papel Berzelius, lavámos o producto insolavel com alcohol concentrado, e o liquido filtrado submettemol-o á evaporação n'uma corrente d'ar á temperatura de 35 graus.

Depois da volatilisação do alcohol deitámos o residuo, que consistia em corpos gordos e materias insolueis, sobre um filtro, e o liquido filtrado submettemol-o á evaporação espontanea debaixo de uma campanula por cima d'acido sulphurico concentrado.

Tractamos o residuo novamente pelo alcohol anhydro e frio, e esgotámos bem a materia, evaporando o alcohol ao ar livre na temperatura ordinaria; dissolvemos o residuo acido em pequena quantidade d'agua, e ajunctamos á soluçào pouco a pouco bi-carbonato de potassa puro e pulverisado, até que uma nova quantidade deixou de produzir effervescencia com desenvolvimento d'acido carbonico. Misturamos com quatro vezes o seu volume d'ether puro de 65°, e deixamos em repouso. Decantámos o ether sobrenadante perfeitamente limpido para uma capsula e expozemol-o á evaporação espontanea em lugar secco.

O residuo d'esta evaporação constava apenas de uma pouca de materia gordã sem o minimo indicio d'alcalis organicos, liquidos ou solidos.

De todo este trabalho concluímos não haver nas visceras do cadaver exhumado de José da Rosa Gomes veneno algum inorganico ou organico dos que a chymica pode actualmente reconhecer pelos meios ao seu alcance.

Lisboa e Laboratorio da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 24 de Julho de 1857. = Joaquim José Alves.
= Manoel Vicente de Jesus.

PHARMACIA.

Linimento saponaceo de meimendro negro.

O *Jornal de Medicina de Bruxellas* indica, extrahida de um periodico allemão, a receita de um novo linimento saponaceo de meimendro negro. A formula em questão poderá sem duvida empregar-se para linimentos de stramonio ou de belladona, e substituir com vantagem algumas das preparações d'estas substancias tam frequentemente usadas. O Sr. Beckert prepara-o do seguinte modo.

Planta fresca $2\frac{1}{2}$ lib. = 1 kilogr.

Azeite d'oliveira 5 „ = 2 „

Ferve-se, e depois submete-se o oleo obtido á ebullição com outras $2\frac{1}{2}$ lib. (1 kilogr.) de meimendro e continuam-se fazendo assim novas decocções até que o azeite se tenha saturado dos principios activos de toda a planta, e offereça o aspecto de um liquido espesso. Este producto é tractado com

Lixivia de saboeiros $2\frac{1}{2}$ libr. = 1 kilogr.

Resultando d'aqui formar-se um sabão secco de côr verde-cinzento, de 4,075 grammas de peso.

Com este sabão se prepara o linimento do seguinte modo.

Sabão 4 onças = 125 gram.

Alcohol a 85° 12 „ = 375 „

Dissolve-se, e constitue um linimento muito activo e de um uso commodo.

Pomada de precipitado branco e de alumen.

O Doutor *Anciaux* publicou na *Presse Medicale Belge* a formula de uma pomada, de que diz ter obtido optimos effeitos na erisipela. Esta pomada é destinada a substituir a que o Sr. Velpeau aconselhou na mencionada enfermi-

dade, e que sendo composta de saes de ferro deixa na roupa manchas indelevelis. Eis a formula :

Alumen reduzido a po impalpavel... 1 onça. = 32 gram.
Precipitado branco 18 grãos. = 1 „

Trituram-se estas duas substancias até perfeita mistura, introduzem-se em um frasco e ajuncta-se

Glycerina 3 onças = 96 gram.

Agite-se o frasco até que a mistura adquira a consistencia de um liquido branco. Agite-se de novo sempre que se faça uso do medicamento.

Todos os dias se darão tres a quatro unturas sobre a a erisipela. O Sr. Anciaux assegura ter obtido d'este modo excellentes resultados.

Cosmetico contra as manchas e nodoas da cara ; Pelo Doutor Cramoisy.

Sublimado corrosivo... 1 oit. 18 gr. = 5 gram.
Alcohol de 36° de Baumé..... 1 onç. 25 „ = 33 „ 35 cent.
Alumen 2 oit. 16 „ = 8 „ 8 decig.
Acetato de chumbo crystallizado 4 „ 32 „ = 17 „ 7 „
Agua de loureiro cerejo. 2 lib. 10 onç. 6 oit. 12 gr. = 1088 gram. 6 decig.
Claras d'ovos. N.º 2.
Tintura de beijoim... 4 oit. 12 gr. = 16 gram. 6 decig.

Dissolve-se este sublimado no alcohol ; o alumen e o acetato de chumbo na metade d'agua de loureiro-cerejo ; batem-se as claras d'ovos na outra metade, reúnem-se os tres liquidos e ajuncta-se a tintura de beijoim, põe-se em digestão ao sol por 15 a 20 minutos, filtra-se e guarda-se o liquido para o uso externo, podendo diluir-se em agua segundo a vontade do Medico ou do doente.

Novo caustico de Viena ; pelo Sr. Dujardin, Cirurgião do Hospital geral de Lila.

Todos os cirurgiões que tem usado frequentemente o po de Viena hão de ter observado duas cousas ; primeira, que perde quasi toda a sua força, quando está preparado muito tempo ; e segunda, que frequentemente forma com o alcohol uma pasta pouco homogenia, grumosa, que endurece em pouco tempo, e que difficilmente pode estender-se em camadas uniformes. Estes inconvenientes, que provêm das reacções chymicas entre a potassa e a cal, que nunca é pura, e cuja composição varia segundo as localidades, me tem induzido a buscar novas formulas para a preparação deste po. Eis aqui varias formulas que me deram bons resultados.

- | | | |
|-----|---|--------------------|
| 1.º | Magnesia calcinada..... | }ãa partes eguaes. |
| | Potassa caustica..... | |
| 2.º | Argilla secca..... | }ãa " |
| | Potassa caustica..... | |
| 3.º | Areia fina secca ao fogo..... | }ãa " |
| | Potassa caustica..... | |
| 4.º | Po impalpavel de pedra pomes,
secca ao fogo..... | }ãa " |
| | Potassa caustica..... | |

Pulverise-se e conserve-se em frascos bem tapados. Vê-se por tanto que todos os pos, que a potassa não ataca, podem servir para esta composição.

Das quatro preparações anteriores, a segunda, o po *argillo-potassico*, é a que exclusivamente se tem adoptado ha um anno a esta parte. Tenho-o usado com muita frequencia, e sempre me produzio excellentes resultados.

(*Jorn. Chym. Medica.*)

J. J. Alves.

CHYMICA.

Novo modo de dosagem dos chloruretos e dos sulphatos.

Procede-se mais geralmente á dosagem dos differentes corpos, pesando-os directamente depois de os ter eliminado, ou pelo peso de certos compostos definidos em que se fazem entrar.

A analyse das misturas gazosas e a alcalimetria conduziram, por imitação, depois d'um certo numero d'annos, aos methodos de determinação por volumes, que ja teem tomado algum incremento; mas estes methodos são, infelizmente, muito limitados, logo que recahem sobre precipitações, por que ficam então dependentes da maior ou menor facilidade em aclarar os liquidos por simples agitação, evitando o filtro, cujo emprego traz consigo a demora que se tem por fim abreviar quando se recorre ás determinações por volumes.

Com tudo esta difficuldade nem sempre é invencivel, e em alguns casos particulares, os Chymicos sabem obviar-a baseando-se sobre os phenomenos de coloração ou de insolubilidade de certos precipitados. No entanto, parece-me que ainda não se indicou cousa alguma n'este sentido com respeito a uma dosagem, que muitas vezes tem de se effectuar nas artes chymicas; quero dizer, a dos chloruretos e dos sulphatos alcalinos. Esta circumstancia me faz pensar que não será inutil dar conhecimento dos methodos a que tenho recorrido para estabelecer rapidamente a quantidade d'acidos chlorhydrico e sulphurico de diversos productos commerciaes.

Dosagem dos chloruretos.

O processo de Gay-Lussac, tão precioso para determinar a quantidade das materias de prata, e que, eviden-

temente, pode ser applicado ao inverso para dosar o chloro nos chloruretos, perde, infelizmente, uma das suas principaes vantagens, a da celeridade, logo que a proporção do elemento que se tracta de dosar não é de antemão conhecida d'um modo sufficientemente aproximativo; além d'isso, ha a maior difficuldade em aclarar os liquidos, por simples agitação, quando elles contem o chlorureto alcalino em excesso; e se é preciso filtrar, temos então a demora inherente ao modo de dosagem pelo peso do chlorureto de prata.

Estas difficuldades practicas levaram-me ao emprego, n'este caso, d'um methodo fundado sobre a decomposição que experimentam da parte dos chloruretos alcalinos o phosphato de prata, assim como os outros saes argenticos mais soluveis do que o chlorureto de prata. Se com effeito se deita sobre um precipitado de carbonato ou de phosphato de prata, por exemplo, uma solução de chlorureto de potassio ou de sodio, formar-se-ha immediatamente, o chlorureto de prata e um carbonato ou um phosphato alcalino; de sorte que, partindo d'estes factos que assentam sobre a differença de solubilidade dos dous saes, deitando o azotato de prata em uma mistura de phosphato e de chlorureto alcalino, a precipitação do phosphato não poderá manifestar-se senão depois da completa precipitação do chloro.

Daqui resulta que ajunctando o phosphato de soda ordinario á dissolução d'um chlorureto, o precipitado amarello de phosphato de prata, que deveria formar um sal de prata solavel, não apparecerá, ou pelo menos não se conservará depois de uma leve agitação, em quanto a totalidade do chlorureto alcalino não tiver sido decomposta.

Depois d'estas premissas, a dosagem do chlorureto pode effectuar-se do modo seguinte: dissolvem-se em 50 partes, pouco mais ou menos, d'agua distillada, uma quantidade determinada, por exemplo, um gramma de sal em que se pertende dosar os chloruretos; ajuncta-se-lhe uma dissolução saturada, a frio, de phosphato de soda ordina-

rio, bem livre de chloruretos (1), pouco mais ou menos, a decima parte do volume da primeira; se o liquido é acido, satura-se ou sobresatura-se fracamente por meio do carbonato de soda puro, depois deita-se-lhe d'uma galheta graduada, indicando as decimas de centimetro cubico, uma dissolução aquosa contendo uma dada proporção d'azotato de prata neutro, até que o precipitado se conserve muito ligeiramente amarello, o que so terá logar depois da completa precipitação do chloro; é bem certo que a adição das primeiras gottas d'azotato de prata produz logo um precipitado amarello; mas isto explica-se facilmente pela affluencia do reactivo em um ponto, que se reconhece por que a agitação o faz desaparecer rapidamente e nunca se conserva se não depois da completa precipitação do chloro. (2)

Dosagem dos sulphatos.

Foi por meio do azotato de chumbo que eu estabeleci a quantidade d'acido sulphurico nos sulphatos; se o liquido contém um acido livre, neutraliso-o pela magnesia branca em excesso (o excesso deve ser separado pelo filtro) depois ajuncto-lhe, por pequenas porções ao mesmo tempo, sufficiente quantidade de solução d'iodureto de potassio (3) para que as primeiras gottas d'azotato de chumbo deitadas da galheta produzam no ponto de contacto, um precipitado amarello que a agitação logo faz desaparecer.

(1) O phosphato de soda ordinario do commercio é raramente isempto de chloruretos; para o privar delles e tornar-o proprio á operação, basta ajunctar á solução azotato de prata, até que o precipitado fique amarello de uma maneira permanente, e depois filtrar.

(2) Demonstrei que o chromato de potássia, que teria tido vantagem de produzir um precipitado muito mais corado que o phosphato de soda, não podia ser substituido a este; primeiro, em razão da sua coloração propria, mas sobretudo por causa da cohesão do chromato de prata, o qual tem o inconveniente de oppôr uma resistencia muito grande á acção dos chloruretos alcalinos; além d'isso, a sua densidade, muito superior á do chlorureto de prata, determina a sua precipitação no fundo do vaso, de sorte que a reacção dos chloruretos sobre este sal, ja muito difficil, como acabámos de dizer, torna-se então quasi impossivel realisar de uma maneira rapida e completa.

(3) O conteúdo desta solução é pouco importante; direi com tudo que a de que faço uso contém 10 por 100 de iodureto.

O termo da operação é anunciado, como na dosagem do chloro, pela permanencia da coloração amarellada na massa do precipitado depois da agitação. As manipulações são exactamente as mesmas para as duas dosagens, e são das mais simples. Opero em um copo d'analyse, e agito com uma vareta de vidro; n'este caso, como para a dosagem do chloro, a galheta deve indicar as decimas de centimetro cubico.

Para dosar o chloro, emprego um liquido contendo por centimetro cubico $0^{\text{gr}},03054$ de prata, representando $0^{\text{gr}},010$ de chloro = 1 gramma para 100 centimetros cubicos. O que adoptei para a dosagem do acido sulphurico, contém $0^{\text{gr}},04133$ d'azotato de chumbo por centimetro cubico = $0^{\text{gr}},010 \text{ SO}^3$, ou 1 gramma para 100 centimetros cubicos, de modo que se obteem immediatamente resultados em centesimos. Estes determinações que podem denunciar meio ou mesmo um quarto por 100, exigem apenas minutos.

E' claro que para evitar toda a confusão, deve-se previamente procurar e eliminar, no caso d'existirem, as substancias felizmente muito pouco numerosas, que poderiam ser precipitadas, como os acidos chlorhydrico e sulphurico, pelos liquidos de provas.

Antes de terminar direi, que o principio sobre que são fundados estes processos não me pertencem: não fiz mais do que applical-as, nas condições que melhores me pareceram, aos casos particulares da determinação dos chloruretos e dos sulphatos. (Jorn. de Ph. e Chym.

M. V. de Jesus.

Cerealina — Papel que esta substancia representa na panificação.

Este novo principio foi encontrado no trigo pelo Sr. *Mége-Mouriés*. E' um fermento poderoso que existe na parte interna do perisperma da semente, e ao qual deve attribuir-se a coloração particular e a má qualidade do pão fabricado com farinhas trigueiras ou misturadas com uma porção de semea. A *cerealina* fica effectivamente em gran-

de parte na semente; pela sua presença a materia gommosa e assucarada da farinha converte-se em acidos, e o gluten, destruido em parte, toma uma cor trigueira; por outro lado é atacado o amido e dissolvido, convertendo-se depois em glucosa e dextrina. Desta decomposição dos principios constituintes da farinha resulta, que a fermentação alcoolica, que deve fazer levedar a pasta, so se produz de uma maneira incompleta, e que o pão assim obtido é alterado, acre, trigueiro, pastoso, mal esponjoso, sendo pouco nutritivo, e incapaz de absorver o caldo. O Sr. *Mége-Mouris* não limitou so ás suas investigações a estudar a acção nociva da *cerealina* no acto da panificação; tem-se dedicado tambem a neutralizal-a, e é nisto que se conhecerá toda a importancia dos trabalhos deste joven chymico. Effectivamente tem conseguido fazer com farinhas trigueiras, e sem cerner um pão superior ao pão ordinario de primeira qualidade, augmentando de 18 a 22 por 100 a qualidade do primeiro alimento e o mais indispensavel ao homem.

Tendo reconhecido que a *cerealina* é neutralizada pelos acidos mais fracos, até pelo acido carbonico, concebeu a idéa de diluir a farinha misturada com a semente em agua saturada de acido carbonico, por meio de uma previa fermentação alcoolica.

Eis a maneira de proceder: tomam-se 40 litros d'agua a $+ 20^{\circ}$, 700 grammas de fermento ordinario e 100 grammas de glucosa. Depois de doze horas de contacto, o liquido em plena fermentação acha-se saturado de acido carbonico; dilue-se nelle uma parte da farinha trigueira que se tenciona empregar, e assim se obtem um leite de semente, em que se estabelece logo a fermentação. Oito horas depois ajuncta-se agua e nova farinha trigueira na proporção de 30 kilogrammas d'agua por 15 de farinha e passa-se por um tamiz de seda para separar a semente.

Faz-se uso desta mistura para formar a pasta com a farinha branca, e termina-se a fabricação como no methodo ordinario.

(*El siglo Médico.*)

**Processo de dosagem da morphina no opio ;
pelo Sr. Fordos.**

Maceram-se em 60 grammas d'agua, 15 d'opio cortado em miudos pedaços. No fim de 24 horas divide-se exactamente, triturando o que deixou de mecerar-se. Filtra-se, lava-se o almofariz e o filtro com 15 gram. d'agua, e repetem-se duas ou tres vezes as loções com 10 gram. d'agua. Toma-se um terço do liquido a fim de determinar a quantidade d'ammoniaco necessaria para precipitar a morphina. Ajuncta-se gotta a gotta com uma campanula graduada o ammoniaco, deixando-o de ajunctar no momento em que o liquido apresenta um leve cheiro ammoniacal, e nota-se a quantidade de ammoniaco absorvido.

A dosagem pratica-se com os outros dois terços do liquido que representa 10 gram. de opio. A estes liquidos se ajuncta um volume d'alcohol de 85° egual ao seu, e uma quantidade de ammoniaco dupla da que exigia o primeiro ensaio. Agita-se o liquido, e abandona-se a si mesmo em um frasco bem tapado. Bem depressa se depositam os cristaes, uns em forma de agulhas finas com pouca côr, constituindo a narcotina, e outros em prismas mais volumosos e com mais côr, que é a morphina. Findos dois ou tres dias agita-se o frasco, e fica de novo em repouso por algumas horas para dar lugar á completa precipitação da morphina.

Recolhem-se depois os cristaes sobre um pequeno filtro, e lavam-se com 15 a 20 centimetros cubicos d'alcohol de 40° cent. Esta lavagem arrasta consigo as aguas mães, e ao mesmo tempo desembaraça os cristaes da materia corante de que estão çujos. No filtro ficam cristaes de morphina pouco córados, e cristaes de narcotina incolores. Deixa-se seccar o filtro mesmo sobre o funil, deitam-se sobre alle 10 a 15 centimetros cubicos de chloroformio. Os cristaes de narcotina dissolvem-se no chloroformio, são arrastados por elle, restando a morphina por ser insolúvel no chloroformio. A final lava-se o filtro com 15 centimetros cubicos d'ether para deixar os ultimos vesti-

gios de chloroformio e narcotina, seccam-se, e pesão-se os cristaes de morphina.

J. J. Alves.

REVISTA DOS JORNAES.

(OUTUBRO DE 1857.)

Observações curiosas. — Segundo as observações do doutor Besser no espaço de 7 annos (1849 a 1855) nasceram na Russia 185:125 creanças mortas, entre asquae as illegitimas era um terço maior do que as legitimas. A proporção dos sexos era de 134 varões por 100 femeas. Além d'estes nascidos mortos no concurso de sete annos morreram 837:602 no primeiro anno de sua existencia, e 602:243 de dous a cinco annos. A relação da mortalidade com os nascimentos foi n'este periodo de 35 por 100 no curso dos primeiros cinco annos.

Cura rapida da mordedura da vibora. — Diz-se que um medico catalão, o Sr. Storch y Signès percorrendo as montanhas de catalunha, vira curar quasi instantaneamente as mordeduras da vibora, applicando sobre ellas um pedaço de ponta de veado de 5 a 6 linhas, cortada transversalmente com uma serra fina, a fim de que não se destrua a substancia interior, e com um circulo d'alambre para dar-lhe consistencia ao carbonisal-a. Ao applicar esta substancia animal, que chamam no paiz pedra scorzonera, pega-se fortemente no posto da mordedura, e vai-se saturando o humor. Quando se acha impregnada d'este, destaca-se facilmente e immerge-se em leite que toma uma cor azul: limpa-se depois com agua, secca-se ao calor ou ao sol, e fica apta para nova applicação. O Sr. Storch julga que a sua virtude não consiste na substancia carbonosa que a forma, mas em sua structura particular, pois se compõe de muitos vasos capillares e rectos, e não desconfia de que possa dar bons resultados applicada ás mordeduras de animaes hydrophobicos, ás da tarantula, ás pustulas malignas &c.

O numero 5 nos chins. — Os chins tem grande predilecção pelo numero 5; segundo elles ha 5 elementos: *agua*, *fogo*, *metaes*, *madeiras*, e *terra*; 5 virtudes perpetuas: a *bondade*, a *justiça*, a *probidade*, a *sciencia*, e a *verdade*: 5 gostos: o *acre*, o *doce*, o *amargo*, o *acido*, e o *sal*: 5 côres: o *azul*, o *ammarello*, o *encarnado*, o *branco*, e o *preto*: reconhecem tambem 5 visceras no homem: o *figado*, o *coração*, os *pulmões*, os *rins*, e o *estomago*: e contam além d'isso 5 órgãos sensitivos: os *ouvidos*, os *olhos*, a *bocca*, o *nariz*, e as *sobrancelhas*.

Carvalho colossal. — No districto florestal de Birkenschlag, na Westphalia, ha muitos carvalhos de consideraveis dimensões, e grande belleza. Um d'elles não tem ja menos de mil annos. Sua altura, medida do collo da raiz até á ponta do tronco, é de 70 pés, e sua circumferencia pouco acima do sólo é de $39 \frac{1}{2}$ pés. Muitas rapozas habitavam antigamente as concavidades do carcomido tronco. Actualmente, o carvalho offerece uma camara, onde podem estar de pé 24 pessoas. Uma porta fecha esta camara, e uma escada exterior conduz a duas plata-formas estabelecidas sobre a ramagem da arvore.

Glycerina nas molestias de pelle. — As conclusões da memoria publicada por Devergie são os seguintes: 1.º E' bastante difficil e quasi impossivel encontrar-se actualmente, no commercio da pharmacia, glycerina privada de saes, acidos ou alcalis; 2.º No seu estado de pureza, a glycerina parece dever assimillar-se a um corpo gordo, enxundia, manteiga de porco, cold-cream simples, tendo todas as vantagens d'estes, sem que possamos estar por nossos ensaios aucterisados a assignar-lhes outras mais; 3.º Em razão de sua liquidez, da ausencia quasi completa de cheiro pode, em certos casos, ser preferida a outros corpos gordos; 4.º a faculdade, que possui de absorver a humidade do ar, poderá ser em certas circumstancias uma vantagem, e em outras oppostas um inconveniente para seu emprego; 5.º Qualquer tecido untado de glycerina deve branquear-se com lixiyia para o privar perfectamente d'este corpo.

Como conclusão geral diremos que se tem exagerado muito os seus bons effeitos; que não deve provavelmente os resultados que tem produzido se não a suas alterações pelos saes, acidos ou alcalis; e que seria por consequencia para desejar que o commercio se occupasse seriamente de regular a preparação da glicerina, de modo que tenha sempre á sua disposição glicerina pura.

Operação da transfusão do sangue. — Dizem o seguinte de Staffordshire ao *Standart*: « Na quarta feira ultima o Sr. Wheatorost, Cirurgião em Cannock, fez a importante operação da transfusão do sangue, na pessoa de uma mulher, chamada Wood. Logo depois do parto se lhe declarou uma terrivel hemorragia. Esta mulher, que se achava muribunda, e tinha ja a voz muito sumida, despedia-se de seu marido, na occasião em que occorreu a idéa ao Sr. Wheatorost de lhe abrir uma veia, e outra ao mesmo tempo, a seu marido. Com o auxilio de um apparelho especial injectou na veia da mulher dezeseito onças de sangue do marido. O pulso começou então de novo as pulsações, os labios tomaram côr, os olhos se reanimaram, e a pobre mulher disse com voz assaz forte — *Sinto-me melhor*. Os resultados da operação foram felizes, pois que a paciente está em vesporas de se restabelecer.

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA.

RESUMO MENSAL.

Epocha.	Barometro.	Thermometro.	Psychrometro.	Udographo.	Anemographo.	Oroometro.	Sensibilidade do Cso.
1857	Altura correcta.	Temperaturas limites.	Grão de humidade do ar.	Altura da agua pluvial.	Rumos.	Medias diurnas.	Medias diurnas.
Setembro.	A.	Maxima. Minima. Media Maxima Minima diurna, do dia, ao sol, na relva.	A.		B.	C.	A.
Decadas.	Millimetros.	Grãos centesimales.	Por 100.	Millimetros.	Predominantes.	Kilometros.	Grãos medios.
da 1. ^a	757,14	6,93 20,96 31,48 12,58	70,19	TOTAL, 2,2	q. SO. NO.	11,26	6,0
Medias. n 2. ^a	756,05	10,65 22,21 34,84 10,05	57,82	5,9	Vario.	8,53	7,1
„ 3. ^a	756,35	7,04 19,45 29,62 10,66	72,05	9,6	q. NO. SSO.	11,28	4,7
Medias do mez	756,51	8,21 20,88 31,98 11,10	66,69	17,7	qq. SO. NO.	10,36	5,9

Pressão.

Extremas do mez, $\left. \begin{array}{l} \text{Maxima (das 4} \\ \text{epochas dia-} \\ \text{rias) } \dots \dots \dots \end{array} \right\} 760,60 \text{ em } 26 \text{ ás } 9 \text{ m.}$
 Minima $\dots \dots \dots 751,69 \text{ " } 19 \text{ " } 3 \text{ t.}$
 Variação maxima = 8,91

Humidade.

10,0 em 29 ás 9 m.
 37,5 em 13 " m. d.
 62,5

Temperaturas maximas e minimas absolutas.

A' sombra $\dots 32,9$ em 16 Ao sol — 41,4 em 16
 " $\dots 14,0$ " 29 Na relva — 7,3 " 26
 Var. max. $\dots 18,9$ Var. max. — 34,1

Irradiação nocturna. Diferença media mensal do thermometro de minimo habitual ao da relva: 5,67.

Dias mais ou menos ventosos: 3, 25, 26.
 Dias de chuva ou chuvisco em: 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 30.
 Dias mais ou menos ennevoados: 5, 13, 19.
 Nevoeiros em: 29.
 Trovões em: 19, 20, 21.
 Relampagos em: 9, 18, 19, 20, 21.

A. Deduzida das medias das 4 observações diarias. — B. Predominantes dos rumos registados de duas em duas horas. — C. São os numeros medios dos kilometros percorridos pelo vento em cada hora.

Lisboa — Setembro de 1857.

O DIRECTOR,

Guilherme J. A. D. Pegado.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 235.

Continuação da Lei de 10 de Fevereiro de 1844, auctorisando o Governo a organisar a Repartição de Saude Publica, e a regular o serviço.

Art. 231.º Os subsidios do Thesouro Publico são applicados ao pagamento das gratificações, e ordenados certos das diversas Repartições de Saude, nos termos seguintes:

.....
O Pharmaceutico addido ao Conselho de Saude de ordenado annual certo 240,000

.....
§. 9.º Estes ordenados, e gratificações certas serão progressivamente retirados do Orçamento Geral do Estado, e irão ficando a cargo do cofre do Conselho de Saude Publica á proporção que forem augmentando os seus rendimentos, até cessar inteiramente o encargo do Thesouro Publico. Um Decreto especial designará de cada vez a quantia, que fica a cargo do Cofre do Conselho, e que é retirada do Orçamento.

.....
Art. 235.º Os Provedores de Saude terão de seus emolumentos a terça parte do producto liquido de todos os rendimentos que arrecadarem nos Districtos do Porto, Funchal e Ponta Delgada; — e ametade em todos os outros Districtos. O resto, com recibo (passado ao Conselho de Saude) do que assim lhes tiver competido, será nos termos e pela fórma já indicada remettido ao Conselho de Saude Publica.

§. unico. Rendimento liquido é o que sobejar depois

de satisfeitas as gratificações dos Boticarios Visitadores, e as outras despezas eventuaes do serviço reconhecidas pelo Conselho de Saude, e authorisadas pelo Governo.

.....
Art. 241.º Os Boticarios Visitadores terão de emolumentos em Lisboa, Porto, Funchal e Ponta-Delgada 240 réis por cada botica visitada dentro da Cidade, e 480 réis fóra della; — nos outros Districtos terão os Boticarios-Visitadores cada um 200 réis por cada botica visitada dentro da Cidade Capital, e 400 réis fóra della.

.....
Art. 243.º Quando no Lazareto houver quarentenarios, terão de emolumentos por dia: — o Inspector 480 réis, o Sub-Inspector e o Cirurgião cada um 600 réis; — o Capellão, o Boticario e o Enfermeiro terão uma gratificação, que será arbitrada pelo Conselho de Saude, e paga pelo seu cofre depois de approvada pelo Governo.

.....
CAPITULO VIII.

Disposições geraes, e diversas.

.....
Art. 252.º Ninguem póde ser provido no logar de interprete sem saber traduzir, escrever, e fallar correctamente as lingoas franceza e ingleza: — são preferidos os que além destas habilitações;

-
§. 1.º Forem Medicos, ou Cirurgiões,
§. 2.º Os que forem Bachareis formados em Phyllosophia pela Universidade de Coimbra,
§. 3.º Os que forem Pharmaceuticos;
§. 4.º Os que souberem alguma das lingoas do norte da Europa.

.....
Art. 256.º A importancia das receitas, que se acharem legalmente formuladas, será havida executivamente,

quando para isso houver motivo, pela forma prescripta no artigo 614.º da Novissima Reforma Judiciaria, segundo o que nelle se dispõe a respeito da cobrança dos emolumentos, honorarios, e salarios dos Juizes, Advogados, e mais Empregados de Justiça, servindo as receitas de base para a execução.

.....
Art. 260.º Os Provedores, e Vice-Provedores de Saude, e seus Officiaes, que se acharem em serviço fóra do logar da sua residencia podem, assim como os Boticarios visitadores, usar de armas defesas. (*Alvará de 22 de Janeiro de 1810, §. 4.º*)
.....

§. 3.º Em Lisboa na correição das boticas poderá servir de Escrivão um dos Empregados da Secretaria do Conselho de Saude pelo mesmo Conselho nomeado.

.....
Art. 273.º Ficam revogados o Decreto de 3 de Janeiro de 1837, o artigo 12.º do Decreto de 14 de Novembro de 1836, em tudo o que não respeita á fiscalisação dos direitos da Alfandega, e qualquer outra Legislação em contrario.

Os Ministros e Secretarios d'Estado de todas as Repartições assim o tenham entendido, e façam executar. Paço de Belem, em dezoito de Setembro de mil oitocentos quarenta e quatro. = RAINHA. = *Duque da Terceira.* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.* = *Conde do Tojal.* = *Joaquim José Falcão.* = *José Joaquim Gomes de Castro.*

(D. DO GOVERNO, n.ºs 227 — 231.)

Centro da Ordem dos Farmacêuticos

N.º 162.

Portaria de 16 de Fevereiro de 1844, declarando não serem obrigados os Pharmaceuticos a tirar licença de venda, nem a pagar sello d'ella.

Sendo presente a Sua Magestade a RAINHA, que o Administrador do Concelho de Lagos, movido de louvavel zê-

lo pelos interesses da Fazenda Publica, intimara os Boticarios do seu Concelho para, nos termos das verbas 9.^a e 10.^a da Classe 4.^a da Tabella n.^o 2, annexa à Carta de Lei de 10 de Julho de 1843, pagarem Sello de licença de venda nas boticas, o que deu logar a diversas reclamações por parte dos interessados; e Attendendo Sua Magestade a que a sobredita Lei, no Art. 26.^o, expressamente declara que as verbas de Sello, n'ella estabelecidas, em nada alteram as Leis vigentes, e a que por tanto ficou em pleno vigor o Art.^o 29.^o do Decreto de 3 de Janeiro de 1837, a Mesma Augusta Senhora, Conformando-Se com o parecer dos Conselheiros Procuradores Geraes da Corôa e Fazenda, e do Tribunal do Thesouro Publico, Manda declarar ao Governo Civil do Districto de Faro, em resposta a os seus Officios n.^{os} 272 e 273, e para o fazer convenientemente constar, que os Boticarios que não fôrem ao mesmo tempo droguitas, e que, nos termos do respectivo regimento, somente venderem medicamentos, não são obrigados a tirar licença de venda, nem a pagar Sello d'ella. Paço das Necessidades, em 16 de Fevereiro de 1844. — Antonio Bernardo da Costa Cabral.

(COLLECCÃO DE LEIS — 1844, pag. 33.)

N.^o 163.

Portaria de 3 de Março de 1844, esclarecendo acerca da prohibição de licença da venda de medicamentos nas boticas.

Foi presente a Sua Magestade, a RAINHA, o Officio do Governador Civil do Districto de Braga, em data de 29 de Dezembro ultimo, pedindo se lhe declare quaes são as licenças para a abertura de casas publicas, que devem ser passadas pelas Administrações dos Concelhos, e quaes pelas Camaras Municipaes; pois que, incumbindo o n.^o 3, do Art. 249.^o do Codigo Administrativo, a os Administradores de Concelho, a inspecção das casas de venda de comidas, bebidas, drogas, e medicamentos, o n.^o 4, do

mesmo Art., a fiscalisação sobre pesos e medidas, e o n.º 5, a policia relativa a casas de jogo, hospedarias, estalagens, e outras semelhantes, entendem alguns dos ditos Administradores de Concelho ser da sua competencia passar todas essas licenças, competindo sómente ás Camaras Municipaes concedel-as a vendilhões e adellos, e para venda em praças publicas, visto que o n.º 5, do Art. 120.º do Codigo, só incumbem ás mesmas Camaras o regular a policia d'esses vendilhões e adellos, ou sejam ambulantes ou tenham logares fixos: e a Mesma Augusta Senhora, Conformando-Se com o parecer do Procurador Geral da Corôa, Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, participar ao sobredito Governador Civil, para sua intelligencia e effeitos convenientes, que a tabella dos emolumentos, annexa ao Codigo Administrativo, e por elle approvada, só estabelece salarios aos Administradores de Concelho, pelas licenças das casas de jogo, estalagens e hospedarias; do que se segue que a expedição de todas as outras para lojas de venda, ou sejam fixas ou volantes, compete ás Camaras Municipaes, com a excepção das boticas, que, pelo Art. 29.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837, e pela Portaria de 6 de Dezembro de 1839, são esemptas de licença; sem que possa obstar a incumbirem os citados n.ºs 3, 4 e 5 do Art. 249.º do Codigo Administrativo, aos mesmos Administradores de Concelho, a inspecção das casas de venda, fiscalisação de pesos e medidas, e policia das casas publicas, porque todos esses actos são diversos da concessão da licença para a abertura d'estes estabelecimentos, que sempre dependeu de licença das Camaras Municipaes, e assim como pela Novissima Reforma Judiciaria é incumbida aos Juizes Eleitos das Freguezias a vigilancia sobre estalagens, tabernas, açougues e mais casas publicas, sem que d'essa disposição da Lei se possa inferir argumento algum para se attribuir a esses magistrados a faculdade de passarem licenças para ellas; do mesmo modo a Lei dá aos Administradores de Concelho a incumbencia de cumprirem os regulamentos e ordens de policia, e das Leis especiaes do Municipio, sem

que por isso se possam arrogar a faculdade de expedirem taes licenças. Paço das Necessidades, em 5 de Março de 1844. = Antonio Bernardo da Costa Cabral.

(COLLECÇÃO DE LEIS — 1844, pag. 38.)

N.º 164.

Decreto de 14 de Setembro de 1844, organisando o Serviço de Saude nas Provincias Ultramarinas.

Sendo da maior importancia organizar o serviço de Saude, nas Provincias Ultramarinas, de fórma que, quanto é possivel, se proporcionem aos habitantes dos diversos Logares os necessarios soccorros; e sendo para este fim indispensavel assegurar aos Facultativos, que fõrem encarregados de exercer a sua profissõ naquellas Provincias, não só a devida récompensa do seu trabalho, em quanto nellas residirem, mas tambem os meios de subsistencia para o caso em que pela insalubridade dos climas se impossibilitem de continuar a residir naquelles Paizes; e sendo igualmente muito conveniente, que os naturaes das ditas Provincias possam facilmente adquirir os conhecimentos Medico-Cirurgicos mais necessarios para que não peçam sem soccorros as pessoas que viverem em sitios remotos dos Logares onde residirem os Facultativos que Eu Nomear para as respectivas Provincias; e tendo sido consultado sobre este objecto o Conselho de Saude Naval: Hei por bem, Usando da faculdade concedida pelo Artigo primeiro da Carta de Lei de dous de Maio do anno proximo passado, depois de ouvir o Conselho de Ministros, e o d'Estado, Decretar o seguinte:

Artigo. 1.º Em cada uma das quatro Provincias Ultramarinas, Estado da India, Moçambique, Angola, e Cabo Verde, haverá um Physico-Mór, e um Cirurgião-Mór, Na Provincia de S. Thomé e Príncipe haverá um Cirurgião-Mór, e outro em Macáo.

.....

Art. 3.º Haverá também um Pharmaceutico em cada uma das ditas cinco Provincias.

Art. 5.º Além dos logares providos por antiguidade, todos os outros o serão sobre Consulta do Conselho de Saude Naval, precedendo concurso publico perante o mesmo Conselho, ao qual só poderão concorrer os Medicos, Cirurgiões, e Pharmaceuticos, que tenham Diploma passado pelas Escólas do Reino.

Art. 6.º Os Physicos-Móres, Cirurgiões, e Pharmaceuticos, de que tratam os Artigos antecedentes, terão as graduações, e vencimentos, que lhes vão marcados na Tabella mencionada no Artigo 2.º, (*) os quaes lhes serão pagos em moeda do Reino. Conservarão porém as mesmas graduações, e vencimentos, que actualmente têm aquelles individuos, que os tiverem maiores.

Art. 7.º Os Physicos-Móres terão na sua immediata dependencia os Empregados de Saude da respectiva Provincia, qualquer que seja o local ou Repartição em que se achem servindo. Igualmente lhes pertencerá a inspecção sobre todos os individuos que sem terem a qualidade de Empregados Publicos, exercerem algum ramo da arte de curar, ou da Pharmacia.

Art. 8.º O Pharmaceutico residirá na Capital da Provincia.

Art. 12.º Nas Provincias em que deve haver Physico-Mór, este, e o respectivo Cirurgião-Mór, terão também a seu cargo o ensino Medico-Cirurgico e Pharmaceutico.

§. 1.º O Pharmaceutico da Provincia poderá ser encarregado d'aquella parte do ensino para que julgue proprio.

(*) Na Tabella a que se refere este Artigo, estabelece para o Pharmaceutico de cada uma das Provincias ; — a graduação de Capitão — o soldo mensal de 24\$000 réis — a gratificação mensal (ensinando) de 5\$000 réis — e residindo em Damão ou Diu, Solór, e Timór, em qualquer parte das Provincias de Moçambique, Angola, e S. Thomé e Príncipe, ou nas Ilhas de S. Thiago, S. Nicoláo, Maio, ou em Bissau, ou Cacheu, mais a gratificação mensal de 5\$000 réis. J. D. C.

Art. 17.º Além de outras quaesquer vantagens, que por Lei lhes sejam concedidas, os Medicos, Cirurgiões e Pharmaceuticos de que tratam os Artigos 1.º, 2.º e 3.º, tendo completado vinte annos de serviço, residencia effectiva nas Possessões da Asia, e quinze nas da Africa, terão direito a ser reformados com o seu soldo por inteiro.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar assim o tenha entendido, e faça executar. Paço de Belém, em quatorze de Setembro de mil oitocentos quarenta e quatro. = RAINHA. = Joaquim José Falcão.

(COLLECÇÃO DE LEIS — 1844, pag. 216.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

PEÇAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 536 da Sessão de 13 de Agosto de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Pelas 8 horas e meia da noute foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. H. J. de Sousa Telles convidou o Sr. José Tedeschi, na qualidade de Presidente eleito pela Sociedade, a tomar o logar da Presidencia, que o Sr. Tedeschi promptamente occupou, começando por dar a posse aos novos funcionarios da Sociedade, terminado o que, fez a seguinte allocução:

SENHORES.

Chamado de novo a occupar este, para mim, mui honroso logar, pelos votos, que em grande maioria vos dignasteis dar-me na ultima sessão ordinaria desta benemerita

Sociedade, eu não podia deixar de comparecer entre vós a receber publica e solememente do Digno Socio, que hoje finalisa sua gerencia, a direcção que por benevolencia vossa me confiasteis. Não foram de certo os meus merecimentos, que bem insignificantes elles sam, que vos fizeram recordar meu nome para o inscrever na lista dos candidatos a este logar; eu somente nutro bons desejos de me tornar digno de vossa consideração, e para isso tenho feito tudo, que me tem sido possível, assim em vosso serviço, como no desta Sociedade, para quem tenho a maior afeição, e para quem tenho dedicado, desde que possuo a honra de contar-me no numero de seus membros, todos os meus possíveis serviços. Se estes não teem correspondido aos vossos desejos e á vossa expectativa, não é culpa minha, mas toda vossa; por que vós, não calculando bem minhas pequenas forças, me onorasteis de um modo incompativel com estas, esperando talvez grandes fructos de pequena arvore.

Entre tanto, Senhores, a minha consciencia não me accusa de ter deixado perder uma unica occasião de vos ser prestavel, de ter ficado indifferente aos reclames da Sociedade para o seu serviço, nem de ter deixado de fazer todos os esforços para que ella caminhe sempre na vanguarda de todas, as que se teem formado nesta nossa terra com fins identicos ou semelhantes aos seus. Sim, Senhores, eu tenho os mais vivos desejos de ver prosperar esta Sociedade, a quem devemos a educação scientifica, que hoje temos, a quem devemos esta convivencia e amor de corporação e classe, que observamos; a quem devemos essa maior ou menor harmonia, que reina hoje entre a grande maioria dos pharmaceuticos; oxalá se lembrem elles sempre de que a união faz a força, e que sua falta não somente nos enfraquece, mas nos faz perder todo o prestigio, que a seu favor temos adquirido, e nos irá lançar nessa vida de odios, que tão frequente era entre nossos antigos collegas e ainda existe entre algumas classes, que teem a infelicidade de ter uma menor illustração. Não invejemos aquelles de nossos collegas para quem a fortuna tenha sido mais pro-

picia do que o foi para nós ; não os guerreemos , porque uma tal guerra, não affectando o aggreddido, faz cahir sobre o aggressor, e infelizmente sobre todos nós, um ridiculo, que devemos evitar. Coadjuvemo-nos reciprocamente em nossos trabalhos pharmaceuticos, assim theoreticos como praticos, mostremos que sabemos ser bons collegas, bons consocios, e bons amigos, desculpemos reciprocamente nossas fragilidades, por que todos as temos ; e prescindamos de nos querermos exaltar, á custa e com prejuizo do credito de nossos collegas. Não levemos o ciuime, que nos desperta o mais activo trabalho e proficuo serviço de alguns de vós, a ponto de nos collocarmos em guerra aberta com os nossos consocios ; unamo-nos todos ; façamos uma barreira invencivel contra os nossos inimigos ; não lhes demos pelas nossas desintelligencias nem momentos d'alegria e consolação ; martyrizemo-los antes com a inveja de nos verem gozando a mais perfeita fraternidade.

Consideremos sempre que estamos aqui reunidos em virtude de uma ley, os nossos Estatutos, que é egual para todos, e que nos considera eguaes em honras, direitos e regalias ; lembremo-nos que entre nós não ha quem seja mais, nem quem seja menos ; somos todos eguaes ; e se algum vai occupar um ou outro logar mais importante, é por que o mesmo logar não pode ser servido ao mesmo tempo por todos. Renunciemos a caprichos, não alimentemos o nosso amor proprio a ponto de prejudicarmos esta Benemerita Sociedade, unico centro da classe Pharmaceutica.

Mas, Senhores, o meu fim, quando comecei esta allocução não era missionar-vos, nem ensinar-vos o caminho que nos convém seguir ! Vós o sabeis perfeitamente, e a prova é que não tendes deixado de aproveitar todas as occasiões de serdes uteis á Sociedade e á classe. O meu fim principal foi tributar-vos os mais francos, sinceros, e expressivos agradecimentos pela confiança, que depositaveis em mim, escolhendo-me de novo para este importante cargo : porém, Senhores, o meu pesar é, o eu não poder corresponder á vossa esperanza, servindo-o como convém, que

elle seja servido. Não, os encargos, de que me acho sobre-carregado, me inibem totalmente do exercicio deste honroso logar, e me collocam na circumstancia de vir communicar-vos que desde ja vou entregar esta cadeira ao digno Socio, a quem elegesteis Vice-Presidente, para elle continuar a gerencia da Sociedade, em quanto esta não fizer uma nova e mais acertada escolha de Presidente, que deveis considerar vago.

■ Aceitai benevolos minha exoneração deste cargo, acreditai que não é filha da vontade, de despeito, nem d'al-guma outra circumstancia, que possa de qualquer forma prejudicar esta Sociedade; contai com a minha effectivi-dade aos vossos trabalhos; com os meus serviços, compa-tiveis com o pouco tempo, de que posso dispôr de meus affazeres, e confiai na boa vontade que tenho sempre de vos ser util e prestadio.

Depois disto o Sr. José Tedeschi passou a entregar a cadeira ao Sr. 1.º Vice-Presidente, Antonio de Carvalho.

■ O Sr. Telles Junior pediu a palavra, e exaltando tan-to quanto em suas forças coube as qualidades e mereci-mentos reconhecidos no Sr. José Tedeschi, propôz que fosse nomeada uma commissão, a fim de instar quanto fosse possivel com o mesmo Sr. para não largar a Presidencia.

■ Depois de uma longa discussão em que tomaram par-te, os Srs. Telles Junior, J. Pereira d'Azevedo e J. J. Alves, o Sr. Tedeschi pediu a palavra para agradecer a consideração em que era tido pela Sociedade, porém que julgava inutil a nomeação de tal commissão, por que as razões ja apontadas eram motivo para continuar na sua opi-nião.

A Sociedade tomou as ponderações apresentadas pelo Sr. Tedeschi na devida consideração, ficando por conse-guinte de nenhum effeito a proposta do Sr. Telles Ju-nior. O Sr. Norberto Senior propôz e a Sociedade appro-you que a allocução do Sr. Tedeschi fosse inserida no nosso Jornal.

■ Em seguida o Sr. 1.º Secretario deu conta da seguin-te correspondencia :

1.º De um Officio do Sr. Anacleto Antonio Rodrigues de Oliveira, pedindo a sua excusa do cargo de Thesoureiro, para que havia novamente sido nomeado.

O Sr. J. Mendes d'Assumpção, propôz que a mesa fosse encarregada de fallar ao mesmo Senhor e pedir-lhe o retirar a sua exoneração: opinião esta que foi reforçada por alguns Socios e approvada unanimemente pela Sociedade.

2.º De um Officio do Sr. Lazaro Joaquim de Sousa Pereira, escusando-se aceitar o cargo de 2.º Secretario para que havia sido nomeado. (Inteirada.)

3.º Officio do Sr. J. Dionysio Corrêa, excusando-se aceitar o cargo de Vogal da commissão de Pharmacia. (Inteirada.)

4.º Officio da Redacção d'El Restaurador Pharmaceutico remettendo o seu jornal e os estatutos em duplicado, e pedindo a remessa do nosso jornal, tambem em duplicado, bem como os estatutos. (A Sociedade deliberou affirmativamente.)

O mesmo Sr. 1.º Secretario deu igualmente conta dos objectos doados, que foram recebidos pela Sociedade com especial agrado.

E não havendo nada mais a tractar o Sr. Presidente fechou a sessão, eram 10 horas e meia da noite, dando para a ordem do dia da immediata: 1.º Eleições de Presidente, de segundo Secretario, e de dois Vogaes da commissão de Pharmacia — 2.º Propostas — 3.º Segundas leituras — 4.º Pareceres de commissões.

J. J. Alves.

Servindo 2.º Secretario.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

DIVERSIDADES.

Nomeação acertada.

Por deliberação do governo foi nomeado Professor do Dispensatorio Pharmaceutico da Eschola Medico-Cirurgica do Porto o nosso respeitavel collega e amigo o Sr. Felix da Fonseca Moura.

As eminentes provas publicas, que o Sr. Moura deu no concurso ao refferido logar, concedem-nos o direito de dizer que á Eschola cabe a honra de possuir um tam digno Professor, e á classe a gloria de contar no seu numero mais um collega, que de certo concorrerá para o adiantamento e civilisação de que ella tanto carece.

Pela nossa parte felicitamos o Sr. Moura, e desejamos-lhe uma dilatada vida para compensação de todas as suas fadigas, satisfação dos seus amigos, e interesse dos que se dedicam ao estudo da Pharmacia.

Temos a satisfação de annunciar que se acham completamente restabelecidos da grave molestia de que foram acomettidos os nossos Consocios os Srs. Francisco José Rodrigues Loureiro, Carlos das Dôres Lourenço, Caetano Maria da Costa, e Francisco José Cabral de Quadros.

FALLECIMENTOS.

A febre amarella, essa terrivel epidemia, que tantos e tam grandes estragos tem causado n'esta capital, acaba de roubar-nos os seguintes consocios:

O Sr. José Vicente Leitão, com botica na rua da Cruz.

Narrar as qualidades que adornavam este Pharmaceutico é uma tarefa ardua, e que so pode apreciar quem conhecia o Sr. Leitão. Como Pharmaceutico era estudioso, de grande e conhecida probidade, Desejando trilhar sempre o verdadeiro caminho da sciencia, foi o Sr. Leitão matricular-se nas aulas de Physica e Chymica regidas pelo sabio Mouzinho d'Albuquerque. Preparou por muito tempo varios objectos de cautechoue, taes como as velinbas, e outros appositos cirurgicos, chegando a imitar os estrangeiros em perfeição. Em 1835 foi eleito Presidente da Sociedade Pharmaceutica

Lusitana, á qual prestou varios e relevantes serviços. Era honrado chefe de familia, amante de sua esposa e de seus filhos, a quem se esforçou em promover a educação.

O Sr. Miguel Archanjo d'Abreu, com botica na rua da Mouraria.

Era Pharmaceutico habil e intelligente, conservando o seu estabelecimento na melhor ordem e aceio. Havia ainda pouco que a Sociedade Pharmaceutica o nomeara seu 1.º Secretario, cargo que, durante o pouco tempo que exerceu, desempenhou com a melhor vontade, mostrando desejos de vêr progredir e florescer a classe a que pertencia.

O Sr. José Pedro Henriques Barboza, com loja de drogas na rua da Magdalena.

Era Pharmaceutico, mas, não exercendo a Pharmacia, nem por isso deixava de mostrar amor pela classe Pharmaceutica de cuja Sociedade era antigo Socio.

O Sr. João Manuel Lopes Belem, com botica na rua dos Fanqueiros.

Sentimos do coração que um tam distincto Pharmaceutico ainda na flor dos annos, e que começava a desfructar a vida, fosse pela morte arrebatado á sua inconsolavel familia a quem amava com extremo, aos seus amigos, e á Classe Pharmaceutica á qual prestou bons serviços na qualidade de seu 2.º Secretario.

O Sr. Antonio de Carvalho, com botica na Praça de D. Pedro.

Este Nome será sempre recordado com saudade pela

sua familia, pelos seus numerosos amigos e pela classe a que pertencia. Exerceu a sua Profissão com desempenho e assiduidade tal, que, á imitação do soldado firme no combate, alli foi atacado da epidemia reinante, e levado ao leito da dôr donde jámais pode erguer-se! Sempre amigo da sciencia procurava alcançar grande somma de conhecimentos, o que attesta a sua espontaneidade na matricula das aulas de Physica e Chymica do immortal Mouzinho d'Albuquerque. Foi examinador de Pharmacia no tempo da Physicatura-Mór do Reino, donde consta tornar-se sempre distincto pelo seu saber e honrado procedimento. Foi 2.º Secretario e depois Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, cargos que exerceu com a maior dignidade. E' a elle que se devem, d'accordo com seus collegas, os melhoramentos que pelos Governos foram introduzidos na classe, recebendo em recompensa os titulos de Honorario e Benemerito. Occupou durante doze annos o logar de Vereador da Camara Municipal de Lisboa, com a decencia e honradez proprias do seu character, tornando-se d'este modo severo respeitador das leis, e tão bem quisto do Governo, que o brindou com o grau de Cavalleiro da Ordem de Nossa Senhora da Conceição. Ultimamente a Sociedade Pharmaceutica fez de novo recahir n'elle a nomeação de seu Presidente, que de tão bom grado aceitou com o unico fim de auxiliar a classe, e poder ainda uma vez dar mostras do amor que lhe dedicava. Não o quiz assim a sorte!...

Amou sempre sua esposa, filhos, e sobrinhos, procurando-lhes a educação precisa. A sua familia perdeu um bom chefe, a classe um bom collega e amigo!!! E nós já que não podemos restituir-lhe a vida que tanto lhe ambicionavamos, mostraremos um signal de gratidão, traçando estas linhas acompanhadas da lagrimas de dôr por tão sensivel e cruel perda.

Joaquim José Alves.

TOXICOLOGIA.

Analyse Chymico-Legal.

Nós abaixo assignados, Joaquim José Alves, Segundo Pharmaceutico do Hospital da Marinha, e Manoel Vicente de Jesus, Pharmaceutico com Botica no largo do Ralo, tendo sido encarregados pelo Meritissimo Sr. Juiz de Direito do Segundo Districto Criminal de proceder á analyse chymica das visceras pertencentes ao cadaver exhumado de Izabel, a fim de declararmos se nellas se continha alguma substancia toxica, depois de prestado o juramento da lei, procedemos do modo seguinte:

Exame do estomago, e do liquido que o acompanhava.

Dentro de um pequeno caixote de madeira se encontrou um vaso de louça branca com tampa, onde se continha o estomago, e o liquido do mesmo.

Começámos por observar os caracteres physicos desta viscera, que eram os seguintes:

1.º Tanto o estomago, como o liquido em que se achava immergido, apresentavam uma côr denegrida.

2.º Analysada esta viscera com todo o escrupulo não lhe podemos descobrir, talvez devido ao estado de putrefacção em que se achava, lezão alguma; nem tão pouco divisamos fragmentos alguns de substancia, que se podesse tornar suspeita.

Em seguida tomámos uma porção do referido estomago, cortamol-o em pequenos bocados, adiccionamos-lhe parte do liquido, dessecámos a calor brando, e carbonisámos com o acido sulphurico puro, em retorta de vidro munida de allonga e recipiente, completamente lutada.

Terminada a carbonisação, separámos o liquido distillado, que fizemos guardar, e o carvão depois de pulverisado, foi tractado pelo acido azotico com algumas gottas de chlorhydrico puro, a fim de transformar o arsenico, que podesse existir em acido arsenico; evaporamos depois o ex-

cesso d'acido, fervemos o residuo com agua distillada e filtramos.

O liquido filtrado foi submettido ás experiencias seguintes :

Depois de montado o apparelho de Marsh, segundo a modificação do Sr. Chevalier, e contestada a sua pureza, introduzimos-lhe uma porção do liquido filtrado; inflammámos o jacto do gaz, cortámos a chamma com um pires de porcelana, e sobre elle se depositaram grande numero de manchas pardas com um brilho espelhento.

Para determinarmos com exactidão a natureza destas manchas, e podermos assim distinguil-as d'outras com que se podiam confundir, recorreremos aos seus caracteres chymicos, obtendo para isso maior numero dellas em uma capsula.

As experiencias que sobre as ditas manchas fizemos, e que nos deram a conhecer o arsenico foram as seguintes :

1.º Estas manchas desappareciam facilmente quando sujeitas á chamma de oxydação, produzindo-se algum cheiro alliaceo.

2.º Tractadas pelo acido azotico a frio desappareciam completamente: evaporado o excesso d'acido, dissolvido o residuo em agua distillada, e tractada esta dissolução pelo azotato de prata ammoniacal, teve logar a formação de um precipitado vermelho côr de tijôlo d'arseniato de prata.

3.º Desappareciam igualmente pelo contacto de algumas gottas de hypochlorito de soda a frio.

Não obstante serem estas experiencias assaz comprovativas da existencia do arsenico, tomamos uma porção do liquido primitivo, acidulamol-o pelo acido chlorhydrico, e submettemol-o á acção de uma corrente de gaz sulphydrico, que produzio um precipitado amarello de sulphureto d'arsenico, completamente solavel no ammoniaco.

Em vista pois do que levamos dito concluímos que o estomago, que nos foi apresentado como extrahido do cadaver exhumado de Izabel, contém arsenico em quantidade, que nos permittio fazer as experiencias referidas, ten-

do somente operado n'uma pequena parte do estomago e do liquido que o acompanhava.

Lisboa e Laboratorio da Sociedade Pharmaceutica Lusitana em 16 de Setembro de 1857.

Joaquim José Alves.

Manoel Vicente de Jesus.

PHARMACIA.

Observação pharmacologica sobre o guaraná ou paullinia.

Este medicamento, hoje quasi completamente abandonado, foi indicado pela primeira vez em 1817 por *Cadet de Gassicourt*, que o trouxe do Brazil onde é muito usado contra a diarrhea e dysenteria.

Em 1822 remetteram a *Marat* um exemplar completo com um osso rugoso, servindo de raspador, e que se vende acompanhado com o medicamento; porem nenhuma noticia havia da planta que o produzia. Veio depois o sabio naturalista *Martins*, que se occupou da descoberta desta planta. O nome de guaraná pertence ás povoações algum tanto selvagens, que o preparam e empregam para seu uso, e que, occupando regiões pantanosas e alimentando-se de yuca (*), inhames, e maiz, foi-lhes necessario buscar uma substancia que servisse para deter os fluxos de ventre a que os expõe sua alimentação exclusivamente vegetal em um clima quente, e no seio d'emanções paludosas.

Preparação do guaraná.

Prepara-se o guaraná das sementes de um arbusto trepador, classificado por *Martins* na familia das Sapindaceas com o nome de *Paullinia sorbilis*.

Pulverisam-se em uma pedra lisa, previamente aquecida, as sementes depois de tiradas das capsulas e seccas

(*) yuca, ou batata d'America.

ao sol, e ajuncta-se-lhe então, uma pequena porção d'agua, cacáo, e farinha de yuca. No fim de algum tempo forma-se uma pasta amassando a mistura, e introduzindo-lhe as sementes quebradas; dá-se depois a esta pasta uma forma cylindrica analoga á dos magdaleões dos emplastos, e secca-se ao sol, e ao calor artificial até que tenha endurecido consideravelmente. Preparado assim, e resguardado da humidade, o guaraná tem o aspecto exterior de um chouriço, e pode conservar-se por muitos annos. Extrahiu se delle um principio immediato, que primeiro se chamou *guaranina*, mas que se reconheceu depois ser a *caffaina*, no estado de *tanato*; e é preciso notar que a *caffaina* é mais abundante nas sementes da *paullinia* do que no *caffé* ou no chá.

Um dos chymicos, que descobriu este principio, o Sr. Deschastelus, apresenta muitas preparações e formulas para administrar esta substancia, e faz observar, que como o alcohol é o unico agente que tira ao guaraná todas as suas propriedades activas, é preciso empregar o extracto hydr'alcoholico nas diversas preparações deste medicamento. Obtem-se este extracto, tractando o guaraná por alcohol a 22º fervendo, distillando até perder a maior parte do alcohol, e evaporando até á consistencia pilular. Eis as formulas do Sr. Deschastelus:

Pastilhas de guaraná.

Extracto hydr'alcoholico..... 5 oit. e 24 grãos = 24 gram. 30 centigr.
Assucar aromatisado com
baunilha..... 16 onç. = 500 „
Mucilagem de gomma
alcatira..... q. b.

* Façam-se pastilhas de 12 grãos (60 centigr.) contendo meio grão d'extracto cada uma. Dóse: 16 a 20 por dia.

Xarope de guaraná.

Extracto hydr'alcoholico.... 2 $\frac{1}{2}$ oitavas = 10 gram.
Xarope simples..... 32 onças = 1000 „

Dissolva-se o extracto em uma porção d'agua fervendo, ajuncte-se-lhe o xarope, e ferva-se até á devida consistencia. Dóse: 1 a 2 onças (32 a 64 gram.) por dia.

Pilulas de guaraná.

Extracto hydr'acoholico 2 grãos = 10 centigr.

Faça-se uma pilula. Dóse: 4 a 5 por dia.

Tintura de guaraná.

Extracto hydr'alcoholico 1 onça = 32 gram.

Alcohol de 22° 16 „ = 500 „

Pomada de guaraná.

Extracto hydr'alcoholico 1 oitava = 4 gram.

Banha de porco 2 onças = 64 „

Amolleça-se o extracto com agua fervendo, e incorpore-se com a banha.

Dóses pulverulentas de guaraná.

Po de guaraná 1 oit. = 4 gram.

Assucar aromatisado 4 „ = 16 „

Para tomar 1 ou 2 papeis por dia.

Chocolate tonico de guaraná.

Chocolate commum 16 onças = 500 gram.

Po de guaraná 1 „ = 32 „

Este medicamento acaba de ser ensaiado de novo. Os bons resultados que tem produzido nas diarrheas agudas ou chronicas, sobre tudo na diarrhea aguda, que se manifesta nos trabalhadores do campo na época dos primeiros calores, deve ser motivo para que os praticos não deixem de a usar. Existe actualmente no commercio em grande quantidade, e o seu preço deverá necessariamente, baixar logo que se generalise o seu uso. (*Bull. de therapeutique*, 15 de Junho de 1857). O Jornal de Medicina de Bordeaux de Julho de 1857 contém muitas observações de diarrheas agudas e chronicas tractadas com o guaraná pelo Sr.

Denucé, e curadas rapidamente debaixo da influencia deste medicamento. (*Jorn. de Chym. Medica.*)

CHYMICA.

Sobre a dosagem do acido borico; pelo Sr. Stromeyer.

Berzelius propõe dosar o acido borico no estado de fluoborato de potassa, que elle obtem, tractando os boratos pelo acido fluorhydrico, e precipitando depois por meio do acetato de potassa em dissolução alcoolica. Em resultado das experiencias dos Srs. Rose, Weber, e Ramelsberg, este processo foi rejeitado; as novas investigações do Sr. Stromeyer o rehabilitam por alguns factos secundarios que observou e que representam um papel importante na execução. E vem a ser que a par do fluoborato que o Sr. Rose ja tinha debalde chegado a separar por meio do alcohol que o dissolve. O dissolvente empregado pelo Sr. Stromeyer é o acetato de potassa em dissolução concentrada, no qual o fluorureto de potassio é muito solavel, em quanto que o fluoborato não o é totalmente.

Por tanto depois de ter fixado sobre a potassa o acido borico que se quer dosar, ajunta-se acido fluorhydrico puro e evapora-se á secura. A quantidade d'acido ajuntado deve ser sufficiente para que os vapores emanados da dissolução avermelhem o papel de tornazol. Depois de ter diluido a massa salina em uma dissolução d'acetato de potassa a 20 por 100, e deixado repousar por algumas horas, lança-se sobre um filtro pesado, e lava-se com acetato de potassa em quanto as aguas de lavagem forem precipitadas pelo chorureto de calcio; depois separa-se o acetato de potassa por meio do alcohol, e faz-se seccar a 100° C. Deve accrescentar-se que a evaporação se faz em vasos de platina.

Como o fluorureto ataca o vidro, o auctor faz as fil-

trações em funis de gutta-percha, que, como se sabe, não é alterada pelo acido fluorhydrico.

O processo que acaba de descrever-se é ainda applicavel, quando o borato, que se pertende examinar, contém chlorureto, phosphato, ou azotato de potassa, visto que estes saes são soluveis em uma dissolução concentrada de acetato de potassa. Os saes de soda são igualmente nelle dissolvidos; com tudo como o fluorureto de sodio é muito pouco solúvel, convem evitar a sua presença. Mas as outras bases, taes como a cal, a baryta, a magnesia, etc. devem ser previamente separadas, o que se effectua sem custo, fazendo fundir ou ferver o borato com o carbonato de potassa.

(Jorn. de Pharm. e Chym.)

Investigação do arsenico.

O Sr. Blondlot (*de Nancy*) communicou o resultado das investigações que teem por objecto demonstrar que na destruição das materias organicas segundo o processo dos Srs. Danger e Flandin, independente da quantidade maior ou menor de sulphureto d'arsenico, que se poderia produzir por effeito do acido sulphydrico, ou originar-se na putrefacção, a carbonisação pelo acido sulphurico produz constantemente por si so proporções consideraveis, que passam desaperecidas na analyse. Eis os termos em que o Sr. Blondlot refere uma das experiencias em que se funda esta asserção.

Tomei 250 grammas de pulmão de boi recentemente extrahido, e depois de o ter grosseiramente cortado ajuntei-lhe 100 grammas de acido sulphurico concentrado; em seguida, quando a materia se foi liquifazendo, lancei sobre ella uma dissolução filtrada contendo 2 centigrammas de acido arsenico. Effectuando o resto da operação, segundo o processo conhecido, obtive um carvão secco e friavel, que lavei com agua fervendo. Depois de me haver certificado que as ultimas aguas de lavagem recolhidas não produziã signal algum de annel arsenical no aparelho de Marsh, lavei de novo o carvão com a am-

monia, porém evaporando até á seccura esta segunda solução, tractei o residuo a quente pelo acido azotico concentrado lançado em pequenas porções, e depois de secco tornei a tractal-o pela agua fervente, e a dissolução introduzida no apparelho de Marsh, não tardou em mostrar um anel espesso e extenso.

Resulta d'aqui, que não bastará tractar, nas pesquisas do arsenico, o carvão sulphurico com agua fervendo, mas que é forçoso tirar-lhe por meio de lavagem com a ammonia o sulphureto de arsenico que se tem formado em proporção consideravel, converter este sulphureto em acido arsenico por meio do acido azotico, de modo que se obtenha uma segunda solução, que se ajunctará á primeira para constituir o liquido suspeito, que deve ser submettido ao apparelho de Marsh.

(Jorn. de Chym. Medica.)

Estudo sobre o veratrum viride ou helleboro americano; pelo Sr. Richardson, de Philadelphia.

Propõe-se o auctor n'este trabalho a estudar as propriedades do *veratrum viride*, e certificar-se sobre tudo por um estudo comparativo se este alcaloide é ou não identico ao do *veratrum viride*, e *sebadilla*, ou *veratrina*. O Sr. Richardson descreve primeiro os ensaios comparativos que tem feito para achar o melhor modo de preparar este alcaloide, e prefere o seguinte, que lhe dá um producto, se não mais abundante, pelo menos, com os caracteres de maior pureza.

Contunde-se a raiz, e põe-se em maceração na agua acidulada pelo acido sulphurico por espaço de 60 horas, espreme-se o residuo, e põe-se em contacto com uma nova quantidade d'agua acidulada. Reunem-se os liquidos, filtram-se sem os concentrar, e precipitam-se pelo ammoniaco; separado o precipitado pelo filtro, lava-se e dissolve-se em acido sulphurico diluido, precipita-se de novo pelo ammoniaco, e agita-se o liquido, que tem em sus-

pensão o precipitado com certa quantidade de benzina. Deixam-se separar as camadas, decanta-se a solução de benzina, e lava-se até que esteja completamente descorada; evapora-se a solução a banho-maria e o residuo da evaporação é um po branco incrySTALLISAVEL, que excita violentos espirros, e a irritação prolongada da mucosa nasal. É quasi insolúvel na agua, algum tanto mais solúvel no ether, e mui solúvel no alcohol; aquecida funde-se primeiro, e depois consome-se; os ácidos sulphúrico, chlorhydrico, e nítrico a dissolvem rapidamente, e é precipitada pelo ammoniaco das suas dissoluções.

Depois de haver estudado as propriedades physicas do alcaloide, o auctor compara suas reacções chymicas com as da veratrina, e para mais exactidão, examinou com cuidado as diversas reacções da veratrina que reuniu no quadro seguinte:

- | | |
|---|-----------------------------------|
| Tanino | precipitado branco. |
| Ammonia | „ „ |
| Acido sulphurico | côr róxa ou carmesim. |
| „ nítrico | „ amarello claro. |
| O chloro no chlorureto de veratrina | Não produziu côr nem precipitado. |
| O bi-chlorureto de mercurio no chlorureto de veratrina | } Precipitado branco. |
| O chlorureto de ferro, sobre o chlorureto de veratrina | |
| O iodureto duplo de mercurio e de potassio | } Nem precipitado nem côr. |
| A veratrina dissolvida em agua de chloro fraca dá, ajunctando-lhe ammoniaco | |

- O ferro-cyanureto de potassio, juncto antes do ammoniaco. } Não produz mudança.
- Misturado com grande proporção de acido sulphurico, e pouco nitrato de potassa. } Não ha côr especial.
- O chlorureto de ouro. } Precipitado amarello insolúvel em um excesso, mas solúvel na agua fervendo. A solução é verde e dá com a potassa um precipitado côr de purpura intenso.
- A tinctura d'iodo. . . } Precipitado pardo, solúvel fervendo-o; a solução é vermelha, e ajunctando-lhe ammoniaco dá um precipitado amarello que passa gradualmente a branco.

Estes dous ultimos reactivos parecem mui caracteristicos ao auctor. Bastam apenas para distinguir a veratrina da strychnina, da quinina, e da conicina.

Sendo identicas as reacções obtidas com o alcaloide do *veratrum viride*, e parecendo que as propriedades therapeuticas de ambos os alcaloides são as mesmas, o auctor conclue que o alcaloide do *veratrum viride* é a veratrina.

(*Jorn. Pharm. e Chym.*)

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

REVISTA DOS JORNAES.

(NOVEMBRO DE 1857.)

Gomma d'alcornoque. — O Sr. Lagrèce Fossat dá noticia de uma gomma, que corre das fendas da casca do alcornoque (*quercus pubescens*) e que apresenta a maior analogia com a gomma arabica; é solúvel a frio o que a

distingue da cerasina; a sua cor é de um róxo alaranjado; deixada em um lugar quente adquire no fim de alguns dias a dureza da gomma arabica: a sua fractura é vitrea. Lançada nas brazas queima-se sem produzir chamma, e com pouco fumo, augmenta de volume e deixa um carvão aspero, quebradiço, e mui brilhante. Similhante á gomma arabica, é quasi insipida, e parece que não contém tanino, pois o sulphato de ferro não altera a cor da sua dissolução. E' tambem muito pegajosa.

Descoberta. — A Academia das Sciencias de Pariz, occupou-se, não ha muito, de uma interessante descoberta debaixo do ponto de vista industrial e commercial. E vem a ser a appareição na Guaiana hollandeza de um novo arbusto de gutta-percha, a que os naturaes dão um nome particular; é o mesmo que a isonandragutta, pertencente á familia d.s Sapoteas, que cresce em muita abundancia em todos os terrenos da Guaiana.

Novo reactivo do assucar d'uva. — Este processo é especialmente applicavel á analyse da urina dos diabeticos. Lança-se a urina que se quer ensaiar em um vaso, ajuntando-lhe um volume egual ao seu de uma dissolução alcalina composta de uma parte de carbonato de soda crystallizado, e tres d'agua.

Depois deita-se com a ponta de uma faca um pouco de sub-nitrato de bismutho, e ferve-se com a solução: se o liquido não contém assucar da diabétes, o sub-nitrato fica branco, em quanto que ennegrece mais ou menos, por pouco assucar de glucosa que exista.

O assucar de canna não tem acção n'estas circumstancias; além d'isso o auctor tem-se certificado de que a reacção indicada só pertence á glucosa e suas variedades, e que em todo o caso não se refere a nenhum dos principios geralmente contidos na urina, ao passo que demonstrou perfeitamente que o tartrato de cobre alcalino é reduzido pelo acido urico.

Joaquim José Alves.

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA.
RESUMO MENSAL.

Epocha.	Barometro.	Thermometro.	Psychrometro.	Udographo.	Anemographo.	Ozonometro.	Serentidade do Ceu.
1857 Outubro.	Pressão do ar.	Temperaturas ao ar e na relva.	Grão de humidade do ar.	Altura da agua pluvial.	Rumos do vento.	Medias diurnas.	Medias diurnas.
	Altura correcta.	Maxima e Minima à sombra.	Variação do dia, ao sol, na relva.	A.	B.	Medias diurnas.	A.
Décadas.	Millimetros.	Grãos cegestimae.	Por 100.	Millimetros.	Predominantes.	Grãos medtos.	Grãos medtos.
da 1. ^a	755,66	7,45 19,10 29,55 11,01 18,54	63,97	TOTAL.	N.	5,4	4,5
Medias.. n 2. ^a	753,83	8,89 18,37 31,47 6,96 24,51	62,81	29,5	N e NNO.	5,4	6,0
" 3. ^a	754,02	6,24 14,35 23,78 5,00 18,78	77,51	41,5	NN, E.	6,8	2,8
Medias do mez	754,40	7,48 71,18 28,01 7,88 20,13	68,40	82,7	N.	5,9	4,4

Pressão.		Humidade.	Temperaturas maximas e minimas absolutas.
Extremas do mez.	Maxima (das 4 epochas diarias)	96,9 em 26 ás 9 u.	A' sombra 27,2 em 3 Ao sol — 35,9 em 11
	Minima	33,4 em 12 " m. d.	" 7,4 " 25 Na relva — 1,7 " 23
	Varição maxima	16,79	Var. max. 18,9 Var. max. — 34,2

Irradiação nocturna. Diferença media mensal do thermometro de minimo habitual ao da relva : 5,56.
 Dias mais ou menos ventosos : 2, 3, 5, 9, 10, 12, 18, 19, 20.
 Dias de chuva ou chuveiro em : 1, 2, 4, 5, 7, 9, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31.
 Dias mais ou menos ennevoados : 4, 13, 16, 27, 28.
 Nevoeiros em : 15, 17.
 Trovões em : 2, 24, 25.
 Relampagos em : 2, 3, 24, 25, 26.
 Saraiva em : 25.

A. Deduzida das medias das 4 observações diarias. — B. Predominantes dos rumos registados de duas em duas horas. — C. São os numeros medios dos kilometros percorridos pelo vento em cada hora.
 N. Para mais esclarecimentos podem vêr-se as Notas, que se publicam no Diario do Governo com os Quadros dos Trabalhos deste Observatorio.
 Lisboa — Outubro de 1857.

O DIRECTOR,
 Guilherme J. A. D. Pegado.

PEÇAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 537 da Sessão de 27 de Agosto de 1857.

Presidencia do Sr. Antonio de Carvalho.

Foi aberta a sessão pelas oito horas da noite estando presentes os Srs. A. de Carvalho, M. A. d'Abreu, J. J. Alves, José Tedeschi, Telles Senior, J. Pereira d'Azevedo, Cabral de Quadros, M. Vicente de Jesus, J. Mendes d'Assumpção, Antonio Joaquim Pinto, F. F. Calçado, Norberto Senior, e F. J. Rodrigues Loureiro.

Passou-se á leitura da acta da ultima sessão, a qual foi approvada depois de feitas as emendas propostas pelos Srs. Norberto e Telles Senior.

O Sr. 1.º Secretario declarou não haver correspondencia, e passou a dar conta dos objectos doados.

O Sr. Presidente fez constar que a meza instara com o Sr. A. A. Rodrigues de Oliveira sobre a posse do logar de Thesoureiro para que fôra nomeado, ao que elle annuira com a maior delicadeza e vontade.

O Sr. Tedeschi pediu se mencionasse na acta o jubilo com que a Sociedade acolhera aquella noticia.

O Sr. José Pereira d'Azevedo participou haver fallecido em Pariz o nosso consocio o Sr. José Joaquim de Figueiredo e Silva, e pediu que a meza fosse cumprimentar a familia, residente em Lisboa.

Entrou João de Sousa Pereira, que, a pedido do Sr. Alves, tomou posse do logar de 2.º Secretario, que se achava occupando.

Passou-se á ordem do dia: 1.º Eleição de Presidente. Foi nomeado o Sr. Antonio de Carvalho, o qual declarou acceitar, e agradeceu com a maior urbanidade á Sociedade.

Em virtude da declaração do Sr. Presidente ficou vago o logar de 1.º Vice-Presidente, e consultada a Socie-

dade, esta deliberou se procedesse logo á sua eleição, que recahiu na pessoa do Sr. Joaquim Nunes Barbosa.

O Sr. Presidente declarou que se achava vago o lugar de 2.º Vice-Presidente, que o Sr. Barbosa occupara, porem como este Sr. acabava de ser nomeado 1.º Vice-Presidente, e não se sabia se accitaria ou não, por isso não se podia passar ja á eleição do 2.º Vice-Presidente, o que teria logar na immediata Sessão.

Passou-se á eleição de 2.º Secretario, ficando eleito João de Sousa Pereira, o qual agradeceu á Sociedade e pedio a sua indulgencia para com elle.

Pela preferencia dada ao logar de 2.º Secretario por João de Sousa Pereira, ficou vago o de 1.º Vice-Secretario; e passando-se á eleição, esta recahiu no Sr. José Mendes d'Assumpção.

Procedeu-se egualmente á eleição de um membro para a commissão de Pharmacia, ficando mais votado o Sr. José da Cunha e Oliveira.

Não havendo mais nada a tractar, o Sr. Presidente fechou a Sessão eram 10 e meia da noite, dando para ordem do dia da immediata; apresentação de listas de Delegados e Sub-Delegados, e dos Directores de Commissões permanentes; propostas; segundas leituras, e pareceres de commissões.

João de Sousa Pereira.

2.º Secretario.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos **DIVERSIDADES** Farmacêuticos

MELHORAS.

Folgamos de fazer publico que se acham consideravelmente melhores da grave molestia de que foram acomettidos os nossos consocios os Srs. José Dionysio Corrêa, e Antonio Joaquim Pinto.

FALLECIMENTOS.

Morreu, victima d'uma aneurisma, o nosso Socio Honorario Sr. Dr. José Maria Grande, Lente Proprietario da Cadeira de Botanica da Eschola Polytechnica, e Par do Reino. Era homem verdadeiramente scientifico, e um dos primeiros Oradores de Portugal!

Nós, que bebemos d'elle uma parte da sciencia que professava, sentimos do coração uma tão grande falta. Mas a Providencia, que premeia sempre os justos, lhe dará por eterna morada o Céu!

Falleceram mais, victimas da epydemia reinante, os seguintes socios effectivos:

1.º O Sr. José Pereira d'Azevedo, Administrador da Pharmacia Barreto.

A Sociedade muito devia a este Sr.; e pelos seus serviços a ella prestados recebeu o titulo de Socio Benemerito.

2.º O Sr. Filippe José Grillo, estabelecido na rua de S. Bento.

3.º O Sr. João de Oliveira Paes, estabelecido na rua direita de S. Paulo.

Terrivel tem sido para a Classe a perda de um tão grande numero de seus membros; porém, crentes na Providencia, e attenta a decadencia em que a devastadora vai caminhando, esperamos em breve vêr-nos restituídos ao antigo estado sanitario, pois custa-nos vêr desaparecer diante de nós os nossos collegas e amigos!

Joaquim José Alves.

PHARMACIA.

Topico contra o herpes corrosivo: pelo Dr. Hebra.

Iodo.....	1 oitava =	4 gram.
Iodureto de potassio.....	1 „ =	4 „
Glycerina.....	1 onça =	32 „

Este topico é applicado de dous em dous dias com um pincel; sua applicação é dolorosa por mais de uma hora, mas tem, segundo diz o auctor, a vantagem de curar o lupus sem cicatrizes disformes.

Emplastro resolutivo de proto-iodureto de ferro

As propriedades especificas, que o elemento ferruginoso imprime a este composto iodico, tem feito que até hoje se tenha experimentado pouco sua acção topica; e sem duvida, segundo o professor Alquier de Montpellier, não é de desprezar, pois nos casos de tumores, de infartes lymphaticos e escrophulosos, o emplastro de proto-iodureto de ferro, goza, segundo elle, de uma acção resolutiva incontestavel. A experiencia clinica tem demonstrado, que os resultados therapeuticos do emplastro de proto-iodureto de ferro são mais notaveis quando cada um dos elementos do sal se mistura com a materia emplastica, do que quando se une ao proto-iodureto já formado.

Eis a formula publicada pelo Sr. Sauzan nos *Annaes Clinicos de Montpellier*:

Iodo puro.....	18 grãos =	1 gram.
Limalha de ferro porphyrisada....	36 „ =	2 „
Emplastro de pez de Borgonha....	1 onça =	32 „

Funde-se o emplastro a um calor suave, e ajuncta-se-lhe a limalha de ferro. Por outro lado, faz-se dissolver o iodo em 10 grammas ($2\frac{1}{2}$ oitayas) de alcohol: ajuncta-se a dissolução ao emplastro liquido, e agita-se com espatula

de ferro, até que se tenha verificado a reacção, o que se conhece logo que o emplastro adquire uma côr verde escuro.

Estende-se então sobre a pelle, ou forma-se com elle um espradrapo, que se applica na parte enferma.

Emplastro de flores d'Arnica.

Este emplastro, prescripto frequentemente na America do Norte, prepara-se, segundo o professor Procter, do modo seguinte :

Flores d'arnica em po gros-	
so.....	11 onç. 2 $\frac{1}{2}$ oit. = 360 gram.
Alcohol rectificado.....	4 libr. 4 onç. = 1,625 „
Agua.....	17 onç. 2 oit. = 540 „

Toma-se a flor d'arnica e lança-se em um apparelho de deslocação, com a mistura do alcohol rectificado e agua, obtendo-se d'este modo de

Tinctura..... 4 libr. 4 onç. = 1,625 gram.

que é evaporada a banho-maria á consistencia extractosa. Os 75 grammas (2 onças 2 oitavas e 54 grãos) d'extracto assim obtido, incorporam-se ao fogo malaxando com

Emplastro..... 21 onç. = 660 gram.

Terminada a operação reduz-se a magdaleões. O producto de côr amarella, pardo escuro, estende-se facilmente e adhere bem.

Este methodo operatorio poderia applicar-se á preparação de outros emplastros em que entram certas partes de plantas com o que ganhariam em actividade.

CHYMICA.

**Observações acerca do sub-nitrato de bismutho:
pelo Sr. St. Martin.**

O sub-nitrato de bismutho representa actualmente um papel tam importante na Medicina, que se tem pretendido dever investigar as modificações chymicas que experimenta ao atravessar o tubo digestivo; tem-se reconhecido que raras vezes se encontra este sal nas materias fecaes no mesmo estado em que se administrou, e a causa depende não so das reacções chymicas, que experimenta no estomago, mas principalmente no modo de preparar este medicamento. Effectivamente os fabricantes de productos chymicos nunca mandam ao commercio o sub-nitrato de bismutho perfeitamente lavado; quasi sempre contem um excesso de acido azotico e um azotato solúvel.

Podemos certificar-nos disto do modo seguinte:

Trituram-se em um gral 100 grammas de sub-nitrato de bismutho com o duplo do seu peso d'agua distillada fervendo; quando a mistura está fria filtra-se por papel; o liquido filtrado resultante tem um sabor styptico e avermelha fortemente o papel de tornazol.

Para determinar de um modo exacto a quantidade de sal solúvel, que contem este sub-nitrato, é preciso lavar-o com agua quente, até que o liquido filtrado não tenha sabor nem acção sobre o papel reactivo; em seguida evapora-se este liquido em uma capsula de porcelana, até se reduzir ao terço do seu volume; quando está frio ajuncta-se-lhe uma solução de sub-carbonato de potassa em quantidade sufficiente para que não haja desenvolvimento d'acido carbonico, e que o papel de tornazol nelle mergulhado não se altere.

No momento em que se faz a mistura de ambos os liquidos, perturbam-se: a potassa pode ferver-se, apodera-se do acido nitrico para formar um nitrato solúvel, e um

óxido de bismutho insolúvel, que se separa filtrando-o e lavando-o.

Resulta desta experiencia, que o peso do óxido de bismutho obtido, e o do sub-carbonato de potassa empregado, permitem determinar as quantidades de ácido azótico em excesso e d'azotato solúvel, que estão contidas em um sub-nitrato de bismutho.

1.º Deverá o sub-nitrato de bismutho, para ser um bom agente therapeutico, estar chymicamente puro?

2.º Deverá conter este sal um excesso d'ácido azótico e um azotato solúvel?

3.º Será devido á presença destes corpos, ser o sub-nitrato de bismutho considerado por alguns praticos como um excellente medicamento, e que pelo contrario outros preferam o carbonato da mesma base?

Taes são as questões que nos parece curioso decidir, e que só os Medicos podem resolver.

(Bulletin general de therapeutique.)

Iodureto d'antimonio.

O Sr. Copney, Pharmaceutico do Hospital de Saint-Mary de Londres, acaba de estudar este sal que todavia é pouco conhecido. Eis aqui como se prepara:

Faz-se uma mistura de 3 partes de iodo com uma de antimonio metálico em pó, e aquece-se suavemente em um balão de fundo chato; a combinação tem lugar rapidamente com desenvolvimento de calorico, e liquefacção da mistura. Deixa-se resfriar e quebra-se o balão para recolher o producto.

Assim preparado o iodureto d'antimonio tem o aspecto de uma massa cristallina de apparencia metálica: quando se contunde, o seu pó é de côr de laranja intensa; aquecido funde-se rapidamente convertendo-se em um liquido pardo escuro, e continuando a aquecer-se sublima-se o sal em laminas cristallinas ou plumosas de côr alaranjada.

O iodureto d'antimonio triturado com agua transforma-se em oxi-odureto amarello e em iodureto com ácido

hydriodico em excesso por uma reacção analogá á do chlorureto d'antimonio. Dá-se em forma de pilulas na dose de um quarto de grão a um grão, e exteriormente applica-se em pomada, ou em suspensão n'uma mucilagem espessa, ainda que não se diz em que affecções.

Segundo os equivalentes chymicos empregados, a formula deste iodureto deve ser SbI , correspondente por conseguinte ao protochlorureto e protosulphureto de antimonio.

(*Jorn. de Ph. e Chymica.*)

Novo methodo analytic para o chloro; pelo Sr. Mohr.

Pelo contacto do phosphato, do arseniato ou do carbonato de prata com uma solução de chlorureto de sodio, e se o liquido é neutro ou fracamente alcalino, se transformarão estes saes em chlorureto de prata ou em outro sal solúvel. Esta decomposição reconhece-se tanto mais facilmente quanto o sal de prata é mais corado.

Numerosos ensaios teem convencido o auctor, que o chromato de prata com os saes acima citados convinha melhor para este genero d'analyse.

Se em uma solução existe uma gotta de prata de mais que o chlorureto de sodio é susceptível de reduzir a chlorureto de prata, apparecerá bem depressa chromato de prata, que cora o liquido de vermelho sangue. Dispondo duas galhetas graduadas uma a par da outra contendo uma d'estas uma dissolução de chlorureto de sodio, deitando depois em um frasco uma certa quantidade da solução graduada do dito chlorureto, e se se ajuntam depois alguns centímetros cubicos de uma outra de chromato de potassa neutro, e depois da dissolução de prata até que a coloração vermelha se manifeste, achar-se-ha que as diferentes quantidades de solução de chlorureto de sodio empregadas necessitarão tambem o emprego de diferentes quantidades de solução de prata, que se acham todas na mesma relação que as quantidades em-

pregadas de chlorureto de sodio. O methodo é por tanto exacto.

Como ponto de comparação, o auctor julgou dever empregar :

<i>Da solução de chlorureto de sodio.</i>	<i>Da solução de prata.</i>
4,20 centímetros cubicos.	4,30 centímetros cubicos.
6,70 " "	6,80 " "
11,00 " "	11,10 " "
12,00 " "	12,10 " "
17,65 " "	17,75 " "
18,20 " "	18,30 " "
25,85 " "	25,95 " "
26,00 " "	26,10 " "

Este quadro demonstra que é preciso ajunctar de cada vez 10 c. c. de solução de prata de mais; quantidade esta necessaria para produzir o fim da precipitação.

Deitando gotta a gotta sufficiente quantidade de chlorureto de sodio, até que a cor vermelha desapareça, examinando depois estas duas galhetas graduadas, observar-se-ha que se acham perfeitamente iguaes. O auctor, ensaiando este methodo sobre quantidades pesadas de chloruretos metallicos, obteve o seguinte :

0,2 gr. de chlor. sodio puro	= 34,4 c. c. de solução de prata.
Contra isto, 0,1 c. c. " "	= 34,3 c. c. "
	= 0,20051 de chlorureto de sodio.
0,2 gr. " de potassio	= 1°26,8 c. c. de solução de prata.
" 0,1 c. c. " "	= 2°26,8 c. c. "
	= 0,19985 gr. de chlorureto de potassio.
0,2 gr. de chlorhyd. d'ammoniaco	= 1°37,35 c. c. de solução de prata.
Contra isto, 0,1 c. c. de chlorhyd. d'ammoniaco	= 2°37,25 c. c. "
Deu em resultado.....	= 1°0,199,67 de chlorhydrato d'ammoniaco.

Segundo este methodo, pode determinar-se com grande exactidão os chloridos alcalinos; dá tambem resultados muito exactos quando se quer analysar a urina, as aguas mineraes, o nitrato de potassa, a potassa, a soda, e o chlorato de potassa. (*Jorn. de Ph. e Toxicologia.*)

REVISTA DOS JORNAES.

(NOVEMBRO DE 1857.)

Emprego do acido phosphoroso no tractamento da asthma. — O Dr. Rowbotham prescreveu a um individuo astmatico o seguinte tractamento; uma onça de acido phosphoroso em uma libra d'agua para tomar tres vezes por dia, duas onças de cada vez. Resultou daqui, que no fim de tres dias já o doente respirava bem, tendo diminuido todos os symptomas, a ponto de que proseguiu nos seus trabalhos mecanicos.

Monstruosidade. — No *Restaurador Pharmaceutico* lemos o seguinte, extrahido de um periodico *anglo-americano*. «O Sr. Miles Dardem, que morreo em sua residencia de Henderson, era sem duvida o homem mais gordo do mundo; tinha 7 pés e 6 pollegadas d'estatura, e pezava mais de mil libras. Foram precisos 17 homens para o collocar no seu ataúde, no qual se empregaram 160 pés de taboa e madeira; este ataúde tinha seis pés e quatro pollegadas de circumferencia.

Suicidio. — Um homeopatta francez acaba de suicidar-se por meio da forza. Foi encontrada sobre uma meza uma carta aberta, que lhe havia dirigido o Sr. Manec, joven auctor de um folheto contra a homeopattia.

Recompensa justa. — A Sociedade de Sciencias Medicas de Bruxellas acaba de praticar um acto digno de todo o elogio, nomeando unanimemente em sessão de Julho passado, seu membro correspondente o Sr. Antonio Maria Barbosa, distincto Cirurgião, habil operador, e Redactor da Gazeta Medica de Lisboa.

Joaquim José Alves.

PHISICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCHOLA POLYTECHNICA.

RESUMO MENSAL.

Epocha.	Barómetro.	Thermometro.	Psychro-metro.	Udigráfico.	Anemographo.	Ozonometro.	Serenidade do Céo.
1857	Pressão do ar.	Temperaturas ao ar e na relva.	Grão de humidade do ar.	Altura da agua pluvial.	Ramos do vento.	Medias diurnas.	Medias diurnas.
Novembro.	Altura correcta.	Maxima e Minima Variação diurna. do dia. ao sol. na relva. diurna. á sombra.	Por 100.		B.		A.
	A.		A.		C.		
Décadas.	Millimetros.	Grãos centesimae.		Millimetros.	Predominantes.	Grãos medios.	Grãos medios.
da 1. ^a	751,79	18,09 12,92 5,87 15,15 25,37 6,78 18,59		TOTAL.	Vario	6,9	4,1
Medias. " 2. ^a	756,21	18,08 11,90 6,18 14,99 25,11 6,29 18,82		69,4	q. NE.	5,8	4,9
" 3. ^a	749,86	15,20 10,72 4,48 12,96 21,12 4,59 16,53		44,7	OSO.	7,3	1,6
Medias do mez	752,62	17,12 11,64 5,51 14,37 24,20 5,92 18,28		109,9	q. NE.	6,7	3,9

Temperaturas máximas e mínimas absolutas.

A' sombra, . . . 20,3 em 18 Ao sol — 28,3 em 8
 " 8,0 " 28 Na relva — 1,3
 Var. max. . . . 12,3 Var. max. — 27,0

Humidade.

98,7 em 28 às 9 n.
 41,1 em 12 " 3 t.
 57,6

Pressão.

Extremas do mez. }
 Máxima (das 4 } 769,92 em 11 às 9 m.
 epochas di- }
 rias) }
 Mínima } 735,30 " 29 " 3 t.
 Variação máxima 28,62

Irradiação nocturna. Diferença média mensal do thermometro de minimo habitual ao da relva : 5,69.
 Dias mais ou menos ventosos : 4, 6, 23, 26, 28, 29, 30.
 Dias de chuva ou chuvisco : 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30.
 Dias mais ou menos ennevoados : 7, 11, 16, 18.
 Trovões em : 3, 16, 17, 28, 29.
 Saraiva em : 28.

A. Deduzida das médias das 4 observações diarias. — B. Predominantes dos rumos registados de duas em duas horas. — C. São os numeros medios dos kilometros percorridos pelo vento em cada hora.
 N. Para mais esclarecimentos podem ver as Notas, que se publicam no Diario do Governo com os Quadros dos Trabalhos deste Observatorio.
 Lisboa — Dezembro de 1897.

O DIRECTOR,

Guilherme J. A. D. Pegado.

PEÇAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 538 da Sessão de 10 de Setembro de 1857.

Presidencia do Sr. Antonio de Carvalho.

Foi aberta a sessão pelas oito horas da noite, estando presentes os Srs. Antonio de Carvalho, José Tedeschi, Norberto Senior, Dionysio Corrêa, Cunha e Oliveira, Telles Senior, Vicente de Jesus, Cyrillo de Carvalho, Mendes d'Assumpção, Anacleto d'Oliveira, Paes, Cabral de Quadros, Filippe Calçado, Mattos Saraiva, e João de Souza Pereira.

Foi lida a acta da sessão antecedente, a qual, depois de algumas pequenas observações feitas pelos Srs. Telles e Norberto, Seniores, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario deu conta da seguinte correspondencia: um officio do Sr. Joaquim Nunes Barbosa declarando que aceitava e agradecendo o ter sido eleito 1.º Vice-Presidente.

Apresentou mais a publica forma da Carta do Pharmaceutico Joaquim Antonio Pinto, que a Sociedade havia exigido em sessão de 30 de Julho, para ser admittido como candidato a socio. Ficou sobre a meza.

O mesmo Sr. deu mais conta dos objectos doados.

O Sr. Anacleto pediu se mencionasse na acta a attenção que a meza tivera para com elle instando pela posse do logar de Thesoureiro; declarou não poder talvez corresponder nos seus trabalhos aos desejos da Sociedade, mas que o diligenciaria quanto em si coubesse.

Passou-se á ordem do dia.

O Sr. Presidente apresentou uma proposta do Sr. J. J. Alves, para dois candidatos. Approvada a urgencia da proposta, passou-se á votação, tendo sido proclamado socio correspondente nacional o Sr. José Augusto Mendes Pe-

droso, Pharmaceutico em Santarem, e socio effectivo o Sr. José Simões da Silva, Pharmaceutico no Hospital de S. José.

O Sr. Presidente apresentou um projecto de nomeação dos Delegados e Sub-Delegados da Sociedade.

O Sr. Correa motivou a necessidade de ser consultado sobre a nomeação dos Delegados do Porto.

O Sr. Anacleto offereceu-se tambem para dar o seu parecer sobre alguns Delegados. Resolveu-se pois que a meza conferenciasse com os Srs. Corrêa e Anacleto para confeccionar a lista definitiva.

Procedeu-se á eleição para 2.º Vice-Presidente.

J. de Souza Pereira pediu que a meza officiasse a cada um dos Directores das Commissões transactas, para estas darem um relatorio sobre o estado dos seus trabalhos ao entregarem a posse ás Commissões actuaes; o que, depois de algumas observações apresentadas pelos Srs. Telles Senior e Corrêa, foi approvedo.

O Sr. Presidente propôz que fosse convidada a Commissão de Direito Pharmaceutico a dar o seu parecer sobre um Projecto de Ley de reforma de estudos, que se acha pendente nas Camaras. Foi approvedo.

Achando-se a hora adiantada o Sr. Presidente fecho a sessão, eram 10 horas da noite, dando para ordem do dia da immediata; Propostas, Pareceres de commissões, e 2.ª leituras.

Centro de Documentação Farmacêutica
Acta n.º 539 da Sessão de 24 de Setembro de 1857.
da Ordem dos Farmacêuticos
Presidencia do Sr. Antonio de Carvalho.

Pelas sete horas e meia da noite foi aberta a sessão, lida e approveda a acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario, não lendo correspondencia por não a haver, deu conta dos objectos doados.

O 2.º Secretario participou á Sociedade a morte dos socios Antonio Gomes Alves, e José Vicente Leitão, e fez constar a maneira como a meza cumprira os seus deve-

res. A Sociedade recebeu esta noticia com todas as demonstrações de profundo sentimento.

Passou-se á ordem do dia.

Propostas. — Apareceram tres para socios; dois correspondentes nacionaes e um effectivo. Corrida a cédula e feito o escrutinio, foram approvados por unanimidade: socios correspondentes nacionaes os Srs. Joaquim Antonio Pinto, Pharmaceutico na Villa do Vimieiro, por proposta do Sr. Miguel Archanjo d'Abreu, e João José Pereira Amado, Pharmaceutico em Santarem, por proposta do Sr. J. J. Alves: effectivo o Sr. João Augusto Sollar, Pharmaceutico no Hospital de S. José, por proposta do Sr. Marianno Cyrillo de Carvalho

O Sr. Vicente de Jesus apresentou uma proposta para que a Sociedade se não encarregasse de analyse alguma no seu laboratorio, sem que o requerente depositasse previamente a quantia de vinte e quatro mil réis no cofre da Sociedade. — Depois de approvada a urgencia da proposta, foi submettida á discussão, na qual tomaram parte os Srs. Tedeschi, Vicente de Jesus, e Alves, e posta á votação foi approvada.

O Sr. Vicente de Jesus fez mais outra proposta, a saber: para que a meza pozesse a concurso por meio d'annuncios publicos o logar de Continuo da Sociedade. Depois de alguma discussão entre os Srs. Norberto, Tedeschi, e Pereira, a Sociedade deliberou que a meza fosse colhendo os requerimentos dos pertendentes e que depois propozesse á Sociedade aquelle dos candidatos, que julgasse melhores habilitações reunir.

O Sr. J. J. Alves apresentou uma proposta, que declarou urgente, para que a meza da Sociedade em conformidade com uma deliberação do Conselho Administrativo, intimasse o fiador do ex-Continuo, Eduardo Ferreira, a pagar a quantia de 100\$000 réis, por que se responsabilisára.

Approvada a urgencia da proposta, foi posta á discussão. Fallaram extensamente os Srs. Corrêa, Norberto, Vicente de Jesus, Alves, Ferreira da Silva, e Pereira,

depois do que a Sociedade deliberou se officiasse ao Sr. Bibliothecario Archivista, para fornecer á meza um documento, pelo qual ella podesse caminhar segura sobre este negocio.

Deliberou tambem a Sociedade que fosse remettido ao Director da Commissão de Direito Pharmaceutico o Projecto de Ley sobre reforma de estudos Pharmaceuticos apresentado na Camara dos Srs. Deputados pelo Sr. Antonio Xavier Rodrigues Cordeiro.

Em resultado d'estas duas ultimas deliberações officiou-se immediatamente ao Sr. Bibliothecario Archivista e ao Sr. Director da Commissão de Direito Pharmaceutico.

Não havendo mais nada a tractar fechou o Sr. Presidente a sessão, dando para ordem do dia da immediata: Propostas, Pareceres de Commissões, e segundas leituras. Eram 10 horas da noite.

João de Souza Pereira.

2.º Secretario.

DIVERSIDADES.

MELHORAS.

Com satisfação annunciamos achar-se em progressivas melhoras, de um ataque da paralyxia de que foi accometido, o nosso consocio o Sr. José Felix Ferreira.

da Ordem dos Farmacêuticos

FALLECIMENTOS.

Morreu, victima da febre amarella, o nosso Socio Honorario, o Sr. Ignacio Antonio da Fonseca Benevides, do Conselho de S. Magestade, Medico da Camara, antigo

Presidente do Conselho de Saude Naval e Ultramar, e Director do Hospital de Marinha, Membro da Academia Real das Sciencias, e outras Sociedades.

Deixou tambem d'existir para ir gosar da morada dos justos o Decano dos Pharmaceuticos o nosso consocio o Sr. Antonio Feliciano Alves d'Azevedo com botica na Praça de D. Pedro. Grandes e valiosos foram os serviços que este Pharmaceutico prestou á sua classe! Era honrado homem! A sua vida foi um modelo de virtude; e deu excellente educação a seus filhos, a quem amava com extremo, e cuja morte tam difficil lhes tem sido supportar.

Joaquim José Alves.

ERRATAS MAIS NOTAVEIS

N'ESTE TOMO.

<i>Pag.</i>	<i>Linh.</i>	<i>Erros.</i>	<i>Emendas.</i>
101	22	$\text{Cr}^2\text{O}^5, \text{ZnO}$	$\text{Cr}^3\text{O}^5, \text{ZnO}$
131	27	a dosar	a dosagem
186	17	Sacharimetro Sol	Sacharimetro de Mr. Soleil
237	13	influencias scientificas	deficiencias scientificas,
239	9	inculcando	Conculcando
240	15	que la quantité des urines est inferieure	Que la quantité de urines est superieure
317	21	alambre	aramé

INDICE ALPHABETICO

DAS MATERIAS CONTIDAS N'ESTE TOMO.

A

Acidimetria.	131
Acido amylo-phosphorico (sobre o).	224
— arsenioso e liquor de Fowler (observações sobre o).	44
— cyanhydrico (modo de reconhecer o) nos envenenamentos.	182
— hypogeico (sobre alguns productos de transformação do).	197
— phosphatico.	156
— phosphoroso (empregado) no tractamento da asthma.	359
— sulphurico arsenifero (processo rapido para purificar o).	99
— urico (sobre a decomposição na economia do).	223
Acta da Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho de 1857.	252
Actas das Sessões Litterarias (extracto das). 74, 109, 139, 235, 252, 301, 329, 350, e	362
Advertencia.	144
Alcohol de beterraba.	129
— (produção do).	219
Algodão dividido (effeitos da aspiração do).	80
Allocação feita pelo Sr. José Tedeschi por occasião da sua nomeação para Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.	329
Aluminio (preparação do) por meio da cryolite.	247
Amydo (coloração pelo iodo). Methodo analytic para fazer reaparecer a secula quando a sua presença tenha sido confundida com outras substancias.	12
Amygdalina transformada em acido cyanhydrico.	303
Amylena.	91 e 187
— (preparação da)	215
— (sobre o emprego como agente anesthesico da)	187
Analyse chymico-legal de L. T. Affonso e Cunha pelo Sr. A. A. da Costa Simões.	5

Analyse chymico-legal dos intestinos de José da Rosa Gomes.	305
— — das visceras de Luiza de Jesus.	81
— — — de Izabel.	337
Aviso.	144
— do Conselho de Saude Publica do Reino de 17 de Outubro de 1839 acerca de licenças de abertura de boticas.	34

B

Balsamo antirheumatismal.	212
— contra a papeira.	212
Barometro e ebullição do mercurio no vacuo (nota sobre a construção do).	228
Bebida diuretica.	213
Bismutho (propriedade particular do).	54
Bóro (preparação do).	276
Boticas no Oriente.	277

C

Carvalho Colossal.	318
Caso notavel.	279
Caustico de Viena (novo) pelo Sr. Dujardin.	310
Cerealina (papel que representa na panificação a).	314
Chlorato de potassa empregado no escorbuto.	131
Chloro (novo methodo analytico para o) pelo Sr. Mohr.	357
Chloroformio (effeitos do).	112
— (gelatinisação do).	211
— phosphorado (Overbeck).	211
Chlorureto de cal (sobre a decomposição espontanea do)	23
— de zinco (novas applicações do).	194
— — (preparações da pasta caustica de) pelo Sr. Sommé.	145
Chocolate tonico de guaraná.	341
Chronologia de todas as Leys, Alvarás, Decretos, etc. 30, 58, 104, 134, 164, 200, 229 e 241.	322
Codeina (nota sobre a acção therapeutica, e propriedades opticas da) pelo Sr. E. Robiquet.	183
Codigo Administrativo Portuguez de 18 de Março de 1842.	104
Coloração pelo iodo do acetato de lanthanio.	128
Commissão.	55
Condecoração.	279
Conicina (no tractamento da photophobia escrophulosa).	210
Consumo diario d'agua potavel em Londres.	26
Contravenenos.	271
Cosmetico, contra as manchas e nodoas da cara.	390

Decreto de 23 d'Abril de 1840, contendo o regulamento para as Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto.	58
— 20 de Dezembro de 1842 concedendo aos Pharmaceuticos do Hospital de Marinha as gradações de 1.º e 2.º tenente d'Armada.	106
— 14 de Setembro de 1844 organisando o serviço de Saude nas Provincias Ultramarinas.	327
Descoberta.	347
Dessiccação, torrefacção, e carbonisação d'algumas substancias vegetaes empregadas como alimentos, e como medicamentos.	248
Discurso do Sr. Vice-Presidente H. J. Sousa Telles na Sessão Solemne anniversaria de 24 de Julho de 1857.	282
Diversidades. 37, 77, 205, 236, 270, 303, 333, 351, e	365
Dosagem do acido borico (sobre a).	342
— do cobre,	99
— do chloro por volumes.	24
— dos chloruretos e sulphatos (novo modo de).	311
— da morphina no opio pelo Sr. Fordos (processo da).	316
Dose maxima dos medicamentos heroicos para os adultos.	243
Doses pulverulentas de guaraná.	341

E

Electricidade atmospherica.	270
Emplastro resolutivo de protoiodureto de ferro.	353
— de flôres d'arnica.	354
Envenenamentos.	279
— em Inglaterra.	24
Envenenamento arsenical.	242
— pelo acido cyanhydrico ou prussico.	241
— pelos acidos fortes.	241
— pelo acido sulphydrico, ou gaz dos fossos d'aisance.	241
— — — alcalis mineraes.	241
— pelos alcaloides irritantes.	241
— pelas cantharidas.	242
— pelos cogumelos.	242
— — compostos de cobre.	242
— — — de chumbo.	242
— — — mercuriaes.	242

Envenenamento pelas flôres e fructos das papoulas.	222
— pelos mexilhões.	242
— — narcoticos.	242
— pelo nitrato de prata.	242
— pelos palitos phosphoricos.	53
— pelas picadas das abelhas.	100
— pelos saes de zinco.	243
— pelas sementes de Ricino.	25
— pelo tartro emetico.	243
— pelos vegetaes acres.	243
Estrumes (novos).	194
Estudo sobre o veratrum viride, ou helleboro americano pelo Sr. Richardson de Philadelphia.	344
Extracto d'ortigas contra as herpas (Beirão).	212

Fallecimentos.	334, e 365
— do Sr. Antonio de Carvalho.	335
— Antonio Feliciano Alves d'Azevedo.	366
— Filippe José Grillo.	352
— Ignacio Antonio da Fonseca Benevides (Dr.)	365
— João José d'Oliveira Paes.	352
— João Manoel Lopes Belem.	335
— José Maria Grande (Dr.)	352
— José Pereira d'Azevedo.	352
— José Pedro Henriques Barbosa.	335
— José Vicente Leitão.	334
— Miguel Archanjo d'Abreu.	335
— Principe de Canino (Carlos Bonaparte).	277
Fecula contida nos chocolates (processo para conhecer a).	24
Fluor no sangue (presença do).	52
Fonographia.	194
Formulas das preparações empregadas no tractamento da gota, pelos Srs. Dr. Socquet e Bonjean.	82
— extrahidas do annuario therapeutico do Sr. Bou- chardat 1857.	209

G

Gaze corada de verde (perigo da).	159
Gelatina elastica e imputrescivel.	193
Glucosa cristalisada (preparação da).	278
Glycerina nas molestias de pelle.	318
Gomma d'alcornoque.	346
Guaraná (observação pharmacologica sobre o).	339

II

- Historia da Pharmacia Portugueza (Golpe de vista sobre a) pelo Sr. H. J. de Sousa Telles. 37, 140, 170, 205, e 236
Hydrogenio sulphurado introduzido nas vias digestivas (innocuidade do). 221

I

- Iodureto d'antimonio. 356
Investigação do arsenico. 343
Investigações sobre a produção do acido azotico. 150
— do phosphoro nos envenenamentos. 127
Iodoformio (preparações d'). 273
Iodureto de potassio (antidoto). 27
— — (reactivo para reconhecer a presença do carbonato e do iodato de potassa) pelo Sr. W. Copney. 179
— de quinino. 223

J

- Julgamento. Papel Episcopatico, d'Albespeyre etc. 77
Justiça. 279

K

- Lampada de segurança. 160
Ley de 10 de Fevereiro de 1844, auctorisando o Governo a organizar a Repartição de Saude Publica e a regular o serviço. 135, 164, 200, 229, e 322
Linimento calmante. 210
— dialytico bituminoso. 83
— ethereo. 84
— d'iodoformio. 274
— saponaceo de meimendro negro. 308
Liquor de quina, substituindo o vinho de quina, pelo Sr. Deschamps d'Avallon. 177
Lithrum salicaria, empregada no tratamento da diarrheã. 160

L

- Manganato de potassa (usado como agente descórante). 196
Mappa meteorologico do Observatorio do Infante D. Luiz na Eschola Polytechnica. 28, 56, 102, 132, 162, 198, 226, 250, 280, 320, 348, e 360
Mastic para a conservação das peças anatomicas. 23

Medicamentos heroicos (doze maxima dos) para os adultos.	243
— que a luz decompõe, ou altera mais ou menos.	246
Medico (novo).	239
Mel (vantagem de fazer entrar o) nas massas pilulares, pelo Sr. Thirault.	10
Melhoras.	351, e 365
Memoria a Gay-Lussac.	27
Mercurio (sobre a prompta extincção do) na pomada mercurial, pelo Sr. Emilio Monchon.	41
Monstruosidade.	359
Mordedura da vibora (cura rapida da).	317
Mortandade.	23
Nitrato de bismutho (sub) (Observações ácerca do) pelo Sr. St. Martin.	355
— de prata (preparação facil e economica do).	100
Nomeação acertada.	333
Numero 5 (O) nos Chins.	318
Observações curiosas.	317
Oleo d'iodoformio.	273
Operação curiosa.	190
— da transfusão do sangue.	319
Opiata antiblenorrhagica.	211
Oxalato de cal (solubilidade do) no acido phosporico.	99
Ozone (sobre o).	192
— (acção do) sobre certos cogumelos.	224
EP	
Pão (acrimonia do) causada pela vicia angustifolia.	157
Pasta caustica de chlorureto de zinco (preparação da) pelo Sr. Sommé.	145
Pastilhas contra a angina.	179
— de guaraná.	340
— d'iodoformio.	273
Paullinia (observação pharmacologica da).	339
Phaseomanita (sobre a) nova especie d'assucar.	225
Phosphorescencia dos insectos.	278
Phosphoro nos envenenamentos (investigação do).	127
Phosphoro vermelho na preparação das mechas chymicas (reflexão sobre o emprego do).	173
Pilulas contra o soluço convulsivo (Debreyne).	210
— dyaliticas.	82

Pilulas d'estramonio contra a constipação que acompanha a dyspepsia (Bretonneau).	210
— de guaraná.	341
— d'iodoformio.	273
— — — ferruginoso. 274 e	274
— — — tónicas (Guëpin).	213
Poção alcalina contra a angina membranosa (Baron).	213
— contra as dôres rheumatoides (Bottéro).	214
— — a metrorrhagia (Schneider).	214
— d'acetato de zinco (Heer).	211
— estimulante antispasmodica (Hamon).	211
— d'ether acetico (Turnbull).	211
— de nitrato de prata contra a choréa (Niemberg).	215
— de tanino contra a bronchite chronica.	179
— de Valerianato d'atropina (Boscredon).	209
Pomada contra a erysipéla (Laure).	212
— — as dôres rheumaticas.	214
— — as frieiras não ulceradas (Carrié.)	212
— — as nevralgias (Charrière).	214
— — as ulceras escrophulosas (Gosse).	214
— — a ozéna (Gallisioti).	215
— de guaraná.	341
— d'iodoformio.	274
— d'iodureto de potassio (modo de obstar á alteraçã da).	161
— mercurial (sobre a prompta extincção do mercúrio na preparação da).	41
— de precipitado branco e d'alumen.	308
Portaria de 16 de Agosto de 1839, mandando que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, proceda á analyse de algumas Aguas Mineraes, e Minas do Reino.	30
— de 27 de Agosto de 1839, incumbindo a Sociedade Pharmaceutica Lusitana da analyse de um vegetal.	30
— de 17 de Setembro de 1839, communicando á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, haver-se requisitado a porção de vegetal pedido pela mesma Sociedade.	31
— de 27 de Setembro de 1839, declarando dispensados os Pharmaceuticos de licença para abertura de suas boticas.	31
— de 3 de Outubro de 1839, approvando o programma dos trabalhos analyticos das differentes Aguas Mineraes do Reino, apresentado pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana.	32
— de 4 de Outubro de 1839 ordenando a todas as	31

—	Authoridades Administrativas, a quem for apresentada, prestem aos comissionados da Sociedade Pharmaceutica Lusitana os auxilios e proteções que lhe sollicitarem, a bem da analyse chymica de diversas aguas mineraes do reino, de que se acha incumbida.	33
—	de 26 de Outubro de 1839 mandando remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana uma porção d'Urzella para ser analysada.	34
—	circular de 6 de Dezembro de 1839 ordenando ás Camaras Municipaes se abstenham de compellir os Pharmaceuticos de impetrarem licenças para as suas Boticas.	35
—	de 18 de Janeiro de 1840 mandando significar á Sociedade Pharmaceutica Lusitana que será opportunamente attendida acerca dos meios para a continuação da analyse das Aguas Mineraes do Reino.	35
—	de 24 de Janeiro de 1840 declarando subsistir em pleno vigor o Decreto de 6 de Outubro de 1835, que mandou adoptar o Codigo Pharmaceutico Lusitana.	36
—	de 28 de Janeiro de 1840 mandando remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana uma amostra de vellas de sebo para serem analysadas.	37
—	de 14 de Janeiro de 1841 mandando remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana uma porção de musgo para ser examinado.	104
—	de 13 de Fevereiro de 1843 louvando o desempenho da commissão especial, que fôra examiar o estado da Casa Pia em Belem.	106
—	de 13 de Fevereiro de 1843 ordenando providencias acerca da Casa Pia em Belem.	107
—	de 13 de Fevereiro de 1843 mandando que o Conselho de Saude Publica do Reino informe acerca do máo estado da botica da Casa Pia em Belem.	108
—	de 8 de Agosto de 1843 louvando a Sociedade Pharmaceutica Lusitana pelos trabalhos analyticos de diversas Aguas Mineraes a que procedeu.	134
—	de 16 de Fevereiro de 1844 declarando não serem obrigados os pharmaceuticos a tirar a licença de venda, nem a pagar sello d'ella.	324
—	de 5 de Março de 1844 esclarecendo acerca da prohibição de licença da venda de medicamentos nas boticas.	325
Prata na agua do mar.		277

Preparação do guaraná.	339
Presença d'ácidos organicos em uma agua mineral.	98
Processo analytico para separar o zinco do chromio.	101
— para reconhecer a quantidade de fecula contida nos chocolates.	24

Questões scientificas (programma sobre) publicados na Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho de 1857. 265

Reactivo do assucar d'uva (novo).	347
Recompensa justa.	359
Relatorio dos trabalhos da Sociedade, feito na Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho de 1857.	252
Remedio contra a phtysica.	279
Resinas (processo para descorar as).	22
Resumo do quadro da Sociedade com as alterações occorridas n'este anno litterario.	268
Rhuibarbo (noticia sobre a composição do cumo de).	19
Revista dos jornaes. 22, 53, 98, 128, 156, 190, 221, 247, 277, 317, 346, e	359

Sanguessugas (multiplicação das).	53
Seiva do pinus maritima no tractamento da phtysica pulmonar.	191
Sociedade dos soccorros dos amigos das sciencias.	101
Solução aluminosa bensinada, empregada como hemostatica.	130
— da lacca no espirito de vinho, substituindo o colloidio.	22
— de persulphato de ferro, comparada com a de perchlorureto.	158
— contra as neuralgias, dentarias, e faciaes.	210
Stereoscopia simples.	129
Styracina (preparação da).	161
Strychnina (estudo sobre a) pelo Sr. Stevenson Macadam. 50, 84, e	117
Suicidio.	359
Subscrição a favor da viuva Gerhardt.	80
Substancias inflammaveis (perigo que apresenta o manejo das).	40
Sulphato d'alumina (meio de reconhecer o) no vinho.	247

Sulphato de cadmio (nas ophtalmias chronicas).	197
Sulpho-cyanuretos-ferroso-ferrico (sobre os).	223
Suppositorio d'iodoformio.	274

T

Tinctura de guaraná.	341
Topico contra o herpes corrosivo pelo Dr. Hebra.	353
Transfusão do Sangue (operação da).	319
Trufas (composição das).	183

U

Uréa (novos modos de formação da).	112
Ursone (composição do).	26

V

Valerianato d'ammoniac (nota sobre a preparação espon- nea do) pelo Sr. Robiquet.	185
Valor nutritivo de algumas folhas.	101
Vestidos incombustiveis.	279
Vinhos (nova classe de).	195
Veratrum viride, ou helleboro americano (estudo sobre o) pelo Sr. Richardson Philadelphia.	344

X

Xaropes alcoholicos, extrahidos da Pharmacopea de Lon- dres.	113
Xarope boratado (Trousseau).	213
— calmante atropo-thebaico.	209
— dialytico.	83
— d'acido citrico e tartrico.	178
— de café e de belladonna contra a tosse convulsa (Bourgeois).	209
— de guaraná.	340
— tonico (Le Couppey).	214

Centro de documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

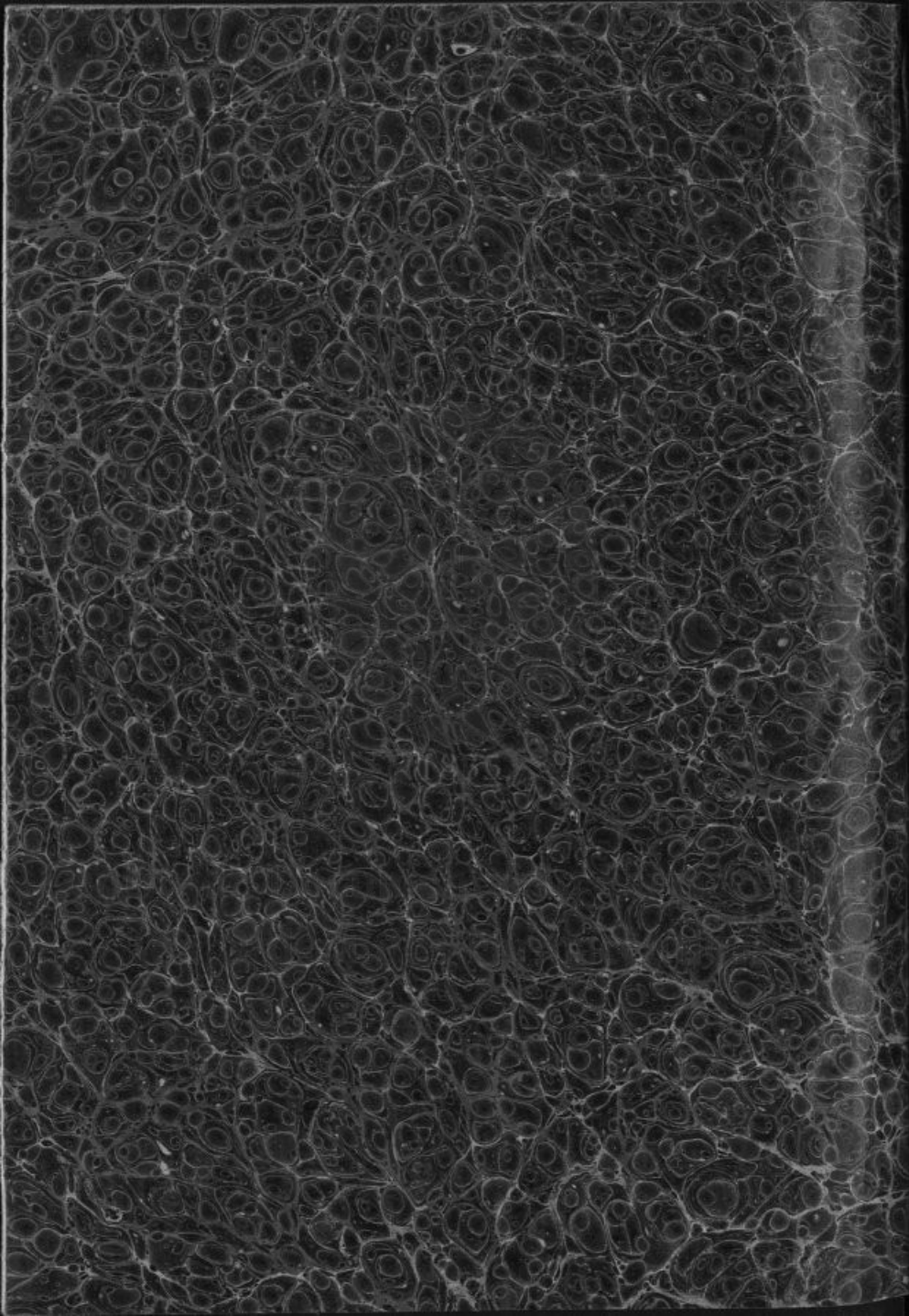


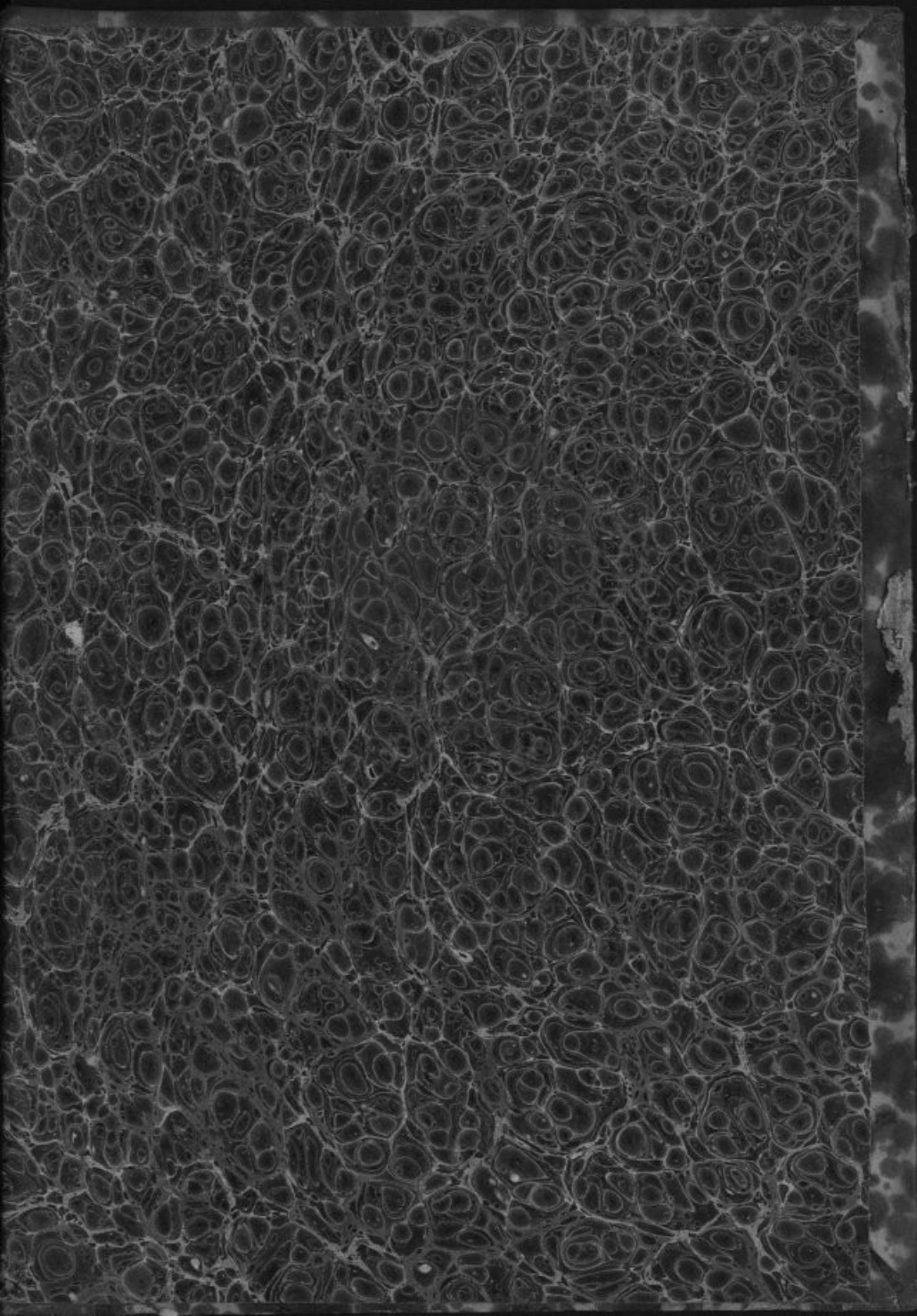
Telles
M

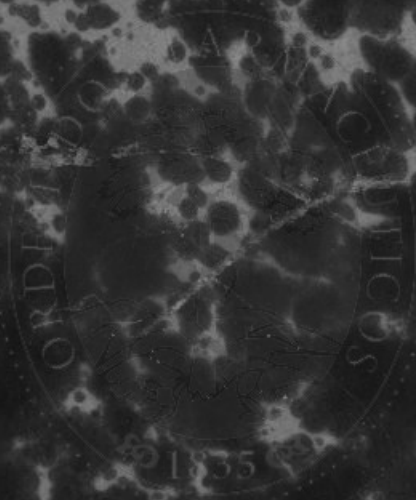


Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

1/1/1/1







Digitized by Google

JOURNAL

DE LA SOCIÉTÉ DE

PHARMACIENS

1855

3

I. SÉRIE